República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L – Nº 151 QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1995 BRASÍLIA – DF

SENADO FEDERAL Subsecretaria do Arquivo

SENADO FEDERAL

1 – RESOLUÇÕES

– Nº 43, de 1995, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US$56,544,176.00 (cinqüenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis dólares norte-americanos) junto ao Svenska Handelsbanken. 16076

– Nº 44, de 1995, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1995..... 16077

SUMÁRIO

2 – ATA DA 148ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1995

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Ofício de Ministro de Estado

Nº 658/95, do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, referente ao Requerimento nº 868/95, de informações, do Senador Júlio Campos. 16078

2.2.2 – Avisos de Ministro de Estado

Nº 783/95, de 11 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.028/95, de informações, do Senador Coutinho Jorge..... 16078

Nº 811/95, de 14 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.043, de 1995, de informações, do Senador Ademir Andrade..... 16078

Nº 812/95, de 14 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.044, de 1995, de informações, do Senador Epitácio Cafeteira. 16078

Nº 813/95, de 14 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 792, de 1995, de informações, do Senador José Eduardo Dutra..... 16078

2.2.3 – Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos: 16078

– Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na Casa de origem), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996 e dá outras providências..... 16078

– Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1995 (nº 87/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo..... 16112

– Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1995 (nº 86/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stéreo Rádio FM de Ituverava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo..... 16112

– Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1995 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaberaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás..... 16113

2.2.4 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Ofício "S" nº 60, de 1994 (nº 2.518/94, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governador do Estado de Pernambuco, relativa à operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de R$9.396.495,00 equivalentes a DM15.000.000,00, em 1º-7-94, cujos recursos serão destinados ao Programa de Melhoramento do Saneamento Básico do Estado de Pernambuco. **(Projeto de Resolução nº 100, de 1995.)**..... 16114

– Ofício "S" nº 15, de 1995 (nº 880/95, na origem), do Banco Central do Brasil, que comunica aditamentos irregulares realizados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ao Contrato de Empréstimo nº 001/92, de 30-6-92, celebrado com o Banco de Crédito Real de Minas Gerais. **(Projeto de Resolução nº 101, de 1995.)**..... 16116

– Ofício "S" nº 46, de 1995 (nº 2.068/95, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, para contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R$10.630.911,30, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao

EXPEDIENTE
Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria da Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..R$ 31,00

Porte do Correio (Semestral) .....R$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte R$ 91,00(cada)

Valor do número avulso R$ 0,30

Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR. **(Projeto de Resolução nº 102, de 1995.)** 16118

– *Mensagem nº 235, de 1995 (nº 667/95, na origem)*, do Presidente da República, solicitando seja editada resolução complementar à de nº 87, de 1994, que autoriza a União a executar programa de operações de crédito externo, mediante a emissão e a colaboração de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, no valor equivalente a até US$2,000,000,000.00, destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos, com as alterações que sugere. **(Projeto de Resolução nº 103, de 1995.)**..... 16119

– Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1995 (nº 210-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a *nova versão para o artigo 4 desse ato internacional.* 16120

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1995 (nº 62/95, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Acordos, por Troca de Notas, de 1º e 2 de junho de 1994, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, que modificam e complementam o Acordo, celebrado entre os dois Governos, em 26 de setembro de 1992, para a construção de uma segunda ponte sobre o rio Paraná..... 16122

– Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1995 (nº 59/95, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Macau, celebrado em Macau, em 15 de julho de 1994. 16123

– Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1995 (nº 123/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 de agosto de 1994. 16123

– Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1995, que dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a supressão do sigilo bancário, nos casos de lesão do patrimônio público, de autoria do Senador Pedro Simon. 16124

2.2.5 Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que autoriza o Poder Executivo a alterar o valor da Pensão Especial a que se refere a Lei nº 8.077, de 4 de setembro de 1990. 16125

2.2.6 – Requerimentos

– Nº 1.206, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona..... 16126

– Nº 1.207, de 1995, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 98, de 1995, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Município de Curitiba – PR, junto ao BID, no valor de US$120,000,000.00, equivalentes a R$108.000.000,00, em valores de 14 de julho de 1995, bem como autoriza o Município de Curitiba – PR, a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Transporte Urbano de Curitiba. 16127

2.2.7 – Ofício

– Nº 23/95, do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a celebrar atos internacionais para a suspensão do sigilo bancário, nos casos de lesão do patrimônio público, em reunião do dia 8 de junho corrente. 16127

2.2.8 – Comunicações da Presidência

– Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1995, seja apreciado pelo Plenário. 16127

– Fixação de prazo de quarenta e cinco dias para tramitação de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 125, 126 e 127, de 1995, lidos anteriormente..... 16127

– Recebimento dos Ofícios nºs S/51, 52 e 53, de 1995 (nºs 2.467, 2.471 e 2.472/95, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Guarulhos e do Governo do Estado do Ceará, para que possam emitir Letras

Financeiras e contratar operações de crédito nos valores que especificam..... 16127
– Abertura de prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, aos Projetos de Resolução nºs 100 a 103, de 1995, constantes de pareceres lidos anteriormente..... 16127
2.2.9 – Ofício
– Nº 909-L-PFL/95, de autoria do Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 16127
2.2.10 – Discursos do Expediente
SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – A importância dos serviços prestados pelo SEBRAE junto às micro e pequenas empresas. Registrando o encerramento da 4ª Conferência da Mulher, realizada na China..... 16127
SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Homenagens de pesar pelo falecimento do ilustre político cearense Manoel Castro Filho..... 16128
SENADOR *NABOR JÚNIOR*, como Líder – As atribuições do Poder Legislativo na elaboração orçamentária..... 16128
SENADORA *JÚNIA MARISE*, como Líder – Parabenizando o Senador Pedro Simon pela solidariedade manifestada ao ex-Governador Leonel Brizola, em discurso proferido nesta Casa..... 16128
SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Comentários a projeto de lei de sua autoria, a ser encaminhado à Mesa, que proíbe aos ocupantes de cargos em comissão ou de assessoramento da administração direta, indireta ou fundacional da União, de celebrarem contratos que especifica..... 16131
SENADOR *BERNARDO CABRAL* – Contingenciamentos sofridos pela Zona Franca de Manaus..... 16131
2.2.11 – Requerimentos
– Nº 1.208, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994 (nº 2.161-A/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais..... 16134
– Nº 1.209, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1995, (nº 534/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a anistia de débito dos eleitores que deixaram de votar nas eleições de 3 de outubro e 15 de novembro de 1992 e 1994..... 16134
– Nº 1.210, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1995-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994-Complementar, que versam sobre ação rescisória em casos de inelegibilidade..... 16134
– Nº 1.211, de 1995, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1995, que estabelece procedimento para desapropriações e dá outras providências, de autoria do Senador Bernardo Cabral, com o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1995, que dá nova redação aos arts. 6º, 9º e 20 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências, de autoria do Senador Romeu Tuma..... 16134
– Nº 1.212, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Exmo. Sr. Ministro do Planejamento e do Orçamento informações que menciona..... 16134
2.2.12 – Leitura de projeto
– Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1995, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que proíbe aos ocupantes de cargos em comissão ou de assessoramento da administração direta, indireta ou fundacional da União, de celebrarem contratos que especifica e dá outras providências..... 16135
2.2.13 – Requerimentos
– Nº 1.213, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando homenagens pelo falecimento do Dr. Manoel Castro Filho, ex-Deputado, ex-Vice-Governador e Governador do Estado do Ceará. **Aprovado.**..... 16135
– Nº 1.214, de 1995, de autoria do Senador Carlos Wilson, solicitando homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Federal Augusto Oliveira Carneiro de Novaes. **Aprovado.**..... 16135
– Nº 1.215, de 1995, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1994, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências..... 16135
2.2.14 – Comunicações da Presidência
– Informando ao Plenário que as sessões dos dias 22 e 25 próximos, sexta e segunda-feiras, respectivamente, serão deliberativas, em virtude de dispositivo regimental..... 16135
– Estabelecimento de calendário para tramitação dos Projeto de Lei nº 35, de 1995-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996, e do Projeto de Lei nº 36, de 1995-CN, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999 e dá outras providências..... 16136
– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.113, de 12 de setembro de 1995, que acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 16136
2.3 – ORDEM DO DIA
Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1995 (nº 373/95, na Casa de origem), que autoriza o parcelamento do recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pelos empregadores em geral, na forma que especifica, e determina outras providências. **Discussão encerrada,** sendo extinta a urgência, nos termos do Requerimento nº 1.217/95, tendo o relator Senador Lúcio Alcantara oferecido parecer contrário às Emendas de nºs 4 a 14-Plen, devendo a matéria ser examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos em face do Requerimento nº 1.216/95, tendo usado da palavra os Srs. Humberto Lucena, Eduardo Suplicy, Casildo Maldaner, José Eduardo Dutra, Geraldo Melo, Roberto Freire, Gilberto Miranda, Esperidião Amin, Ramez Tebet, Jader Barbalho, Lúcio Alcantara, Antônio Carlos Magalhães, Élcio Álvares e Epitácio Cafeteira..... 16136
Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal. **Discussão encerrada,** voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das Emendas nºs 1 a 3-Plen..... 16136
2.3.1 – Comunicação da Presidência
– Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa..... 16148
2.3.2 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia
– Requerimento nº 1.207, de 1995, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**..... 16148
2.3.3 Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Intenção de encaminhar à Mesa requerimento, de autoria de S.Exa., solicitando informações ao Ministro da Fazenda..... 16149

SENADOR *JONAS PINHEIRO* – Entendimento para aprovação da Medida Provisória nº 1.052, de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e dos Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia e do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências..... 16149

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Relatório de sua participação na "IV Conferência Mundial sobre a Mulher – Ação para a Igualdade, Desenvolvimento e Paz", em Pequim, e definição dos 12 pontos da "Plataforma de Ação", como conclusão da referida conferência..... 16149

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Impacto da campanha do Ministério da Saúde de prevenção à AIDS..... 16156

SENADOR *GILBERTO MIRANDA* – Considerações sobre a Medida Provisória nº 1.081/95, que objetiva introduzir alteração na Lei nº 8.666..... 16158

SENADOR *JOÃO FRANÇA* – A importância estratégica de algumas empresas estatais que se encontram em processo de privatização..... 16158

SENADOR *ESPERIDIÃO AMIN* – A política governamental de juros elevados e suas implicações nefastas as micro e pequenas empresas..... 16159

SENADOR *CARLOS WILSON* – Homenagem póstuma ao ex-Deputado Augusto Novaes, do Estado de Pernambuco..... 16160

SENADOR *JOEL DE HOLLANDA* – Comemoração do centenário da cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco..... 16161

SENADOR *MAURO MIRANDA* – Escândalo envolvendo a administração do SUS – Sistema Único de Saúde..... 16162

2.3.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

– Do Senador Ronaldo Cunha Lima, proferido na sessão de 18-9-95..... 16164

4 – ATA DE COMISSÃO

– Ata da 27ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 12 de setembro de 1995..... 16169

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

– Nºs 572 a 592, de 1995..... 16188

6 – MESA DIRETORA

7 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1995

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US$56,544,176.00 (cinqüenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis dólares norte-americanos) junto ao Svenska Handelsbanken.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$56,544,176.00 (cinqüenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis dólares norte-americanos), junto ao Svenska Handelsbanken.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito mencionada neste artigo destinam-se ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos sistemas e equipamentos a serem adquiridos, para a Marinha do Brasil, no âmbito do Projeto de Modernização das Fragatas da Classe "Niterói", bem como do valor do sistema míssil anticarro "Bill".

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) devedor: República Federativa do Brasil;

b) credor: Svenska Handelsbanken;

c) valor: US$56,544,176.00 (cinqüenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis dólares norte-americanos);

d) finalidade: aquisição de sistemas e equipamentos para a Marinha;

e) juros: 10,66% a.a. (dez vírgula sessenta e seis por cento ao ano) fixos, contados a partir de cada desembolso, sobre os saldos devedores do principal;

f) taxa de intermediação financeira: 1% (um por cento) sobre o valor desembolsado;

g) despesas: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor desembolsado;

h) juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

i) condições de pagamento:

1 – pagamento inicial: após a emissão do Certificado de Autorização;

2 – principal financiado: 85% (oitenta e cinco por cento) em dez parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após o dia médio do respectivo período semestral no qual a entrega foi efetuada;

3 – juros: vencimento semestral;

4 – taxa de intermediação financeira: após a emissão do Certificado de Autorização;

5 – despesas: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, em reais, exceto as feitas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta Resolução fica condicionado ao efetivo cumprimento das disposições da Constituição Federal, contidas no art. 167, I e II, bem como seu § 1º.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1995

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-Rio, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1995.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do art. 15, § 6º, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 2%, nos termos do art. 15, § 6º, **in fine**, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal;

b) modalidades: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até cinco anos (SELIC) e de até um mil setecentos e seis dias (CETIP);

e) valor nominal: R$1,00 (um real) SELIC e R$1.000,00 (um mil reais) CETIP*;

*o uso do preço unitário (P.U.) em unidade de milhar pela CETIP implica divisão da quantidade por 1.000 (um mil) por ocasião da rolagem.

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
681447	01-07-95	3.635.756.369
681447	01-08-95	1.931.121.689
681446	01-09-95	2.291.745.755
681447	01-10-95	2.749.343.653
	Total	**10.607.967.466**

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
680852	01-07-95	60.000.000.000
680852	01-07-95	50.100.000.000
680883	01-08-95	60.000.000.000
680883	01-08-95	50.100.000.000
680914	01-09-95	60.000.000.000
680914	01-09-95	50.100.000.000
680944	01-10-95	60.000.000.000
680944	01-10-95	50.100.000.000
680975	01-11-95	60.000.000.000
680975	01-11-95	50.100.000.000
	Total	**550.500.000.000**

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
03-07-95	01-07-1999	681459	03-07-95
01-08-95	01-08-1999	681461	01-08-95
01-09-95	01-09-1999	681461	01-09-95
02-10-95	01-10-1999	681460	02-10-95

CETIP:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
03-07-95	01-07-98	681094	03-07-95
03-07-95	01-07-98	681094	03-07-95
01-08-95	01-08-98	681096	01-08-95
01-08-95	01-08-98	681096	01-08-95
01-09-95	01-09-98	681096	01-09-95
01-09-95	01-09-98	681096	01-09-95
02-10-95	01-10-98	681095	02-10-95
02-10-95	01-10-98	681095	02-10-95
01-11-95	01-11-98	681096	01-11-95
01-11-95	01-11-98	681096	01-11-95

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26 de janeiro de 1989, e Decreto nº 8.355, de 26 de janeiro de 1990.

Art. 3º A autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 148ª Sessão, em 19 de setembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Teotônio Vilela Filho e Levy Dias

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade Antônio Carlos Magalhães Antônio Carlos Valladares Arlindo Porto Artur da Távola Bello Parga Benedita da Silva Beni Veras Bernardo Cabral Carlos Bezerra Carlos Patrocínio Carlos Wilson Casildo Maldaner Coutinho Jorge Darcy Ribeiro Edison Lobão Eduardo Suplicy Élcio Álvares Emília Fernandes Epitácio Cafeteira Ernandes Amorim Esperidião Amin Fernando Bezerra Flaviano Melo Francelino Pereira Freitas Neto Geraldo Melo Gerson Camata Gilberto Miranda Gilvam Borges Guilherme Palmeira Hugo Napoleão Humberto Lucena Íris Rezende Jader Barbalho Jefferson Peres João França João Rocha Joel de Hollanda Jonas Pinheiro Josaphat Marinho José Bianco José Agripino José Alves José Eduardo Dutra José Fogaça José Ignácio Ferreira José Roberto Arruda José Sarney Júnia Marise Lauro Campos Leomar Quintanilha Levy Dias Lucídio Portella Lúcio Alcântara Lúdio Coelho Luiz Alberto de Oliveira Marina Silva Marluce Pinto Mauro Miranda Nabor Júnior Ney Suassuna Odacir Soares Onofre Quinan Osmar Dias Pedro Piva Pedro Simon Ra-

mez Tebet Renan Calheiros Roberto Freire Roberto Requião Romero Jucá Romeu Tuma Ronaldo Cunha Lima Sérgio Machado Teotônio Vilela Filho Valmir Campelo Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 658/95, de 6 do corrente, do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, referente ao Requerimento nº 868, de 1995, de informações, do Senador Júlio Campos.

AVISOS

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 783/95, de 11 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.028, de 1995, de informações, do Senador Coutinho Jorge.

Nº 811/95, de 14 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.043, de 1995, de informações, do Senador Ademir Andrade.

Nº 812/95, de 14 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.044, de 1995, de informações, do Senador Epitácio Cafeteira.

Nº 813/95, de 14 do corrente, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 792, de 1995, de informações, do Senador José Eduardo Dutra.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIOS DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

(Nº 180/95, na Casa de origem)

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1996.

Parágrafo único - Na mesma data serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos municípios que venham a ser criados até 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, serão considerados eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito com ele registrado que obtiverem a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º - Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no dia 15 de novembro de 1996, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º - Se remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º - A posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos nos termos desta lei, dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Nas eleições referidas nos artigos anteriores, será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

DO REGISTRO DE CANDIDATOS

Art. 5º - Poderá participar das eleições previstas nesta lei o partido que, até 31 de dezembro de 1995, tenha registrado seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, conforme o disposto em lei, e que tenha seu órgão de direção constituído em forma permanente ou provisória no Município, na forma do respectivo estatuto.

Art. 6º - Somente serão admitidas coligações se celebradas conjuntamente para as eleições majoritária e proporcional, e integradas pelos mesmos partidos, ou se celebradas apenas para as eleições majoritárias.

§ 1º - A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídos os direitos e obrigações dos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º - Na propaganda, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram.

Art. 7º - Na formação de coligações, devem ser observadas, ainda, as seguintes normas:

I - na chapa da coligação podem ser inscritos candidatos filiados a qualquer partido político dela integrante;

II - o pedido de registro dos candidatos deve ser subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados, ou pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção;

III - os partidos integrantes da coligação devem designar um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da coligação, no que se refere ao processo eleitoral;

IV - a coligação será representada, perante a Justiça Eleitoral, pela pessoa designada na forma do inciso III ou por até três delegados indicados pelos partidos que a compõem.

Art. 8º - As normas para escolha dos candidatos e para formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido.

Parágrafo único - Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção estadual do partido estabelecer as normas, comunicando-as ao Tribunal Eleitoral competente.

Art. 9º - A escolha dos candidatos pelos partidos políticos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período compreendido entre 1º e 30 de junho de

1996, lavrando-se ata em livro próprio, podendo ser utilizados os já existentes.

Art. 10 - Para concorrer às eleições previstas nesta lei, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no Município e estar com sua filiação deferida pelo respectivo partido até 15 de dezembro de 1995.

§ 1° - No caso dos municípios criados até 31 de dezembro de 1995, o domicílio eleitoral será comprovado pela inscrição nas Seções Eleitorais que funcionem dentro dos limites territoriais do novo Município.

§ 2° - Havendo fusão ou incorporação de partidos após 15 de dezembro de 1995, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido originário.

Art. 11 - Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até o número de lugares a preencher.

§ 1° - Os partidos ou coligações poderão acrescer, ao total estabelecido no **caput**, candidatos em proporção que corresponda ao número de seus Deputados Federais, na forma seguinte:

I - de zero a vinte Deputados, mais vinte por cento dos lugares a preencher;

II - de vinte e um a quarenta Deputados, mais quarenta por cento;

III - de quarenta e um a sessenta Deputados, mais sessenta por cento;

IV - de sessenta e um a oitenta Deputados, mais oitenta por cento;

V - acima de oitenta Deputados, mais cem por cento.

§ 2° - Para os efeitos do parágrafo anterior, tratando-se de coligação, serão somados os Deputados Federais dos partidos que a integram; se desta soma não resultar mudança de faixa, será garantido à coligação o acréscimo de dez por cento dos lugares a preencher.

§ 3° - O partido ou coligação poderá acrescer até vinte por cento do número de candidatos que resultar da soma obtida de acordo com as regras do **caput** e do § 1° para preenchimento com candidaturas de mulheres, exclusivamente.

§ 4° - Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se superior.

Art. 12 - Os partidos políticos e as coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de julho de 1996.

§ 1° - O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia, autenticada pela Justica Eleitoral, da ata a que se refere o art. 9°;

II - autorizacão do candidato, em documento com a assinatura reconhecida por Tabelião;

III - prova de filiacão partidária;

IV - cópia do título eleitoral ou certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato é eleitor no Município desde 15 de dezembro de 1995, ou que requereu sua inscrição ou transferência de domicílio até aquela data;

V - declaracão de bens, assinada pelo candidato, com os respectivos valores atualizados.

§ 2° - Na hipótese de o partido ou coligacão não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justica Eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no **caput** deste artigo.

Art. 13 - O candidato às eleições proporcionais indicará, no pedido de registro, além de seu nome completo, as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleca dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência desses nomes deseja registrar-se.

§ 1° - Verificada a ocorrência de homonímia, a Justiça Eleitoral procederá atendendo ao seguinte:

I - havendo dúvida, poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por dada opcão de nome indicada no pedido de registro;

II - ao candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, tenha concorrido em eleicão com um dos nomes por ele indicados, será deferida a sua utilizacão no registro, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;

III - ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, *observado o disposto na parte final do inciso anterior;*

IV - Tratando-se de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos dois incisos anteriores, a Justica Eleitoral os notificará para que, em dois dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem utilizados;

V - no caso do inciso anterior, não havendo acordo, a Justica Eleitoral registrará cada candidato com o

nome por ele indicado no pedido de registro, observada a ordem de preferência ali definida.

§ 2° - A Justiça Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinada opção de nome que tenha indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

§ 3° - Ao decidir sobre os pedidos de registro, a Justiça Eleitoral publicará, obrigatoriamente, as variacões de nome deferidas aos candidatos.

§ 4° - A Justica Eleitoral indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato a eleição majoritária, salvo para candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, tenha concorrido em eleição com o nome coincidente.

§ 5° - A Justica Eleitoral organizará e publicará, até trinta dias antes da eleicão, as seguintes relacões para serem utilizadas na votacão e na apuracão:

I - a primeira, ordenada por partidos, terá a lista dos respectivos candidatos em ordem numérica, com as duas variações de nome correspondentes a cada um, na ordem escolhida pelo candidato;

II - a segunda, com índice onomastico em ordem alfabética, nela constando o nome completo de cada candidato e cada variação de nome, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número.

Art. 14 - É facultado ao partido ou coligacão substituir candidato que venha a ser considerado inelegível, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, que tiver seu registro indeferido ou cancelado.

§ 1° - A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, devendo o registro ser necessariamente requerido em até dez dias contados do fato que deu origem à substituição.

§ 2° - Tratando-se de eleicões majoritárias, se o candidato for de coligacão, a substituicão deverá ser feita por decisão da maioria absoluta dos membros dos órgãos municipais de direcão dos partidos coligados, podendo o substituto ser filiado a qualquer partido dela integrante, desde que o partido ao qual pertencia o substituído renuncie ao direito de preferência.

§ 3° - Nas eleições proporcionais, a substituicão só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

Art. 15 - Se o órgão municipal se opuser, na escolha de candidatos ou na deliberacão sobre coligacões, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido, estes poderão, nos termos do respectivo estatuto, anular tais decisões e os atos delas decorrentes.

§ 1° - O partido pode requerer, até a data da eleição, o cancelamento do registro do candidato que:

I - for expulso do partido, obedecidas as normas estatutárias; ou

II - apóie ou faca propaganda de candidato a cargo eletivo inscrito por outro partido ou, de qualquer forma, recomende seu nome ao sufrágio do eleitor.

§ 2° - A apreciacão do pedido de cancelamento do registro obedecerá ao previsto no art. 65, alterando-se os prazos ali fixados para 72 horas.

Art. 16 - A Justica Eleitoral disciplinará a identificação dos partidos e de seus candidatos no processo eleitoral.

§ 1° - Aos partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleicão anterior, e ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na eleicão anterior para o mesmo cargo.

§ 2° - Os candidatos de coligacões, nas eleicões majoritárias, serão registrados com o número da legenda de seu partido, e, nas eleicões proporcionais, serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 17 - As cédulas oficiais para as eleicões regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justica Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuicão às Mesas Receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras.

§ 1° - A parte esquerda da cédula deverá corresponder à eleicão para Prefeito, e a direita, à eleicão para Vereadores.

§ 2° - Os candidatos à eleicão majoritária serão identificados pelo nome indicado, fotografia, número e legenda do respectivo partido e deverão figurar na cédula na ordem determinada por sorteio.

§ 3° - A indicacão do nome a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita no pedido de registro, observado o disposto na parte final do **caput** do art. 13.

§ 4° - Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou da legenda do partido de sua preferência.

§ 5° - Às eleições em segundo turno, aplica-se o disposto no § 2° deste artigo.

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 18 - O Tribunal Superior Eleitoral poderá autorizar os Tribunais Regionais a utilizar, em uma ou mais Zonas Eleitorais, o sistema eletrônico de votação e apuração.

§ 1° - A autorização poderá se referir apenas à apuração.

§ 2° - Ao autorizar a votação eletrônica, o Tribunal Superior Eleitoral disporá sobre a dispensa do uso de cédula.

§ 3° - O Tribunal Superior Eleitoral poderá autorizar, excepcionalmente, mais de um sistema eletrônico de votação e apuração, observadas as condições e as peculiaridades locais.

§ 4° - A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo o nome do candidato e do partido, ou da legenda partidária, conforme for o caso, aparecer no painel da máquina utilizada para a votação.

§ 5° - Na votação para a eleição majoritária, deverá aparecer, também, no painel, a fotografia do candidato.

§ 6° - Na votação para Vereador, serão computados para a legenda partidária os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta.

§ 7° - A máquina de votar imprimirá cada voto, assegurado o sigilo e a possibilidade de conferência posterior para efeito de recontagem.

Art. 19 - O sistema eletrônico adotado assegurará o sigilo do voto e a sua inviolabilidade, garantida aos partidos políticos e aos candidatos ampla fiscalização.

Parágrafo único - Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando, inclusive, empresas de auditoria de sistemas, que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão, previamente, os programas de computador e, simultaneamente,

os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuracão e totalização.

Art. 20 - No mínimo 120 dias antes das eleicões, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá, ouvidos os partidos políticos, as instrucões necessárias à utilização do sistema eletrônico de votacão e apuracão, garantindo aos partidos o acesso aos programas de computador a serem utilizados.

Parágrafo único - Nas Secões em que for adotado o sistema eletrônico de votacão, somente poderão votar eleitores cujos nomes estiverem nelas incluídos, não se aplicando a ressalva do art. 148, § 1°, da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965.

DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - Da nomeação da Mesa Receptora, poderá qualquer partido reclamar, ao Juiz Eleitoral, no prazo de cinco dias, devendo a decisão ser proferida em 48 horas.

§ 1° - Da decisão do Juiz Eleitoral caberá recurso para o Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo ser resolvido em igual prazo.

§ 2° - Não podem ser nomeados presidentes e mesários os menores de dezoito anos.

Art. 22 - É vedada a participação, na mesma Mesa, Turma ou Junta Apuradora, de parentes, em qualquer grau, ou de servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada.

Art. 23 - A escolha de fiscais e delegados, pelos partidos ou coligações, não poderá recair em menor de dezoito anos ou em quem, por nomeação do Juiz Eleitoral, já faça parte de Mesa Receptora.

§ 1° - O fiscal poderá ser nomeado para fiscalizar mais de uma Secão Eleitoral, no mesmo local de votação, mesmo sendo eleitor de outra Zona Eleitoral, porém seu voto será admitido somente na Seção de sua inscrição.

§ 2° - As credenciais de fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligacões e não necessitam de visto do Juiz Eleitoral.

§ 3° - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o presidente do partido ou o representante da coligação deverá registrar na Justiça Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados.

Art. 24 - Aos juízes que sejam ou tenham sido parte em ações judiciais que envolvam candidatos de determinado município às eleições de 1996 é vedado

participar de qualquer das fases do processo eleitoral nos pleitos realizados no mesmo município.

Art. 25 - Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento do Boletim de Urna e o processamento eletrônico da totalização dos resultados, sendo-lhes garantido o acesso antecipado aos programas de computador a serem utilizados na apuração.

§ 1° - Os fiscais e delegados dos partidos e coligações serão posicionados a uma distância não superior a um metro da Mesa Apuradora, de modo que possam observar diretamente a abertura de urna, a abertura e contagem das cédulas e o preenchimento do boletim.

§ 2° - Os trabalhos de apuração não poderão ser realizados sem que seja dado cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, sujeitos os responsáveis às penas previstas no art. 347 do Código Eleitoral.

§ 3° - O não atendimento ao disposto no § 1° enseja a impugnação do resultado da urna, desde que apresentada antes de sua abertura.

§ 4° - No prazo de 72 horas, a contar do conhecimento dos programas de computador a que se refere o parágrafo único do art. 19, o partido ou coligação poderá apresentar impugnação fundamentada à Justiça Eleitoral.

Art. 26 - Os órgãos encarregados do processamento eletrônico de dados são obrigados a fornecer aos partidos ou coligações, no mesmo momento da entrega ao Juiz encarregado, cópias dos dados do processamento parcial de cada dia, contidos em meio magnético.

Art. 27 - O Boletim de Urna, cujo modelo será aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterá impressos os nomes e os números dos candidatos concorrentes.

§ 1° - O Juiz Presidente da Junta Eleitoral é obrigado a entregar cópia do Boletim de Urna aos partidos e coligações concorrentes ao pleito; não o fazendo, incorrerá na pena prevista no art. 310 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965, aplicada cumulativamente.

§ 2° - A transcrição dos resultados apurados no boletim deverá ser feita na presença de fiscais, delegados e advogados dos partidos e coligações, os quais, ao final do preenchimento do boletim, receberão, imediatamente, exemplar idêntico, expedido pela Junta Eleitoral.

§ 3° - O rascunho, denominado borrão, ou qualquer outro tipo de anotação fora dos formulários adotados pela Justiça Eleitoral, utilizados pelo Juiz ou qualquer membro da Junta Apuradora, não poderão servir de consulta ou prova posterior à apuração perante a Junta totalizadora dos votos.

Art. 28 - Aplicam-se as seguintes disposições sobre recontagem de votos às eleições em que não seja utilizado o sistema eletrônico de votação e apuração:

I - nas 48 horas seguintes à divulgação dos dados da totalização dos votos do Município, poderão os partidos políticos, independentemente de prévia impugnação, requerer, fundamentadamente, a recontagem de votos de uma determinada seção ou Zona Eleitoral;

II - sendo o pedido formulado conjuntamente pela maioria dos partidos participantes do pleito e com representação na Câmara dos Deputados, considerados individualmente, quer sejam coligados ou não, o deferimento será automático e a recontagem pela Junta Apuradora efetivar-se-á no prazo máximo de 48 horas;

III - será, também, assegurada a recontagem dos votos, na forma do inciso anterior, quando, na fundamentação do recurso, ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não fechamento da contabilidade da urna, bem como a apresentação de totais de votos nulos, brancos ou válidos destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo município ou Zona Eleitoral;

IV - nos casos não enquadrados nos incisos anteriores, caberá à Junta Apuradora, por maioria dos votos, decidir sobre o recurso.

Art. 29 - Cumpre aos partidos e coligações, por seus fiscais e delegados devidamente credenciados, e aos candidatos, proceder à instrução dos recursos interpostos contra a apuração, juntando, para tanto, cópia do boletim relativo à urna impugnada.

Parágrafo único - Na hipótese de surgirem obstáculos à obtenção do boletim, caberá ao recorrente requerer, mediante a indicação dos números da Zona e da Seção Eleitoral, e o nome da unidade da federação, que o órgão da Justiça Eleitoral perante o qual foi interposto o recurso instrua-o mediante a anexação do respectivo Boletim de Urna.

Art. 30 - A impugnação não recebida pela Junta Apuradora pode ser apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral, em quarenta e oito horas, acompanhada de declaração de duas testemunhas.

Parágrafo único - O Tribunal decidirá sobre o recebimento em 48 horas, publicando o acórdão na própria sessão de julgamento e transmitindo imediatamente à Junta, via telex ou fax, o inteiro teor da decisão e da impugnação.

Art. 31 - O Presidente de Junta Eleitoral que deixar de receber ou mencionar, nas atas de apuração, protestos, ou ainda, que impedir o exercício de fiscalização

pelos partidos ou coligacões, deverá ser imediatamente afastado, além de responder pelos crimes previstos no Código Eleitoral.

Art. 32 - Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, a apuração das urnas correspondentes a cada uma será realizada em locais distintos.

DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 33 - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e por eles pagas.

Art. 34 - Juntamente com o pedido de registro de seus candidatos, os partidos e coligacões comunicarão à Justiça Eleitoral os valores máximos de gastos que despenderão por candidatura em cada eleicão a que concorrerem.

Parágrafo único - Tratando-se de coligacão, os valores máximos de gastos deverão ser iguais para os candidatos de cada partido que as integra.

Art. 35 - Até cinco dias úteis após a escolha de seus candidatos em convencão, o partido constituirá comitês financeiros, com a finalidade de arrecadar recursos e aplicá-los nas campanhas eleitorais.

§ 1° - A cada município em que o partido concorrer com candidato próprio, corresponderá um comitê financeiro, independentemente do comitê financeiro estadual, cuja constituição é facultada ao partido.

§ 2° - Os comitês financeiros serão registrados nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

§ 3° - A abertura de contas bancárias específicas para registrar todo o movimento financeiro da campanha é facultada a qualquer candidato e obrigatória para o partido e para os candidatos a Prefeito e, nos municípios com mais de 50 mil eleitores, para os candidatos a vereador.

§ 4° - O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua própria campanha, utilizando recursos que lhe sejam repassados pelos comitês, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 5° - O candidato é o único responsável pela veracidade das informacões financeiras e contábeis referentes à sua campanha, devendo assinar a respectiva

prestação de contas sozinho ou, se for o caso, em conjunto com a pessoa que tenha designado para essa tarefa.

§ 6° - A prestação de contas dos candidatos e comitês financeiros deve ser feita de acordo com plano de contas simplificado elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 7° - A prestação de contas à Justiça Eleitoral será sempre feita por intermédio do comitê financeiro e assinada pelo presidente do partido.

§ 8° - Nos municípios de até dez mil eleitores, o partido poderá acordar com os seus candidatos a adoção de sistema único de prestação de contas.

§ 9° - Os bancos acatarão, obrigatoriamente, o pedido para abertura de conta de qualquer partido ou candidato escolhido em convenção, destinada à movimentação financeira da campanha, sendo-lhes vedado condicioná-la a depósito mínimo.

Art. 36 - A partir da constituição dos comitês financeiros, as pessoas físicas e jurídicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, a partido ou a candidato, para as campanhas eleitorais.

§ 1° - As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I - no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido ou coligação;

III - no caso de pessoa jurídica, a um por cento da receita operacional bruta do ano anterior à eleição.

§ 2° - Os percentuais de que tratam os incisos I e III do parágrafo anterior poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores a setenta mil UFIR e trezentas mil UFIR, respectivamente.

§ 3° - As doações e contribuições serão convertidas em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem.

§ 4° - Em qualquer das hipóteses deste artigo, a contribuição de pessoa jurídica a todos os candidatos de determinada circunscrição eleitoral não poderá exceder de dois por cento da receita de impostos arrecadados pelo Município no ano anterior ao da eleição.

§ 5° - Toda doação a candidato específico ou a partido deverá ser feita mediante recibo, em formulário impresso em série própria para cada partido, segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral.

Art. 37 - É vedado, a partido e candidato, receber

direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - entidade ou governo estrangeiro;

II - órgão da administracão pública direta, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantida com recursos provenientes do Poder Público, ressalvado o Fundo Partidário;

III - concessionário ou permissionário de servico público;

IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, recursos provenientes de contribuição compulsória em virtude de disposicão legal;

V - entidade declarada de utilidade pública;

VI - entidade de classe ou sindical;

VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

Art. 38 - São considerados gastos eleitorais e, como tais, sujeitos a registro e aos limites fixados nesta lei, os referentes a:

I - confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;

II - propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação, destinada a conquistar votos;

III - aluguel de locais para a promocão de atos de campanha eleitoral;

IV - despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;

V - correspondência e despesas postais;

VI - instalacão e funcionamento de comitês e servicos necessários às eleicões;

VII - montagem e operacão de carros de som, de propaganda e assemelhados;

VIII - producão de programas de rádio, televisão ou vídeo;

IX - confeccão, aquisicão e distribuicão de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha;

X - realizacão de pesquisas ou testes pré-eleitorais;

XI - aluguel de bens particulares para veiculacão, por qualquer meio, de propaganda eleitoral.

Art. 39 - Qualquer cidadão pode realizar, em apoio a candidato de sua preferência, gastos até 200 UFIR, não sujeitos a contabilizacão, desde que não sejam reembolsados.

Art. 40 - Os candidatos detentores de mandato eletivo não poderão utilizar servicos gráficos custeados

pelas Casas Legislativas para a confecção de impressos de propaganda eleitoral, sendo-lhes, também, vedada a utilização de materiais e serviços que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas das Casas que integram.

Art. 41 - O candidato apresentará ao comitê financeiro de seu partido, até o vigésimo dia posterior à realização das eleições no Município, a prestação de contas dos recursos arrecadados e dos aplicados, incluídos os próprios e os oriundos do Fundo Partidário, e os transferidos pelos comitês financeiros estaduais, quando houver.

Parágrafo único - As contas do candidato serão incorporadas às contas do comitê financeiro, para os fins previstos no artigo seguinte.

Art. 42 - Até o trigésimo dia posterior à realização das eleições no Município, os comitês financeiros enviarão à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes às campanhas de cada uma das eleições e de cada um dos candidatos.

Art. 43 - Acompanharão a prestação de contas:

I - os extratos das contas bancárias referentes à movimentação, pelos comitês e pelos candidatos, dos recursos financeiros utilizados na campanha, ou os dados contábeis das doações e dos gastos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro;

II - relação dos cheques recebidos, com a indicação dos respectivos números, valores e emitentes;

III - relação dos doadores, pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único - Até cinco anos após o trânsito em julgado da decisão sobre suas contas, os candidatos e os partidos conservarão a documentação a elas concernente.

Art. 44 - Ao receber as prestações de contas e demais informações dos candidatos, deverá o comitê:

I - verificar se os valores declarados pelo candidato como tendo sido recebidos do comitê conferem com seus próprios registros financeiros e contábeis;

II - resumir as informações contidas nas prestações de contas, de forma a apresentar demonstrativo consolidado das campanhas de todos os candidatos;

III - encaminhar à Justiça Eleitoral o conjunto das prestações de contas dos candidatos e do próprio comitê, de forma ordenada e que permita fácil compreensão das informações, assim como identificação de documentos e transações efetuadas.

Art. 45 - Examinando a prestação de contas, a

Justica Eleitoral, conhecendo-as, decidirá sobre a sua regularidade.

§ 1° - A decisão que julgar as contas será publicada, em sessão, até três dias antes da diplomacão.

§ 2° - Meros erros formais e materiais que venham a ser corrigidos não autorizam a rejeicão das contas e a cominação de sanção a candidato ou partido.

Art. 46 - A Justica Eleitoral poderá, posteriormente à realizacão do pleito, requisitar, diretamente, às instituicões financeiras, os extratos e comprovantes de movimentacão financeira das contas dos comitês e dos candidatos, referentes à campanha, podendo, ainda, ordenar diligências necessárias à complementação das informações ou saneamento das irregularidades encontradas.

Art. 47 - Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e permanecerá depositada na respectiva conta bancária até o fim do prazo de impugnacão.

Parágrafo único - Após julgados todos os recursos, as sobras referidas no **caput** serão entregues ao partido ou coligação, neste caso para divisão entre os partidos que a compõem.

DAS PESQUISAS ELEITORAIS

Art. 48 - A partir de 2 de abril de 1996, as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleicões ou aos candidatos, para serem levadas ao conhecimento público, são obrigadas a registrar, junto à Justica Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação de cada pesquisa, as informacões a seguir relacionadas:

I - quem contratou a realizacão da pesquisa;

II - valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;

III - a metodologia e o período de realizacão da pesquisa;

IV - o plano amostral e ponderacão no que se refere a sexo, idade, grau de instrucão, nível econômico e área física de realizacão do trabalho;

V - o intervalo de confianca e a margem de erro;

VI - o nome de quem pagou pela realizacão do trabalho;

VII - o sistema interno de controle e verificacão, conferência e fiscalizacão da coleta de dados e do trabalho de campo;

VIII - o questionário completo aplicado.

§ 1° - A juntada de documentos e o registro das informacões a que se refere este artigo, relativas às eleições nas capitais, devem ser feitos, a cada pesquisa, nos Tribunais Regionais Eleitorais, e, nos demais municípios, nos juízos eleitorais respectivos.

§ 2° - A Justica Eleitoral afixará, imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informacões a que se refere este artigo, colocando-as à disposicão dos partidos ou coligacões com candidatos ao pleito, que a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3° - Imediatamente após o registro referido no **caput**, as empresas ou entidades referidas colocarão à disposicão dos partidos ou coligacões que possuam candidatos registrados para as eleicões a que se refere a pesquisa, na sede do Município onde se situa o órgão da Justica Eleitoral perante o qual foi registrada, as informacões e demais elementos atinentes a cada um dos resultados a publicar, em meio magnético ou impresso, a critério do interessado.

§ 4° - Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa, pelo órgão veiculador, partido, coligacão ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada estarão sujeitos à pena cominada no art. 323 do Código Eleitoral e a multa de 20.000 UFIR ou de valor igual ao contratado pela realizacão da pesquisa, se este for superior.

§ 5° - Na divulgacão de pesquisas eleitorais, no horário gratuito e na imprensa, os partidos e coligacões e os veículos de comunicacão em geral ficarão limitados aos elementos levantados diretamente junto aos entrevistados, vedada a divulgacão de simulacões, conjecturas, projecões e previsões de resultados futuros, ainda que realizados com base naqueles dados e em padrões técnicos normatizados e aceitos.

Art. 49 - Os partidos, mediante requerimento à Justica Eleitoral, que determinará imediatamente a realizacão de diligência, terão acesso ao sistema interno de controle, verificacão e fiscalizacão da coleta de dados, inclusive à identificacão dos entrevistadores, das entidades que derem ao conhecimento público pesquisas de opinião relativas às eleicões, e poderão confrontar e conferir os dados publicados, preservando-se a identidade dos respondentes.

§ 1° - A recusa ao cumprimento do disposto neste artigo ou qualquer ato que vise a retardar, impedir ou dificultar a acão fiscalizadora dos partidos, tornará os responsáveis pela entidade ou empresa de pesquisa sujeitos à pena de detencão de seis meses a um ano e multa de 20.000

UFIR ou de valor igual ao recebido pela realizacão da pesquisa, se este for superior.

§ 2° - A comprovacão de irregularidade ou dessemelhança entre os dados veiculados e aqueles aferidos pela diligência do partido político tornará os responsáveis pela entidade ou instituto de pesquisa e os responsáveis pelo órgão divulgador sujeitos às penalidades indicadas no parágrafo anterior, sem prejuízo da obrigatoriedade de veiculacão dos dados corretos no mesmo espaco, local, horário, página, caracteres e outros elementos de destaque, de acordo com o veículo utilizado.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 50 - A propaganda eleitoral somente é permitida após escolha do candidato pelo partido ou coligação em convencão.

§ 1° - Ao postulante a candidatura a cargo eletivo é permitida a realizacão, na semana anterior à escolha pelo partido, de propaganda visando à indicacão de seu nome.

§ 2° - A violacão do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgacão da propaganda, bem como o beneficiário, a multa de 10.000 a 20.000 UFIR.

Art. 51 - Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertencam, bem como nos de uso comum, é vedada a pichacão e inscrição a tinta e a veiculacão de propaganda.

§ 1° - A violacão do disposto no **caput** sujeita os responsáveis às penas do art. 334 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965, e a multa de 1.000 a 10.000 UFIR.

§ 2° - Em bens particulares é livre, independendo da obtencão de licença municipal e de autorizacão da Justica Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscricões, desde que haja permissão do detentor de sua posse.

Art. 52 - Independe da obtencão de licenca municipal e de autorizacão da Justica Eleitoral a veiculacão de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, devendo ser editados sob a responsabilidade de partido, coligação ou candidato.

Art. 53 - A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licenca da polícia.

§ 1° - O candidato ou partido promotor do ato fará a devida comunicação à autoridade policial, pelo menos 24 horas antes de sua realizacão, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra

qualquer que, no mesmo dia, hora e lugar, pretenda celebrar outro ato.

§ 2° - A autoridade policial tomará as providências necessárias à garantia da realização do ato, bem como da normalidade possível do funcionamento do tráfego e de serviços públicos que possam ser afetados pelo evento.

§ 3° - O direito à propaganda exercido nos termos da legislação eleitoral não pode ser cerceado sob alegação do exercício do poder de polícia.

§ 4° - A distância mínima referida no parágrafo único do art. 244 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965, será de duzentos metros.

§ 5° - A realização de comícios será permitida no horário compreendido entre as oito e as vinte e quatro horas.

Art. 54 - Será permitida a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão, e de um quarto de página de revista ou tablóide.

Parágrafo único - A violação do disposto neste artigo sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação, bem como os partidos, coligações ou candidatos beneficiados, a multa de 1.000 a 10.000 UFIR.

Art. 55 - A propaganda através de quadros ou painéis de publicidade ou **outdoors** somente será permitida após a realização do sorteio de que trata este artigo, aplicando-se ao infrator multa de 1.000 a 10.000 UFIR.

§ 1° - As empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral, em quantidade não inferior à metade do total dos espaços existentes no território municipal.

§ 2° - Os locais a que se refere o parágrafo anterior deverão ser divididos em grupos eqüitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tantos quantos forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e utilizados durante a propaganda eleitoral.

§ 3° - A relação dos locais, com a indicação dos grupos, deverá ser entregue, pelas empresas de publicidade, aos Juízes Eleitorais, nos municípios, e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas capitais, até 5 de julho de 1996.

§ 4° - O sorteio será realizado em quinze dias após o recebimento da relação, para o que a Justiça Eleitoral fará publicar, até 10 de julho de 1996, a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos às eleições.

§ 5° - Para efeito do sorteio, a coligação é

equiparada a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram.

§ 6° - Após a realização do sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar, por escrito, às empresas, os períodos e a quantidade de quadros ou painéis que utilizarão, dos grupos a que se refere o § 2°. Os que não forem utilizados deverão ser redistribuídos entre os demais concorrentes interessados, fazendo-se novo sorteio, se necessário, a cada renovação de painéis.

§ 7° - Os partidos distribuirão, entre seus candidatos, os espaços que lhes couberem.

Art. 56 - A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, é restrita ao horário gratuito definido nesta lei, vedada a veiculação de propaganda paga.

§ 1° - Durante os sessenta dias que antecederem a antevéspera do pleito, as emissoras de rádio reservarão, para divulgar, em rede, a propaganda eleitoral gratuita, diariamente, exceto aos domingos, trinta minutos de sua programação, das sete horas às sete horas e trinta minutos; outros trinta minutos , das doze horas às doze horas e trinta minutos; e outros trinta minutos, das dezessete horas às dezessete horas e trinta minutos.

§ 2° - No caso de pleito em que concorrerem apenas dois candidatos, a propaganda no rádio será de vinte minutos, das sete horas às sete horas e vinte minutos; de vinte minutos, das doze horas às doze horas e vinte minutos; e de outros vinte minutos, das dezessete horas às dezessete horas e vinte minutos.

§ 3° - Durante os sessenta dias que antecederem a antevéspera do pleito, as emissoras de televisão reservarão, para divulgar, em rede, a propaganda eleitoral gratuita, diariamente, exceto aos domingos, trinta minutos de sua programação, entre as treze horas e treze horas e trinta minutos; e outros trinta minutos, entre as vinte horas e trinta minutos e as vinte e uma horas.

§ 4° - No mesmo período, as emissoras de televisão reservarão, ainda, trinta minutos diários para a propaganda eleitoral gratuita, a serem utilizados em inserções de trinta ou sessenta segundos, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação, e distribuídas proporcionalmente ao longo da programação veiculada entre as oito e as vinte e quatro horas, inclusive aos sábados e domingos, obedecido o seguinte:

I - destinação exclusiva para a campanha dos candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito e de sua legenda partidária ou das que componham sua coligação, quando for o caso;

II - a distribuicão levará em conta os blocos de audiência entre as oito e as doze horas, as doze e as dezoito horas, as dezoito e as vinte e uma horas, e as vinte e uma e as vinte e quatro horas;

III - nenhum candidato, partido ou coligacão terá direito a mais de dez insercões por dia;

IV - em cada intervalo da programacão normal, haverá apenas uma insercão de propaganda eleitoral;

V - se, da combinacão dos incisos III e IV, resultar tempo inferior a trinta minutos, será este reservado para os fins do disposto neste parágrafo.

§ 5° - A partir do dia 8 de julho de 1996, a Justiça Eleitoral convocará os candidatos que requereram inscricão e a representacão das emissoras de televisão para elaborarem o plano de mídia previsto no § 4°, com base no tempo devido a cada um deles, garantida a participacão proporcional nos horários de maior e menor audiência, e também para compatibilizar os interesses manifestados pelos partidos nos termos do art. 58.

§ 6° - Da negociacão referida no parágrafo anterior, resultará termo de acordo entre as emissoras e os candidatos, que servirá para todos os fins de garantia de direito.

§ 7° - Havendo segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito previsto neste artigo ficará reduzido à metade e será dividido igualmente entre os candidatos, nos quinze dias anteriores à antevéspera da eleicão, inclusive aos domingos.

§ 8° - As emissoras e os partidos ou coligacões acordarão, em cada caso, sobre a sistemática da entrega das gravações em meios magnéticos, obedecida a antecedência mínima de três horas do horário previsto para o início da transmissão, no caso dos horários de trinta minutos, e de doze horas, no caso das mensagens de trinta ou sessenta segundos, sempre no local da geracão dos programas e mensagens.

§ 9° - Veicular insercões em quantidade diferente daquelas a que os partidos e candidatos tenham direito, bem como transgredir o que estabelece o art. 60, sujeita a emissora às sanções previstas nos §§ 1° e 2° do art. 64.

§ 10 - Às segundas, quartas e sextas-feiras o horário definido nos §§ 1° a 3° será destinado à divulgacão das propostas partidárias ou de candidatos às Câmaras de Vereadores; às terças, quintas e sábados, aos candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito.

§ 11 - É facultado aos partidos e coligações utilizar, no todo ou em parte, o horário das segundas,

quartas e sextas-feiras para a propaganda dos candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito.

Art. 57 - A Justica Eleitoral distribuirá cada um dos períodos referidos no artigo anterior entre os partidos e coligações que tenham candidatos registrados, conforme se tratar de eleicão majoritária ou proporcional, observado o seguinte:

I - um quinto do tempo, igualitariamente entre os partidos e coligacões;

II - quatro quintos do tempo, entre os partidos e coligações, proporcionalmente ao número de seus representantes na Câmara dos Deputados;

III - quando concorrerem apenas dois candidatos à eleição para Prefeito e Vice-Prefeito, o tempo será dividido igualmente entre eles.

§ 1° - Aos partidos cujo tempo devido em qualquer distribuição for inferior a um minuto diário, será assegurado o direito de acumulá-lo para utilizacão em tempo equivalente.

§ 2° - Deixando o candidato a Prefeito de concorrer, por qualquer motivo, em qualquer ètapa do pleito, far-se-á nova distribuicão do tempo entre os candidatos remanescentes.

Art. 58 - Não havendo emissora de televisão no Município, os órgãos regionais de direcão da maioria dos partidos participantes do pleito poderão requerer à Justica Eleitoral que reserve, dentre as geradoras de imagens que o alcancem, aquela que deixará de formar rede para transmitir o programa gratuito dos candidatos do Município.

§ 1° - A Justica Eleitoral, recebendo os pedidos, designará a emissora de maior audiência, dentre as geradoras, para transmitir o programa dos candidatos do Município-sede, e as demais, na ordem do eleitorado de cada município por elas alcancado, até o limite das disponíveis.

§ 2° - Nesse caso, na abertura do programa eleitoral, cada uma das emissoras informará quais os municípios cujos programas serão transmitidos e quais as emissoras que os transmitirão.

§ 3° - O órgão de direcão municipal de partido de município contemplado com a geracão do programa de seus candidatos poderá ceder parte do tempo de que dispuser a candidatos do mesmo partido, de outros municípios.

§ 4° - O disposto neste artigo aplica-se às emissoras de rádio, nas mesmas condicões.

Art. 59 - A emissora que deixar de cumprir as disposicões desta lei sobre propaganda terá a transmissão de sua programacão normal suspensa por vinte e quatro horas,

por determinação da Justica Eleitoral, à vista de reclamacão de partido ou candidato, dobrando-se o periodo a cada reincidência, sendo obrigada a transmitir a cada quinze minutos mensagem informando que se encontra fora do ar por ter desobedecido à lei eleitoral.

Art. 60 - Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos cortes instantâneos ou qualquer tipo de censura prévia aos programas eleitorais.

Art. 61 - Dos programas de rádio e de televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido, poderá participar, em apoio aos candidatos deste, qualquer cidadão não filiado a outra agremiacão partidária, sendo vedadas a participação de qualquer pessoa mediante remuneracão e a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, ainda que de forma dissimulada.

Parágrafo único - No segundo turno da eleição para Prefeito e Vice-Prefeito, será permitida, nos programas de que trata este artigo, a participacão de filiados a outros partidos, desde que formalizado o apoio destes aos candidatos.

Art. 62 - Independentemente da veiculacão de propaganda eleitoral gratuita no horário definido neste artigo, é facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de debates entre candidatos a eleicão majoritária e proporcional, assegurada a participação de todos os partidos e coligações participantes do pleito, e observado o seguinte:

I - nas eleicões majoritárias, a apresentação dos debates pode ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo;

b) em grupos, como parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, devendo a escolha do dia e da ordem de fala ser feita mediante sorteio, salvo se for celebrado acordo diverso entre os partidos interessados;

II - nas eleicões proporcionais, os debates serão organizados de modo a assegurar a presenca de, pelo menos, três partidos concorrentes ao pleito, salvo quando este for disputado por dois partidos.

Art. 63 - Os dispositivos desta lei aplicam-se, igualmente, às emissoras de televisão que operam em VHF e UHF.

Art. 64 - A partir de 1º de julho de 1996, é vedado às emissoras, em sua programação normal e noticiário:

I - transmitir, ainda que em forma de entrevista jornalística, imagens de realizacão de pesquisa ou qualquer

outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral, em que seja possível a identificação do entrevistado, ou manipulação de dados;

II - utilizar trucagem, montagem ou outro recurso de vídeo ou áudio, ou produzir ou veicular programa que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação;

III - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, ou seus órgãos ou representantes;

IV - dar tratamento privilegiado a candidatos, partidos ou coligações;

V - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa que faça alusão ou crítica que prejudique candidato, partido político ou coligação, mesmo que de forma dissimulada.

§ 1° - A não observância do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela empresa às penalidades previstas no art. 323 do Código Eleitoral e a multa de 10.000 a 20.000 UFIR, além da suspensão das transmissões da emissora, conforme o disposto no art. 59.

§ 2° - A reincidência implica a duplicação da penalidade.

§ 3° - Incorre nas sanções deste artigo a emissora que, nos sessenta dias que antecederem a realização do pleito, transmitir programa apresentado ou comentado por candidato ou divulgar nome de programa, ainda quando preexistente, se coincidente com variação nominal adotada por candidato.

Art. 65 - As reclamações ou representações contra o não cumprimento das disposições legais relativas à propaganda eleitoral deverão ser dirigidas ao Juiz Eleitoral.

§ 1° - Quando a circunscrição abranger mais de uma Zona Eleitoral, o Tribunal Regional designará o Juiz que deverá apreciar as reclamações ou representações relativas à propaganda.

§ 2° - Recebida a reclamação ou representação, o Juiz notificará imediatamente o reclamado para, querendo, apresentar defesa em 24 horas, devendo, após transcorrido este prazo, apresentada ou não a defesa, decidir e publicar a decisão no prazo de 24 horas.

§ 3° - Sendo a ofensa praticada por candidato, a notificação poderá ser feita ao partido ou coligação a que pertença.

§ 4° - Da decisão proferida cabe recurso, no prazo de 24 horas, assegurando-se ao recorrido o oferecimento de contra-razões, em igual prazo.

§ 5° - Os Tribunais julgarão o recurso no prazo de 24 horas.

§ 6° - Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, juntando-se cópias autênticas onde se comprove o descumprimento dos prazos, devendo o julgamento ocorrer de acordo com o rito aqui definido.

Art. 66 - A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o direito de resposta a candidato, partido ou coligação, atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social.

§ 1° - Sendo a ofensa veiculada pela imprensa escrita, observar-se-á o seguinte:

I - o ofendido, ou seu representante legal, poderá requerer o exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, instruindo o pedido com um exemplar da publicacão e o texto para resposta;

II - a Justica Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para defender-se em 48 horas, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de três dias da data da formulação do pedido;

III - deferido o pedido, a divulgacão da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, página, tamanho, caracteres e outros elementos de destaque usados na ofensa, em até 48 horas após a decisão, ou, por solicitacão do ofendido, no mesmo dia da semana em que foi divulgada a ofensa, ainda que fora desse prazo, ou, tendo sido a ofensa publicada em veículo com periodicidade de circulação maior que 48 horas, na primeira vez em que circular;

IV - o ofensor deverá comprovar nos autos o cumprimento da decisão, bem como a regular distribuição dos exemplares, quantidade impressa, raio de abrangência na distribuição e publicidade realizada.

§ 2° - No caso de ofensa veiculada na programação normal das emissoras de rádio ou de televisão, deferida a resposta, o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado pelo ofensor, nunca inferior a um minuto, obedecido o seguinte:

I - o ofendido, ou seu representante legal, poderá formular o pedido ao Juiz competente, devendo a decisão ser prolatada improrrogavelmente em setenta e duas horas;

II - para os efeitos deste parágrafo, a Justica Eleitoral, à vista do pedido, deverá notificar imediatamente o responsável pela emissora que realizou o programa, para que entregue em vinte e quatro horas, sob as penas do art.

347 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, cópia da fita da transmissão, que será devolvida após a decisão;

III - deferido o pedido, a resposta será dada em até 48 horas após a decisão;

IV - o responsável pela emissora, ao ser notificado pela Justiça Eleitoral ou informado por cópia protocolada que receber de reclamante, preservará a gravação até a decisão final do processo.

§ 3º - Tratando-se de ofensa veiculada no horário eleitoral gratuito, será obedecido o seguinte:

I - o ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta ao juízo competente, dentro de 24 horas do término da transmissão;

II - em prazo não superior a 24 horas, será notificado o ofensor para que exerça seu direito de defesa, também em 24 horas, após o que, no mesmo prazo, deverá ser proferida a decisão;

III - o tempo da resposta, também não inferior a um minuto, será deduzido do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário foi cometida a ofensa.

§ 4º - A resposta garantida por este artigo reportar-se-á, exclusivamente, ao ato ofensivo.

§ 5º - Se o tempo reservado ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para a sua complementação.

§ 6º - Deferido o pedido para resposta no programa eleitoral gratuito, a emissora geradora deverá ser, imediatamente, notificada da decisão, com indicação do horário para veiculação da resposta.

§ 7º - O meio magnético contendo a resposta deverá ser entregue, pelo ofendido, à emissora geradora, até trinta e seis horas após a ciência da decisão, devendo ser transmitida a resposta no programa subseqüente do partido ou coligação em cujo horário se praticou a ofensa.

§ 8º - Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada na forma que a Justiça Eleitoral definir, em termos previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica, mesmo sendo nas 48 horas anteriores ao pleito.

§ 9º - Da decisão sobre o exercício do direito de resposta cabe recurso às instâncias superiores, em 48 horas da data de sua publicação, assegurado ao recorrido oferecer contra-razões em igual prazo.

§ 10 - Os tribunais devem proferir suas decisões no prazo máximo de 24 horas, observando-se o disposto no

inciso I do § 3° e nos §§ 6° e 7° para a restituição do tempo em caso de provimento do recurso.

§ 11 - Sem prejuízo do crime tipificado no art. 347 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965, o não cumprimento integral ou em parte da decisão que conceder a resposta sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 5.000 a 15.000 UFIR, duplicado em caso de reincidência.

§ 12 - Aplica-se aos casos previstos neste artigo o disposto no § 6° do art. 65.

DOS CRIMES ELEITORAIS

Art. 67 - Constitui crime eleitoral:

I - doar, direta ou indiretamente, a partido, coligação ou candidato, recurso de valor superior ao definido no art. 36, para aplicação em campanha eleitoral:

Pena: detenção de um a três meses e multa de 4.000 UFIR a 12.000 UFIR ou de valor igual ao do excesso verificado, caso seja superior ao máximo aqui previsto;

II - receber, direta ou indiretamente, recurso de valor superior ao definido pelo art. 36, para aplicação em campanha eleitoral:

Pena: a mesma do inciso I;

III - gastar recursos acima do valor estabelecido pelo partido ou coligação para aplicação em campanha eleitoral:

Pena: a mesma do inciso I;

IV - divulgar fato que sabe inverídico, distorcer ou manipular informações relativas a partido, coligação, candidato ou sobre a opinião pública, com o objetivo de influir na vontade do eleitor:

Pena - detenção de dois meses a um ano ou pagamento de multa de 4.000 UFIR a 12.000 UFIR, agravada, se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão;

V - deixar o juiz de declarar-se impedido nos termos do § 3° do art. 14 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965:

Pena - detenção de até um ano e multa;

VI - reter título eleitoral ou comprovante de alistamento eleitoral contra a vontade do eleitor ou alistando:

Pena - detenção de dois a seis meses ou multa;

VII - obter ou tentar obter, indevidamente, acesso a sistema de tratamento automático de dados utilizado pelo serviço eleitoral, a fim de alterar a apuração ou contagem de votos:

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa;

VIII - tentar desenvolver ou introduzir comando, instrução ou programa de computador, capaz de destruir, apagar, eliminar, alterar, gravar ou transmitir dado, instrução ou programa ou provocar qualquer outro resultado diverso do esperado em sistema de tratamento automático de dados utilizado pelo serviço eleitoral:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa;

IX - distribuir, no dia da eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou fazer funcionar postos de distribuição ou de entrega de material de propaganda:

Pena - multa;

X - exercer, no dia da eleição, qualquer forma de aliciamento ou coação tendente a influir na vontade do eleitor:

Pena - detenção de 1 a 3 meses;

§ 1° - Consideram-se recursos para os fins dos incisos I a III:

I - quantia em dinheiro, seja em moeda nacional ou estrangeira;

II - título representativo de valor mobiliário;

III - qualquer mercadoria que tenha valor econômico;

IV - a prestação, gratuita ou por preço significativamente inferior ao do mercado, de qualquer serviço, ressalvada a oferta de mão-de-obra por pessoa física;

V - a utilização de qualquer equipamento ou material;

VI - a difusão de propaganda, por qualquer meio de comunicação, ou o pagamento das despesas necessárias à sua produção ou veiculação;

VII - a cessão de imóvel, temporária ou definitiva;

VIII - o pagamento de salário ou qualquer outra forma de remuneração a empregado ou prestador de serviço a partido ou a candidato;

IX - o pagamento, a terceiros, de quaisquer despesas relativas às hipóteses previstas neste artigo.

§ 2° - As penas indicadas nos incisos II e III do **caput** serão aplicadas aos dirigentes partidários ou membros de comitês de partidos ou coligações, se responsáveis pelo ato delituoso.

§ 3° - O candidato, se responsável pelo crime, está sujeito às penas indicadas neste artigo e à cassação do registro de sua candidatura.

§ 4° - Aplicam-se as penas previstas no inciso I

ao presidente, gerente, diretor, administrador ou equivalente responsável por pessoa jurídica da qual se originem recursos não autorizados por esta lei, destinados a partidos, coligações ou candidato.

Art. 68 - À pessoa jurídica que contribuir de forma ilícita com recursos para campanha eleitoral, será aplicada multa de 10.000 a 20.000 UFIR ou de valor igual ao doado, se superior ao máximo previsto.

Parágrafo único - O valor da multa pode ser aumentado em até dez vezes, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz a cominada nesta lei.

Art. 69 - O descumprimento das regras relativas ao financiamento de campanha caracteriza abuso do poder econômico.

Art. 70 - A pessoa jurídica que infringir o disposto nesta lei ficará impedida de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o poder público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo em que seja assegurada ampla defesa.

Art. 71 - Salvo disposição em contrário, no caso de reincidência, as penas pecuniárias previstas nesta lei serão aplicadas em dobro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 - A representação de cada partido na Câmara dos Deputados, para os efeitos desta lei, será a existente em 15 de dezembro de 1995.

Parágrafo único - Para o partido que resultar de fusão ou incorporação ocorrida após a data mencionada no **caput**, o número de representantes corresponderá ao somatório dos representantes que os partidos originários possuíam naquela data.

Art. 73 - Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos 150 dias anteriores à data da eleição.

§ 1º - No ano de 1996 não será permitida a transferência de eleitores de um município para outro do mesmo Estado nem entre municípios limítrofes pertencentes a estados diferentes.

§ 2º - A transferência do domicílio eleitoral de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para outro município só pode ser deferida no curso de seu mandato se houver a renúncia até um ano antes do pleito que deva realizar-se para eleger os seus sucessores.

Art. 74 - O Tribunal Regional Eleitoral deferirá de plano o pedido de correição nas Zonas Eleitorais, se solicitado até 5 de abril de 1996 e atendidas as seguintes condições:

I - quando instruído de prova da qual se verifique que a média das transferências ocorridas no ano em curso seja dez por cento superior à média do ano anterior;

II - se a população entre dez e quinze anos do território abrangido pela Zona Eleitoral para a qual se requer a correição, somada à de idade superior a setenta anos, for inferior a cinqüenta por cento do eleitorado;

III - se o pedido for subscrito pela maioria dos partidos com órgãos de direção na circunscrição para a qual se requer a correição.

Art. 75 - Ao servidor público civil ou militar da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é garantido, no período compreendido entre 1° de junho e 31 de dezembro de 1996, permanecer na circunscrição do pleito e em seu cargo ou emprego, não podendo ser **ex officio** removido, transferido ou exonerado, ou, ainda, ser demitido sem justa causa ou dispensado, ter suprimidas ou readaptadas vantagens, ou por outros meios ter dificultado ou impedido seu exercício funcional ou permanência na circunscrição do pleito.

§ 1° - São considerados nulos de pleno direito, não gerando quaisquer obrigações para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o servidor, os atos praticados sem observância do disposto neste artigo, bem como aqueles que importarem nomear, contratar ou admitir servidores.

§ 2° - Excetua-se do disposto neste artigo:

I - a nomeação dos aprovados em concurso público;

II - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e a designação ou a dispensa de função de confiança;

III - a nomeação para cargo do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos de assessoramento superior vinculados à Presidência da República;

IV - à transferência ou remoção **ex officio** de policiais civis e militares e de agentes penitenciários.

§ 3° - Os atos indicados no parágrafo anterior devem ser fundamentados, e serão publicados no Diário Oficial dentro de 48 horas após a sua assinatura.

§ 4° - O atraso na publicação do Diário Oficial, relativo aos quinze dias que antecedem os prazos iniciais previstos neste artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos à pessoal nele inseridos, salvo se o atraso for provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 76 - Aos crimes previstos nesta lei, aplica-se o disposto nos arts. 287 e 355 a 364 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 77 - Salvo disposições específicas em contrário, mencionadas nesta lei, as reclamações ou representações relativas ao seu descumprimento devem ser dirigidas aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas capitais, e aos juízes eleitorais, nos demais municípios.

Art. 78 - O Tribunal Superior Eleitoral, por meio de instrução, reduzirá os prazos previstos nesta lei para o exercício do direito de resposta na imprensa, no rádio e na televisão, a fim de garantir sua eficácia nos cinco dias que antecedem o pleito.

Art. 79 - Os feitos eleitorais, no período entre o registro das candidaturas até cinco dias depois da realização do segundo turno das eleições, terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de **habeas corpus** e mandado de segurança, sendo defeso deixar de cumprir qualquer prazo previsto nesta lei em razão do exercício das funções regulares.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo importa em crime de responsabilidade e anotação funcional para efeito de promoção na carreira.

§ 2º - Para a apuração dos delitos eleitorais, auxiliarão a Justiça Eleitoral, além das polícias judiciárias, os órgãos da receita federal, estadual e municipal, bem como os tribunais e órgãos de contas, tendo os feitos eleitorais prioridade sobre os demais.

Art. 80 - Fica proibido aos Estados e à União procederem a transferências voluntárias de recursos aos Municípios após o dia 30 de junho de 1996, ressalvados os destinados a cumprir acordo celebrado anteriormente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e dos destinados a atender situações de emergência e calamidade públicas.

§ 1º - A Justiça Eleitoral, mediante representação de candidato, partido ou coligação, determinará a sustação das transferências e a paralisação da obra ou serviço correspondente.

§ 2º - A infração do disposto neste artigo caracteriza malversação de recursos públicos e sujeita os responsáveis às penas da lei.

Art. 81 - O Tribunal Superior Eleitoral, ao fixar a regulamentação desta lei, procederá à atualização dos valores das multas, bem como publicará o código orçamentário para o recolhimento dos respectivos valores ao Fundo

Partidário, através do Documento de Arrecadação correspondente.

Art. 82 - No segundo semestre do ano de 1996 não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista em lei.

Art. 83 - No período compreendido entre 6 de agosto e 3 de outubro de 1996, a Justiça Eleitoral, na forma de instruções do Tribunal Superior Eleitoral, requisitará das concessionárias de rádio e televisão, para a divulgação de seus comunicados e boletins e instruções ao eleitorado, até três minutos diários, que poderão ser somados e usados em dias espacados.

Art. 84 - Até o dia 5 de maio de 1996, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá todas as instruções que julgar necessárias à execução desta lei, ouvidos previamente, em audiência pública, os delegados dos partidos participantes do pleito.

Parágrafo único - É da competência exclusiva do Tribunal Superior Eleitoral a expedição das instruções de que trata este artigo.

Art. 85 - Não se aplicará a multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, a quem se inscrever até a data do encerramento do prazo de alistamento previsto no art. 73 desta lei.

Art. 86 - Poderá o partido ou coligação representar ao Tribunal Regional Eleitoral contra o Juiz Eleitoral que descumprir ou der causa ao descumprimento das disposições desta lei, inclusive quanto aos prazos processuais; neste caso, ouvido o representado em 24 horas, o Tribunal ordenará a observância do procedimento que explicitar, sob pena de incorrer o Juiz em desobediência.

Art. 87 - É vedada, aos candidatos, partidos políticos e coligações, a utilização, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Art. 88 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1995.

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO NA CASA DE ORIGEM

O projeto visa regulamentar o processo eleitoral de 1996. Não se trata de introduzir dispositivos novos para alterar significativamente o processo das próximas

eleições, mas sim fazer adaptações necessárias, preenchendo, assim, a lacuna hoje existente, pela falta de uma legislação permanente, de um novo Código Eleitoral. O Código vigente foi aprovado em 1965, o que torna evidente que muitos de seus dispositivos estão ultrapassados, precisam ser revistos, e urgentemente alterados. Porém, enquanto não houver uma discussão mais aprofundada que nos leve a uma reforma ampla de nossa legislação eleitoral e partidária, faz-se necessária a aprovação de leis específicas que regulamentem os processos eleitorais, até porque, deixar de aprová-las, significa ampliar os poderes do Tribunal Superior Eleitoral que muitas vezes vê-se obrigado a baixar instruções para as eleições, ocupando, indevidamente, o espaço que deveria ser do legislador.

Assim, colhendo as diversas experiências dos últimos processos eleitorais estamos tentando aperfeiçoar seus procedimentos e sanar as falhas existentes, dando atenção especial às finanças partidárias no processo eleitoral e à prestação de contas dos gastos de campanha.

Entendemos que é extremamente importante um controle das despesas eleitorais. A cada eleição, as quantias dispendidas pelos candidatos têm aumentado significativamente, chegando a cifras elevadíssimas. É certo que a propaganda eleitoral tem exigido a utilização de recursos técnicos que contribuem para o aumento dos gastos de campanha. No entanto, a permanecer o que dispõe a legislação atual, possibilitando aos partidos estabelecerem seus próprios limites de gastos, continuaremos a ver o aumento indiscriminado de tais cifras, uma vez que a sofisticação das campanhas trará como consequência uma competitividade cada vez maior entre os candidatos. Evidentemente, campanhas sofisticadas exigem maiores recursos, ou seja, abre-se aí a possibilidade de aumento da interferência no processo eleitoral, de empresas que tem grandes interesses nos resultados eleitorais.

A Lei 8.713 de 93 que regulamentou o pleito preocupou-se com o financiamento das campanhas e teve alguns avanços no que tange a regras mais transparentes de controle das finanças. No entanto, falhou em enfrentar a questão da interferência dos interesses econômicos nos pleitos eleitorais. Nossa proposta tem por objetivo central limitar a ação do poder econômico, diminuindo a desigualdade que provoca a ação do dinheiro nas condições de competição eleitoral.

Para tal objetivo, a primeira medida é o estabelecimento de tetos máximos para os gastos eleitorais. Com ela, estaremos contribuindo para um aperfeiçoamento do processo eleitoral, garantindo um equilíbrio mínimo na disputa.

Por outro lado, pensamos que a legalização das doações de empresas para os partidos não foi positiva. Resolveu-se pragmaticamente o problema de onde tirar os recursos, sem perguntar-se as consequências para o processo democrático. Entendemos que a participação política no processo eleitoral é exercício de cidadania, cabendo portanto aos cidadãos. As empresas não tem ideologia - seu interesse nas contribuições é eminentemente econômico, visando se não o retorno direto do investimento eleitoral, pelo menos um canal de acesso àqueles que decidem. Desta forma, nas campanhas inicia-se uma vinculação obscura entre interesses empresariais e a administração pública que pode ter resultados danosos para a última.

Foi no processo de discussão dessas consequências para os negócios públicos que a França votou ao final do ano passado a proibição das doações de empresa para campanhas. Propomos que aqui também se adote esta proibição. Deve-se lembrar que um financiamento público considerável já foi aprovado por esta Casa e pelo Senado, no projeto de lei dos Partidos que desde 1993 aguarda apenas que a Câmara aprecie as modificações introduzidas pelos Senadores em outros pontos do projeto.

Quanto à propaganda eleitoral, estamos disciplinando todos os seus aspectos. Em relação ao horário gratuito, estabelecendo duas horas diárias de programas eleitorais, uma reservada à eleição majoritária e a outra para as proporcionais. E no intuito de tornar mais atrativo esse horário aos telespectadores, estamos estabelecendo, dentro do horário gratuito, debates entre os candidatos majoritários, a serem realizados uma vez por semana, das 20:30 às 22:30 horas.

Com esta proposta, esperamos contribuir para o aperfeiçoamento da democracia no país.

Sala das Sessões, em 15 de 03 de 1995.

Deputado PAULO BERNARDO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 4.737 — DE 15 DE JULHO DE 1965
Institui o Código Eleitoral

Art. 347. Recusar alguém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços à sua execução:

Pena — detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias-multa.

.....

Art. 310. Praticar ou permitir o membro da Mesa Receptora que seja praticada qualquer irregularidade que determine a anulação de votação, salvo no caso do art. 311:

Pena — detenção até seis meses ou pagamento de 90 a 120 dias-multa.

Art. 311. Votar em Seção Eleitoral em que não está inscrito, salvo nos casos expressamente previstos, e permitir o Presidente da Mesa Receptora que o voto seja admitido:

Pena — detenção até um mês ou pagamento de 5 a 15 dias-multa para o eleitor e de 20 a 30 dias-multa para o Presidente da Mesa.

Art. 334. Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores:

Pena — detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável fôr candidato.

Art. 244. É assegurado aos partidos políticos registrados o direito de, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição:

Art. 287. Aplicam-se aos fatos incriminados nesta Lei as regras gerais do Código Penal.

Art. 355. As infrações penais definidas neste Código são de ação pública.

.....

Art. 364. No processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, assim como nos recursos e na execução que lhes digam respeito, aplicar-se-á, como lei subsidiária ou supletiva, o Código de Processo Penal.

.....

.....

LEI Nº 8.713, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993*

Estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1995
(Nº 87/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1991, a concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 593, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

No termos do artigo 49, inciso XII, combinado como o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de julho de 1994, que "renova por quinze anos a concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo".

Brasília, 29 de julho de 1994. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 48/94-MC, DE 21 DE JULHO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.001233/90-12, em que a Empresa Paulista de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais 15 (quinze) anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação, somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Morais,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1994

Renova por quinze anos a concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001233/90-12, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais quinze anos, a partir de 12 de fevereiro de 1991, a concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão Ltda., mediante Decreto nº 76.777, de 11 de dezembro de 1975, sendo o prazo residual da outorga mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – Itamar Franco

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....

.....

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 1995
(Nº 86/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stério Rádio FM de Ituverava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 824, de 7 de novembro de 1994, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de janeiro de 1992, a permissão outorgada à Stéreo Rádio FM de Ituverava Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.048, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 824, de 7 de novembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Stéreo Rádio FM de Ituverava Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Brasília, 22 de novembro de 1994. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 189/MC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 824, de 7 de novembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Stéreo Rádio FM de Ituverava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.001517/91 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Morais**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 824, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 33.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001517/91, resolve:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais de dez anos, a partir de 26 de janeiro de 1992, a permissão outorgada à Stéreo Rádio FM de Ituverava Ltda., pela Portaria nº 8, de 21 de janeiro de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Morais

LEGISLAÇÃO CITADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....

.....

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 1995
(Nº 82/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaberaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde média local na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 655, de 5 de setembro de 1994, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Itaberaí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 764, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 655, de 5 de setembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Itaberaí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás.

Brasília, 20 de setembro de 1994. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 119/MC, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 655, de 5 de setembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Itaberaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás.

Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29109.000323/91 que deu origem.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Morais**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 655, DE 5 DE SETEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29109.000323/91, resolve:

I. Renovar, de acordo com art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 26 de outubro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Itaberaí Ltda., pela Portaria nº 201, de 22 de outubro de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Morais, Ministro de Estado das Comunicações.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estadual.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 568, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 060, de 1994 nº 2.518, de 13-07-94, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação do Governador do Estado de Pernambuco, relativa à operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW, no valor de R$ 9.396.495,00, equivalentes a DM 15.000.000,00, em 01-07-94, cujos recursos serão destinados ao Programa de Melhoramento do Saneamento Básico do Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Joel de Holanda:

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 060, de 1994, no qual o Presidente do Banco Central encaminha solicitação do Governador do Estado de Pernambuco tendo em vista a autorização deste Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de R$ 9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) equivalente a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW.

A operação destina-se ao financiamento parcial do Programa de melhoramento do Saneamento Básico daquele Estado, a ser executado pela Companhia Pernambucana de Saneamento-COMPESA, e contará com o aval da União, de acordo com a Mensagem Presidencial nº 286, de 1995 (Mensagem nº 877, de 16-8-95, na origem).

A operação em tela acha-se perfeitamente enquadrada no dispositivo constitucional (inciso V, do art. 52), regulamentado pelas resoluções 96/89 e 11/94, do Senado Federal, segundo o qual cabe a esta Casa, privativamente, autorizar operações de crédito de Estados e Municípios e concessão de aval da União.

A operação de crédito externo apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: R$ 9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), equivalentes a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), em 1-7-94, sendo:

I – R$ 8.143.629,00 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais), equivalentes a DM 13.000.000,00 (treze milhões de marcos alemães), a título de empréstimos;e,

II – R$ 1.252.866,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), equivalentes a DM 2.000.000,00 (dois milhões de marcos alemães), a título de contribuição financeira, não amortizável, a não ser nos casos previstos no item 5.3. da minuta do contrato;

b) juros: 2,0% a.a., fixos;

c) commitment fee: 0,25% a.a., contados a partir de 3 meses da data da assinatura do contrato;

d) juros de mora: (sobre o prejudicial e juros): 3% a.a. acima da taxa de desconto do Deutsche Bundesbank;

e) contragarantia: as definidas no art. 2°, da Lei Estadual n° 10.831, de 3-12-92, que autorizou a operação;

f) garantidor: República Federativa do Brasil;

g) destinação dos recursos: Programa de Melhoramento do Saneamento do Estado de Pernambuco;

h) condições de pagamento:

– do principal: em 40 (quarenta) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de DM 325.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira 10 anos após a assinatura do contrato;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 30-6 e 30-12 de cada ano;

– da "*commitment* fee": semestralmente vencidas, em 30-6 e 30-12 de cada ano, vencendo-se a primeira parcela juntamente com os juros.

No que tange às condições estabelecidas pela Resolução n° 11/94, do Senado Federal, para autorizar a contratação de operações de crédito dos Estados, cumpre informar:

1. O Banco Central, por intermédio do Parecer DEDIP/DIARE-94/1.027, de 7-7-94, considerou que os encargos decorrentes da operação estão coerentes com os limites de endividamento do Estado de Pernambuco, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução do Senado Federal acima referida.

2. A operação foi autorizada pela Lei Estadual n° 10.831, de 3-12-92, inclusive quanto à concessão de contragarantias à União.

3. O Governo do Estado de Pernambuco fez prever os dispêndios com a operação em seu Plano Plurianual de Investimentos, assim como na Lei Orçamentária para o presente exercício, documentos estes que foram anexados ao processo.

4. Igualmente integram o processo sob exame, o pedido do Chefe do Poder Executivo Estadual dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal, bem como as declarações referentes a débitos vencidos e não pagos e quanto ao pleno exercício das competências e dispositivos constitucionais pertinentes.

5. Em virtude de terem sido remetidas ao Banco Central no ano de 1994, as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e à Secretaria da Receita Federal estão com seus prazos de validade vencidos, sendo de todo recomendável a sua atualização previamente à assinatura do contrato.

6. A operação foi credenciada junto ao FIRCE, de acordo com o Ofício FIRCE/DIAUT/SUCRE – C-94/109, de 16-6-94, com validade para 120 dias. Em 9-5-95, mediante o expediente BACEN/FIRCE/CREDE-95/108, o Governador do Estado de Pernambuco foi informado da prorrogação, por mais 120 dias, a contar daquela data, do prazo de validade do credenciamento referido.

Quanto aos procedimentos referentes à autorização para concessão de garantia da União à operação, o processo foi perfeitamente instruído, dele constando os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Parecer STN/COREF/DIREF n° 165, de 26-5-94) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF n° 798/95), nos quais foram atestadas a legalidade dos instrumentos contratuais e sua adequação à legislação brasileira aplicável à espécie.

Não havendo, portanto, quaisquer óbices à operação de crédito externo pretendida, e considerando os evidentes méritos do pleito, somos de parecer favorável à autorização do pedido, objeto do Ofício "S" n° 60/94, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 100, DE 1995

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau-Kfw, com o aval da União, no valor de R$9.396.495,00, equivalente a DM15.000.000,00 em 1°-7-94, e a conceder contragarantia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° Fica o Estado de Pernambuco autorizado, nos termos da Resolução n° 11/94, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalf für Wiederaufbau-Kfw, no valor de R$9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), equivalente a DM15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães) em 1°-7-94.

§ 1° É a União autorizada, nos termos da Resolução n° 96/89, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito externo referida no **caput** deste artigo.

§ 2° É o Estado de Pernambuco autorizado a conceder contragarantia à União, nos termos do art. 2°, da Lei Estadual n° 10.831, de 3-12-92.

§ 3° A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Programa de Melhoramento do Saneamento Básico do Estado de Pernambuco, a ser executado pela Companhia Pernambucana de Saneamento-Compesa.

Art. 2° A operação de crédito realizar-se-á sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: R$9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), equivalentes a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), em 1-7-94, sendo:

I – R$8.143.629,00 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais), equivalentes a DM13.000.000,00 (treze milhões de marcos alemães), a título de empréstimo; e,

II – R$1.252.866,00 (hum milhão, duzentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), equivalentes a DM 2.000.000,00 (dois milhões de marcos alemães), a título de contribuição financeira, não amortizável, a não ser nos casos previstos no item 5.3. da minuta do contrato;

b) juros: 2,0% a.a, fixos;

c) commitmentfee: 0,25% a.a, contados partir de 3 meses da data da assinatura do contrato;

d) juros de mora: (sobre principal e juros): 3% a.a, acima da taxa de desconto do Deutsche Bundesbank;

e) contragarantia: as definidas no art. 2°, da Lei Estadual n° 10.831, de 3-12-92, que autorizou a operação;

f) garantidor: República Federativa do Brasil;

g) destinação dos recursos: Programa de Melhoramento do Saneamento do Estado de Pernambuco;

h) condições de pagamento:

– do principal: em 40 (quarenta) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de DM 325.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira 10 anos após a assinatura do contrato;

– ***dos juros***: semestralmente vencidos, em 30-6 e 30-12 de cada ano;

– **da commitment fee**: semestralmente vencidas, em 30-6 e 30-12 de cada ano, vencendo-se a primeira parcela juntamente com os juros.

Art. 3° A presente autorização deve ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995., – **Gilberto Miranda,** Presidente – **Joel de Holanda,** Relator – **Pedro Piva– Onofre *Quinan* – Jonas Pinheiro – João França – José Eduar-**

do Dutra – Bello Parga – Beni Veras – Valmir Campelo – Jefferson Peres – Luiz Alberto Oliveira – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Vilson Kleinübing.

PARECER Nº 569, DE 1995

Da Comissão de Asssuntos Econômicos sobre o Ofício nº "S" 15/95 (nº 880/95, na origem), do Banco Central do Brasil, que comunica aditamentos irregulares realizados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ao contrato de empréstimo nº 1/92, de 30-6-92, celebrado com o Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil comunicou ao Senado Federal, mediante a correspondência em epígrafe, a realização de aditamentos irregulares ao contrato de emnpréstimo nº 1/92, de 30-6-92, no valor de Cr$51.000.000.000,00 (cinqüenta e um bilhões de cruzeiros), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Tais aditamentos ocorreram sem que fossem previamente submetidos ao Banco Central e autorizados pelo Senado Federal, contrariando, portanto, disposto no art. 6º da Resolução nº 36, de 1992, e no art. 2º da Resolução nº 11, de 1994, ambas do Senado Federal.

O primeiro aditamento foi realizado em 5-11-92 para consolidação do débito e alteração das datas de vencimento das cinco primeiras parcelas de juros, mantendo-se o vencimento original de outras parcelas, cujas datas coincidissem com essas, ratificando as demais cláusulas originais.

O segundo e o terceiro aditamento realizados em 18-5-93 e 18-1-94, respectivamente, consolidaram os débitos e alteraram os prazos, o índice de atualização monetária, a taxa de juros e a forma de pagamento da dívida, ratificando todas as demais cláusulas do contrato original.

O quarto aditamento, realizado em 18-5-94, consolidou o débito, alterou os prazos, o índice de atualização monetária, a taxa de juros, a forma de pagamento da dívida e a cláusula vigésima segunda do contrato original, obrigando as partes a rever os encargos previstos visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrências de fatos como: incidência de novas taxas, impostos ou depósitos compulsórios sobre a captação de recursos através de Certificado de Depósito Bancário ou vigência de legislação que implique alteração ou restrição das condições do Credor vir a efetuar colocação de tais recursos certificados.

Finalmente, ainda com relação ao quarto aditamento, as partes deliberaram pela adição de uma nova cláusula, a vigésima terceira, elegendo o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas daquele contrato de seus aditamentos. Vale lembrar que a cláusula original facultava ao Credor a opção por outro foro de sua livre escolha.

Todos os aditamentos foram realizados sob a argumentação do não pagamento de parcelas vencidas, o que implicou necessariamente alteração de prazos e forma de pagamento. A atualização do saldo devedor, prevista na cláusula quarta do contrato original foi alterada da TRD para TR, IGPM e taxa ANBID (Associação Nacional dos Bancos de Investimento) e a taxa de juros prevista na cláusula quinta do mesmo contrato caiu de 5% para 2,95%, 2,50% e finalmente 2,33%.

É o relatório.

II – Voto do Relator:

O Contrato nº 1/92, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., destinado à constituição de recursos financeiros para obras de saneamento, drenagem, canalizações e abertura de vias públicas na cidade de Belo Horizonte, foi devidamente analisado e autorizado pelo Senado Federal e pelo Banco Central do Brasil, à luz da Resolução nº 36, de 1992.

As alterações estão em conformidade com as disposições contratuais. Até mesmo a alteração do índice de atualização monetária do saldo devedor do empréstimo, nele incluídos o principal, juros, despesas, comissões e demais encargos, já era prevista na cláusula quarta do contrato original. De fato, dispõe a referida cláusula, em seu parágrafo único:

> "Cláusula Quarta. .....
>
> Parágrafo único. Caso os índices de variação atribuídos às TRD sejam substituídos, ou extintos, ou venham a deixar de representar, ainda que parcialmente, a realidade de atualização dos valores utilizados, a Devedora se obriga a aceitar a aplicação de novos índices, que passará a ser efetuada preferencialmente pela seguinte ordem:
>
> I) mediante a utilização do novo critério que vier a ser estabelecido, previsto ou permitido por disposição legal, sem prejuízo dos determinados pelas autoridades monetárias;
>
> II) pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
>
> III) índice similar indicado pelo Credor que preserve o valor real da moeda."

O mesmo ocorre com a alteração da taxa de juros prevista na cláusula quinta, que em seu parágrafo primeiro dispõe:

> "Cláusula Quinta. .....
>
> Parágrafo primeiro. Após o vencimento de cada parcela, o Credor dará ciência à Devedora da nova taxa de juros repactuada para o período subseqüente, e que será reajustada de acordo com as taxas praticadas na época e de imediata aplicação pelo Credor."

Entretanto, os aditamentos deveriam, em tese, ter sido submetidos à deliberação do Senado Federal, mesmo com as alterações em conformidade com as disposições contratuais.

Os três primeiros aditamentos foram feitos quando ainda vigia a Resolução nº 36, de 1992, que em seu art. 6º estabelecia:

> "Art. 6º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias, bem como, a concessão de garantias por parte daquelas entidades dependem de prévia e expressa autorização do Senado Federal, excetuadas as previstas no art. 9º desta resolução". (O art. 9º trata das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, o que não é o caso.)

Ainda com relação à Resolução nº 36, de 1992, o § 1º do art. 1º estabelecia que:

"Art. 1º ...

> § 1º Para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamento ou empréstimos, mediante a emissão e aceite de títulos, a celebração de contratos, *inclusive, aditamentos que prevejam a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos*

de amortização, e a concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamento no próprio ou em exercício subseqüente, com credores situados no País ou no exterior." (Grifo nosso.)

Considerando que a Celebração do contrato original atendeu o disposto no art. 6° da Resolução n° 36, de 1992, já revogada, resta avaliar se os três primeiros aditamentos se enquadravam ou não no caso então previsto no § 1° do art. 1° daquela resolução. Analisando os três primeiros aditamentos, considerando-se ainda o Ofício DEDIP/GABIN-95/213, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, de 30 de maio do corrente, conclui-se o seguinte:

a) Não houve novação da dívida com os aditamentos realizados, ou seja, os valores mutuados ou financiados não foram elevados, para efeitos do disposto no § 1° do art. 1° da Resolução n° 36, de 1992;

b) desconsiderando-se os prazos anteriores aos aditivos, houve redução dos prazos de amortização; de fato, a amortização original dever-se-ia ocorrer entre 3-8-93 a 3-7-98, tendo sido alterada para: 19-12-93 a 18-7-98 no *segundo aditamento*; e para 19-1-94 a 18-1-99 no terceiro; vale lembrar que a razão maior para os aditamentos foi o não pagamento de parcelas vencidas;

c) com a celebração do primeiro aditamento, a operação não se enquadrou no limite estabelecido no art. 2° da Resolução n° 36, de 1992, do Senado Federal.

Na prática, ao se renegociar a dívida com novos prazos, apenas *o período referencial* para o enquadramento de que trata o art. 2° da Resolução n° 36, de 1992, do Senado Federal, foi alterado, resultado daí a extrapolação do mesmo critério previsto naquela Resolução.

Por outro lado. do ponto de vista das finanças do Município, o aditamento se fez necessário pois, uma vez impossibilitado de realizar os primeiros pagamentos previstos, todo o contrato poderia ser considerado antecipadamente vencido pelo Credor. De fato, a Cláusula Vigésima do contrato original estabelece o seguinte:

"Cláusula Vigésima – Este contrato poderá ser considerado antecipadamente vencido pelo credor, tonando-se imediatamente exigível o montante da dívida, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extra judicial, se a devedora:

A .....

B – descumprir e/ou violar as exigências e limites fixados nas Resoluções do Senado Federal da República e do Banco Central do Brasil;

C – deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição deste contrato;

D ....."

Assim sendo, constata-se que houve, de fato, descumprimento do disposto no § 1° do art. 1° e no art. 2° da Resolução n° 36, de 1992, do Senado Federal, no que se refere à remessa dos três primeiros aditamentos à deliberação desta Casa.

O quarto aditamento foi feito quando já vigia a Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal, que em seu art. 2° estabelece:

"Art. 2° A celebração de operação de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, somente será efetuada;

I .....

II .....

III – após parecer técnico do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto no art. 3° e 4° desta Resolução, no prazo de até dez dias úteis, contados da data de entrada da solicitação;

IV – após a autorização prévia do Senado Federal, nos casos de operações de crédito externo, de *elevação temporária de limites*, prevista no art. 10, e de emissão de títulos da dívida pública, prevista no art. 15 desta Resolução. (Grifo nosso.)

Dispõe ainda o art. 1° da Resolução n° 11, do Senado Federal:

"Art. 1° .....

§ 2° Considera-se financiamento ou empréstimo, a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

Analogamente, considerando que a celebração do contrato original atendeu o disposto no art. 6° da Resolução n° 36, de 1992, resta avaliar se o quarto aditamento se enquadra ou não nos casos previstos no § 2° do art. 1°, da Resolução n° 11, de 1994. Analisando o quarto aditamento, considerando-se ainda o mesmo ofício do Bacen anteriormente descrito, conclui-se o seguinte:

a) não houve novação da dívida com os aditamentos realizados, ou seja, os valores mutuados ou financiados não foram elevados, para efeitos do disposto no § 2° do art. 1° da Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal;

b) desconsiderando-se os prazos anteriores *aos aditivos*, houve redução dos prazos de amortização; de fato, a amortização original dever-se-ia ocorrer entre 3-8-93 a 3-7-98, tendo sido alterada, no quarto aditamento, para 19-5-94 a 18-1-99;

c) finalmente, com o desenquadramento do primeiro aditamento no limite estabelecido no art. 2° da Resolução n° 36, de 1992, do Senado Federal, os aditamentos posteriores ficaram, de *qualquer forma*, prejudicados.

Portanto, constata-se que houve, de fato, descumprimento de resoluções do Senado Federal, não só pelo desenquadramento nos limites estabelecidos no art. 2° da Resolução n° 36, de 1992, como também, pela alteração dos prazos de amortização estabelecidos nesta e na Resolução n° 11, de 1994. Conclui-se daí que os referidos aditamentos deveriam ter sido submetidos à deliberação desta Casa.

Ao remeter o assunto para a deliberação do Senado Federal, através do Ofício PRESI-95/880, de 25 de abril de 1995, aditado pelo Ofício DEDIP/GABIN-95/213, tramitando nesta Casa como OFS n° 15/95, o Banco Central do Brasil, não dispondo de competência para imputar qualquer penalidade em questões dessa matéria, apenas encaminhou o assunto para deliberação dessa Casa, cumprindo o disposto no art. 21 da Resolução n° 11, de 1995, que assim reza:

"Art. 21. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução."

Adicionalmente, o BACEN encaminhou ao Senado Federal, através do Ofício PRESI-95/1789, de 17 de julho de 1995, solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte visando a *homologação extemporânea* de tais aditivos, de forma a adequar a operação à legislação em vigor, acrescentando que a realização dos quatro aditamentos sem a prévia análise do BACEN e a necessária autorização do Senado Federal ocorreu por lamentável equívoco administrativo das partes contratantes.

Finalmente, considerando que:

a) a celebração do contrato original atendeu o disposto no art. 6º da Resolução nº 36, de 1992;

b) todas as alterações contidas nos aditivos em questão foram realizadas em conformidade com as disposições contratuais;

c) não houve novação da dívida, ou seja, com os aditamentos realizados, os valores mutuados ou financiados não foram elevados, para efeitos do disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 36, de 1992, e no § 2º do art. 1º da Resolução nº 11, de 1994, ambas do Senado Federal;

d) a alteração dos prazos de amortização objetivou reescalonar a dívida em função do não pagamento de parcelas vencidas, aumentando, inclusive, o prazo final previsto para a amortização total;

e) o desenquadramento do primeiro aditamento no limite estabelecido no art. 2º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, na prática, decorre apenas da alteração do período referencial para efeitos da aplicação daquele critério, o que resultou na extrapolação do referido limite;

f) trata-se, apenas, da regularização de uma pendência, resultado de um equívoco administrativo das partes contratantes, que, por sua vez, tem gerado um grande esforço de regularização por parte daquela Prefeitura.

Manifesto-me, portanto, favorável ao acolhimento do pedido do Senhor Prefeito de Belo Horizonte, contido no Ofício "S" 15/95, no sentido da homologação extemporânea de aditivos contratuais à operação de crédito realizada entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1995

Homologa os aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001/92, de 30-6-92, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Homologar o 1º, 2º, 3º e 4º aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001, de 1992, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., datado de 5-11-92, 18-5-93, 18-1-94 e 18-5-94 respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995. – **Gilberto Miranda,** Presidente – **Jefferson Peres,** Relator – **Onofre Quinan – Jonas Pinheiro – João França – José Eduardo Dutra – Bello Parga – Beni Veras – Valmir Campelo – Pedro Piva – Joel de Holanda – Luiz Alberto Oliveira – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Vilson Kleinübing.**

PARECER Nº 570, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 46, de 1995 (nº 2.068 de 11-8-95, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, para contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R$10.630.911,30, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Relator: Senador Luiz Alberto Oliveira

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, para contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R$10.630.911,30, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

A operação de crédito pretendida obedecerá às seguintes condições:

a) valor pretendido: R$10.630.911,30 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos);

b) encargos:

– TJLP acrescida do "spread" de 6% (seis por cento) ao ano (trimestralmente na carência e mensalmente na amortização);

c) garantia: fiança da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;

d) destinação dos recursos: aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, a ser implementado pelo IAPAR e pela COPEL;

e) desembolso: em oito parcelas trimestrais;

f) prazos:

– carência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato;

– amortização: 36 (trinta e seis) parcelas mensais devidas a contar do término do prazo de carência. Se houver antecipação de desembolso, a primeira parcela de amortização será devida no terceiro mês subseqüente ao último desembolso.

A solicitação encontra-se, adequadamente instruída, conforme preconiza a Resolução nº 11/94, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Parecer DEDIP/DIARE-95/0731, do Banco Central do Brasil, de 4-8-95, informa que a operação pretendida extrapola os limites previstos pelos incisos I e II, do art. 4º, da Resolução nº 11, de 1994.

Acrescenta o referido parecer que o IAPAR despendeu 66,89% (sessenta e seis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) de suas receitas correntes em gastos com pessoal, com inobservância do estabelecido no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O parecer ressalta, finalmente, que, na documentação apresentada, foi constatada a caducidade da Certidão Negativa de Débitos do INSS, sendo necessária sua atualização junto ao Senado Federal.

É o Relatório.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, VII, da Constituição Federal, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de estabelecer condições para a realização de operações de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Preliminarmente, é importante ressaltar a relevância da destinação dos recursos a serem obtidos com a operação de crédito em questão, qual seja a instrumentalização do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, cujo papel na atividade econômica do Estado tem sido dos mais relevantes, pela adequada previsão das condições climatéricas necessárias ao bom andamento das atividades agrícolas e pecuárias, baluartes que são da economia paranaense.

A operação ora analisada, cuja iniciativa remonta ao governo estadual anterior, onde meus nobres pares paranaenses, Senadores Roberto Requião e Osmar Dias, respondiam pela Governadoria e pela Secretaria de Agricultura, vem ao encontro de objeti-

vos maiores do Paraná, cujo modelo de desenvolvimento é e continuará sendo sustentado por uma agropecuária forte, eficiente e com modernos instrumentos de planejamento e gestão, como o que ora se pretende implementar com os recursos advindos da FINEP.

Considero, ainda, que a extrapolação dos limites previstos pelos incisos I e II, do art. 4º, da Resolução nº 11, de 1994, não se constitui em óbcie à autorização da operação de crédito em questão, principalmente por se tratar de operação a ser honrada com recursos de Tesouro Estadual, do IAPAR e da COPEL, cuja avaliação conjunta conduziria ao pleno enquadramento da operação nos limites globais das entidades envolvidas.

Entendo, finalmente, que o não cumprimento do disposto no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não constitui requisito impeditivo à realização de operações de crédito pela entidade pública, à luz do que dispõem o referido texto constitucional e a Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Manifesto-me, assim, favoravelmente a que se autorize o Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR a realizar a operação de crédito pretendida, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1995

Autoriza o Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R$10.630.911,30, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R$10.630.911,30 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: R$10.630.911,30 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos);

b) encargos:

– TJLP acrescida do **spread** de 6% (seis por cento) ao ano (trimestralmente na carência e mensalmente na amortização);

c) garantia: fiança da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;

d) destinação dos recursos: aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR –, a ser implementado pelo Iapar e pela Copel;

e) desembolso: em oito parcelas trimestrais;

f) prazos:

– carência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato;

– amortização: 36 (trinta e seis) parcelas mensais devidas a contar do término do prazo de carência. Se houver antecipação de desembolso, a primeira parcela de amortização será devida no terceiro mês subseqüente ao último desembolso.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Luiz Alberto Oliveira**, Relator – **Joel de Holanda** – **Pedro Piva** – **Onofre Quinan** – **Jonas Pinheiro** – **João França** – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Beni Veras** – **Valmir Campelo** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Vilson Kleinübing** – **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 571, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 235, de 1995, nº 667, de 21 de junho de 1995, *na origem*), do Presidenteda República, solicitando seja editada Resolução complementar à de nº 87, de 1994, que "autoriza a União a executar programa de operações de crédito externo, mediante a emissão e a colocação de títulos, de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, no valor equivalente a até US$2,000,00,000.00 destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externas a menores custos e maiores prazos", com as alterações que sugere.

Relator: Senador Esperidião Amin

I – Relatório

O Senhor Presidente da República solicita, por intermédio da mensagem nº 235, de 1995, (*Mensagem nº 667*, de 21 de junho de 1995, na origem), seja editada Resolução do Senado Federal complementar à de nº 87, de 19 de dezembro de 1994, que "autoriza a União a executar programa de operações de crédito externo, mediante a emissão e a colocação de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, no valor equivalente a até US$2,000,000,000.00, destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos", com as seguintes alterações:

a) ampliar o valor autorizado no art. 2º, alínea "a", de US$2 bilhões para US$5 bilhões;

b) retirar a obrigatoriedade de listagem dos títulos em bolsas de valores, constante do art. 2º, alínea **b;**

c) eliminar o prazo limite de 5 (cinco) anos, constante do art. 2º, alínea **d;**

d) eliminar as restrições à periodicidade do pagamento de juros, constante do art. 2º, alínea **e.**

II – Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

As alterações solicitadas na Mensagem nº 667, de 21 de junho de 1995, têm por base a argumentação constante da Exposição de Motivos nº 221-A, de 12 de junho de 1995, do Ministro de Estado da Fazenda ao Presidente da República, que encaminha informações relacionadas com o Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, autorizado pela Resolução nº 87, de 1994.

Ao enaltecer o sucesso obtido com a colocação da primeira **tranche** de títulos do Programa, conduzida pela Nomura Securities International Inc., a Exposição de Motivos sugere que não se deva perder a oportunidade do lançamento de novos títulos no mercado internacional, e, tendo em vista a possibilidade de que o montante de emissão e colocação dos títulos, de US$2 bilhões, autorizado no art. 2º, alínea **a,** da Resolução nº 87, de 1994, venha a

ser brevemente alcançado, propõe a elevação desse montante para US$5 bilhões.

A fim de agilizar a operacionalidade dos procedimentos de colocação dos títulos no mercado internacional e permitir que tais procedimentos possam adaptar-se prontamente às diferentes práticas em uso nos países onde eventualmente os títulos venham a ser colocados, o que contribuirá decisivamente para aumentar as possibilidades de êxito de cada lançamento, a Exposição de Motivos propõe, ainda, que se retire do texto da Resolução nº 87, de 1994, a obrigatoriedade do cumprimento dos requisitos específicos de listagem dos títulos em bolsas de valores (art. 2º, **b**,), prazo limite de 5 (cinco) anos (art. 2º, **d**) e periodicidade semestral do pagamento de juros (art. 2º, **e**), permitindo-se que tais requisitos venham a ser definidos apenas por ocasião das negociações a serem empreendidas com cada agente líder da operação de colocação dos títulos.

Verifica-se, assim, que as solicitações do Poder Executivo objetivam, apenas, o aperfeiçoamento das rotinas de colocação dos títulos brasileiros no mercado internacional, sem afetar a essência do Programa. Por outro lado, a edição de Resolução complementar à de nº 87, de 1994, possibilita que se proceda a melhor especificação do conteúdo e da periodicidade do relatório a ser encaminhado pelo Ministro de Estado da Fazenda ao Senado Federal dando conta da execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como se fixe penalidade para o desvio da destinação dos recursos do Programa e para a emissão ou o injustificado atraso no envio do relatório de sua execução ao Senado Federal.

Em razão do exposto, manifesto-me favoravelmente a que se procedam às alterações solicitadas pelo Poder Executivo, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1995

Autoriza a União a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US$ 5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução do Senado Federal, nº 96, de 1989, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US$5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 2º O Programa a que se refere o artigo tem as seguintes características:

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US$5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americnaos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou, parceladamente, em **tranches** diversas;

b) modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa e/ou ao portador, podendo ou não ser listados em bolsas de valores, conforme seja conveniente para sua comercialização;

c) forma de colocação: mediante oferta internacional, liderada por agente a ser contratado pelo Brasil, podendo os títulos ser colocados ao par, com ágio ou deságio, conforme as condições do mercado no momento da colocação;

d) prazo: a ser definido por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação;

e) juros a serem definidos, tanto em termos de taxas quanto de periodicidade de pagamento, por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação, observado o disposto na alínea "f", abaixo;

f) destinação dos recursos: substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 3º O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará ao Senado Federal, trimestralmente, a partir de 31 de agosto de 1995, relatório da execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior contendo:

I. demonstrativo estatístico dos valores efetivamente emitidos e colocados, discriminando, por denominação e números de série dos títulos, seus valores unitários e totais, quantidades e montantes de emissão e colocação ao par, com ágio ou deságio, taxas de juros, prazos e datas de vencimento;

II. demonstrativo contábil da substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa comparando o montante total dos recursos captados por intermédio da execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior com montante resgatado da dívida mobiliária interna mediante a utilização exclusiva de recursos do Programa, e discriminando, por denominação e números de série dos títulos resgatados, seus valores unitários e totais, quantidades, taxas de juros, prazos e datas de vencimento.

Art. 4º Constitui crime de responsnsabilidade da autoridade competente o emprego dos recursos do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior em destinação diferente da prevista na alínea "f" do art. 2º desta Resolução, assim como a omissão ou o injustificado atraso do encaminhamento ao Senado Federal do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 5º A execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior terá início no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se a Resolução do Senado Federal nº 87, de 19 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995. – **Gilberto Miranda,** Presidente – **Esperidião Amin,** Relator – **Joel de Holanda – Pedro Piva – Onofre Quinan – Jonas Pinheiro – João França – José Eduardo Dutra – Bello Parga – Beni Veras – Valmir Campelo – Jefferson Peres – Luiz Alberto Oliveira – Osmar Dias – Vilson Kleinübing – Francelino Pereira.**

PARECERES Nºs. 572, 573 E 574, DE 1995

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1995 (nº 210-B, de 1992, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional".

PARECER Nº 572, DE 1995.

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Com base no art. 49, inciso I, da Carta Fundamental, o então Presidente da República, Senhor Fernando Collor de Mello,

submeteu à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da competente Exposição de Motivos nº 283/MRE, de 30 de julho de 1992, assinada pelo ex-chanceler Celso Lafer, o texto integral do "Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.

2. Quando da sua tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das Comissões de Relações Exteriores, Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Redação. Ainda na Câmara Baixa, a matéria foi discutida em Turno Único (fls. 31), com parecer pela sua adequação financeira e orçamentária aprovado em Plenário. Votado e aprovado o projeto, inclusive para a sua redação final, veio o mesmo ter a este Senado Federal (fls. 31), para exame e lançamento do competente parecer.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

3. O Convênio ora em exame trata, como vimos, do tema seguridade social. Mais do que um simples seguro social, a seguridade social procura alcançar um modelo mais abrangente para a outorga de benefícios sociais, cujo custeio deve ser garantido por todos os contribuintes de impostos. O sistema é caracterizado pela sua uniformidade e constitui o instrumento protetor da sociedade em seu sentido geral. A matéria está devidamente abrigada no texto constitucional pátrio, no título "Da Ordem Social".

4. O Brasil e o Reino da Espanha, através do presente ato internacional, procuram dar à *espécie tratada formas* atualizadas de amplo entendimento sobre a matéria. Dentro deste escopo, ambos os países procuram revitalizar as normas convencionais vigentes, principalmente o Acordo de Seguridade Social de 1969, acompanhado do seu Protocolo Adicional de 1980. Ademais, observa-se no texto do Convênio a preocupação com a harmonização dos textos legais vigentes em ambos os países, de tal forma que os *seus beneficiários*, de um lado e de outro, possam estar seguros da sua plena aplicabilidade. Registre-se, ainda, que o Convênio deverá viger por um ano, a contar da data da sua entrada em vigor, permitida a prorrogação automática por períodos iguais, a menos que sobrevenha denúncia de qualquer das Partes Contratantes.

5. Por fim e não obstante o acima comentado, julgamos descaber regimentalmente à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer técnico circunstanciado sobre as partes substantivas da Convenção em pauta. Tal competência é, regimentalmente (art. 100), da Comissão de Assuntos Sociais deste Senado Federal, órgão técnico abalizado para tal mister, particularmente no que concerne às relações de trabalho, ao exercício profissional e à seguridade e previdência sociais, à luz dos mandamentos constitucionais e da legislação ordinária vigente no país.

6. No que respeita, todavia, à competência regimental desta Comissão sobre o assunto, observamos que o ato internacional em tela está exarado dentro dos princípios corriqueiros admitidos internacionalmente para sua feitura. Tais princípios são os ditados pela teoria e pela prática na elaboração dos atos deste jaez, compreendendo: ratificações, entrada em vigor, denúncia e revisão.

7. Em face do exposto, especialmente no item 5, somos pelo encaminhamento do presente à Comissão de Assuntos Sociais, a fim de que se digne opinar sobre as *proposições de caráter* eminentemente social contidas na Convenção ora sob exame, em face dos postulados constitucionais e de legislação ordinária em vigor, com posterior retorno do processado a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para prosseguimento do feito.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de março de 1995. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Lúdio Coelho** – **Joel de Hollanda** – **Pedro Piva** – **Flaviano Melo** – **Sebastião Rocha** – **Casildo Maldaner** – **Marluce Pinto** – **José Agripino.**

PARECER Nº 573, DE 1995

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador Pedro Simon

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional.

Na exposição de motivos que acompanha a Mensagem Presidencial nº 465, o Senhor Ministro de Estado da Relações Exteriores Celso Lafer alega:

"....

O presente Convênio tem por escopo principal a melhoria da situação dos nacionais de ambos os países no campo previdenciário e social, bem como aperfeiçoa e atualiza os termos do Acordo de Seguridade Social, de 1969, e do Protocolo Adicional a tal Acordo, de 1980, por intermédio de dispositivos que harmonizam as legislações brasileira e espanhola no campo da seguridade social.

...."

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o presente projeto de decreto legislativo mereceu aprovação unânime das Comissões de Relações Exteriores, Seguridade Social e Família e de Constituição de Justiça e de Redação. Discutido o projeto em Plenário, em turno único, ali foi aprovado parecer que conclui pela sua adequação financeira e orçamentária. Votada e aprovada a matéria, foi ela encaminhada ao Senado Federal, para sua análise. Nesta Casa, submetida ao exame da douta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, esta se manifestou pelo encaminhamento da matéria a este Colegiado, a fim de que opine sobre ela por conter proposições de caráter eminentemente social.

Através do convênio objeto do presente projeto de decreto legislativo, são criados instrumentos para que *aos cidadãos* brasileiros e espanhóis seja assegurado o direito às prestações constantes na legislação de ambos os países no âmbito da Seguridade Social. Desse modo, os segurados que estejam ou tenham estado submetido à legislação de uma ou de ambas as partes contratantes, assim como seus familiares e dependentes legais, farão jus às prestações atribuídas por tal legislação sob as mesmas condições em que *são concedidas aos cidadãos* do país detentor dessa normativa.

Com efeito, o presente instrumento legal, ao definir as legislações nacionais aplicáveis, assegura os seguintes benefícios:

1. **por parte da Espanha**: assistência médica nos casos de maternidade, doença comum ou profissional e acidente, seja ou não de trabalho; prestações pecuniárias nos casos de incapacidade temporária de trabalho derivadas da maternidade, doença comum ou profissional e acidente, seja ou não do trabalho; invalidez; velhice; morte e sobrevivência; proteção familiar; acidente do trabalho e doença profissional;

2. **por parte do Brasil**: assistência médica, farmacêutica e odontológica, ambulatorial e hospitalar; incapacidade de trabalho temporário; invalidez; tempo de serviço; velhice; morte; natalidade; acidente de trabalho e doença profissional; salário– família.

Ressalte-se ainda que o convênio terá a duração de um ano, contado a partir da data de sua entrada em vigor, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais períodos, salvo denúncia das partes.

A exemplo de outras iniciativas de cooperação com outros países, no campo da Seguridade Social, o presente convênio é de grande valia e representa um passo importante na melhoria e alargamento da proteção dos segurados de ambos os países.

Como se vê, a matéria de que trata o projeto é meritória e de grande alcance social, razão pela qual este deve ser acolhido pelo Senado Federal.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1995.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1995. – **Beni Veras,** Presidente – **Pedro Simon,** Relator – **Bello Parga – Waldeck Ornelas – Edison Lobão – Marina Silva – Lucídio Portella – Joel de Holanda – Casildo Maldaner – Lucio Alcantara – José Alves – Antonio Carlos Valadares – Carlos Bezerra – José Eduardo Dutra – Emília Fernandes.**

PARECER Nº 574, DE 1995

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

O presente processado, anterior e parcialmente relatado (fls. 31 a 33) por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, retorna, a seu pedido, com parecer técnico circunstanciado, emitido pela Comissão de Assuntos Sociais, para prosseguimento do feito. O citado parecer, da lavra do nobre Senador Pedro Simon, após destacar no ato internacional em comento um instrumento que

> "... tem por escopo principal a melhoria da situação dos nacionais de ambos os países no campo previdenciário e social, bem como aperfeiçoa e atualiza os termos do Acordo de Seguridade Social, de 1969, e do Protocolo Adicional a tal Acordo, de 1980, por intermédio de dispositivos que harmonizam as legislações brasileira e espanhola no campo da seguridade social",

acrescenta:

> "Como se vê, a matéria de que trata o projeto é meritória e de grande alcance social, razão pela qual este deve ser acolhido pelo Senado Federal."

2. Finalmente, o digno Senador pelo Rio Grande do Sul opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1995.

II – VOTO DO RELATOR

3. O longo e substancioso "Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha", ao atualizar as normas convencionais que regulamentam as relações sobre seguridade social entre os dois países, procura, com efeito, a harmonização possível e desejada para ambos. Assim, entendemos que, não obstante a complexidade e a especificidade da matéria tratada, as duas Partes puderam, enfim, chegar a um encontro de vontades e interesses numa área particularmente tão sensível quanto complexa. Não é por outra razão que o nobre Senador Pedro Simon, ainda como relator da matéria na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, enfatiza a particularidade, no Convênio, da criação de

> "... instrumentos para que aos cidadãos brasileiros e espanhóis seja assegurado o direito às prestações constantes na legislação de ambos os países no âmbito da Seguridade Social" em igualdade de condições, para ressaltar, mais adiante que,
>
> "... o convênio é de grande valia e repsenta um passo importante na melhoria e alargamento da proteção dos segurados de ambos os países.
>
> Como se vê, a matéria de que trata o projeto é meritória e de grande alcance social, razão pela qual este deve ser acolhido pelo Senado Federal."

4. Ressalte-se, ainda, no processado, o documento de fls. 21/22, onde, através de resposta à Nota-verbal do Governo Espanhol, o Governo brasileiro propôs (fls. 21 e 22), com respaldo da outra parte, nova redação para o texto do artigo 4 do Convênio em tela, com a conseqüente eliminação da expressão "dessas tais legislações" por "das referidas legislações", para o bem do vernáculo.

5. Finalmente, observamos que a parte adjetiva do Convênio – entrada em vigor, duração, prorrogação, denúncia, cessação de vigência e data de extinção de atos internacionais – está de conformidade com as normas e princípios ditados pela teoria e pela prática na elaboração de atos da espécie.

6. Em face do exposto, somos pela aprovação, na íntegra, do Projeto de Decreto Legislativo em exame, que "Aprova o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional".

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1995. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente – **Romeu Tuma,** Relator – **Pedro Simon – Epitácio Cafeteira – Joel de Hollanda – Flaviano Melo – Nabor Junior – Artur da Távola – Guilherme Palmeira – José Agripino – Humberto Lucena.**

PARECER Nº 575 DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1995 (nº 62, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "Aprova os textos dos Acordos, por Troca de Notas, de 1º e 2º de junho de 1994, entre o Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República do Paraguai, que modificam e complementam o Acordo, celebrado entre os dois Governos em 26 de setembro de 1992, para a construção de uma segunda ponte sobre o Rio Paraná".

Relator: Senador Geraldo Melo

I – Relatório

Em atenção ao disposto no inciso do art. 49 da Constituição, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 77, de 1995, o texto do acordo em epígrafe, que estebelece os termos para os procedimentos de construção de nova ponte entre os benefícios entre os territórios do Brasil e do Paraguai.

Compõe-se o referido acordo, celebrado por troca de dois termos, sendo o primeiro para incluir a Ponte da Amizade, já existente, nos procedimentos de licitação para a obra da nova ponte de modo que a empresa vencedora possa ser incumbida tanto da edificação desta como dos trabalhos de recuperação e modernização da Ponte da Amizade, e o segundo para definir os pontos de chegada cada um dos lados da fronteira, determinando-se também as

responabilidades sobre a construção dos acessos rodoviários em cada território.

A mensagem iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados, onde recebeu aprovação, consubstância no projeto de decreto legislativo que ora vem ao Senado, após ser acolhioda, previamente nas Comissões de Constituição Justiça e Redação; de Viação e Transportes; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Encaminhada a mensagem à Câmara dos Deputados, em 18 de janeiro de 1995, o projeto de decreto legislativo dela resultante foi aprovado no plenário daquela Casa, em redação final, no dia 21 de junho de 1995, tendo sido encaminhado ao Senado através do Ofício PS-GSE/182/95, em 27 de junho de 1995. No Senado Federal, presente projeto foi distribuido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 29 de junho de 1995, e a este Relator, em 10 de agosto de 1995.

É o relatório.

II – Voto

O acordo em apreciação consiste em um termo aditivo ao texto firmado pelos dois Governos, em 26 de setembro de 1992, definindo a intenção de se construir uma segunda ponte sobre o rio Paraná e instituindo o quadro jurídico para disciplinar essa atividade.

Por iniciativa do Governo brasileiro, propõe-se agora, por meio de troca de notas diplomáticas, a ampliação do referido acordo, de modo a contemplar não apenas a construção da nova ponte, mas também obras de recuperação e modernização, além de serviços de manutenção, operação e exploração da Ponte da Amizade, já existente.

Revela-se bastante oportuno o novo texto acordado, que instrumenta juridicamente as obras e serviços indispensáveis para preservar a ligação rodoviária entre os dois países que têm suportado intenso tráfego diário de veículos e pedestres, comprovando, justamente a necessidade da construção de uma nova ponte.

Em face do exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1995.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1995. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Guilherme Palmeira – Arthur da Távola – Pedro Simon – Romeu Tuma – José Agripino – Joel de Hollanda – Flaviano Melo – Nabor Junior – Humberto Lucena – José Alves.**

PARECER Nº 576, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1995 (nº 59, de 1995, na Casa de origem), que "aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Macau, celebrado em Macau, em 15 de julho de 1994".

Relator: Senador Flaviano Melo

Nos termos da Constituição Federal, art. 49, I, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação da proposição em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 70/95, que "aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Macau, celebrado em Macau, em 15 de julho de 1994".

Acompanha o texto original do acordo ora examinado exposição de motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual são arroladas as razões que levaram à sua negociação e firma. Desta manifestação, cabe destacar o seguinte:

> "O Acordo, que viabilizará o estabelecimento de serviços aéreos regulares – de passageiros, carga e correio – entre o Brasil e Macau, é, do ponto de vista comercial, de particular interesse estratégico, por assegurar mais uma via de acesso para ligação aérea com a Ásia Oriental, mercado em ritmo acelerado de crescimento.
>
> Ressalta-se que é o primeiro ato internacional celebrado por Macau, que já finalizou entendimentos para a assinatura de outros instrumentos sobre transporte aéreo com os principais fornecedores de serviços de aviação comercial do mundo. Foi aprovado pelo Grupo de Transição Sino-Português, o que assegura sua sobrevivência após 1999, quando Macau passará à Administração da República Popular da China."

O Acordo sob exame visa a estabelecer serviços regulares de passageiros cargas e correio entre os países signatários, nos padrões dos acordos-quadro compatíveis com as disposições da Convenção sobre Aviação Civil, Convenção de Chicago de 1944. Disposto em 22 artigos, o Acordo define as regras que regerão a implementação de serviços aéreos entre o Brasil e Macau.

O Acordo, por todo o exposto, é conveniente e oportuno aos interesses nacionais, visando, em última análise, a aproximação entre o Brasil e Macau, pelo viés da valiosa implementação dos transportes aéreos. Vale ressaltar que a adoção do presente Acordo permitirá maior fluxo comercial, abrindo ao Brasil novos e importantes espaços, em uma região do mundo que ainda resta pouco explorada e que proporciona grandes oportunidades potenciais. De resto, trata-se de região de colonização lusitana, o que desde logo a condiciona favoravelmente às relações com o Brasil, não obstante as distâncias geográficas que nos separam.

É ainda a presente proposição constitucional e legal, vazada em boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprovação, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Flaviano Melo**, Relator – **Humberto Lucena – Nabor Júnior – Artur da Távola – Guilherme Palmeira – Joel de Holanda – José Agripino – Epitácio Cafeteira – Romeu Tuma – Pedro Simon – Bernardo Cabral.**

PARECER Nº 577, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1995 (nº 123, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 agosto de 1994".

Relator: Senador José Agripino

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso Nacional, mediante a Mensagem nº 1.202, de 1994, devidamente acompanhada de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do

Acordo, por troca de notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consultar, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

A exposição de motivos do Itamaraty demonstra que acordos semelhantes ao analisado já foram firmados pelo Brasil com os Estados Unidos da América, o Canadá, a Grã-Bretanha, a Argentina, o Chile, a Colômbia, o Uruguai, a Dinamarca e a Venezuela.

Tais fatos comprovam, segundo aquele documento, que "no serviço diplomático brasileiro, as novas gerações reivindicam espaço profissional autônomo, no exterior, para seus dependentes em geral – cônjuges em especial – que relutam, cada vez mais em abdicar de seu direito ao trabalho para desempenhar apenas funções de acompanhamento do funcionário transferido a outro país."

No detalhamento de seus artigos, o texto bilateral explicita que a autorização para o exercício de atividade remunerada, por parte dos dependentes em questão, dependerá de reciprocidade e das disposições legais do Estado acreditado e poderá ser negada nos casos em que este for o empregador ou quando afete a segurança nacional.

Para os dependentes que exercerem atividade remunerada fica suspensa a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade.

Em tais casos, o estado acreditante também suspenderá a imunidade de execução de qualquer sentença contra o membro da família.

O fato de um dependente, acobertado pela imunidade de jurisdição penal, ser acusado de infração penal relacionada com sua atividade remunerada, poderá determinar que o Estado acreditante considere seriamente qualquer solicitação escrita de renúncia àquela imunidade.

Os membros da família estarão sujeitos à legislação fiscal e previdenciária do estado acreditado em todos os assuntos ligados a sua atividade remunerada nesse Estado.

Pelo exposto, vê-se que os perigos de ofensa à soberania e aos interesses nacionais são minimizados, enquanto parece justificável conceder a cada membro das famílias diplomáticas o direito ao trabalho e ao desenvolvimento de uma atividade profissional.

Eis porque somos favorável à aprovação da matéria, nos termos do Decreto Legislativo nº 85, de 1995, em anexo.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **José Agripino**, Relator **Pedro Simon – Epitasio Cafeteira – Romeu Tuma – Joel de Holanda – Flaviano Melo – Nabor Junior – Artur da Távola – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena.**

PARECER Nº 578, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que "Dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a supressão do sigilo bancário nos casos de lesão do patrimônio público,"

Relator: Senador José Agripino

O ilustre Senador Pedro Simon, legitimamente preocupado com cada vez mais freqüente evasão de divisas do País, vem de subscrever o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1995, que "Dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a suspensão do sigilo bancário nos casos de lesão do patrimônio público."

2. O art. 1º do projeto de lei em causa dá ao Poder Executivo poderes para firmar os citados atos internacionais com países relacionados diplomaticamente com o Brasil, objetivando "a suspensão do sigilo bancário, nos casos em que os detentores das contas, pessoa física ou jurídica, sejam indiciadas por atos lesivos ao patrimônio público." Em seguida, o art. 2º obriga a inclusão, no mesmo ato, de "cláusula que permita o seqüestro dos numerários e outros bens havidos de forma ilícita." Os demais artigos da proposição legislativa tratam de matéria adjetiva: prazo de regulamentação da lei, sua entrada em vigor e o tradicional fecho de revogação das "disposições em contrário".

3. Na justificação ao citado projeto de lei, o autor, com total pertinência, atribui à evasão criminosa de divisas os males sociais e econômicos que afligem o País. Tal evasão materializa-se nas práticas da contravenção, do contrabando, do tráfico de drogas e no desvio de dinheiro público, ali lembrados pelo autor do projeto. Portanto, o objetivo primaz da proposição – ainda segundo o Senador Pedro Simon –, é dar ao Governo poderes para fazer restituir ao Estado, através de medidas legais, o que dele foi tomado criminosamente. Para tanto, confia na fórmula proposta, como meio eficaz contra o que chama de "expatriação de recursos" e evasão de preciosas divisas do País.

Voto do Relator

4. Em rápido bosquejo histórico, temos que o sigilo bancário nasceu da necessidade de instalar-se confiança entre as partes envolvidas, dentro de uma escala, sempre crescente, de valores sociais. Trata-se da conseqüência de um lento processo que culminou com a necessidade de dar proteção efetiva a uma determinada classe de direitos, especialmente no que respeita ao direito à intimidade, à vida particular, e à discreção. No entanto, não há que permitir-se, sob o manto legal protetor do sigilo bancário, a prática de atos lesivos ao interesse nacional, mormente quando voltados contra o patrimônio público, preocupação maior do autor do projeto de lei em causa. O "seqüestro de numerários e outros bens havidos de forma ilícita" é, pois, a punição material do crime praticado, além, é evidente, da punição restritiva de liberdade.

5. No que concerne à matéria em exame, a sua inserção em ato internacional virá comprovar que as normas jurídicas, hoje, não possuem exclusividade nacional. Muito ao contrário, as relações internacionais estão a exigir a uniformização das legislações internas de vários países, como forma de promover estrita colaboração na repressão à criminalidade em geral.

6. Quanto aos aspectos formais do projeto entendemos necessárias três alterações que visam ao aperfeiçoamento de sua redação. A primeira consiste na substituição do verbo dispõe pelo verbo autoriza a fim de dar maior clareza e objetividade ao texto da ementa. As outras duas alterações consistem precipuamente em substituir, nos arts. 1º e 2º do projeto, as expressões tratados internacionais e tratado respectivamente pelas expressões atos internacionais e ato internacional. Tal substituição se justifica pelo fato de o tratado internacional ser apenas uma das espécies do gênero atos internacionais, os quais incluem, também, as convenções, os convênios, os protocolos, as recomendações e congêneres. A precaução se explica por não sabermos de antemão qual desses atos internacionais será escolhido para a feitura do futuro trabalho, caso este venha a ser considerado.

7. Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 37, de 1995, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, com as emendas modificativas a seguir indicadas, que nos parecem necessárias à melhor compreensão do texto.

EMENDA Nº 1 – CRE

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar atos internacionais para a supressão do sigilo bancário *nos casos* de lesão do patrimônio *público*."

EMENDA Nº 2 – CRE

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar atos internacionais com os países que *mantêm* relações com o Brasil, *visando à* suspensão do sigilo bancário, nos casos em que os detentores das contas, pessoa física ou jurídica, sejam condenadas por atos lesivos ao patrimônio público."

EMENDA Nº 3 – CRE

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º O ato internacional deverá incluir cláusula que permita o seqüestro dos numerários e outros bens havidos de forma ilícita."

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995. – **Antônio Carlos Magalhães,** Presidente – **José Agripino,** Relator – **Pedro Simon** (sem voto) – **Romeu Tuma – Joel de Hollanda – Flaviano Melo – Nabor Júnior – Humberto Lucena – Artur da Távola – Guilherme Palmeira – Epitácio Cafeteira** (voto contrário) –. **Bernardo Cabral** (voto contrário).

VOTO EM SEPARADO

Proferido pelo Senador Bernardo Cabral, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O projeto ora encaminhado que "Dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a supressão do *sigilo bancário* nos casos de lesão do patrimônio *público*" é carecedor de algumas observações *quanto* à constitucionalidade, legalidade e, por derradeiro, eficácia jurídica.

No que tange à constitucionalidade, traz em seu bojo impropriedades formais e materiais dificilmente contornáveis. A Constituição brasileira, seguindo o critério adotado pelas modernas democracias, estabelece a partir do princípio da separação de poderes que a condução da política externa é monopólio do Poder Executivo. Atua subsidiariamente o Poder Legislativo fiscalizando e/ou eventualmente *censurando* as iniciativas do Poder Executivo. Tal princípio, viceja ainda com maior intensidade nas repúblicas federativas e presidencialistas, como é crassamente o caso em tela.

Neste passo, estipula a Lei Maior em seu art. 84:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;"

A adoçaõ de leis que pretendam direcionar o Poder Executivo para tal ou qual compromisso no "direito das gentes" são, portanto, eivadas de vício de origem e fadadas a encontrarem insuperáveis obstáculos jurídico-institucionais.

O caso específico do Projeto de Lei do Senado nº 37/95, que aqui se analisa é, ainda, quanto à eficácia, questionável, pois pressupõe um exercício volitivo de outros Estados soberanos, sem que haja para isto nenhuma base razoável de pressuposição.

Na convicção de que as observações aqui exaradas prejudicam as demais questões formuladas no pedido, manifestamo-nos, através do presente voto em separado, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1995.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995. – Senador **Bernardo Cabral.**

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a celebrar atos internacionais para a supressão do sigilo bancário nos casos de lesão do patrimônio público.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar atos internacionais com os países que mantém relações com o Brasil, visando à suspensão do sigilo bancário, nos casos em que os detentores das contas, pessoa física ou jurídica, sejam condenadas por atos lesivos ao patrimônio público.

Art. 2º O Ato internacional deverá incluir cláusula que permita o seqüestro dos numerários e outros bens havidos de forma ilícita.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a regulamentação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1995. –

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lido os seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor da Pensão Especial a que se refere a Lei nº 8.077, de 4 de setembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o poder Executivo autorizado a alterar para R$ 1.000,00 (Hum mil reais) a concessão especial autorizada pela Lei 8.077, de 4 de Setembro de 1990, devida à Maria Reginalda Vieira Raduan, progenitora do ex-presidente do INCRA, falecido em decorrência de acidente, no desempenho de suas funções.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A pensão especial concedida através de autorização ao Poder Executivo pela Lei nº 8.077, de 4 de setembro de 1990, decorreu da iniciativa do então ilustre Senador da República, Fernando Henrique Cardoso.

Tratou-se de justo deferimento à progenitora do ex-presidente do Incra, José Eduardo Vieira Raduan, tragicamente falecido em 9-9-87, em decorrência de acidente aéreo, quando se encontrava cumprindo missão institucional.

A alteração do valor da mencionada pensão especial, resulta do seu atual e irrisório valor, R$ 89,72 (oitenta nove reais e setenta e dois centavos), absolutamente insuficiente para que a beneficiária possa resolver os seus encargos com um mínimo de dignidade.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – **Ernandes Santos Amorim,** Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 8.077, DE 4 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan.

(À Comisão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em Exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.206, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, inciso I, do Regimento Interno, que seja solicitado a S. Exª o Ministro da Fazenda que preste as informações abaixo explicitadas, concernentes à denúncia do Sr. Secretário Federal de Controle de que vários Ministérios burlaram a exigência de concurso e licitação públicos na contratação de 2.932 pessoas dissimuladas em consultores de organismos internacionais para prestarem serviços comuns da administração, ao custo de oitenta milhões de dólares, denúncia objeto da inclusa notícia publicada no jornal **O Estado de S. Paulo,** de 18 de setembro de 1995:

a) distribuição entre os Ministérios da quantidade de pessoal contratado, por organismo internacional, espécie de atividade, nacionalidade e remuneração, com a respectiva despesa total;

b) quantos dos contratados são funcionários da ativa e quantos aposentados, em cada Ministério;

c) quais os controles praticados sobre a efetividade da prestação do trabalho por aludidos "consultores";

d) quais foram as autoridades que determinaram as irregulares contratações;

e) quais os dispositivos legais infringidos;

f) que procedimentos administrativos e penais foram adotados para punir os responsáveis e os beneficiários;

g) outros esclarecimentos úteis para o julgamento.

Sala de Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senador **Romeu Tuma.**

Segunda-Feira, 18 de setembro de 1995

O Estado de S. Paulo

ADMINISTRAÇÃO

CONSULTORIA DISFARÇA CONTRATAÇÕES IRREGULARES

Ministérios usam contrato de consultor para burlar restrições à admissão de pessoal

Mônica Izaguirre

Brasília – Levantamento concluído pela Secretaria Federal de Controle detectou a existência de 113 contratos na administração direta do governo com organismos internacionais envolvendo a contratação de 2.932 "consultores". O secretário Federal de Controle, Domingos Poubel de Castro, acusou os ministérios de usá-los indevidamente como "forma disfarçada de contratação de pessoal". Castro afirmou ontem ao **Estado** que isso é uma irregularidade e está propondo aos ministérios uma revisão geral de todos os contratos desse tipo.

"Trata-se de uma forma de burlar os concursos públicos e os processos de licitação", afirmou Castro. Ele explicou que a irregularidade está no fato de cerca de metade (Precisamente 1.442) desses consultores" desempenharem, na prática, atividades típicas de funcionário público. Muitos trabalharam em serviços de apoio ou seja, executam flagrantemente serviços rotineiros da administração pública, e não estudos especiais. Em resumo, ao contrário do que deveria, "não se está contratando serviços internacionais mas serviços nacionais", criticou Castro. "Só os organismos são internacionais".

Castro acusou os ministérios de usar uma brecha da lei para burlar as restrições impostas ao setor público para contratar pessoal de forma direta (concurso) ou por intermédio de empresas prestadoras de serviços no País (licitação). A Lei 8.666, segundo ele, permite dispensa de processo licitatório na contratação de organismos internacionais como Organização Internacional do Trabalho (OIT), Organização Mundial de Saúde (OMS) e Banco Mundial (BIRD).

Castro explicou que muitos desses "consultores" contratados são ex-servidores públicos que se aposentam e voltam na mesma atividade que exerciam antes. Algumas situações são mais irregulares. Segundo o secretário, 53 dos 2.932 "consultores" são funcionários da ativa, que recebem de duas fontes – do governo e do organismo – para exercer a mesma função. Nesses casos, ele disse que recomendará aos ministérios que exijam ressarcimento dos servidores. Eles teriam, teoricamente, de devolver o valor recebido do organismo internacional. No total, os contratos em andamento envolvem gastos de US$ 80 milhões. Mas é difícil, de acordo com Castro, precisar o custo por mês ou ano porque os contratos têm duração diferente e podem ser renovados. A maioria dos contratados recebe pouco mais de US$ 1 mil mensais porque atua em funções de apoio. Outros ganham até US$ 5 mil dos organismos.

O fato de alguns "consultores" estarem há mais de dez anos no governo, por meio de sucessivos contratos com organismos internacionais, deixa ainda mais evidente o uso irregular. O levantamento da Secretaria mostra que, no Ministério da Agricultura, 15 desses "consultores" estão até acionando judicialmente o governo para ter reconhecido o vínculo como servidor.

MINISTÉRIO DA SAÚDE LIDERA LISTA

Mônica Izaguirre

Brasília – Os Ministérios da Saúde, da Educação, do Planejamento e das Relações Exteriores são os que mais se utilizam de organismos internacionais para contratar pessoal. Pelo levantamento da Secretária Federal de Controle, do total de 2.932 "consultores", que prestam serviço para o governo, por intermédio desses organismos, 626 estão no Ministério da Saúde, 426 no da Educação, 406 no do Planejamento e 303 no Itamaraty.

Entre os "campeões" da lista estão ainda os Ministérios da Agricultura, com 290, e do Meio Ambiente, com 156 contratações. Essa prática ficou tão comum na administração federal que, no Ministério do Meio Ambiente, os "consultores" de organismos internacionais representam dois terços do quadro total de pessoal, que é de 234 pessoas.

O titular da Secretária de Controle, Domingos Poubel de Castro, pretende fazer com que, a partir de uma revisão de todos os contratos, os ministérios "fiquem apenas com os serviços que

realmente forem internacionais e necessários" Castro entende que, "além de uma burla ao concurso público, o mau uso do instrumento da consultoria significa também uma burla à transparência dos gastos públicos e ao Orçamento". Afinal, o gasto é de pessoal, e não uma transferência a organismos internacionais, como aparece no Orçamento.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.207, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução n° 98, de 1995, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Município de Curitiba – PR com Banco Interamericano de Desenvolvimento – *BID, no valor* de US$120,000,000.00, equivalente a R$108.000.000.00, em valores de 14 de julho de 1995, bem como autoriza o Município de Curitiba – PR a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Transporte Urbano de Curitiba.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1995. – **Luiz Alberto de Oliveira – Osmar Dias – Jader Barbalho – Elcio Alvares – Francelino Pereira – Bernardo Cabral – Epitácio Cafeteira.**

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

OF. 23/95 – CRE Brasília, 15 de setembro de 1995

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunico a Vossa Excelência que este Órgão, na forma do art. 91 § 2°, do Regimento Interno, aprovou o Projeto de Lei do Senado n° 37, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar atos internacionais para a suspensão do sigilo bancário nos casos de lesão do patrimônio público", na reunião do dia 8 de junho corrente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Senador **Antônio Carlos Magalhães,** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3° e 5° do Regimento Interno, combinados com o art. 4° da Resolução n° 37, de 1995, do Senador Federal, abrir-se-á prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei n° 37, de 1995, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Os Projetos de Decreto Legislativo n°s 125, 126 e 127, de 1995, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias nos termos do art. 223, § 1°, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4° da Resolução n° 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil os Ofícios n°s S/51, 52 e 53, de 1995 (n°s 2.467, 2471 e 2.472/95 na origem), encaminhando, nos termos da Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Guarulhos e do Governo do Estado do Ceará, para que possam emitir Letras Financeiras e contratar operações de crédito nos valores que especificam.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Os Projetos de Resolução n°s 100 a 103, de 1995, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão sobre a Mesa durante 5 dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4° da Resolução n° 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

GABINETE DA LIDERANÇA DO PFL

OFÍCIO N° 909-L-PFL/95 Brasília, 18 de setembro de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a^ que os Senhores Deputados Albérico Cordeiro e Hilário Coimbra, passam a ocupar, a partir desta data, vagas de titular destinadas ao Bloco PFL/PTB na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição, respectivamente, aos Deputados João Mendes e Nelson Marquezelli.

Ao ensejo renovo a V. Ex^a^ expressão do meu apreço. – Deputado **Inocêncio Oliveira,** Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Como Líder, concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, a imprensa noticiou exaustivamente a questão do contrato de prestação de serviços do ex-Ministro Henrique Hargreaves com o SEBRAE.

Essa questão deve ser tratada como pontual; deve ser investigada e averiguada, mas deve ser dado a ela um tratamento compatível com o assunto em tela. Porém, de repente essa matéria se transforma e vem-se transformando, na imprensa e em alguns setores desta Casa, numa onda maior, onde se propõe, inclusive, através de informações veiculadas hoje, uma possível CPI para investigar a atuação do SEBRAE.

Em primeiro lugar, quero registrar a importância do trabalho do SEBRAE e dos resultados nele alcançados, quer em relação ao apoio efetivo à atuação das pequenas e microempresas do País, quer em relação a conscientização de toda a sociedade brasileira para a importância do pequeno produtor, do pequeno empresário e para a importância da geração de empregos.

Faço esse alerta a fim de que, efetivamente, não se utilizem desse fato isolado, o caso do contrato do Sr. Henrique Hargreaves com o SEBRAE, para atirar pedras num trabalho profícuo e importante para a economia do nosso País.

É preciso definir bem o que deve ser realmente investigado, para que o SEBRAE não caia num processo de desmonte sem retorno, trazendo prejuízos para essa faixa de empresas que representa a maior parcela da mão-de-obra empregada no País.

Vale questionar a quem interessa essa avalanche de ataques sobre a instituição, e peço a todos os membros do Congresso que avaliem com cuidado o momento em que vivemos, porque, quando se discute a diminuição do processo de arrecadação das contribuições sobre os salários, é importante que, dentro desse contexto, não se prejudiquem as remunerações e o trabalho que o SEBRAE realiza.

O Sr. Levy Dias – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ – Pois não, nobre Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias – Senador Romero Jucá, entendo que é muito oportuna a sua intervenção. Creio que ninguém discute o valor do trabalho do SEBRAE; ninguém coloca em pauta nenhuma das suas atividades. Sou um defensor intransigente do SEBRAE, do micro e pequeno empresário. O que não aceito é o que o SEBRAE fez em relação a esse contrato; não aceito que o SEBRAE gaste com publicidade; não aceito que o SEBRAE gaste com sedes suntuosíssimas, porque penso que todo esse dinheiro deveria ser direcionado para o pequeno e micro empresário. O volume desse dinheiro na mão do pequeno e micro empresário, Senador Romero Jucá – tenho certeza de que V. Exª pensa da mesma forma -, se for direcionado a essas pessoas que trabalham com tanta dificuldade neste País terá o resultado atingido. Mas o SEBRAE precisa mudar o norte dos seus recursos, que eu não conhecia. Ninguém me convence de que o SEBRAE deve dar um relógio para ninguém, muito menos para líder de partido político, como foi mostrado na televisão; menos ainda o contrato de assessoria, de consultoria, o que também não aceito. De forma que, se juntarmos todo esse volume de recursos do SEBRAE e se ele for direcionado ao pequeno e micro empresário do seu Estado, do nosso Estado, do Brasil inteiro, o resultado será altamente positivo e altamente benéfico. Essa é a intervenção que eu queria fazer. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ - Nobre Senador Levy Dias, V. Exª manifesta um pensamento com o qual concordo pessoalmente e acredito que, da mesma forma, concordem todas as Bancadas desta Casa.

Acredito e entendo que qualquer denúncia que haja, qualquer questão ou fato relacionado à má administração deve ser investigada e os participantes punidos de forma correta. O nosso alerta é para que, efetivamente, não se vincule qualquer questão administrativa do SEBRAE a um desmonte da referida empresa, já que, no momento atual, se prega, por exemplo, o fechamento não só do SEBRAE, mas do SESI, do SENAI, do SENAC, enfim, de organismos importantes para o desenvolvimento do nosso País.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Pois não. Ouço, com muita satisfação, o aparte de V. Exª, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Eminente Senador Romero Jucá, V. Exª lembra o embrião do SEBRAE, que começou na Assembléia Nacional Constituinte. E a sua presença, o seu registro, é aquele com o qual todos estamos de acordo. Não podemos imaginar o término do SEBRAE, o que seria uma forma de penalizar as micro e pequena empresas – e V. Exª defende um Estado, como eu, onde é fundamental a presença desses órgãos – apenas porque há uma campanhá dirigida evidentemente contra o SEBRAE. Há erros? Vamos corrigi-los; há defeitos? Vamos superá-los; há arestas a serem aparadas? Vamos providenciá-las. O que não é possível é que se faça um combate a uma instituição dessa natureza sem que a ela se dê solução. Quero me solidarizar com V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ – Senador Bernardo Cabral, quero registrar, com muita satisfação, a colocação de V. Exª.

Sr. Presidente, para finalizar, quero dizer, primeiro, que o SEBRAE, em Roraima, realiza um grande e importante trabalho de consolidação do nosso desenvolvimento e, portanto, merece o nosso registro.

Em segundo lugar, quero registrar, com satisfação, o encerramento da IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, – o Senado brasileiro esteve muito bem representado -, e dizer dos resultados importantes desse trabalho, primeiro por ter ocorrido na China, um país onde a democracia ainda não respira livremente; e, segundo, que as conclusões a que chegou esse encontro, sem dúvida nenhuma, são de fundamental importância para resgatar o espaço e a condição da mulher no mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, nos termos do art.14, peço a palavra a V. Exª.

O SR. NABOR JÚNIOR – Sr. Presidente, peço a V. Exª que depois me inscreva como Líder para falar, porque, inscrevendo-me no livro, como fiz, com bastante antecedência, dificilmente poderei falar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Nobre Senador Nabor Júnior, o Senador Lúcio Alcântara pediu a palavra para uma comunicação inadiável, com base no art.14, e não como Líder.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cinco minutos e, em seguida, ao Senador Nabor Júnior.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a V. Exª que, em seguida, me inscreva como Líder.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (PSDB- CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra, com base no art. 14, para fazer um registro fúnebre. O Regimento me assegura esse direito.

Faleceu, na noite de ontem, no Ceará, o Dr. Manoel Castro Filho, Deputado Estadual em várias legislaturas, inclusi-

ve Constituinte Estadual; Vice-Governador e Governador do Estado, quando o então Governador Virgílio Távora se afastou e renunciou ao mandato para disputar o cargo de Senador da República pelo Ceará.

Manoel Castro foi uma das lideranças políticas mais autênticas no Ceará. Pontificou durante muitos anos como uma das principais chefias políticas da região do Vale do Jaguaribe, centrado na cidade de Morada Nova, terra que lhe serviu de berço e à qual serviu com grande dedicação e espírito público.

Foi um homem autêntico, bacharel em Direito, tabelião em Fortaleza. Primou pela sua participação na política; expunha, com grande sinceridade, com grande franqueza, de maneira até rude, suas opiniões e seus conceitos.

Foi sempre uma pessoa acatada e de grande aceitação na sociedade cearense e no meio político, onde militou até concluir seu mandato como Governador do Estado do Ceará.

É, portanto, imperioso prantear seu desaparecimento neste momento, o que faço em meu nome e dos dois outros Senadores cearenses com assento nesta Casa. Peço que a Mesa faça chegar a sua família e ao Governo do Estado do Ceará votos de pesar pelo desaparecimento do ilustre homem público cearense.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – A Presidência aguarda o requerimento para enviar os votos de pesar, nobre Senador Lúcio Alcântara.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, o Congresso Nacional já se encontra dedicado àquela que é a sua principal tarefa em cada Sessão Legislativa: a elaboração do Orçamento da União para o exercício seguinte, que se faz em paralelo ao processo legislativo ordinário, mesmo quando se reveste da importância das atuais reformas do Estado patrocinadas pelo Presidente da República.

Na própria origem da instituição parlamentar está a responsabilidade de estabelecer **quanto, quando, como e em que circunstâncias** os tributos serão cobrados à sociedade e aplicados pelo Poder Público. Nas democracias modernas os representantes do povo se dedicam à tarefa de transformar os números frios e a matemática excessiva dos tecnoburocratas em indicativos saudáveis, voltados para as reais necessidades dos cidadãos, na luta para educar os filhos e cuidar de toda a família. Vivemos, até tempos bem recentes, o cerceamento das prerrogativas do Congresso na elaboração orçamentária, que se limitava a carimbar o essencial e dilapidar pequenas verbas, nem sempre contempladas com o devido sentido sociocultural.

Ainda encontramos, hoje, setores que sonham com uma simples atitude homologatória de Senadores e Deputados na apreciação da Lei de Meios. Os argumentos são os mesmos usados pela ditadura: "evitar a pulverização das verbas" e "impedir que os políticos estraguem os programas estruturais definidos", ou seja, estaria em jogo a preservação da pureza doutrinária dos cientistas econômicos do Governo, ameaçada pela sempre nefasta ingerência dos representantes do povo. O papel que eles gostariam de reservar aos parlamentares, portanto, voltaria a ser dos carimbadores complacentes, transformando o poder Legislativo em mero cartório para registro de números e conferência das assinaturas dos responsáveis pelo Orçamento no Poder Executivo.

Nada mais falso!

A participação de cada Congressista consciente no processo de elaboração do orçamento é mais do que um direito - **é obrigação inerente à própria representatividade que o conduziu a Brasília!** As cifras e as rubricas da proposta original espelham prioridades e projetos dos técnicos que a elaboraram, não as prioridades e projetos do povo, cujos legítimos delegados se encontram neste Plenário e na Casa vizinha. Confiamos no patriotismo e na competência da equipe governamental que elaborou a proposta, mas não podemos abrir mão de sua análise mais minuciosa, responsável, voltada para as reais necessidades do desenvolvimento econômico e do progresso social que o Brasil e os brasileiros exigem.

É por isso que o Congresso Nacional está criando severas normas internas para apresentação e apreciação de emendas ao projeto de Orçamento enviado pelo Governo. Com a liderança equilibrada e competente do Senador Renan Calheiros, a Comissão Mista obedecerá, doravante, aos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 04/95-CN, voltados para o binômio **participação-responsabilidade;** por ele, os Congressistas são incentivados a participar dos trabalhos, mas, ao mesmo tempo, vêem-se chamados à consciência de que a Casa não se pode sujeitar a novos descaminhos como aqueles que a levaram até insuportáveis níveis de descrédito junto à opinião pública.

O Sr. Romero Jucá - Permite V. Exª um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com muito prazer, concedo o aparte a V.Exª.

O Sr. Romero Jucá – V. Exª trata de uma questão imediata: o Orçamento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano. Aplaudo as palavras de V. Exª e reafirmo que esta Casa, especialmente a Comissão de Orçamento, tem a grande tarefa de, primeiro, elaborar um orçamento transparente, que mostre à Nação que os procedimentos mudaram, que o Orçamento está direcionado para a execução do bem da sociedade. Em segundo lugar, na Comissão de Orçamento e depois no plenário do Congresso, esta Casa deve emendar o Orçamento, fazendo com que se possam cumprir programas que enfrentem as desigualdades regionais. V. Exª é do Estado do Acre, sou do Estado de Roraima; somos, portanto, de Estados pobres, que não foram aquinhoados da forma como o deveriam, razão pela qual, por ocasião da apresentação de emendas na Comissão de Orçamento, teremos que atuar. Reafirmo – e o faço de forma transparente, de forma séria – que o Congresso tem o compromisso de diminuir esse imenso fosso que existe entre os Estado mais ricos e os Estados mais pobres da Federação. Meus parabéns pela fala de V. Exª.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço o oportuno aparte de V. Exª. Com muito prazer incorporo-o ao meu pronunciamento.

Continuando, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, numa análise comparativa às regras do ano passado, a Resolução nº 04/95-CN reduziu de 50 para 20 o número de mendas individuais de cada parlamentar, prevendo, ainda, a apresentação de emendas por Bancadas, desde que tragam o respaldo de três quartos dos respectivos membros, estabelecida uma quota de 10 emendas coletivas por Estado.

O importante, todavia, não é o número de emendas que cada Parlamentar poderá apresentar, mas a seriedade com que as mesmas serão elaboradas e posteriormente apreciadas pela Comissão Mista. **De nada adiantaria** a ficção de apresenta-

dezenas de emendas, se nenhuma delas tivesse chance de ser aprovada; **de nada adiantaria** contemplar todos os Municípios de todos os Estados com emendas irrealistas, se esse pecado original as invalida no presente e para o futuro; **de nada valeria**, enfim, pensar pequeno face a esse magno propósito de trabalho legislativo.

O mais importante, todavia, é que o Poder Executivo se conscientize da seriedade e do espírito público que ora cobramos de nós mesmos – porque, afinal, **de nada adianta** essa determinação construtiva se, depois de aprimorado o projeto pelo Congresso Nacional, as emendas aqui efetuadas forem invariavelmente vetadas ou postergadas quando da execução prática. O respeito ao trabalho do Poder Legislativo é que estará em jogo, mais uma vez, quando o Governo executar o roteiro de **receitas e de despesas** que esta Casa se propõe a elaborar, no cumprimento de suas obrigações constitucionais, porque a ninguém interessa o clima de desalento que atinge até mesmo os mais operosos Parlamentares, ao verem todo o exaustivo trabalho, de vários meses, fulminado por vetos nem sempre bem justificados pelo Governo.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é preciso que acordemos para a realidade de que o atual semestre será um dos períodos mais árduos da História do Parlamento no Brasil. Precisamos estar conscientes de nossa capacidade de enfrentar os desafios implícitos na tarefa de reformar o Estado e, simultaneamente, dar cumprimento às obrigações legislativas rotineiras, onde se avulta a elaboração do Orçamento de 1996 – e essa capacidade se patenteou na primeira metade do ano, quando Senado, Câmara e as atividades conjuntas bateram todas as expectativas mais otimistas no tocante a **volume, qualidade e eficácia** nos trabalhos legislativos.

A Nação nos cobra a contrapartida à conquista do direito de emendar o Orçamento, direito que era negado ao Congresso pela ditadura e que, hoje, aprendemos a exercitar com dignidade e espírito público.

Direito, dignidade e espírito público são características marcantes do Congresso Nacional. E o Orçamento de 1996 será a melhor prova disso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, eu já havia pedido a palavra a V. Exª como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Tem razão V. Exª, Senadora Júnia Marise.

A Presidência concede a palavra a V. Exª, por cinco minutos, como Líder.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, na sexta-feira ocupou a tribuna deste Senado o Senador Pedro Simon. Na sua eloqüência, sobretudo com a história da convivência que pautou a sua carreira política no Rio Grande do Sul, o Senador Pedro Simon veio a esta tribuna para prestar a sua solidariedade a outro homem público, o ex-Governador Leonel Brizola.

Quero dizer, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, que, na convivência que tenho tido com o Governador Leonel Brizola desde que vim para o PDT, sempre tive a oportunidade de constatar a sua lisura, a sua ética e a sua probidade.

A respeito da questão que será decidida pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, no tocante à discussão da aprovação das contas do seu Governo, menciono aqui as manifestações dos jornalistas que, em seus artigos, expuseram, com propriedade, toda essa questão que envolve as contas do ex-Governador Leonel Brizola. O Jornalista Carlos Heitor Cony, brilhante, sempre isento e sincero, em seu artigo na **Folha de S. Paulo**, diz:

> "A aprovação de suas contas foi politizada e, o que é pior, partidarizada. São detalhes técnicos, de responsabilidade subalterna, que não comprometem o ex-Governador. Seria o mesmo que cassar FHC pelo dinheiro que Hargreaves está recebendo ilicitamente.

Se há um brasileiro que não pode ser acusado de improbidade é Brizola. Ao lado de Jango e JK, foi dos políticos mais investigados da história republicana."

O jornalista Janio de Freitas, em artigo na **Folha de S. Paulo**, retrata o seguinte:

> "O exame das contas de Brizola e de Nilo Batista, pelo TCE, nada constatou que os comprometesse com improbidade, ainda que involuntária (isto não é dedução minha, é informação obtida do próprio TCE). O problema com verbas da Saúde, há pouco divulgado, ocorreu no âmbito do SUS, cujos recursos não passam pelo Tesouro estadual e, por isso, integram as contas federais e são examinados pelo Tribunal de Contas da União."

Certamente, neste momento, o ex-Governador tem recebido a solidariedade e as manifestações de ex-governadores e até mesmo de governadores em exercício, como é o caso do Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, que obteve ampla divulgação na imprensa. Na Câmara dos Deputados recolheu-se mais de cem assinaturas de Parlamentares, às quais foram encaminhadas ao ex-Governador, manifestando solidariedade e apoio político nesse momento em que se debate, na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, a aprovação das contas do ex-Governador Leonel Brizola.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Permita-me V. Exª um aparte, Senadora Júnia Marise?

A SRA. JÚNIA MARISE - Com muito prazer, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Senadora Júnia Marise, quero assinalar que esse episódio da aprovação das contas do Governador Brizola tem que ser visto, não do ponto de vista político, ideológico, como querem alguns, ou mesmo do ponto de vista partidário, como querem outros, mas deve ser visto de acordo com o parecer emanado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é o órgão técnico que instrui os Srs. Parlamentares do Rio de Janeiro a exercitarem os seus direitos de voto, no que diz respeito à regularidade ou irregularidades das contas dos administradores e demais gestores da Administração Pública.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – A Mesa comunica que o tempo da Senadora Júnia Marise está esgotado.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, após a conclusão do aparte do nobre Senador Antonio Carlos Valadares, também concluirei.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Quero também registrar que, conhecendo como conheço, não só o passado político de honradez e dignidade do ex-Governador Brizola, estamos ao seu lado nesta luta pelo reconhecimento do seu trabalho construtivo e honesto à frente do Estado do Rio de Janeiro. A

desaprovação de suas contas e a cassação dos direitos políticos de um homem de bem, de um político, que merece a consideração e a solidariedade de todos os brasileiros neste momento difícil que está enfrentando, somente por motivos políticos, significaria um ato de violência perpetrado contra a democracia.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço a manifestação do nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

Concluindo, Sr. Presidente. A opinião pública e a classe política acompanham, com grande interesse, a decisão que será tomada pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro.

Todos os homens públicos têm aqueles que lhes dedicam profundo respeito, admiração, amizade e permanente solidariedade. O Governador Brizola, como tantos outros políticos brasileiros, teve seu mandato cassado, deixou o Brasil, exilando-se durante alguns anos. Será este o momento de discutir, partidariamente, as contas do ex-Governador, onde o próprio Tribunal de Contas e jornalistas, comprovadamente, tiveram as informações que consubstanciaram seus artigos para manifestarem a integridade pessoal, a probidade e a lisura do ex-Governador no trato da coisa pública?

Esperamos que essa decisão seja de grandeza, em nome da democracia e, sobretudo, para que o País não possa vitimar aquele que hoje, quase aos 74 anos de idade, deu grandes exemplos de dignidade política e de amor à Pátria.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares, por delegação da Liderança.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Por delegação da Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou encaminhando ao Senado Federal projeto de lei que proíbe aos ocupantes de cargos em comissão ou de assessoramento da administração direta, indireta ou fundacional da União, de celebrarem contratos com entidades privadas que recebam favores, recursos ou que tenham qualquer vínculo com o Poder Público Federal.

Esse projeto, Sr. Presidente, originou-se da necessidade de termos regras claras sobre as atividades dos servidores da Administração Pública Federal que ocupem cargos elevados, porque, como é sabido, recentemente dois funcionários graduados do Governo Federal foram obrigados a pedir demissão dos seus cargos face à incompatibilidade ética e moral entre as atividades que exerciam no Governo e as que estavam exercendo na atividade privada.

Em decorrência disso, Sr. Presidente, quem sofreu as conseqüências desse comportamento dos servidores públicos demitidos foi, sobretudo, a Administração Pública; quem foi ferido no seu âmago com a ocorrência desses episódios foi o Poder Público Federal.

A sociedade cobra do Congresso Nacional, que é um órgão essencialmente fiscalizador das atividades do Executivo e da Administração Pública, um posicionamento sobre isso. O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, que está em viagem ao exterior, fez uma declaração de que é preciso que sejam fixadas regras claras e objetivas sobre a ocupação, por parte de servidores graduados da Administração Pública Federal, de cargos ou atividades, ou venham a assinar contratos de prestação de serviços com entidades ou empresas que recebam favores do Governo.

Por essa razão, Sr. Presidente, achando que nem tudo que é legal é honesto, nem tudo que está nas sombras e na obscuridade das leis pode ser exercido sem a observância da legitimidade dos atos, da ética e da moral, apresentamos este Projeto de Lei, que tem apenas dois artigos, que passo a ler para conhecimento da Casa:

> "Art. 1º – É proibido aos ocupantes de cargos em comissão ou de assessoramento dos órgãos da administração direta, indireta ou fundacional da União, celebrarem contratos de prestação de serviços ou de qualquer natureza com pessoas jurídicas de direito público, e com as de direito privado que para a sua manutenção recebam contribuição do poder público.
>
> Parágrafo Único – É vedado ao servidor comissionado, referido neste artigo, participar como proprietário ou como sócio, ainda que minoritário, de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para cuja manutenção tenha contribuído o poder público.
>
> Art. 2º – A não observância do disposto no artigo anterior implicará na nulidade dos atos e o ressarcimento ao erário da remuneração percebida, sem prejuízo da ação penal cabível."

Sr. Presidente, nós que fazemos as leis, os Senadores e os Deputados, somos impedidos de fazer transações como as que fizerem o Ministro Hargreaves e o Sr. Dallari. O Presidente da República tem razão quando afirma que é preciso que existam regras claras para a definição desse problema. E, assim fazendo, temos certeza absoluta que entidades como o SEBRAE jamais procurarão atrair servidores prestigiados pela Administração Pública; da mesma forma, jamais procurarão, os detentores dos cargos públicos, se utilizar do seu prestígio político para conseguirem vantagens pessoais. Somente os homens que têm compromisso com a coletividade, somente os homens imbuídos do ideal de bem servir é que são capazes de não se inclinar a usar do poder que têm para o benefício e para as vantagens pessoais, Sr. Presidente.

É por essa razão que o Poder Legislativo, na Constituinte de 88, contemplou dispositivos que proíbem, para Senadores e Deputados Federais, a utilização da máquina administrativa em benefício pessoal ou para qualquer vantagem. E o que estamos estabelecendo nesse projeto de lei é para que escândalos como esses recentes, que deslustraram a democracia brasileira, não venham a acontecer novamente em nosso Brasil.

Eram essas as palavras, Sr. Presidente, que acompanham a apresentação desse projeto de lei, que, tenho certeza, merecerá o apoiamento de todos os Senadores com assento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, como Líder.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto à tribuna, ainda esta

vez, para tratar do assunto Zona Franca de Manaus. Quando se trata dessa matéria, temos que nos referir ao contingenciamento que ela sofreu, de forma absolutamente inconstitucional, através da imposição, por decreto datado de 27 de abril de 1995.

Apesar de sabê-lo inconstitucional e contrário aos interesses do Estado, o Governador do Amazonas, o Advogado Amazonino Mendes, defendeu o contingenciamento como medida de interesse nacional e transitório. Assumiu, pois, de forma patriótica, o desgaste político; e, com ele, alguns companheiros representantes da Bancada Federal, dentre os quais me incluo. É que, naquela altura, os Ministros da área econômica assumiram três compromissos verbais com o Governador do Estado; presentes ao ato estávamos o Senador Jefferson Péres, eu e, se não me falha a memória, o Senador Gilberto Miranda. Até agora, de forma deplorável, nenhum dos Ministros cumpriram com aqueles três compromissos.

Vou alinhá-los, Sr. Presidente, consoante expediente que me fez chegar às mãos o Governador Amazonino Mendes.

Primeiro compromisso:

> "(a) – descontingenciar, tão logo a balança comercial sinalizar equilíbrio. Há dois meses apresenta superávit (insignificante, mas é um superávit) e o contingenciamento continua;"

Segundo compromisso:

> "(b) – aumentar a cota do comércio da Zona Franca de Manaus, se e quando aumentassem as cotas de importações das Áreas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental (Amapá, Rondônia e Acre).
>
> - Há mais de 30 dias aumentaram em mais de **50%** as cotas das Áreas de Livre Comércio acima e nada fizeram para o Comércio da Zona Franca de Manaus.
>
> - O que é mais grave e discriminatório contra o Estado do Amazonas: o Governo do Estado do Amazonas, há mais de 20 dias, pleiteou formalmente, por ofício ao Comitê de Ministros (presidido pela Ministra Dorothéa), o aumento da cota de comércio de US$60 milhões (**menos de 30%**) e não obteve sequer resposta (deferimento ou indeferimento)."

Terceiro compromisso não assumido:

> "(c) – O Governo Federal baixaria atos formais impondo restrições às importações **ilegais** oriundas do Paraguai (Fronteira Brasil-Paraguai).
>
> - Decorridos quatro meses e meio, nenhum ato foi baixado; o que se sabe é que o contrabando continua crescente, e hoje o que entrou pela fronteira em poucos dias é o equivalente à cota do comércio da Zona Franca de Manaus de 12 meses (US$230 milhões/ano)."

Faço aqui um parêntese, Sr. Presidente, para dar conhecimento à Casa sobre esse problema do contrabando da Ciudad del Este – que redundou na chamada Feira do Paraguai, aqui em Brasília -, através de um denso trabalho feito pelo Economista Ronaldo Bonfim, que é, sem dúvida nenhuma, um dos maiores **experts** na matéria.

Diz ele, a respeito dessa feira:

> "São 1.250 pequenas barracas, instaladas de forma ordenada em ampla área pavimentada, com estacionamento para veículos e local para venda de alimentos e refrigerantes, em terreno situado ao lado do estádio de futebol, no perímetro urbano da cidade. Constituem verdadeira zona franca comercial, onde são cobrados preços acessíveis, sem grandes variações entre os diversos pontos de venda, com atendimento de excelente qualidade e a garantia aos clientes de rápida substituição dos produtos que eventualmente apresentarem defeitos após a venda. Para exemplificar a competitividade de seus preços, lá, uma bateria tarja verde para telefone celular Motorola é vendida por R$60,00, enquanto em Manaus varia entre R$90,00 e R$120,00. É claro que o comércio regular da ZFM paga impostos e tem maiores custos operacionais, mas em compensação compra diretamente de fornecedores atacadistas no exterior, em melhores condições. Diante desses fatos, fica evidente que um morador de Brasília não mais necessita vir a Manaus para adquirir produtos importados."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, imaginem, por esse destaque – que, aparentemente, pode ser levado por uns na conta de um simples registro -, a sangria que sofrem os cofres da Nação:

> "Admitindo que cada barraca venda, em média, US$1.000,00 diários, de 8 da manhã às 6 da tarde, de segunda a sábado, durante 26 dias por mês, teremos, mensalmente, um total de US$32,5 milhões (1.000 x 26 x 1250). Anualmente, o seu faturamento deverá estar atingindo cerca de US$400 milhões, cifra bem maior que o valor das importações comerciais da Zona Franca de Manaus (ZFM): em 1994, as lojas da ZFM importaram US$167 milhões, menos da metade do provável movimento financeiro das barracas brasilienses; no corrente ano, o total das importações do setor comercial de Manaus foi limitado pelo governo federal em US$210 milhões."

Veja, portanto, Sr. Presidente – esta é uma análise que faço -, como as autoridades do chamado setor fazendário se descuidam, se omitem, não tomam a providência devida para que uma sangria dessa natureza, que atinge uma cifra espantosa, causando prejuízo aos cofres da Nação, seja estancada.

O Economista Ronaldo Bonfim, na sua análise, estima que umas dez mil pessoas dependam do comércio informal da Feira do Paraguai. Com isso, ele não deixa de considerar que existe um importante aspecto social nessa espécie de contrabando institucionalizado, que se tolera em plena Capital Federal.

Destaca ainda Ronaldo Bonfim:

> "Tendo este cenário presente, não se pode entender a decisão do governo de contingenciar as importações da Zona Franca de Manaus, compostas basicamente de matérias-primas, máquinas e equipamentos (bens de produção), indispensáveis ao processo de desenvolvimento econômico regional. Especialmente agora, quando a balança comercial volta a ser favorável e o saldo de divisas supera a casa dos US$40 bilhões."

Eis aí, Sr. Presidente, um retrato de corpo inteiro de como o Governo Federal trata ou, para dizer melhor, maltrata a Zona Franca de Manaus.

O Sr. Jefferson Peres - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Concedo o aparte a V. Exª, eminente Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Peres – Ilustre Senador Bernardo Cabral, V. Exª mostra, com a lucidez de sempre, o tratamento discriminatório e preconceituoso de certas áreas do Governo em relação às regiões mais pobres do País – no caso específico, a Zona Franca de Manaus. V. Exª disse muito bem: o contingenciamento, essa ca-

misa-de-força, nos foi imposta no começo do ano a pretexto das dificuldades cambiais do País e com a promessa de que seria removido tão logo a situação se normalizasse. Está normalizada a situação; o fantasma do efeito tequila está exorcizado. Ninguém, em sã consciência, espera que haja qualquer problema cambial mais grave no País até o final do ano. Além de a balança comercial estar equilibrada, o afluxo de capitais externos é muito grande a ponto de obrigar o Governo até a tomar medidas na área monetária, para evitar o excesso de liquidez. Por outro lado, o Governo faz vista grossa a este escândalo – e eu já abordei este assunto em dois pronunciamentos, bem como V. Exª -, que é o contrabando da Ciudad del Este, portas arrombadas, e a Feira do Paraguai, a dois ou três quilômetros do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto. Essa feira vende, talvez, o dobro do que o comércio de Manaus importa. Entretanto, o Governo se recusa sequer a aumentar as quotas de importação do comércio de Manaus, o que permitiria reativar o turismo de compras daquela Zona Franca, que morreu. O que agora existe é esse fluxo em direção ao contrabando, que a Receita Federal não reprime. É realmente muito difícil para nós, Senador Bernardo Cabral, aceitarmos esse tratamento: a leniência com a ilegalidade de um crime, que é o contrabando, e uma medida dura, um tratamento duro com a Zona Franca de Manaus. Muito obrigado, Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL - Agradeço a V. Exª, Senador Jefferson Péres, e incorporo o seu aparte a este pronunciamento. Todos nós da Bancada do Norte, sem exceção – aí entendida também a Amazônia Legal -, estamos presentes na luta contra o tratamento dispensado à Zona Franca de Manaus.

O que é mais grave nisso tudo é que esse contingenciamento foi imposto por um decreto. No entanto, o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – uma luta do então Relator – demonstra que essa prática é absolutamente inconstitucional, porque só poderia ser estabelecido por lei o que tem sido feito por decreto.

O Sr. Nabor Júnior – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Nabor Júnior – Senador Bernardo Cabral, solidarizo-me com as palavras de V. Exª em defesa da Zona Franca de Manaus. Represento, nesta Casa, um Estado que é beneficiado também pelos incentivos fiscais daquela Instituição, e sou um defensor intransigente da sua continuidade, do seu fortalecimento. Permita-me V. Exª , todavia fazer um pequeno reparo quanto à referência sobre as zonas de livre comércio do Estado do Acre, que, segundo V. Exª, teriam as suas cotas de importação aumentadas, quando, na realidade, nem sequer foram implantadas, apesar de a lei que as criou já ter sido sancionada, há mais de um ano, pelo Presidente da República, e devidamente regulamentada pela SUFRAMA. Apesar das reiteradas afirmações do Superintendente da Zona Franca de Manaus, Dr. Manoel Rodrigues, e das autoridades do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, essas duas áreas de livre comércio não foram ainda implantadas nos Municípios de Brasiléia e Cruzeiro do Sul não foram ainda efetivamente contemplados com a operação dessas áreas mercantis voltadas para o exterior. Faço este reparo em respito ao permanente propósito de V. Exª de se ater à veracidade de todos os fatos, que, por sua importância, levam-no à tribuna desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Bernardo Cabral, perdoe-me interrompê-lo, mas vou prorrogar a hora do expediente por seis minutos, para que V. Exª possa concluir o seu discurso.

O SR. BERNARDO CABRAL - Agradeço a V. Exª, Presidente Sarney, pela gentileza da prorrogação e concluirei nesses seis minutos.

Quero agradecer também ao Senador Nabor Júnior o aparte e dizer que o expediente que tenho do Governo do Estado do Amazonas me dá conta de que as quotas das importações das áreas de livre comércio da Amazônia Ocidental – aí incluído o Acre – há mais de 30 dias teriam sido aumentadas em mais de 50%. V. Exª fez o reparo e ele fica registrado.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que, lamentavelmente, o Governo – e se trata de uma crítica frontal e formal ao Governo – fez o contingenciamento com base na crise cambial, que ele dizia iminente, através de um decreto. Acontece que esse ato discriminatório contra a Zona Franca de Manaus reside, sobretudo, no seguinte fato: enquanto as importações ali estão isentas do Imposto de Importação e do Imposto de Produtos Industrializados, os ingressados nos demais pontos do País pagam os tributos devidos – os dois a que me referi. O que evidencia – e aqui chamo a atenção da Casa – a preocupação do Governo com a arrecadação tributária e não com a crise cambial.

Mas, Sr. Presidente, está tramitando no Judiciário uma ação genérica interposta pelas entidades de classes que visa a suspender o contingenciamento. Quando for julgada – e tenho certeza de que será reconhecida a inconstitucionalidade do decreto -, ficará muito difícil para o Presidente da República, que se comprometeu com aquela área, ter ido – para não dizer uma palavra mais dura – na conversa de assessores que não estão à altura de desempenhar o cargo.

Sr. Presidente, quero registrar o final do expediente do Governo do Estado.

> "Enfim, acreditamos que, em face de a balança comercial não ser mais deficitária; de o contingenciamento não ter sido imposto por lei, mas sim por decreto; de o contingenciamento ter sido estabelecido de forma discriminatória somente para a Zona Franca de Manaus; de o Governo Federal já ter perdido mais de 50 mandados de segurança; de a indústria e o comércio de Manaus estarem na iminência de paralisação por falta de quotas; e de também ser iminente o descontingenciamento pelo Judiciário, o Governo Federal deveria se antecipar e revogar o contingenciamento e evitar, assim, o desgaste político do Governo."

Sr. Presidente, chamo a atenção do Líder do Governo ao afirmar que, em uma circunstância como essa, em que se prejudica uma região que tudo faz para sobreviver, tudo faz para continuar na filiação da Federação – porque a tratam como enteada -, é lamentável que a Liderança do Governo não chame a atenção da área fazendária, e não o faça de forma áspera. Daqui a alguns dias, vai acabar perdendo o apoio daqueles Parlamentares que compõem aquela área e que não estão aqui para deixar de defender os interesses do Amazonas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.208, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exª, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 52/94 (nº 2.161-A/91, na origem), que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senador **Humberto Lucena.**

REQUERIMENTO Nº 1.209 DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exª, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 95/95 (nº 534/95, na origem), que dispõe sobre a anistia de débito dos eleitores que deixaram de votar nas eleições de 3 de outubro e 15 de novembro de 1992 e 1994.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senador **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos na Ordem do Dia, oportunamente.

A Mesa deseja esclarecer ao Plenário que concedeu a palavra ao Senador Bernardo Cabral em permuta com o Senador Valmir Campelo, e não como Líder, uma vez que já tinha sido dada a palavra, como Líder do PP, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, V. Exª vê que a educação deste Parlamentar é tamanha que não quis contrariar V. Exª. E, por não contrariar, não pôde agradecer ao Senador Valmir Campelo pela permuta que fez .

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado. Apenas para que o Plenário não tivesse a interpretação de que a Mesa estava admitindo dois oradores pela mesma Liderança.

Os requerimentos serão encaminhados após manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 255, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1210, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1995 – Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994 – Complementar, que versam sobre ação rescisória em casos de inelegibilidade.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – **Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, letra c, nº 8 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1211, DE 1995

Senhor Presidente,

Na forma do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação em conjunto dos seguintes projetos de lei, uma vez que tratam de matérias conexas:

1) PLS nº 155/95, que "estabelece procedimento para desapropriações e dá outras providências", de autoria do Senador Bernardo Cabral.

2) PLS nº 223/95, que "dá nova redação aos arts. 6º, 9º e 20 do Decreto-Lei, nº 3365, de 21 de julho de 1941, e dá outras providências", de autoria do Senador Romeu Tuma.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senador **José Ignácio Ferreira,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.212, DE 1995

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e, com base no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas, ao Exmº Sr. Ministro do Planejamento e do Orçamento, as seguintes informações sobre recursos destinados ao Fundo Nacional de Assistência Social, na Proposta Orçamentária para 1996, encaminhada ao Congresso Nacional:

1) Que razões determinaram o corte de 60% dos recursos destinados ao Fundo, na Proposta Orçamentária para 1996?

2) A Secretaria Nacional de Saúde foi ouvida, antes de se fazerem os cortes?

3) A proposta encaminhada por aquela Secretaria, de R$ 1,8 bilhão, superestimava os custos do Programa?

4) Do montante de R$ 781 milhões previstos na Proposta Orçamentária, quanto se destina aos programas de atendimento: a crianças, a adolescentes, a idosos, a deficientes físicos e mentais e aos demais programas?

5) Estão previstas alternativas de atendimento aos casos que deixarão de ser atendidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social?

6) Como o Governo pretende suplementar os recursos destinados aos programas de prestação continuada?

7) Os recursos previstos irão permitir, pelo menos, a manutenção dos níveis atuais de atendimento?

Justificação

O Fundo Nacional de Assistência Social, recentemente anunciado pelo Governo, parecia representar o resgate da dívida social brasileira, agravada, dia a dia, pelos fenômenos da concentração de renda e do desemprego que se verificam em todo o mundo capitalista e, particularmente, no Brasil, onde a indigência cresce na medida da "modernização" da economia.

Em razão disso, é que o papel do Estado com agente redistribuidor de renda se torna imprescindível. Como se verifica, no entanto, parece que o Governo dispõe de soluções outras para o problema que não o aporte de recursos para o atendimento das necessidades emergenciais de pessoas abrangidas pelo Fundo em questão.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senador **Pedro Simon.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será despachado à Mesa Diretora para decisão.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 1995

Proíbe aos ocupantes de cargos em comissão ou de assessoramento da administração direta, indireta ou fundamental da União, de celebrarem contratos que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido aos ocupantes de cargos em comissão ou de assessoramento dos órgãos da administração direta, indireta ou fundacional da União, celebrarem contratos de prestação de serviços ou de qualquer natureza com pessoas jurídicas de direito público, e com as de direito privado que para a sua manutenção recebam contribuição do poder público.

Parágrafo único. É vedado ao servidor comissionado, referido neste artigo, participar como proprietário ou como sócio, ainda que minoritário, de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para cuja manutenção tenha contribuído o poder público.

Art. 2º A não observância do disposto no artigo anterior implicará a nulidade dos atos e o ressarcimento ao erário da remuneração percebida, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A medida proibitiva, objeto da presente proposição, tem como finalidade precípua atender a um dos princípios essenciais da administração pública: o da moralidade (art. 37 da Constituição Federal).

Tal princípio se reveste da maior importância já que coibe privilégios a detentores de cargos públicos que, muitas vezes, aproveitando-se do prestígio político de que dispõem, conseguem favores ou benefícios de entidades públicas ou privadas que mantém relações íntimas com o círculo do poder, tornando os seus atos alvo de críticas da opinião pública que vê em tais casos manifestações anti-éticas que contribuem para desacreditar a administração pública.

Não constitue, portanto, ato normal a merecer apoio do cidadão que paga impostos assistir impunemente o uso da máquina administrativa para a obtenção de vantagens que jamais seriam conquistadas fora da influência exercida por aqueles que ocupam eventualmente posições de mando ou de assessoramento junto às esferas do poder.

É preciso que se estabeleçam "regras claras", que preencham as lacunas hoje existentes na legislação, que permite de forma tão desabonadora a prática de atos que na aparência se apresentam como legítimos, mas que depõem contra a seriedade ou a moralidade que deve nortear o comportamento das autoridades públicas.

O projeto em apreço não só proíbe, por parte de ocupantes de cargos em comissão ou de assessoramento da administração direta, indireta ou fundacional da União, de celebrarem contratos com entidades de direito público e de direito privado (que recebam contribuição do poder público) como veda terminantemente que os detentores desses cargos federais possam participar, seja como proprietário ou sócio, mesmo minoritariamente, de empresa privada que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou de direito privado (que receba contribuição do poder público).

O projeto estabelece ainda que os atos praticados serão nulos e que haverá ressarcimento ao erário da remuneração percebida, sem prejuízo da ação penal cabível, no caso de descumprimento do prescrito em lei.

Assim, fica mais do que evidente a relevância da proposição pelo objetivo moralizador a que se destina.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senador **Antonio Carlos Valadares.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Dr. Manoel Castro Filho, ex-Dep. Estadual, ex-vice governador e governador do Estado de Ceará.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Ceará e ao Prefeito de Morada Nova

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – **Lucio Alcântara.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Federal Augusto Oliveira Carneiro de Novaes:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) comunicação desta iniciativa à família, nas pessoas da Dª Hermilla de Novaes Carneiro Campelo e de Dª Márcia Estela Ferreira da Silva;

c) Comunicação à Assembléia Legislativa.

Sala da Sessões, 19 de setembro de 1995 – Senador **Carlos Wilson.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.215, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara 114, de 1994.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senador **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia, oportunamente.

A Presidência comunica ao Plenário que as sessões dos dias 22 e 25 próximos, sexta e segunda-feira respectivamente, serão deliberativas, em virtude de dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência comunica que, nos termos da Resolução nº 2, de 1995, do Congresso

Nacional, aprovada em 14 do corrente, ficam assim estabelecidos os calendários para tramitação das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 35, de 1995-CN, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996":

Dia 1-9-95 - leitura do projeto;

Dia 12-9-95 - prazo para distribuição de avulsos do projeto;

Até 26-9-95 - prazo para a realização de audiências públicas;

Até 1º-10-95 - prazo para apresentação, pelo Relator-Geral, do parecer preliminar, perante a Comissão;

Até 4-10-95 - prazo para apresentação de emendas ao parecer preliminar;

Até 8-10-95 - prazo para votação do parecer preliminar com as emendas, perante a Comissão;

De 9-10 a 23-10-95 - prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1996;

Até 26-10-95 - prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 16-11-95 - prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação dos pareceres setoriais nas Subcomissões;

Até 1-12-95 - prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do parecer final, na Comissão;

Até 8-12-95 - prazo para sistematização do parecer sobre o Projeto, e para encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional;

Projeto de Lei nº 36, de 1995-CN, "dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999 e dá outras providências":

Dia 1-9-95 - leitura do projeto;

Dia 12-9-95 - prazo para distribuição de avulsos;

Até 26-9-95 - prazo para realização de audiências públicas;

De 13-9 a 29-9-95 - prazo para apresentação de emendas ao projeto de lei;

4-10-95 - prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 20-10-95 - prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do parecer do Relator sobre o projeto de lei, na Comissão;

Até 27-10-95 - prazo para encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória **nº 1.113,** de 12 de setembro de 1995, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4,728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências"

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
José Fogaça	Coutinho Jorge
Fernando Bezerra	Flaviano Melo
PFL	
Carlos Patrocínio	Odacir Soares
Bello Parga	Jonas Pinheiro
PSDB	
Pedro Piva	Jefferson Péres
PT	
Lauro Campos	Eduardo Suplicy
PTB	
Luiz Alberto Oliveira	Arlindo Porto

Deputados

Titulares	**Suplentes**
Bloco (PFL-PTB)	
Régis de Oliveira	Darci Coelho
Jair Siqueira	Cláudio Cajado
PMDB	
Geddel Vieira Lima	Ubaldo Corrêa
PSDB	
Sílvio Torres	Zulaiê Cobra
PPR	
Francisco Dornelles	Gerson Peres
PT	
Jaques Wagner	.Arlindo Chinaglia
PP	
Odelmo Leão	Edson Queiroz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-9-95 - designação da comissão mista;

Dia 20-9-95 - instalação da comissão mista;

Até 18-9-95 - prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 27-9-95 - prazo final da comissão mista;

Até 12-10-95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1995 (nº 373/95, na Casa de origem), que autoriza o parcelamento do recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pelos empregadores em geral, na forma que especifica, e determina outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Lúcio Alcântara, em substituição à Comissão de **Assuntos Sociais,** favorável ao Projeto, com emenda nº 3 de redação que apresenta, e contrário às emendas oferecidas perante a Comissão.

(Dependendo de parecer sobre as emendas de Plenário)

A matéria constou da Ordem do Dia de 15 do corrente, quando foi retirada de pauta, nos termos do art. 348, inciso II, do Regimento Interno, devido à apresentação de onze emendas à proposição.

Em discussão o projeto e as emendas, em *turno único*.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara, para proferir parecer

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em plenário, o ilustre Senador Eduardo Suplicy, na condição de líder do Partido dos Trabalhadores, apresentou 11(onze) emendas, numeradas seqüencialmente de 4 (quatro) a 14 (quatorze), e assim resumidas:

1. modifica a redação do **caput** do art. 1° para reduzir o prazo de concessão para 90 (noventa) dias e o prazo de parcelamento para até 72 (setenta e dois) meses (Emenda n° 4);

2. altera a redação do **caput** do art. 1° para reduzir o prazo de parcelamento para até 72 (setenta e dois) meses (Emenda n° 5);

3. modifica a redação do **caput** do art. 1° para reduzir o prazo de parcelamento para até 84 (oitenta e quatro) meses (Emenda n° 6);

4. dá nova redação ao § 1° do art. 1° para acrescer de multa e juros de mora o montante a ser parcelado (Emenda n° 7);

5. suprime o § 2° do art. 1° para compatibilizar o texto do artigo com o da Emenda n° 7 (Emenda n° 8);

6. dá nova redação ao parágrafo 4° do art. 1°, para vedar "qualquer redução dos valores cobrados a título de juros e multa" nos casos de reparcelamento (Emenda n° 9);

7. altera o § 5° do art. 1° para acrescer de juros e multas os débitos parcelados de contribuições descontadas dos segurados empregados (Emenda n° 10);

8. dá ao § 5° do art. 1° nova redação, que determina o cômputo em dobro das multas no parcelamentos de contribuições descontadas dos segurados empregados (Emenda n° 11);

9. suprime o § 5° do art. 1°, assim excluindo da possibilidade de parcelamento os débitos referentes às contribuições descontadas dos segurados empregados (Emenda n° 12);

10. modifica a redação proposta ao art. 20 da Lei n° 8.212, de 1991, pelo art. 2° do substitutivo, para alterar alíquota de contribuição (Emenda n° 13);

11. adiciona dispositivo dando prazo de 60 (sessenta) dias para que o Poder Executivo envie ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a agilizar os procedimentos de execução judicial e extrajudicial de dívidas para com a previdência social (Emenda n° 14).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As Emendas n°s 4, 5 e 6 trazem modificações nos prazos de concessão e/ou de parcelamento. Em nosso entendimento, tais mudanças não chegariam a produzir efeitos relevantes, pois os prazos previstos no projeto em análise são bastante razoáveis para as finalidades a que servem, ou seja, dar tempo hábil ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para processar os diversos pedidos de parcelamento e proporcionar aos beneficiários do parcelamento forma de pagamento compatível com as suas reais possibilidades de saldar o débito.

Versam sobre multas e juros de mora as Emendas n°s 7, 8, 9, 10 e 11. A de n° 7 prevê o acréscimo de multa e juros de mora ao montante a ser parcelado. Suprimindo o § 2° do art. 1°, a Emenda n° 8 pretende compatibilizar o texto com a eventual aprovação da emenda imediatamente anterior. A Emenda n° 9 veda redução dos valores de multa e juros nos casos de reparcelamento. As proposições de n° 10 e 11 tratam do parcelamento das contribuições descontadas dos segurados empregados, sendo que a primeira acresce o valor a ser parcelado de juros e multa e a segunda prevê o cômputo da multa em dobro.

No que se refere ao mérito dessas propostas, gostaríamos de tecer breves considerações. Sem dúvida, a isenção ou redução de multas representa uma diminuição de receitas, uma liberalidade da administração. Entretanto, o que se pretende com o projeto em análise é viabilizar a cobrança dos débitos para com a Previdência Social, é reativar os pagamentos por parte, principalmente, de Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse sentido, algumas concessões são necessárias para que os benefícios do parcelamento se tornem efetivos também para um aumento da arrecadação de contribuições. Ademais, as multas constituem peso insuportável num momento em que chegamos a uma inflação perto de zero. Antes, as multas representavam uma forma de compensar o erário pelas perdas decorrentes das constantes desvalorizações da moeda; hoje, as perdas são mínimas em razão da estabilidade da moeda.

A Emenda n° 12 prevê a supressão do § 5° do art. 1° e, se acolhida, impossibilitaria o parcelamento das contribuições descontadas dos empregados. Reconhecemos que essa possibilidade de parcelamento não deve ser concedida genericamente. É relevante o argumento de que pode configurar-se uma "apropriação indébita" na ausência de recolhimento das parcelas descontadas. Entre os entes de direito privado, a única exceção que o projeto abre diz respeito às cooperativas agrícolas e, neste caso, o argumento relaciona-se com a crise que se abate sobre todo o ramo agropecuário. No caso de entes de direito público, principais beneficiários na hipótese de parcelamento prevista no parágrafo a que se refere a emenda, temos a realidade fática a nos informar que muitos Estados e Municípios vivem uma crise grave na administração de suas finanças, com queda de receita acompanhada do bloqueio de seus recursos junto aos Fundos de Participação. Muitos administradores, por outro lado, receberam dívidas a pagar de seus antecessores. Como fulminá-los com a pecha da "apropriação indébita"?

No que diz respeito à alteração de alíquota, objeto da Emenda n° 13, nos posicionamos em sentido contrário dada a ausência de um estudo mais efetivo a respeito dos impactos de uma eventual mudança nos percentuais. Ademais, para alterá-las talvez a melhor opção fosse diminuir o número de alíquotas ou reduzir a alíquota de forma a favorecer os trabalhadores de mais baixa renda.

Finalmente, a Emenda n° 14 prevê o envio ao Congresso Nacional de projeto de lei destinado a agilizar os procedimentos de execução judicial e extra-judicial. Não cremos que sejam necessárias novas medidas de coerção para melhorar a **performance** da arrecadação. O Instituto Nacional de Seguro Social já dispõe, a nosso ver, dos meios legais para efetivar as cobranças necessárias.

Diante do exposto, mantemos nosso entendimento antes exposto no sentido da aprovação do Projeto de Lei n° 100, de 1995, com a emenda de redação proposta, e opinamos pela rejeição das emendas apresentadas em plenário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer conclui pela rejeição das emendas n°s 4 a 14 de plenário.

Passa-se à votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo registrar neste instante, que a aprovação desse projeto vem em boa hora, na medida em que todos estamos empenhados em criar melhores condições de pagamento para os débitos dos Estados e Municípios.

Eu mesmo, com os Senadores Ronaldo Cunha Lima e Ney Suassuna, sou autor de projeto de resolução, sobre a rolagem das

dívidas pactuadas através de contrato entre os Estados, Municípios e a União. Esta proposição que vem da Câmara dos Deputados estabelece, no art. 1°, e seu § 1°:

> "Excepcionalmente nos 180 dias subseqüentes à publicação desta lei, os débitos pendentes junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, referentes à contribuições de empregador incluídos ou não em notificação, relativos à competências anteriores a 1° de agosto de 1995, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado de até 96 meses.
>
> - Para apuração dos débitos ou ato do parcelamento será considerado o valor original atualizado pelo índice oficial utilizado pelo INSS, para correção dos seus créditos, com redução de 50% das importâncias devidas a títulos de multa, sendo total isenção no caso dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios."

Ora, Sr. Presidente, transformado em lei esse projeto, haverá um alívio grande para os Estados e Municípios mais endividados, particularmente no caso da Paraíba, que está no momento despendendo cerca de 19 a 20%, de sua receita, por mês, com serviço de sua dívida.

Ainda há pouco conversava com o nobre Senador Esperidião Amin a respeito, por exemplo, dos grandes Estados que têm uma grande dívida mobiliária, que não é o caso da Paraíba, do Piauí, do Maranhão e de outros pequenos Estados. Esses Estados menores têm uma grande dívida contratual, que está sendo paga religiosamente à União, através de contratos celebrados no Governo Itamar Franco.

Nessa rolagem incluem-se os débitos de INSS, como incluem-se os débitos do FGTS. Portanto, a aprovação desse projeto e sua transformação em lei, vai contribuir para que possamos minorar a situação dos Estados, que devem mais à União, na medida em que teremos condições de melhorar a capacidade de pagamento dessas Unidades Federadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, solicitando aos Srs. Senadores a aprovação deste projeto que vem ao encontro dos interesses dos Estados e Municípios.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de analisar o mérito da matéria, eu gostaria de protestar, com respeito à decisão intempestiva de oferecer a esse projeto tramitação em regime de urgência. O projeto propõe não apenas o parcelamento dos débitos referentes à contribuição do empregador ao INSS, mas, também, a anistia de 50% das multas, sendo total a anistia a Estados, Distrito Federal e Municípios. Estamos diante de uma situação onde o Governo se manifesta publicamente, extremamente preocupado com a situação de quase falência da Previdência, a ponto de propor reformas que retiram direitos duramente conquistados pelos trabalhadores, mas age no sentido de jogar a Previdência em situação ainda pior com novos parcelamentos e a anistia de multas, ou a preocupação do Governo não é minimamente considerada pela sua base parlamentar.

A segunda opção é mais remota, pois não se observou nenhuma mobilização do Ministério, no sentido de frear este açodamento. Tivesse o Governo empenhado um décimo do esforço que tem aplicado na aprovação da lei das patentes, na defesa da combalida Previdência, não estaríamos aqui analisando esse projeto. O fato de a urgência ter sido requerida deve significar que todas as dúvidas estão já esclarecidas. Podemos, então, ser informados, quanto ao impacto orçamentário do projeto, qual o montante total de dívidas que será parcelado, qual o valor da anistia que estaremos concedendo às multas acumuladas? Qual o perfil dos devedores que beneficiaremos com esta medida? São pequenas empresas, empresas públicas, ou devedores contumazes? Será que poderíamos tratar todos esses casos como se fossem iguais? Podem argumentar que a Previdência estará recebendo um volume maior de recursos ao repactuar os débitos do que se tentar executar as dívidas, o que pode ser até verdade, mas certamente isso se acentua a cada medida de caráter deseducador, como essa que se toma, e não foram poucas em passado recente. A Lei nº 8.212, de 1991, permitiu o parcelamento de débitos em até 60 meses, sem perdão de multas; permitiu também que fossem cancelados até 30% dos débitos de Estados e Municípios, mas condicionou os repasses dos Fundos de Participação. A Lei nº 8.620, de 1993, concedeu parcelamento de débitos em até 96 meses e reparcelamentos de débitos já parcelados em 60 meses - as empresas estatais poderiam utilizar prazos de até 240 meses -, e concedeu perdão, a qualquer empresa, de 50% das multas. Novamente, em 1994, a Lei nº 8.870 dirigiu-se especificamente às dívidas de hospitais contratados ou conveniados ao SUS, em função dos atrasos no repasse de verbas. Aquelas empresas que parcelaram seus débitos em 1991 (60 meses), repactuaram as condições em 1993 (96 meses), o que se poderá repetir agora em 1995. Cinqüenta por cento das multas foram perdoadas em 1993 e mais 50% nessa nova oportunidade. Não se trata de insensibilidade quanto à crise que atinge a maior parcela dos setores da economia, mas isso não justifica a existência de débitos já em fase de cobrança no valor global de 50 bilhões de UFIR em março de 1995, quando não tinha se iniciado ainda a presente crise, segundo auditoria do TCU.

Assim, Sr. Presidente, recomendamos o voto contrário ao projeto e apresentamos as emendas e destaques já referidas pelo Relator Senador Lúcio Alcântara.

Primeiro, a rejeição do § 4° do art. 1° do PLC nº 100/95, que pretende autorizar o reparcelamento dos débitos previdenciários sem que seja aplicado o disposto no § 5° do art. 38 da Lei nº 8.212, de 1991, introduzido pela Lei nº 8.620, de 1993.

O § 5° do art. 8 da Lei nº 8.212, de 1991, dispõe que os devedores da Previdência que já tenham obtido benefício do parcelamento, só podem obter um único novo parcelamento, e ainda assim mediante o recolhimento no ato da solicitação de 10% do saldo devedor atualizado. Ora, dispensada a aplicação do disposto no § 5° do art. 38 da Lei nº 8.212, tem-se a seguinte situação: primeiro, não haverá limites de reparcelamento; segundo, não haverá exigibilidade de recolhimento antecipado de parte da dívida; e, terceiro, o prazo de 180 dias a contar da publicação da lei, previsto no **caput** do art. 1° do projeto, para que o benefício do acordo do parcelamento seja requerido, torna-se um simulacro de moralidade, pois quem tiver solicitado a renegociação, nos termos dessa lei, poderá posteriormente requerer **ad infinitum** novos reparcelamentos, gozando de extraordinária vantagem inicial de redução de 50% do valor da multa, nos termos do § 1° do art. 1°, obtendo assim sucessivas diminuições das parcelas a pagar calculadas sobre um montante já reduzido por força do expressivo abatimento no tocante à multa. Por esses motivos, defendemos a supressão do § 4° do art. 1° do projeto.

Também pedimos destaque para votação em separado da Emenda nº 5 de plenário, pois o projeto propõe o estabelecimento do prazo de oito anos para o parcelamento das dívidas com o INSS, o que levará a um comprometimento sensível dos recursos da Previdência. No sentido de proporcionar retornos mais significativos a essa Pasta, principalmente nesse momento em que o Go-

verno se mostra preocupado com o financiamento do sistema, propondo cortes de direitos adquiridos pelos trabalhadores, é preciso que o Senado dê melhores condições ao INSS de fazer frente às suas despesas previdenciárias.

Assim, propomos que o prazo de parcelamento seja reduzido a seis anos ou 72 meses.

Concluindo, Sr. Presidente, requeremos destaque para votação em separado da Emenda nº 7, pois não cabe conceder-se, de antemão, o perdão de multa e juros de mora; destaque para votação em separado da Emenda nº 8 de plenário, porque essa outra emenda suprime a possibilidade de anistia de multa - é um dispositivo que deve ser suprimido; propomos também destaque para votação em separado das Emendas nº 12 e nº 14 de plenário.

O sentido geral, Sr. Presidente, é que devemos realizar um esforço no sentido de proporcionar uma melhor contribuição ao INSS de parte daqueles que não cumpriram adequadamente com os seus deveres.

Por essa razão, encaminhados contrariamente ao projeto e apresentamos esses destaques.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação..

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, está na Ordem do Dia, em fase de discussão, uma proposta que, de certo modo, vem nos sensibilizar, porque o País vive momentos difíceis; há uma recessão muito clara. Todos os dias, a toda hora, os Senadores, os Deputados e o Brasil clamam que o momento não é fácil. Os Municípios estão padecendo, bem como as empresas e os Governos Estaduais. E aqui nesta Casa se debate para encontrar uma fórmula que dê condições de funcionabilidade aos Estados. O próprio Governo Federal já vem se ressentindo em função de uma proposta que ele mesmo tem aplicado, que é o Plano de Estabilização, o Plano Real. Há uma lei da Física que diz "a toda ação cabe uma reação". Sabemos que as conseqüências estão colocadas.

Neste momento, Sr. Presidente, há uma proposta de origem da Câmara que chegou ao Senado em que se parcelam os débitos com a Previdência. Mais do que parcelar, isentam-se de multas também Estados, Municípios, cooperativas até o dia 1º de agosto de 1995. Quem estiver atrasado até agora pode requerer o parcelamento e estará isento de qualquer multa também.

É claro que o momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de participação; o momento é de ajuda, é de compreensão. Por outro lado há que se fazer um alerta. Creio que estamos legislando num terreno escorregadio, perigoso, porque se até hoje quem tinha débito podia pedir parcelamento à Previdência e ficar isento de multas, de agora em diante, aqueles que vinham pagando seus débitos religiosamente estão revoltados por terem pago; reservaram dinheiro para a Previdência todos os meses. Devem estar se preguntando por que não pegaram esse dinheiro e o aplicaram em obras ou recursos que poderiam marcar a passagem de seus governos. Há muitos administradores que devem estar pensando isso; devem estar arrependidos por terem sido honestos e obedecido à legislação em vigor até agora, porque o Congresso Nacional, o Senado da República, no dia 19 de setembro de 1995 vem dizer que quem não pagou até o dia 1º de agosto deste ano não terá problemas, agiu honestamente. Não sei como nós, homens públicos, com a experiência que temos, pela responsabilidade que temos, iremos encarar isso.

O Governo nos diz um dia que se a Previdência não mudar, quebrará; no outro dia, nos diz que vai anistiar todos que não pagaram até o dia 1º de agosto. É um contra-senso, é perigoso, não sei o que estamos fazendo.

Trago essa preocupação e invoco o testemunho do nosso tempo. Quando assumimos o Governo de Santa Catarina, eu como Vice e Pedro Ivo como Governador, em 1987, houve uma pressão da sociedade para que anistiássemos os que tinham o ICMS atrasado. Companheiros e empresas até fizeram uma grande pressão nesse sentido. Para dar o exemplo, não atendemos; para dar o exemplo aos contribuintes que vinham religiosamente recolhendo.

Porém, há que se afirmar: hoje, aqui no Senado, estamos dando um mau exemplo à Nação. Essa é a grande verdade. Estamos dizendo que quem não pagou é honesto do mesmo jeito.

Por isso, quero deixar registrado nos Anais do Senado essa grande preocupação. Entendemos o momento emergencial, o momento premente por que passam os Estados, os Municípios, as Cooperativas, empresas de toda a ordem. Entendemos as dificuldades, mas que é perigoso, não há a menor dúvida.

Precisamos nos reunir, sejam as Lideranças ou a Comissão de Assuntos Econômicos, para traçar uma norma. E, no caso, se houver uma emergência, se passar "um furacão" como o que destruiu San Martin num desses Municípios ou num desses Estados, vamos analisar caso a caso. Porém, um perdão generalizado é perigoso.

Faço esse relato porque, na esteira desses acontecimentos, muitos fatos podem ocorrer. Por isso, participando, entendendo e endossando o momento, trago a minha preocupação em torno de matéria como essa, que pode escorregar em outros planos, porque, um dia se fala de uma forma e, em outro, de outra. Isso não fica bem para a Nação, pela responsabilidade que temos que ter aqui, no Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o primeiro aspecto que eu gostaria de ressaltar e lamentar é que o Senado da República está discutindo uma matéria dessa relevância, tramitando em regime de urgência, não tendo passado pelas Comissões especializadas desta Casa. A impressão que temos é a de que todos os Senadores dispõem de todas as informações referentes a esse projeto.

Chegamos a essa conclusão em função do clima que estamos vendo nesta Casa ao discutirmos sobre ela - eu gostaria inclusive de solicitar ao nobre Presidente que usasse a campainha para solicitar a atenção dos nobres Senadores, já que estamos discutindo uma matéria cuja votação é em regime de urgência e que não passou pelas Comissões específicas desta Casa.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de me referir à discussão do aumento do salário mínimo em projeto que veio da Câmara com um prazo determinado para que pudesse ser votado. Esse projeto também foi aprovado em regime de urgência e, à época, justificava-se, porque não poderia haver modificações nesta Casa, pois não haveria tempo para que o projeto viesse a ser apreciado pela Câmara dos Deputados novamente, se houvesse necessidade, e não haveria tempo para se aumentar o salário mínimo no dia 1º maio.

Naquela ocasião, o argumento que embasava o projeto, o argumento de se unificar o aumento do salário mínimo, aliado ao aumento de alíquotas, era o de que a Previdência Social não teria condições de arcar com aquele aumento do salário mínimo. E, naquela oportunidade, aumentou-se a alíquota dos milionários do

Brasil, que ganhavam entre aproximadamente 400 a 800 reais; um aumento da alíquota da Previdência Social de 10 para 11%.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante, mais uma vez, de uma proposta que anistia as dívidas dos sonegadores da Previdência Social, sob a alegação de que o País está passando por maus momentos; de que existe uma crise; de que, se não for aprovada essa anistia, diversas empresas não terão condições de pagar, etc. E, mais uma vez, é inserido no projeto a anistia a Estados, Municípios e Distrito Federal e se admite estar embutido em contrabando - desculpem-me a palavra - a anistia a diversos sonegadores contumazes.

O fato de esse projeto não ter passado pelas Comissões especializadas desta Casa não nos permite - duvido que permita a algum Senador nesta Casa, a não ser ao nobre Relator, que, provavelmente, deve ter-se debruçado sobre a matéria - responder a uma série de perguntas. Por exemplo, qual é o impacto no orçamento das anistias que estão sendo concedidas com relação a essas dívidas? Qual é o perfil desses devedores que estão sendo anistiados? É verdade que estão incluídos aí Estados, Municípios e Distrito Federal? Mas, e os outros devedores? São empresas pequenas? São empresas grandes? São devedores contumazes? Essas são perguntas que poderiam ser respondidas se esse projeto tivesse passado pelas Comissões competentes.

Um segundo aspecto que temos que destacar - e, inclusive, já foi ressaltado pelo Sr. Senador Casildo Maldaner - é que, infelizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, na prática, estamos deseducando o conjunto da sociedade brasileira com uma série de medidas que tomamos aqui. Os devedores já estão acostumados a continuar devendo, a continuar sonegando, porque sempre pensam: "Vamos continuar sem pagar, vamos sonegar, vamos continuar devendo, porque, daqui a 6 meses, o Congresso Nacional vai-nos anistiar".

Já existe uma série de leis que foram aprovadas no sentido de anistiar esses devedores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo acionar a campainha) - Apenas para lembrar ao Plenário, como V. Exª solicitou à Mesa, que há um orador na tribuna.

V. Exª dispõe ainda de 2 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Infelizmente, Sr. Presidente, o conjunto de Senadores não atendeu ao seu apelo!

Mas vejam V. Exªs, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a sucessão de leis que está sendo aprovada nesta Casa e que adquire esse papel deseducador com relação ao conjunto da sociedade. A Lei nº 8.212, em 1991, permitiu o parcelamento do débito em até 60 meses, sem perdão de multas; a Lei nº 8.620, de 1993, concedia parcelamento em até 96 meses e que fossem reparcelados os débitos já parcelados em 60 meses. As empresas estatais, por essa lei, poderiam utilizar prazos de até 240 meses e conceder perdão a qualquer empresa em 50% das multas.

Novamente, em 1994, a Lei nº 8.870 dirigiu-se, especificamente, a dívidas de hospitais. Aquelas empresas que parcelaram os seus débitos, em 1991, por 60 meses, repactuaram as condições, em 1993, parcelando, dessa vez, em 96 meses, o que se repetirá agora, em 1995, caso essa lei seja aprovada.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aqui registrar, mais uma vez, o nosso protesto pelo fato de matéria de tal relevância estar sendo discutida em regime de urgência nesta Casa.

Em segundo lugar, registrar, mais uma vez, o caráter deseducador que essa sucessão de anistias está causando à nossa sociedade, inclusive fazendo com que o sentimento de impunidade passe a ser cada vez maior.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não nos resta outra alternativa a não ser votar contra esse projeto.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo para encaminhar a votação.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, inicialmente consulto se a Mesa pode garantir a minha palavra ou se continua "a hora do recreio"!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Plenário entendeu a mensagem de V. Exª.

O SR. GERALDO MELO - Estou certo que sim.

Sr. Presidente, estou deveras preocupado, depois de ouvir o encaminhamento do Senador José Eduardo Dutra, porque S. Exª é um companheiro sereno e competente.

S. Exª, hoje, falou irado a respeito desse projeto, expressando um sentimento que não lhe parece muito comum.

Ouvi tanto de S. Exª quanto do Senador Eduardo Suplicy indagações sobre a quem se destina o benefício da lei que estamos em vias de votar. Refleti sobre isso, e com o intuito de partilhar essa indagação com o Senado, levantei-me para fazer esse encaminhamento.

A quem será que se destina uma lei como essa? Às multinacionais, às grandes empresas nacionais, às montadoras de automóveis ou às grandes e poderosas corporações públicas e privadas? A quem se destina? A instituições que têm excedentes capazes de permitir que seus balanços mostrem no final do exercício que ganharam mais dinheiro aplicando no mercado de capitais do que nas suas atividades produtivas? Ou essa lei vai beneficiar o barzinho do interior do Rio Grande do Norte, do empresário que tem dois ou três empregados e a quem faltou o dinheiro para recolher a contribuição à Previdência? Quem é, afinal, o empresário brasileiro que está necessitando desse tipo de apoio?

Ao refletirmos dessa forma, creio que vamos concluir que talvez essa lei se destine àquele capitalista brasileiro que ainda vive sua fase de capitalização inicial, de formação do capital para custear o seu negócio, que monta uma estrutura empresarial precária em cuja arquitetura figuram recursos de terceiros como parte inseparável do seu capital. Será que não é esse o grande destinatário desse tipo de projeto?

Fico preocupado quando vejo parlamentares, os quais, com sinceridade, sei que defendem o capital nacional, ignorarem qual é realmente o formato, o perfil, a característica da verdadeira empresa nacional, do capitalista brasileiro que está nascendo ainda.

Penso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse tipo de projeto é a tábua de salvação do pequeno empresário do Brasil. Por mais eloqüentes que sejam os projetos, há algo inelutável, qual seja, além de permitir que haja recursos que a Previdência não está conseguindo receber, esse projeto ainda socorre profundamente o lado mais frágil da empresa brasileira, o lado mais vulnerável, o que mais necessita da ação de representantes saídos da rua, do povo, que conhecem os endereços das sedes monumentais das empresas multinacionais que funcionam no Brasil e que não precisam de parcelamento, mas que conhecem também o barzinho da esquina onde entraram, quem sabe, muitas vezes durante as suas campanhas eleitorais para abraçar o dono do bar, o dono da bodega, o dono da mercearia que vende, por caderneta, para receber no fim do mês.

Esse empresário é o empregador, esse é o capitalista brasileiro típico, esse é o que representa a grande multidão do empresariado brasileiro, e é contra eles que se voltará a decisão de negar o

socorro que a própria Previdência até agora não disse que deve ser negado.

Por outro lado, peço permissão para sugerir ao Senado que faça a seguinte reflexão: o custo do dinheiro que alguém deixa de recolher à Previdência é alto demais. E quando o empresário deixa de recolher tributos deixa também de recolher o dinheiro da Previdência, esse empresário, de fato, não teve o dinheiro para recolher. Não há bons pagadores sem dinheiro, ninguém será pontual se não tiver no bolso ou no banco o dinheiro para pagar a conta.

Por isso, entendo, por mais que se louve, que se deva respeitar a boa-fé, o espírito patriótico, a seriedade com que homens da envergadura, da correção, do patriotismo indiscutível do Senador Eduardo Suplicy, do Senador José Eduardo Dutra e tantos outros companheiros, como o meu velho amigo e colega, Senador Casildo Maldaner. Estaremos, assim, talvez tomando uma atitude que é indiferente aos poderosos mas, quem sabe, condenando à morte o pequeno empresário brasileiro que precisa sobreviver, que precisa da nossa compreensão e da nossa solidariedade.

Por isso, Sr. Presidente, estou encaminhando a votação a favor da aprovação do projeto, sem nenhuma emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire e, em seguida, ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvi tanto neste plenário a palavra "contumaz", que resolvi dizer que contumazes somos todos nós, administradores públicos desse País.

Esse parcelamento, esse perdão de multa, essa quase anistia é prática comum no Brasil. Talvez, quando se discute reforma tributária e fiscal, se possa colocar como um dos itens de incentivo à sonegação exatamente parcelamentos como esse, que se constituem em prática adotada por todos os administradores.

Sabemos que nas cidades onde moramos, prefeituras, em final de ano, em começo de exercício, particularmente quando há sucessão na administração, fazem a concessão de parcelamentos, perdão de multas, e mais: diminuição de percentuais de impostos que incidem sobre a propriedade urbana. Isso não acontece apenas no Governo Federal, mas ocorre em todas as áreas da administração pública brasileira. Esse é um dos maiores incentivos à sonegação, à pratica da anistia fiscal.

A meu ver, tem razão o Senador Geraldo Melo: muito provavelmente os que se beneficiariam de uma lei como essa seriam os pequenos e médios empresários. É verdade: trata-se dos que mais empregam mão-de-obra. São empresas não intensivas de capital - sabe-se que todo o sistema previdenciário brasileiro se baseia fundamentalmente na incidência sobre a folha de salários. No entanto, a solução para isso não pode ser o incentivo à sonegação, esperando um parcelamento futuro.

Seria importante que o Senado discutisse este tema que o Governo alardeia tanto: o custo Brasil. Por que não debatermos a questão da contribuição previdenciária diferenciada para as empresas que empregam mais mão-de-obra e para as que são intensivas de capital? Aí, talvez, as multinacionais pudessem sofrer uma incidência maior do que a que sofrem hoje em relação à contribuição para Previdência.

Essa proposta aqui não aparece e não é discutida. O que se discute é a anistia, o parcelamento, o perdão de multa, e vamos incentivando a sonegação. Esse é o momento apropriado para que se tome consciência de que não podemos ter um sistema tributário justo se não tivermos como princípio a não-concessão de anistia, ou outro nome que queiram dar.

Lembro-me de que na Assembléia Nacional Constituinte, também argumentos como esse, Senador Geraldo Melo, foram colocados, quando se tentou anistia ampla para todos os devedores cujos débitos decorriam do Plano Cruzado. Vi, depois da tramitação, o que significou na prática: anistia, inclusive para fundações, anistia para os grandes grupos econômicos, anistia que se queria dar para os grandes latifundiários deste País. É importante ter, como princípio, que anistia, do ponto de vista fiscal, é incentivo à sonegação. E por isso, o PPS vota contra o projeto.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, após ouvir o Senador Geraldo Melo não haveria necessidade de encaminhar.

O nobre Senador, ex-Governador de Estado, empresário e conhecedor da matéria, sabe as dificuldades que possui o empresariado para efetuar seus pagamentos. Gostaria de dizer a todos os Srs. Senadores que se expressaram contrários ao projeto que, no final do mês, os empresários muitas vezes têm que optar entre a folha de pagamento, a contribuição social e o recolhimento do Imposto de Renda descontado na fonte. E, normalmente, eles optam pela folha de pagamento.

É muito fácil vir ao plenário e dizer que o Governo está cedendo demais, que está incentivando a corrupção e que está incentivando o não pagamento. Mas, militando como advogado tributarista na cidade de São Paulo durante 15 anos, posso afirmar a V. Exª e a todos os Srs. Senadores que quem não paga é o pequeno, o médio e o microempresário. O grande empresário, a multinacional, os donos de oligopólios e de monopólios não precisam deixar de pagar, pagam normalmente em dia. Por quê? Porque possuem margens para fazê-lo. É bem diferente a situação daquele pequeno empresário do interior do Amazonas, do Piauí, do Rio Grande do Norte, que chega ao final do mês tendo que optar entre a folha de pagamento e a contribuição social.

Este é o momento para atentarmos para a dificuldade pela qual está passando o empresariado brasileiro, tendo que pagar taxas de juros altíssimas, tendo que manter o seu estabelecimento aberto e, conseqüentemente, o emprego.

Está na hora, Srªs e Srs. Senadores, de darmos, mais uma vez, um voto de confiança, não só ao Governo, mas ao empresariado, dando a ele condições de poder parcelar esse empréstimo e pagá-lo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço aqui o registro de que ouvi com muita atenção as colocações feitas pelos ilustres e nobres colegas a respeito deste assunto.

Pessoalmente estou convencido de que esse projeto só pode ser - peço desculpas por usar a expressão - tolerado pelo Congresso. Projeto de parcelamento de dívida da Previdência com 96 meses de prazo para pagar, ou seja, oito anos, não pode ser aplaudido, somente tolerado, quando se sabe que a situação da Previdência é de tal ordem, ou é apregoada como de tal ordem, que uma reforma profunda, envolvendo inclusive direitos e expectativa de direitos, já tramita no Congresso Nacional. Esse projeto, na minha opinião, só tem um curso possível no Congresso: ser tolerado.

Faria aqui uma reflexão, Sr. Presidente, e se ela merecer alguma consideração por parte daqueles que aqui usaram da palavra, tenho a impressão de que poderemos converter o que ouso apresentar como reflexão numa emenda de acordo.

Se não é para beneficiar grande empresa, se não é para beneficiar multinacional, se não há nenhum graúdo por ser beneficiado, por que não se estabelece um teto para o valor a ser parcelado? Por que? Para deixar em aberto? Para permitir que alguma inominada grande empresa, não identificada até aqui, venha dele beneficiar-se? Se é para atender àquilo que foi o cerne do raciocínio do Senador Geraldo Melo, se é para atender àquilo que o ilustre Senador Gilberto Miranda - advogado tributarista há quinze anos em São Paulo - com a sua experiência, nos trouxe, tem que se estabelecer um limite. O que não se pode é deixar em aberto, porque, amanhã, aparecerá a notícia de um grande parcelamento feito, então, aquela sensação de "otário" é a melhor que podemos esperar. Pior é se nos chamarem de espertos.

Este é o raciocínio que gostaria de expor. Não é difícil, Sr. Presidente, regimentalmente e se houver sensibilidade das Lideranças, chegar-se a um acordo. Determinando esse limite, penso que uniríamos todos os pensamentos dos discursos aqui feitos. Quando se procura o mínimo múltiplo comum, encontram-se uns 20, mas o máximo denominador comum do que foi aqui discutido é não beneficiar grandes empresas, grandes negócios e grandes débitos, levando-se em consideração, principalmente, a realidade da Previdência.

Por isso, a minha sugestão é conhecer o ponto de vista dos Companheiros e, se houver anuência, rapidamente estabelecer um limite que será, no mínimo, prudente e, provavelmente, moralizador. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, como Presidente, apenas desejaria lembrar que estamos em fase de votação, já encerramos a fase de discussão e de apresentação de emendas. De maneira que o que poderia haver neste instante era o Plenário recusar o projeto, mas não é mais possível a apresentação de emendas, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não estamos em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, nobre Senador Esperidião Amin. Estamos em fase de encaminhamento da votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrada a discussão e a apresentação de emendas, neste momento só cabe à Mesa colocar o projeto em votação. Apenas estou respeitando o Regimento Interno.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a proposta do Senador Esperidião Amin, mesmo não tendo amparo no Regimento Interno, levanta algumas questões. E parece-me que as emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy, mesmo que não resolvam a questão levantada pelo Senador Esperidião Amin, podem melhorar ou minorar os efeitos perversos que isso possa ter.

Gostaria de levantar essa questão para que atentássemos para as emendas apresentadas, que foram destacadas, e que podem diminuir prazos. Há a questão da multa. Então, são questões que podem minorar todos os efeitos danosos do grande prazo de oito anos, do perdão da multa em 50%. Ou seja, gostaria de lembrar que, mesmo não sendo uma proposta que possa ser aceita, porque colide com o Regimento Interno, há destaques que podem atender em parte a essa preocupação, que é minha também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com permissão daqueles que manifestaram seus pontos de vista contrários à apresentação desse projeto de anistia, sob o argumento de que, em se concedendo anistia aos faltosos dá-se mau exemplo, porque se pune aqueles que a tempo e a hora cumpriram o seu dever, entendo que esse projeto, para o momento que estamos vivendo, tem uma importância muito grande.

Gostaria de ressaltar aqui alguns pontos que, a meu ver, ainda não foram lembrados pela Casa. O primeiro deles é que essa anistia não representa nenhum prêmio, até porque o projeto, para apuração dos débitos no ato do parcelamento, sujeita a dívida ao índice oficial de atualização utilizado pelo INSS para correção dos seus créditos. Isso significa que os devedores terão os seus créditos corrigidos pela forma já e, **data venia**, são tantos e tantos discursos que temos ouvido, e a prática é isso mesmo - ninguém desmente -, que essa tabela oficial, esses juros oficiais, essa correção oficial é de tal forma astronômica que esse projeto não pode ser classificado como um projeto de anistia porque anistia significa perdão.

O que se está perdoando se vão cobrar os juros? Se vão corrigir o débito, perdoar o quê? Positivamente não parece que isso seja um processo de anistia, quando muito é um processo de tolerância, que vai permitir regularizar a vida daqueles que se encontram em débito com a Previdência Social. Parece-me que os que se encontram em débito com a Previdência Social são as pequenas e médias empresas, as que mais necessitam. Também comungo do ponto de vista de que as grandes empresas, as multinacionais, que os grandes grupos econômicos cumprem, não digo rigorosamente com seus compromissos, mas, pelo menos, se estão em falta, estão com algum bocado, mas não estão em falta com tudo. Daí por que chamo a atenção das Srªs. e dos Srs. Senadores para que esse projeto não venha a ser chamado de uma anistia.

Por outro lado, a crise dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios tem sido cantada em prosa e verso no Senado da República. Todos sabemos da situação dramática em que se encontram os estados da Federação brasileira, na qual se encontram mergulhados os nossos municípios. Pois bem, este projeto vai permitir o quê? Uma redução de 50% das importâncias devidas, mas só a título de monta. Veja bem: só a título de monta aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal. Até mesmo os entes públicos da Federação estarão sujeitos à correção cobrada pelo INSS, portanto, a uma correção legal.

Outro ponto do projeto para o qual me permito chamar a atenção desta Casa é o que beneficia até o assalariado. Se lermos atentamente o art. 3° do projeto de lei oriundo da Câmara, vamos constatar o seguinte:

> "O assalariado que tiver seu contrato de trabalho rescindido por qualquer causa ou motivo poderá, quando da readmissão, regularizar sua situação junto à Previdência Social sendo-lhe assegurado o parcelamento em até 96 meses das condições referentes ao período de desemprego."

E parece-me que estamos a gritar daqui que o País está mergulhando numa recessão muito grande. Parece que a imprensa e a FIESP estão noticiando que só no mês de agosto 57 mil trabalha-

dores brasileiros foram despedidos em São Paulo. Então penso que esse projeto não pode, a rigor, ser denominado de um projeto de anistia, ele tem o seu alcance, se bem analisado. E por entender assim, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, manifesto este meu ponto de vista favoravelmente ao projeto oriundo da Câmara. É como pretendo votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Jader Barbalho, a Mesa consulta V. Exª, já que manifestou a inteção de extinguir a urgência, se vai formalizar esse pedido.

O SR. JADER BARBALHO - Estamos formalizando-o ouvindo as demais Lideranças partidárias. O PFL, inclusive, já aquiesceu. As ponderações feitas por alguns colegas senadores estão a nos sensibilizar de que há necessidade de se ouvir a comissão técnica, no caso, a Comissão de Assuntos Econômicos, e talvez a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

Posteriormente, após a audiência com essas comissões, as Lideranças reapresentariam o requerimento de urgência, de tal ordem que fosse possível, no mais breve espaço de tempo, apreciarmos esse projeto. Mas, considerando as ponderações que foram aqui apresentadas, ou seja, da possibilidade de emendas que possam aperfeiçoar os objetivos desse projeto, consideramos que essas ponderações terão que ser levadas em consideração.

Não é demais que se possa, por mais uma ou duas semanas, ouvindo as comissões técnicas, apreciarmos e recolhermos essas contribuições. Dessa forma, estamos endereçando à Mesa requerimento subscrito por diversas Lideranças dos partidos com assento na Casa, no sentido de que seja extinta a urgência, com o compromisso, Sr. Presidente, de retomá-la após a audiência das comissões.

Pedimos escusas ao Relator Lúcio Alcântara nisso, mas consideramos que, em que pese o seu parecer, as observações aqui apresentadas por outros Srs. Senadores nos levam a este pedido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa apenas consultou V. Exª por economia de tempo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra, como Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não obstante o pronunciamento final do Relator, as Lideranças já estão manifestando-se no sentido de se extinguir a urgência. Gostaria ao menos de repor certos argumentos em seus devidos lugares. É que poderia parecer que se tivesse apresentado aqui um Relator irresponsável ou temerário, levando em conta as necessidades da Previdência Social. E é preciso que se coloquem aqui alguns pontos que não ficaram muito claros nesses debates.

Em primeiro lugar, o projeto trata de duas situações diferentes. Uma é o débito que empresas privadas, estados, municípios e outras entidades têm com a Previdência, decorrente do não-cumprimento de algumas obrigações. Para essa situação há um tratamento específico. Outra, que são os §§ 5° e 6°, que tratam especificamente do parcelamento dos débitos decorrentes do recolhimento de contribuições dos empregados e não entregues à Previdência. Aí só se beneficiam estados, municípios, o Distrito Federal, cooperativas agrícolas e entidades beneficentes. Portanto, são duas situações distintas.

Segundo, no § 3° do art. 1° do projeto está bem claro que o acordo será lavrado em termos específicos, respondendo como seus fiadores os acionistas controladores e seus diretores com seus bens pessoais, quanto ao inadimplemento das obrigações nele assumidas, por dolo ou culpa, ou em caso de insolvência ou extinção da pessoa jurídica.

Portanto, os controladores, os diretores, para se beneficiarem do parcelamento, terão que ser fiadores e entregar os seus bens pessoais como garantia. E mais: no § 8°, o parcelamento do débito acordado, nos termos desse artigo, será automaticamente rescindido em caso de inadimplência de qualquer parcela ou falta de pagamento de contribuição devida, restabelecendo-se a multa em seu percentual máximo, por atraso de uma parcela que seja.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de proferir meu parecer, mantive entendimentos com o Ministério da Previdência e seus técnicos que aqui vieram em nome do Ministro da Previdência, tendo esses técnicos afirmado mais de uma vez que essa é única maneira de recuperar certos créditos que a Previdência precisa, estimando, dentro de um ano, a arrecadação de mais de R$1 bilhão, caso o projeto venha a ser aprovado.

Contou, portanto, por parte do Ministério da Previdência Social e do INSS o meu parecer com a aprovação daquela instituição. Afirmo ainda, agora para concluir, que hoje mesmo S. Exª, o Sr. Ministro da Previdência, ligou da Alemanha para o seu gabinete, preocupado com a tramitação do projeto, uma vez que a notícia, a difusão da informação de que tramita um projeto dessa natureza, que visa conceder tratamento especial a inadimplentes com a Previdência e que está levando à redução das contribuições devidas, agravando, conseqüentemente, a situação dos cofres do Instituto Nacional da Seguridade Social.

Agora mesmo, veio-me às mãos, para ficar só com Estados e Municípios, a notícia de que o Fundo de Participação do Estado do Acre foi bloqueado no dia 13 de setembro e de que vários Municípios brasileiros estão com seus Fundos de Participação bloqueados, porque não conseguem honrar com os parcelamentos vigentes e com as suas obrigações para com a Previdência Social. Nem se diga que o que se quer é, na esteira de Estados e Municípios, beneficiar a iniciativa privada!

Evidentemente, essa é uma situação de dificuldades em relação ao cumprimento das obrigações para com a Previdência Social, a qual - volto a repetir -, através dos seus titulares, concorda com os termos do parecer, por entender que essa é a maneira mais hábil e mais rápida de se recuperar créditos que não se têm como fazer entrar nos seus cofres.

Por fim, as emendas do nobre Senador Eduardo Suplicy não acolheriam - por isso, não as adotei - a preocupação de tratar distintamente pequenos contribuintes e grandes empresas, porque S. Exª buscou, com suas emendas, reduzir os prazos de parcelamento e o prazo inicial, que permite que, durante 180 dias, esses devedores se habilitem para gozarem desse benefício.

Todavia, quero declarar que nada tenho contra a retirada da urgência e que se ouçam as comissões de mérito, até porque, para ser coerente, tenho sido intransigente defensor da audiência dessas comissões, e, designado Relator na Comissão de Assuntos Sociais, pelo Senador Beni Veras, já havia entregue o meu parecer àquela comissão. Já estava, inclusive, na pauta para ser analisado, quando foi requerido o regime de urgência.

É esta, portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a real situação desse projeto que aqui tramita. Não se trata de anistia, no sentido de que se queira perdoar, esquecer essas dívidas que essas entidades mantêm com a Previdência, e muito menos, a juízo do Ministro da Previdência e do Presidente do INSS, que o projeto seja lesivo aos interesses do INSS.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, devo, neste instante, me pronunciar para, em primeiro lugar, dar razão a vários argumentos de todos os Senadores que se manifestaram sobre esse assunto. Mas, em parti-

cular, devo salientar esse último pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara, que valeu tanto ou mais do que um relatório. Esse pronunciamento foi deveras importante, e acho que altamente significativo. O Senador Lúcio Alcântara foi importantíssimo para esse debate.

Não quero dizer que sou contra a retirada da urgência, ao contrário, vou votar com as lideranças. Entretanto, tenho a obrigação de dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que V. Exª andou muito certo quando pediu aos líderes mais cuidado na assinatura de requerimentos de urgência. Se um observador político ou parlamentar viesse menos de dez dias a este Senado, já veria quatro ou cinco retiradas de urgência, o que demonstraria certa leviandade na assinatura das mesmas.

Isso significa que assuntos polêmicos como esse não devem ter urgência; devem ser votados com brevidade, sim, mas não com a urgência que atrapalhe o debate, não com a urgência que impeça o jogo de idéias que permite o aprimoramento do projeto. Deve ser votado com a calma necessária para que todos possam dar as suas opiniões, mas com a brevidade que o assunto requer.

Entretanto, tudo isso aqui é prejudicial. Agora, mais prejudicial para o nome da Instituição é votar-se todos os dias requerimentos de urgência, sacrificando-se audiências de comissões e, ao mesmo tempo, retirar-se urgência como estamos acabando de fazer. Isso não é bom para o nome do Senado. E saliento isso, porque V. Exª foi o primeiro a pedir às lideranças mais cuidado no pedido de urgência.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Gostaria, Sr. Presidente, eminentes Colegas, de me situar também, como líder do Governo, no hemisfério da discussão.

Esse hemisfério teve opiniões que considero valiosas para enriquecer o debate. Conforme disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, a última fala do Senador Lúcio Alcântara foi importante. Já havia aquiescido, inclusive, Sr. Presidente, mas faço uma colocação, apenas para entendimento regimental, em relação à sugestão do Senador Jader Barbalho e dos demais líderes, de que nos perfilhamos no entendimento de o debate ser o mais amplo possível, como também concordamos em que as urgências urgentíssimas têm que ser altamente ponderadas.

Gostaria de perguntar inicialmente à Mesa, já que estamos em fase de votação, se poderíamos, em face do Regimento, interromper a votação para que o projeto voltasse às comissões técnicas.

Coloco esta preliminar, Sr. Presidente, porque a acho importante. Se houver o impeditivo regimental, logicamente não teríamos a solução neste momento, inclusive em virtude da argumentação, perante o Senador Esperidião Amin, de que não era mais possível apresentar emenda, porque estávamos em regime de votação. Parece-me, ainda, que esse impeditivo atinge também o fato de remeter à comissão um projeto que já está em regime de votação.

Gostaria de acrescentar, com muita ênfase, independentemente dessa visão de que as grandes empresas estarão absolvidas, que o Senador Lúcio Alcântara colocou muito bem que há Estados e Municípios para os quais esse projeto é fundamental.

Há uma previsão - quem me falou isso foi o Ministro da Previdência Reinhold Stephanes - de que, num prazo de 1 ano e 6 meses, teríamos um acréscimo de 3% a 5% na arrecadação da Previdência.

O lado mais atingido - e tive contato com alguns representantes e lideranças do pequeno e médio empresariado - é exatamente a pequena e microempresa, que estão vivendo momentos naturalmente angustiosos em virtude da situação econômica do País.

O alongamento de prazo da dívida seria uma solução para aqueles que, de maneira alguma, irão pagar se for mantido o prazo atual. Evidentemente esse alongamento permitiria uma composição de dívida, o que seria muito bom para a Previdência Social.

Porém, quanto aos argumentos de mérito, tenho a impressão de que o Senador Lúcio Alcântara, com o brilhantismo de sempre, foi muito claro. O parecer de S. Exª é judicioso, não foi elaborado de afogadilho, como é do timbre do nobre Senador, que sempre examina as matérias com profundidade.

Sr. Presidente, faço esta preliminar porque é fundamental saber se, em regime de votação, podemos interrompê-la para, novamente, remeter o projeto às comissões competentes.

Esta é a primeira argüição que faço para efeito de me situar como líder do Governo no debate da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento autoriza que até antes do início da votação da matéria pode ser levantado o regime de urgência. No momento estamos no preparo para a votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, em razão do pensamento dos líderes, que há pouco estiveram reunidos, poderíamos fazer retornar às comissões competentes a matéria, sem qualquer desapreço ao Senador Lúcio Alcântara. Faço questão de ressaltar que seria apenas um retorno para o exame daqueles que não estão bem esclarecidos a respeito da matéria quanto o eminente relator.

Conforme sugestão dos Senadores Jader Barbalho e Hugo Napoleão, o exame de mérito nos daria um conhecimento amplo da matéria, voltaríamos a requerer o regime de urgência urgentíssima para a votar essa matéria, que considero de muita importância, para esclarecer esses pontos.

Portanto, Sr. Presidente, já que V. Exª, interpretando o pensamento da Mesa, julga e entende que é possível, face ao Regimento Interno, o retorno da matéria à comissão competente, poderíamos partir para solução anteriormente aventada de suspender a urgência. Assim, as comissões examinariam com prioridade esse assunto e, logo que fossem elucidadas todas as dúvidas, teríamos o retorno da matéria em regime de urgência para colocar um ponto definitivo nesse projeto que me parece de fundamental importância, sob o aspecto do alcance social, principalmente em relação à pequena e microempresa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, em adendo às explicações que a Mesa dá a V. Exª, devo dizer que o Regimento proíbe a apresentação de requerimentos dessa natureza após iniciada a votação. A votação ainda não se iniciou. Estamos no período de encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c 12, do Regimento Interno, requeiro que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100/95 além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, a matéria vai a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 1995

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 100/95.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, necessito esclarecer as observações feitas pelo ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães, que procedem em relação às dificuldades do Senado, particularmente para os parlamentares que acompanham a discussão da matéria tendo em vista esses pedidos de urgência e de extinção de urgência.

Creio que neste momento, mais uma vez, devemos refletir sobre as questões relativas à urgência. Além disso, Sr. Presidente, acredito que deva ser alterado o Regimento da Casa no sentido de que, mesmo em regime de urgência, a comissão técnica possa se reunir para apreciar a matéria.

Em que pese o brilho do parecer do Senador Lúcio Alcântara, somente S. Exª teve acesso à matéria e a estudou em profundidade. De certa forma, os desencontros na discussão do Plenário são frutos da desinformação, particularmente dos que integram as comissões técnicas. Então, creio que é hora de meditar a respeito disso.

Desejo também fazer um reparo. O Senador Antonio Carlos Magalhães referiu-se às dificuldades que as lideranças enfrentam com essa postura, que - concordo - fica leviana. Mas, no meu caso, Senador Antonio Carlos Magalhães, não assinei o requerimento de urgência. Não o assinei!

Sr. Presidente, quero reclamar mais uma vez. Os meus colegas de bancada têm-me informado que assinam requerimentos em apoiamento como qualquer Senador pode fazer. No caso, foram contabilizadas 23 assinaturas de Senadores do PMDB nesse requerimento, no qual não consta a minha assinatura.

Sr. Presidente, quero registrar, portanto, mais uma vez, a posição da bancada do PMDB em relação a esse assunto. Retiro, com muita tranqüilidade, a urgência da tramitação desse projeto, porque não assinei o requerimento como líder do PMDB, nem autorizei ou recomendei quem quer que fosse para que o assinasse, apesar de acreditar que, convencido pelo Plenário, eu poderia fazê-lo, porque julgo que o importante neste momento é salvar a discussão que aqui está ocorrendo.

No entanto, o que fica deste episódio é a necessidade de meditarmos sobre o assunto e encontrarmos uma solução regimental que não impeça, mesmo em regime de urgência, a apreciação da matéria por parte da comissão técnica. Se a comissão tivesse apreciado esse assunto em 24 ou em 48 horas, a matéria viria para o plenário em regime de urgência, mas com o parecer de uma comissão. A dificuldade que enfrentamos é que somente o relator indicado pela Presidência da Casa conhece o assunto.

Há alguns dias houve um incidente aqui: o Secretário da Mesa não sabia informar quem seria o relator de uma determinada matéria. E eu não podia, como líder, entender-me nem com o relator, porque não sabia quem era. Na hora da sessão, foi indicado o Senador Gilberto Miranda, que proferiu parecer aqui em plenário.

Portanto, essa é uma dificuldade encontrada para o exercício das lideranças. Então, acredito que é importante, neste momento, meditarmos sobre a possibilidade de alterarmos o Regimento para que, mesmo em regime de urgência, seja ouvida a comissão de mérito para que esta oriente o Plenário.

Era a ponderação que eu queria fazer sobre este assunto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista a intervenção do nobre Senador Jader Barbalho e o incidente havido em uma sessão deste plenário na semana passada, gostaria de indagar da Mesa, em primeiro lugar, quais são os subscritores do requerimento de pedido de urgência para o projeto ora em discussão?

Comungo integralmente da opinião do Senador Antonio Carlos Magalhães sobre o abuso que está havendo com a apresentação de tantos requerimentos de urgência, e também entendo que o Plenário não tem a obrigação de conhecer, não somente essa, mas toda e qualquer matéria mais complexa que venha para ser apreciada, sem que antes tenha sido objeto de debate nas comissões.

Assim sendo, solicito que a Mesa esclareça esses episódios. Afinal de contas, quem requer urgência? Quem assina a urgência? De certa maneira, está havendo uma dúvida sobre os signatários. Houve na discussão do projeto de garantia da dívida esse problema e, agora, novamente a questão se levanta, pois o Senador Jader Barbalho afirma que não é signatário do requerimento de urgência. E mais - aí vejo gravidade: estariam sendo coletadas assinaturas, a pretexto de apoiamento, que, na verdade, se transformam em assinatura de pedido de urgência.

É preciso que o Plenário seja devidamente esclarecido sobre isso porque - concordo com o Senador Antonio Carlos Magalhães - ainda que reconheça não apenas o direito, mas até a justeza dos argumentos que amparam o pedido de retirada da urgência, esses episódios têm implicado em desgaste para o Senado e para este Plenário.

Estou à vontade para dizer isso porque concordei com a retirada da urgência, embora eu fosse apenas um voto. Tenho sido aqui um crítico desse assunto.

Uma vez, o Senador Antonio Carlos Magalhães foi até submetido ao constrangimento de falar no plenário em nome da Comissão de Defesa Nacional, num pedido de empréstimo para aquisição de navios para a Marinha de Guerra, pois, com aquela providência, eu queria reafirmar o primado e o valor das comissões. É aí que o Senado Federal tem que realmente concentrar o seu maior esforço. Nas comissões é onde está a maior parte do nosso trabalho, é onde todos os parlamentares se dedicam e se debruçam sobre os mais variados assuntos e ali, realmente, manifestam suas opiniões com amplo conhecimento de causa.

Sr. Presidente, gostaria de ver esclarecidas as minhas duas indagações: sobre os signatários da urgência desse projeto e sobre o episódio de coleta de assinaturas a título de apoiamento e que se "convertem", segundo afirmação do Senador Jader Barbalho, em pedido de urgência.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Exª

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Jader Barbalho reclama, mas S. Exª teria antes que examinar qual a assinatura que consta do requerimento em nome da liderança do PMDB, porque os vice-líderes do Senador Jader Barbalho, como os vice-líderes de qualquer líder de bancada, sabem perfeitamente que, ao aporem o seu nome, podem ser interpretados como assinados em nome da liderança, porque são os que falam depois do líder, ou seja, se o líder não está, o vice-Líder assume a liderança.

Portanto, o que resolveria com muita facilidade o problema seria os vice-líderes de cada partido saberem que não podem assinar um pedido de urgência sem que nisso esteja implícito que, como vice-Líder, ao assinarem, estão assinando pelo líder.

Se isso acontecer, e a Mesa tem a relação dos vice-líderes, com toda a certeza o vice-líder que assinar estará assumindo a sua responsabilidade. Se a Mesa conferir, ou seja, se é realmente vice-líder, não irão repetir incidentes dessa natureza, que podem criar problema entre o líder e as suas vice-lideranças.

Sendo assim, é a Mesa do Senado que vai, ao examinar o pedido de urgência, verificar se foi um vice-líder que assinou pelo líder, porque se foi, a Mesa obrou bem em conhecer do requerimento como um pedido de urgência assinado pelo líder. Era essa a minha ponderação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que o requerimento de urgência está nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno.

> Art. 338 - .....
>
> .....
>
> II - no caso do art. 336, **b**, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número.

Líderes ou vice-líderes assinam esse requerimento. Não tem, portanto, a Mesa condições de dizer que S. Exªs não estão no exercício da liderança. Essa é a interpretação que a Mesa tem tido. De maneira que uma vez ausente o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder. E se S. Exª envia requerimento à Mesa, exercendo a função de líder, a Mesa não tem como deixar de aceitar essa condição.

O requerimento em questão está assinado pelos Líderes do PFL, PPR, PMDB, PP, PSDB e PTB.

Entendo que o Plenário está esclarecido.

Peço aos líderes que instruam os vice-líderes no sentido de que não encaminhem à Mesa na condição de líder, desde que assim não o desejem.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e terá tramitação ordinária.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª diz que o projeto será enviado à Comissão de Assuntos Econômicos?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim, porque a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos foi requerida anteriormente à cessação da urgência, e o Plenário aprovou.

O SR. BELLO PARGA - Mas o projeto estava tramitando na Comissão de Assuntos Sociais, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Da Comissão de Assuntos Sociais ele já tem parecer proferido em plenário. Agora vai à Comissão de Assuntos Econômicos para receber parecer.

O SR. BELLO PARGA - Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) -Passa-se ao **Item 2**:

> Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, tendo
>
> Parecer , sob nº 507, de 1995, da Comissão
>
> - de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável com correções formais, em obediência à técnica legislativa.

(Quinto e último dia de discussão)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, **in fine**, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco dias úteis. Transcorre hoje o quinto e último dia de discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidas as seguintes

EMENDAS APRESENTADAS À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1995 (Nº 6/95, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE ALTERA O § 1º DO ART. 177 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMENDA Nº 1-PLEN

Acrestence-se o seguinte art. 3º à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, renumerando-se o atual art. 3º para art. 4º.

Art. 3º Adite-se ao Título IX – "Das Disposições Constitucionais Gerais" – da Constituição Federal o seguinte artigo, dando-lhe a numeração devida:

> "Art. A União permanecerá com o controle efetivo da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS.
>
> § 1º Considera-se controle efetivo, para efeito do disposto no **caput** deste artigo, a titularidade da maioria do seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir as atividades da empresa.
>
> § 2º A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, permanecerá explorando, com exclusividade, as áreas onde a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros carburetos fluidos estejam sendo por ela exploradas na data da promulgação desta emenda constitucional.
>
> § 3º Nas licitações para concessão de pesquisa e lavra das jazidas a que se refere o parágrafo anterior, no caso de igualdade nas condições das propostas apresentadas pela Petrobrás e por outras empresas, será assegurado à primeira o direito de preferência nas respectivas contratações."

Justificação

A emenda que ora apresentamos à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, de autoria do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e que flexibiliza o monopólio do petróleo, tem o objetivo de garantir, desde já, regras sobre a matéria que, segundo nos parece, são consensuais.

Com efeito, o ilustre relator da PEC ora em discussão, Senador Ronaldo Cunha Lima, após cuidadoso estudo do assunto, chegou a conclusão de que devido à grande importância estratégi-

ca que a Petrobras tem no Estado brasileiro, algumas garantias devem ser dadas a essa empresa estatal. Tal conclusão, compartilhada por diversos parlamentares e amplos setores da sociedade brasileira, vem de ser também compartilhada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, em carta encaminhada ao Presidente José Sarney, assumiu o compromisso de propor ao Congresso Nacional, por ocasião do envio do projeto de lei destinado a regulamentar o dispositivo constitucional de que aqui tratamos, as seguintes garantias: 1ª) A Petrobras não será privatizada; 2ª) A União não contratará empresas para a pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela Petrobras, permanecendo essas áreas sob a exploração dessa estatal; 3ª) Nas licitações para concessão de pesquisa e lavra de petróleo, no caso de igualdade das propostas apresentadas, será assegurado à Petrobras direito de preferência nas contratações.

Ora, pensamos nós, se todos estamos de acordo com as garantias imediatamente acima citadas, por que não adotá-las desde já, aprovando-as agora, quando a matéria tramita no Senado Federal? A nosso ver não procede o argumento de que não devemos alterar a PEC em questão porque ela teria de voltar necessariamente à Câmara. Isso pelo seguinte se é certo que a proposta de emenda constitucional, uma vez alterada no seu mérito, deverá voltar à Câmara, é também certo que, mesmo promulgada a emenda, não terá ela aplicação imediata, pois demanda regulamentação. E aqui argumentamos: se a emenda já contiver as garantias que se quer conceder à Petrobras, a sua regulamentação será bem mais simples, em razão de que o tema, que poderia levantar polêmicas, já estaria previamente resolvido, podendo, então, as novas regras ser mais cedo aplicadas.

Por outro lado, não podemos conceber que esta Casa, chegando à conclusão de que certas medidas devam ser incluídas em determinada proposição, não as efetive. Tal atitude não seria digna do lugar que o Senado Federal ocupa no ordenamento institucional pátrio.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente emenda, tendo em vista o consenso que há sobre o tema e em virtude da sua relevância para o País.

Brasília, 19 de setembro de 1995. – Senador **Antônio Carlos Valladares – Josaphat Marinho – Lúdio Coelho – João Rocha – Levy Dias – Júnia Marise – Romero Jucá – Carlos Patrocínio – Eduardo Suplicy – Roberto Requião – Osmar Dias – Emília Fernandes – Gilvan Borges – Roberto Freire – João França – Guilherme Palmeira – Benedita da Silva – Marina Silva – Pedro Simon – Ademir Andrade – Lauro Campos – Renan Calheiros – Casildo Maldaner – Esperidião Amin – Ernandes Amorim – Sebastião Rocha – Bernardo Cabral – Epitácio Cafeteira – José Eduardo Dutra – José Agripino (apoiamento) – Onofre Quinan – Arlindo Porto – Jefferson Peres.**

EMENDA Nº 2 – PLEN

Substitua-se no art. 1º da PEC nº 39, de 1995, na parte em que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, a expressão: "observadas as condições que a lei estabelecer" por "observadas as condições estabelecidas por lei complementar".

Justificação

Esta emenda tem como objetivo evitar que matéria de tal relevância para a realidade sócio-econômica do País e para a segurança nacional seja regulamentada por lei ordinária. É imprescindível que a discussão sobre a quebra do monopólio do petróleo seja a mais ampla possível e que as decisões sobre a participação do capital privado, nacional ou estrangeiro, no setor, sejam adotadas pela maioria absoluta dos membros de cada Casa do Congresso Nacional, **quorum** privilegiado previsto para a edição das leis complementares.

O monopólio estatal do petróleo e a criação da Petrobras são conquistas do povo brasileiro. Em 45 anos conseguimos construir uma das maiores e mais eficientes empresas petrolíferas do mundo.

Ao tempo da criação da Petrobras, poucos acreditavam que o Brasil tivesse as reservas que hoje despertam a cobiça do capital privado. As descobertas de petróleo na plataforma continental, onde a Petrobras desenvolveu novas tecnologias na exploração do petróleo em águas profundas, vieram a confirmar a existência de grandes reservas de petróleo capazes de diminuir e, quem sabe, até eliminar a nossa dependência externa no setor energético.

Dada a importância estratégica da questão, que transcende às questões empresariais suscitáveis ao sabor dos momentos vividos, cabe ao Estado regular e fiscalizar a correta execução das atividades relativas à exploração dos recursos minerais do nosso subsolo.

O Congresso deve atentar para o necessário cuidado na fixação dos limites das transformações decorrentes das mudanças a serem imprimidas na ordem econômica e política da sociedade, a partir do novo regime jurídico para a execução do monopólio da União sobre a indústria do petróleo.

Somente a lei complementar, espelhando o consenso entre a maioria absoluta dos parlamentares, em cada casa do Congresso, é que tem o condão de refletir o cuidado que se impõe, regulamentando as condições e as relações contratuais concernentes à execução das atividades sujeitas ao monopólio da União, resguardando, **in totum**, a competência do Poder Legislativo, no que diz respeito ao controle da política governamental a ser aplicada no setor petrolífero.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – Senadora **Júnia Marise**, Líder do PDT. – **Júnia Marise – Antônio Carlos Valadares – Eduardo Suplicy – José Eduardo Dutra – Benedita da Silva – Pedro Sinore – Marina Silva – Emília Fernandes – Darcy Ribeiro – Sebastião Rocha – Lauro Campos – Josaphat Marinho – Roberto Requião – Osmar Dias – Epitácio Cafeteira – Roberto Freire – João Fogaça – Coutinho Jorge – José Alves – Romeu Tuma – Ernandes Amorim – Ademir Andrade – José Fogaça – Carlos Wilson – Arlindo Porto – Levy Dias – Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esta Presidência entende que, contendo a emenda apresentada pelo nobre Senador Roberto Freire, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,com mais de um terço das assinaturas de membros do Senado Federal, formalizada, portanto, conforme determina o disposto no § 2º do art. 358 do Regimento Interno, pode ela ser considerada para efeito de apreciação pelo Plenário na ocasião oportuna.

Assim, a Presidência determinou sua leitura juntamente com as demais que foram, nesta oportunidade, apresentadas e as encaminhará, conforme determina o Regimento Interno, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares, procederá à leitura da emenda.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao § 1º do artigo 177 da Proposta de Emenda à Constituição, a seguinte redação:

"Art. 177. .....

§ 1º A União, por intermédio de empresa estatal, poderá contratar com empresas privadas ou estatais, na-

cionais ou estrangeiras, a realização de atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições que a lei estabelecer.

.....

Justificação

De todas as propostas de reforma constitucional originárias do Governo Federal a questão do petróleo é uma das mais importantes. Além de alterar dispositivos que vigem em nosso País há mais de 40 anos, que contribuem para estruturar um determinado tipo de exploração econômica, a emenda de flexibilização do monopólio certamente poderá ensejar novos investimentos no setor pela possibilidade de uma parceria mais efetiva entre o poder público e a iniciativa privada.

Entendemos que sendo uma área estratégica com amplas repercussões sobre o conjunto da economia nacional, o segmento petróleo não pode prescindir de um forte instrumento de intervenção do Estado, mesmo que no quadro de uma maior concorrência, a nosso ver saudável e necessária.

A proposta do Governo contempla a necessidade de abertura do setor ao capital privado, mas infelizmente não consegue explicitar com a clareza necessária o papel reservado à Petrobras na execução do monopólio, hoje bem definido pela Lei nº 2.004. A nossa emenda visa fundamentalmente fazer esta explicitação, agora no bojo do texto constitucional.

Ao apresentar a proposta em pauta, estamos alertando ao mesmo tempo para o grave equívoco simbolizado pelo substitutivo do Deputado Lima Neto, aprovado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Dispondo sobre a criação de um órgão regulamentador do monopólio, aquele substitutivo revoga a Lei nº 2.004 e concebe a Petrobras como apenas mais uma empresa de mercado e sem qualquer prerrogativa legal. Lembramos que a iniciativa de Lima Neto descaracteriza profundamente a emenda original do Governo, cujo espírito é o de flexibilizar e não acabar na prática com o monopólio.

Em um setor tão estratégico como o do petróleo, não podemos cometer erros. Pelo volume de recursos que demanda, o risco de sua cartelização sempre é eminente. Ora, a formação de oligopólios privados à revelia do Estado e orientado somente pelo jogo de mercado seria prejudicial aos interesses públicos e poderia obstaculizar no futuro toda e qualquer política de desenvolvimento emanada da União.

Esperamos que a emenda original do Governo prevaleça na Câmara dos Deputados sobre o Parecer de Lima Neto. No Senado teremos condições de melhor adequar o conteúdo da matéria e este é o objetivo de nossa proposta.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. – **Roberto Freire – Eduardo Suplicy – Ademir Andrade – Roberto Requião – Pedro Simon – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Ernandes Amorim – Coutinho Jorge – Osmar Dias – Ramez Tebet – Humberto Lucena – Joel de Hollanda – Romeu Tuma – Jefferson Peres – José Ignácio Ferreira – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Bernardo Cabral – Edison Lobão – Lúcio Alcântara – Osmar Dias – Levy Dias – Epitácio Cafeteira – José Agripino – Geraldo Melo – Josaphat Marinho – Jader Barbalho – Lúdio Coelho – Casildo Maldaner – José Alves – Lauro Campos – Benedita da Silva – Marina Silva – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas apresentadas, nos termos do disposto no art. 359 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço aos Srs. Senadores que a proposta de emenda constitucional volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe de no máximo 30 dias úteis para oferecer parecer sobre as emendas. Após este prazo e o interstício regimental, a matéria será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação em 1º turno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 19h no Plenário da Câmara dos Deputdos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Destinada à apreciação de vetos presidenciais às seguintes matérias:

PL Nº 2/94-CN Parcial – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 1995.

PL nº 3/94-CN Parcial – Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1995.

PLS nº 7/83 Parcial – Dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

PLC nº 3/95 Parcial – Concede Pensão Especial a Valda Lisboa Gomes da Silva.

PLC Nº 32/91 Total Revoga o art. 106 da Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil.

PLC nº 14/95 Total – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de radiocomunicação em locomotivas.

PLC nº 82/92 Total – Acrescenta parágrafo ao art. 45 da Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.207, de 1995, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 98, de 1995.

Vou reler o requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 98, de 1995:

> Requeremos, nos termos do art. 336, letra "b", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 98, de 1995, que autoriza a União a apressar a garantia de operação de crédito externo a ser contratada pelo Município de Curitiba com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$120 milhões, equivalentes a R$108 milhões, em valores de 14 de julho de 1995, bem como autoriza o Município de Curitiba a contratar a referida operação de crédito, destinando-se o recurso ao financiamento parcial do projeto de transporte urbano de Curitiba.

A matéria já tem parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da Ordem do Dia do segundo dia útil subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço aos Srs. Senadores que a proposta de emenda constitucional volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe de no máximo 30 dias úteis para oferecer parecer sobre as emendas. Após este prazo e o interstício regimental, a matéria será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação em 1º turno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, vou encaminhar ao Ministro da Fazenda um pedido de informação, cuja justificação é a seguinte:

As recentes intervenções e liquidações decretadas pelo Banco Central provocaram ampla discussão e questionamentos sobre a atuação daquele órgão de supervisão bancária, particularmente no que diz respeito aos diferentes instrumentos utilizados e aos impactos de tais medidas no sistema, insinuando tratamento diferenciado aos credores das instituições atingidas.

Em razão disso, estou solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda determine ao Presidente do Banco Central esclarecer a matéria, de inquestionável relevância, de modo que esta Casa possa conhecer as reais motivações desses atos de intervenção no sistema e as eventuais dificuldades enfrentadas no trato dessas questões.

Esta é a nossa colocação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no final do mês de junho, o Governo editou a Medida Provisória nº 1.052, que estabelece a aplicação da TJLP nos financiamentos através de fundos constitucionais e regulamenta a aplicação da TJLP nos chamados incentivos fiscais da Amazônia, SUDENE e também no Estado do Espírito Santo. Posteriormente, essa medida, em função do recesso, foi reeditada no final de julho, trazendo, no seu bojo, também a aplicação de financiamento para a recuperação da lavoura cacaueira no Estado da Bahia. Essa medida provisória, mais uma vez, foi reeditada no final de agosto.

A comissão mista encarregada dessa matéria, no dia 11, conseguiu aprovar o projeto de lei conversão dessa medida provisória, já com o número 1.105.

Na semana passada, tivemos longo entendimento com o Poder Executivo no sentido de encontrar uma maneira de votar, o mais breve possível, esse projeto de lei de conversão, porque os fundos constitucionais estão engessados e não podem ser aplicados, e os agentes financeiros - Banco da Amazônia, Banco do Brasil e BNB - têm receio de oferecer o recurso, que ainda está em TR. Também o tomador tem constrangimento em aceitar esse recurso porque sabe que, para investimento, sobretudo nas regiões mais carentes do País, Norte, Nordeste e Contro-Oeste, ele é praticamente impagável. Para ser elaborado o parecer, foi necessário que a comissão mista percorresse todas as regiões afetadas pela medida provisória.

Estivemos no Norte (em Belém), no Nordeste (em Recife e Fortaleza) e no Centro-Oeste (em Goiânia), onde discutimos com todos os órgãos e entidades interessadas no processo.

Argumenta-se que certos aspectos dessa medida provisória não são de interesse do Poder Executivo. Por isso estamos em entendimentos com o Governo para que, apesar de o projeto lei de conversão ter sido aprovado na Comissão, seja essa medida levada à votação na primeira sessão conjunta do Congresso Nacional. Isso é necessário, pois os fundos de incentivos fiscais estão engessados por falta de aprovação dessa medida provisória.

Conclamo os Srs. Senadores representantes dos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste para que tomem conhecimento do trabalho que a Comissão Mista vem realizando e aprovemos esse projeto de lei de conversão, mesmo com alguma mudança negociada com o Poder Executivo, para que os fundos constitucionais cumpram sua verdadeira finalidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apesar do crescimento econômico verificado em todo o mundo, nenhum país trata a mulher da mesma maneira como trata o homem, em nenhuma sociedade, as mulheres gozam das mesmas oportunidades que os homens. Elas são mais pobres, menos educadas, têm salário menor, perdem primeiro o emprego e têm menos acesso às decisões econômicas e políticas. Das pessoas consideradas mais pobres do planeta (1,3 bilhão), 70% são mulheres. Mesmo as nações que se definem democratas não eliminaram a discriminação de gênero. Portanto, se analisarmos sob esse ponto de vista, não existem muitas democracias hoje no mundo. E é este exatamente um dos grandes desafios do próximo milênio: a existência de sociedades em que sexos diferentes, mas iguais em direitos, venham a gerir o mundo em igualdade de condições. A busca da igualdade entre os sexos será "o grande projeto político do século XX".

Foram elementos como estes que incrementaram as discussões da **Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher - Ação para a Igualdade, Desenvolvimento e Paz**, realizada em Pequim, nos dias 4 a 15 de setembro passado, que examinou estratégias para, ao menos, diminuir a diferença entre os sexos. Essa estratégia inclui sugestões para dar mais poderes às mulheres, como a recomendação da política de cotas em instituições políticas; a reforma de leis trabalhistas para incentivar mulheres a participar do mercado de trabalho; legislação para eliminar todo tipo de discriminação, num prazo de 10 anos; programas para melhorar a educação, a saúde e até a situação financeira, através de créditos especiais.

Sr. Presidente, está uma barulheira sem fim aqui.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias. Fazendo soar a campainha) - A Mesa lembra ao Plenário que há orador na tribuna.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, senti-me honrada em representar o Senado Federal, juntamente com as Senadoras Emília Fernandes e Marluce Pinto, como integrante da Delegação Oficial Brasileira junto à 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, considerada a maior reunião promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), onde participaram aproximadamente 35 mil representantes de cerca de 180 países.

Sob o peso da responsabilidade dessa importante missão, faço este relato aos nobres Senadores, sabendo que apresentaremos mais adiante - conjuntamente, Senadoras Emília Fernandes, Marluce Pinto e Benedita da Silva - um relatório mais aprofundado da nossa atuação e ação no referido evento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa reunião representou um importante marco, porque contribuiu para a formação de um consenso mundial a respeito do desenvolvimento e direitos humanos e a questão da mulher. Nós, mulheres, já podemos nos sentir vitoriosas, porque a Conferência conseguiu despertar a atenção global para a condição feminina, significando grande avanço em relação às outras reuniões, porque permitiu ampla participação de mulheres ligadas ao feminismo. Dez anos após a última reunião sobre a mulher em Nairóbi, em 1985, a Conferência de Pequim

significou oportunidade para se fazer um balanço das conquistas, dos progressos e das dificuldades encontradas na busca pela igualdade de direitos. Em Pequim as mulheres saíram da invisibilidade e assumiram o papel de protagonistas da cena política mundial.

As proporções da Conferência dão a dimensão da importância que ela atingiu: cerca de 35 mil delegadas representando mais de 180 países: representantes de 2.500 ONGs (Organizações Não-Governamentais); 10.335 delegados oficiais. A delegação brasileira era composta de cerca de 300 pessoas, entre representantes da delegação oficial e das ONGs.

Apesar do distanciamento imposto pelas autoridades chinesas ao Forum de ONGs, dificultando o acesso das mulheres à Conferência oficial, cumprimos uma agenda extensa e concorrida, participando da reunião paralela (ONGs) e da oficial. Integrei, juntamente com outras parlamentares brasileiras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o grupo sobre "Direito Humanos" na reunião oficial da Conferência, analisando questões relacionadas à pobreza, à educação, à violência e à discriminação racial. Acompanhei a visita da Delegação Brasileira, chefiada por D. Ruth Cardoso, ao Forum de ONGs, no dia eleito pelo Forum como o "Dia da Pobreza", ocasião em que discursei sobre a situação crescente, no Brasil e no Terceiro Mundo, da "feminização da pobreza".

Participei, na Embaixada do Brasil, de reuniões e solenidades, como a celebração do dia 7 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil. E como membro da delegação de parlamentares brasileiros, participei ainda do Encontro Global de Parlamentares, na Casa do Povo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a 4ª Conferência Mundial sobre a mulher aprovou uma agenda de atuação para a próxima década, para acabar com a discriminação e reafirmar a universalização dos direitos humanos. A aprovação do documento final - Plataforma de Ação e seu preâmbulo, a Declaração de Pequim - exigiu empenho e determinação para que refletisse os princípios básicos sobre a cidadania das mulheres, abrangendo a total igualdade de oportunidade entre os sexos.

Os doze pontos da plataforma de ação, que abrange temas como pobreza, saúde, violência, educação, direitos humanos, meio ambiente, participação política, em resumo, são os seguintes:

1. POBREZA. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), as mulheres representam 70% do total de 1,3 bilhão de pobres no mundo. A Plataforma de ação reconhece que o desenvolvimento sustentável só pode ser alcançado através da promoção do **status** e da melhoria das condições de vida das mulheres. Diz o texto: "Mulheres pobres têm demonstrado que possuem conhecimento e habilidades administrativas. Ao promover a participação integral das mulheres será possível superar a sua pobreza e de suas famílias".

No Brasil, 23 milhões de mulheres trabalham, mas ganham em média 54% menos que os homens; 13% sustentam sozinhas suas famílias, que estão entre as mais pobres do País. Uma mulher em cada cinco é chefe de família.

Também são mulheres 61% das pessoas que recebem até dois salários mínimos por mês.

2. EDUCAÇÃO. Sessenta milhões de adolescentes no mundo não têm acesso à educação. Mais de 2/3 dos 930 milhões de analfabetos são mulheres. A Plataforma de Ação reconhece que a educação é um direito humano básico e um instrumento essencial para alcançar a meta da Conferência: igualdade, desenvolvimento e paz. Recomenda igualdade de acesso, educação não discriminatória e mais investimentos em educação e treinamento para meninas e mulheres.

No Brasil, o quadro da educação tem mudado sensivelmente. No final dos anos 80, a matrícula das mulheres nos distintos níveis do ensino formal era semelhante à dos homens e, inclusive, ligeiramente maior no ensino médio e superior. No entanto, as mulheres permanecem confinadas às profissões de menor prestígio: professoras (35%), comerciantes (21%), balconistas (12%), empregadas domésticas (11%) e secretárias (12%).

O rendimento médio das mulheres que trabalham no Brasil é de 2,8 salários mínimo, contra 4,9 salários mínimo dos homens.

Sete por cento das mulheres com curso superior completo ganham mais de 20 salários mínimo, contra 28% dos homens.

Nos últimos 30 anos, a população feminina economicamente ativa dobrou: de 17,9% em 1960 para 35,5% em 1990, contingente equivalente a 22 milhões, com uma concentração de 72,6% no setor serviços.

3. SAÚDE. Taxas altas de mortalidade materna ainda persistem devido a serviços inadequados de assistência reprodutiva. Mais de 500 mil mulheres morrem todos os anos em função de complicações no parto. A Plataforma prevê que o direito à saúde é um direito fundamental e de vital importância para as mulheres. Propõe incrementar os programas de prevenção, além de promover pesquisa e informação sobre a saúde das mulheres.

O Brasil é campeão de cesarianas: 32% de todos os partos (o número aceitável pela Organização Mundial de Saúde é de 15%).

Os métodos contraceptivos mais utilizados pelas brasileiras, em virtude da falta de opções, são a pílula e a esterilização.

A taxa de mortalidade materna é de 150 em cada 100 mil partos.

4. VIOLÊNCIA. A violência contra a mulher é um problema global que transcende grupos, religião, idade, etnia e nível de desenvolvimento. A plataforma de ação propõe medidas integradoras para prevenir e erradicar a violência através do aparato legal e educacional dos países. Convida à elaboração de estudos sobre as causas da violência e à adoção de medidas especiais para eliminar o tráfico de mulheres e para ajudar as mulheres vítimas de violência.

No Brasil, existem 182 delegacias especiais de atendimento à mulher; no entanto, as estatísticas apontam o Brasil como o País que mais maltrata mulheres, sendo, portanto, campeão mundial de violência contra a mulher.

Setenta por cento da violência contra a mulher brasileira é praticada nos lares.

O Brasil detém o maior índice de criminosos absolvidos porque mataram suas mulheres "em defesa da honra": 80% dos casos.

Grande parte dos crimes violentos (homicídios) são praticados por maridos ou amantes.

5. CONFLITOS ARMADOS. As mulheres sentem particularmente as conseqüências dos conflitos armados e do militarismo. Dos 25 milhões de refugiados do mundo, 80% são mulheres. A plataforma de ação propõe que as mulheres passem a ser incluídas nas comissões com elevado poder de decisão sobre temas de segurança e paz. Propõe também ações para redução e eliminação de todo o tipo de armamento.

6. PARTICIPAÇÃO NAS ESTRUTURAS ECONÔMICAS E NAS POLÍTICAS PRODUTIVAS. É cada vez maior o número de mulheres que participam ativamente da vida econômica. Mas ainda somos poucas nos níveis de decisão a nível nacional e internacional nas grandes empresas. A Plataforma de Ação prevê ações que assegurem direitos econômicos às mulheres e facilitem o acesso igual aos recursos, ao emprego e aos mercados. Propõe também medidas para eliminar a segregação ocupacional e a desigualdade salarial.

As mulheres recebem, em média, 75% do que os homens no mercado de trabalho. Enfrentam carga horária diária cerca de

13% superior à dos homens, ou seja, as mulheres trabalham mais e ganham menos.

7. DESIGUALDADE NO PODER E NA TOMADA DE DECISÕES.

As mulheres não alcançaram a meta proposta pelo Conselho Econômico e Social da ONU de 30% de participação em todos os níveis de decisão. É um ponto altamente polêmico.

A baixa proporção de mulheres nos níveis decisórios a nível nacional, regional e internacional reflete os vícios estruturais que devem ser corrigidos. A representação política corresponde a 10% de mulheres nos parlamentos e 6% nos gabinetes ministeriais. O Brasil demonstra isso.

8. MECANISMOS INSUFICIENTES PARA PROMOVER O AVANÇO DAS MULHERES.

Em quase todos os estados-membros das Nações Unidas, foram instituídos mecanismos para advogar, implementar, monitorar e mobilizar apoio a políticas que promovam o avanço das mulheres. Mas ainda é grande a falta de compromisso existente nos níveis mais altos. A Plataforma de Ação propõe ações para criar e fortalecer os mecanismos institucionais existentes para integrar a visão das mulheres nas políticas públicas. Propõe que "os governos orientem todos os ministérios para que revejam suas políticas, segundo uma perspectiva de gênero".

9. DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES.

A Conferência dos Direitos Humanos, de 1994, reafirmou que os direitos humanos das mulheres são inalienáveis, indivisíveis e parte integral dos direitos humanos universais. Todos os esforços para promover o avanço das mulheres estão baseados no respeito por esses direitos humanos universais. A Plataforma de Ação procura assegurar igualdade e não discriminação na lei. Propõe que se inclua ensino sobre os direitos humanos nas escolas e pede a implementação plena da Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, e outros instrumentos dos direitos humanos.

10. USO INSUFICIENTE DA MÍDIA.

Os avanços na tecnologia da informação vêm permitindo ultrapassar fronteiras e superar atitudes e mentalidades. Apesar disso, a mídia continua a projetar a imagem da mulher estereotipada, e tem fracassado em promover a imagem das mulheres num mundo em transformação. A Plataforma de Ação propõe que se aumente o acesso das mulheres aos processos de tomada de decisão e se promova uma imagem positiva da mulher pela mídia.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chefiou a Delegação a Primeira Dama, D. Ruth Cardoso; sua presença foi marcante e, ao mesmo tempo, salvadora, porque não fora a presença da D. Ruth, como Chefe da Delegação, a nossa mídia jamais teria dito que havia uma delegação brasileira participando da 4ª Conferência. Não houve cobertura absoluta para registrar tão expressiva Delegação, a maior entre os países presentes, seja por parte de ONGs ou de delegações oficiais. Foi a única que manteve seus debates até duas, três horas da manhã, discutindo os temas mais polêmicos. Constatamos que, em termos de legislação, a nossa é muito mais avançada que a de qualquer outro país no que diz respeito aos Direitos da Mulher. Portanto, a nossa atuação foi de uma grande constância.

A importância do Brasil na participação dos debates, sabendo mesmo que já existia uma articulação interior, fez com que algumas posições, se não mudaram, pelo menos, não retrocederam, porque tudo estava colocado para um retrocesso total. Eles queriam realmente retroceder na questão do trabalho informal da mulher; essa foi uma matéria introduzida no relatório brasileiro, porque era importante para nós discutirmos a questão da dupla jornada de trabalho, fazer o debate em torno de quantificar a carga horária, para colocá-la na contabilidade nacional. Sabemos que o PIB leva em consideração, em termos de contabilização, aqueles que fazem parte do trabalho remunerado e não a carga horária, contabilizada para os que não recebem remuneração. Nesse contexto, a mulher está colocada majoritariamente.

Podemos até dizer que tivemos uma atuação muito brilhante. Discutimos a possibilidade de introdução de mecanismos de pesquisa que quantifiquem esse trabalho da mulher. Houve pontos polêmicos, como a questão dos direitos sexuais. Os muçulmanos não podiam falar sobre a questão da saúde sexual e reprodutiva, porque esse assunto era altamente proibido. Na nossa avaliação, os muçulmanos tinham uma visão retrógrada quanto à relação homem/mulher, quanto à garantia de saúde e à garantia da reprodução, colocando dogmas religiosos na discussão do assunto.

Foi extremamente importante a atuação da delegação brasileira no que diz respeito aos direitos humanos, qualificando os direitos das mulheres como questões de direitos humanos.

Difícil de ser discutida a questão dos direitos dos pais. Praticamente, haveria um retrocesso nesse aspecto, se não houvesse uma intervenção contundente. Essa é uma questão essencial, já que falávamos a respeito do direito de herança, o qual, para a comunidade islâmica, era algo que não poderia ser atribuído às mulheres, apenas uma herança atribuída aos homens. Naquele momento, eles estavam olhando religiosamente esse contexto do direito de herança e do direito dos pais e não num contexto mundial de várias etnias, de várias culturas, de várias religiões ou de religião nenhuma. Portanto, foi extremamente difícil esse debate e essa discussão.

Enfocamos também a questão do direito de propriedade indígena. Sabíamos que era importante traçar um parâmetro a respeito desse tema bem como sobre a questão do lixo atômico.

Não houve cobertura da mídia para todas essas importantes questões colocadas. Daí por que a brilhante atuação da Delegação brasileira não ser registrada. Não seria uma promoção pessoal para cada uma de nós lá presente, mas para o nosso País, pois, se estamos sempre, nesta tribuna, apontando as distorções com relação à mulher, lá fora, queríamos representar o interesse desta Nação; por isso, deveríamos contar com o poder da nossa mídia, projetando os nossos avanços significativos de acordo com o que estava acontecendo com as mídias de outros países.

Apesar de termos uma briga com o nosso Presidente, na China não era o lugar ideal para brigar com Sua Excelência. Se o mesmo ocorre com relação à Primeira Dama, também não seria lá o lugar para tal discussão, e sim, aqui, quando ocupamos a tribuna.

Parabenizo, portanto, essa Delegação, seja no fórum oficial, seja na ONG, pela sua brilhante atuação.

Dando continuidade, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tivemos, também, a discussão em relação ao meio ambiente.

11. MEIO AMBIENTE.

Todas as regiões do Planeta são afetadas pela degradação do meio ambiente e pela exploração dos recursos.

A Plataforma de Ação sustenta que as mulheres, especialmente as indígenas, têm papel fundamental na conservação do meio ambiente e propõem ações para garantir o envolvimento das mulheres nos processos decisórios do desenvolvimento sustentável.

12. MENINAS.

A questão da violência enfrentada pelas meninas também foi colocada e foram incluídos o casamento de crianças, a exploração sexual, a mutilação genital e a seleção pré-natal por sexo.

Quero encaminhar à Presidência do Senado Federal, para que fique registrada nos anais desta Casa, a íntegra da Declaração de Pequim, preâmbulo da Plataforma de Ação. Trata-se de impor-

tante documento, fruto da discussão e mobilização de milhares de mulheres em todo o mundo.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, um dos principais debates - a mulher e a pobreza - discutiu a crescente "feminização da pobreza", chegando à conclusão de que a única maneira de mudar a cara feminina da pobreza é melhorar as condições da mulher."

A delegação das mulheres da América Latina marcou presença na Conferência, assumindo posições arrojadas em defesa de mais recursos e financiamentos externos para a implementação do Plano de Ação. Chegou a protestar contra a falta de solidariedade e de sensibilidade dos países ricos que desvirtuaram o que deveria ser o tema principal da Conferência - a pobreza -, ofuscado pelas discussões sobre sexualidade.

O documento final ficou devendo a inclusão da origem dos recursos a serem aplicados para implantar a Plataforma de Ação.

As manifestações tinham o objetivo de chamar a atenção da comunidade internacional para a sua responsabilidade no sentido de comprometer recursos adicionais para a implementação das metas do Plano de Ação para a mulher nos próximos dez anos.

Infelizmente para nós, brasileiras, ainda é muito difícil falar em igualdade entre os sexos no mesmo tom em que discutimos com as mulheres de outros continentes, quando o Brasil apresenta um dos piores indicadores sociais em relação à situação da mulher e um dos piores níveis de pobreza em todo o planeta, contribuindo para popularizar o termo "**feminização da pobreza**", pois pobreza é sinônimo de mulher, já tem nome de mulher. Apesar desta constatação, vale ressaltar que o Brasil possui uma das legislações mais avançadas em termo de direitos das mulheres em todo o mundo.

Como afirmou a histórica feminista Betty Friedan, durante os trabalhos da Conferência, o movimento feminista deve se ocupar de questões ligadas à pobreza. "Não adianta falar em liberação sexual e outras coisas, se as mulheres vivem na miséria e não têm independência econômica".

Mas as desigualdades no Brasil e no mundo não são apenas do ponto de vista social mas também e sobretudo racial. Em relação à **mulher negra**, o que presenciamos foi uma quase ausência de decisões nas resoluções finais em relação à questão de gênero e a discriminação racial, até por que a Conferência dos Direitos Humanos, de 1994, reafirmou que os direitos humanos das mulheres são direitos universais e o racismo é também uma violação dos direitos humanos.

Seria fundamental uma referência explícita à violação dos direitos da mulher com base na discriminação racial. Para nós, mulheres não brancas, a Conferência de Pequim deveria colocar de maneira definitiva que o racismo é uma forma de violência contra os direitos das mulheres que inviabiliza o exercício da cidadania em todas as instâncias da vida social, expressando-se das formas mais sutis às mais violentas, que passam pela desqualificação estética, pela desigualdade no acesso ao trabalho, à educação, à saúde e demais direitos sociais. Acreditamos que a construção da cidadania para as mulheres negras envolve questões que extrapolam as contradições e formas de discriminação, que são produtos das relações existentes na sociedade entre o homem e a mulher.

Sr. Presidente, o combate ao racismo é uma prioridade política e uma bandeira de luta que deve ser assumida pelo conjunto do movimento de mulheres a nível nacional e internacional, pois o racismo atinge pelo menos dois terços das mulheres em todo o planeta, sendo um dos principais fundamentos das práticas xenófobas em ascensão no mundo atual.

Outra questão avaliada pela Conferência foi a prioridade para a criança e adolescente, decidindo-se pela realização de uma próxima Conferência Mundial da ONU sobre "Comércio Sexual e Exploração de Crianças", prevista para acontecer em Estocolmo, em 1996. O objetivo desta nova reunião será a discussão sobre prostituição infantil e turismo sexual. As cifras, assustadores, falam em mais de um milhão de crianças em todo o mundo forçadas a entrarem no mercado do sexo a cada ano. O Brasil foi mencionado como um dos países mais problemáticos, com cerca de 500 mil crianças e adolescentes prostituídos.

Sr. Presidente, quero, finalizando a minha intervenção, dizer que está em nossas mãos a condução das decisões da Quarta Conferência sobre a Mulher. Quero crer que, já a partir da próxima década, as mulheres ampliarão seu papel político e conquistarão maior poder de decisão, pois é através do papel transformador que a mulher exerce na sociedade que o mundo se renovará. Este processo é irreversível, e as dimensões e repercussões da Conferência de Pequim atestam isso. Os governos, em todo o mundo, também precisam estar sensíveis para o fato de que as mulheres terão um papel preponderante, participação decisiva neste processo de reconstrução de uma nova sociedade, colocando em prática as resoluções da Conferência para iniciarmos o século XXI com ações concretas que tornem efetiva a igualdade entre homens e mulheres. O trabalho para valer começa a partir de agora, para colocar em prática as decisões finais: A Plataforma de Ação e seu preâmbulo, A Declaração de Pequim.

A voz das mulheres ultrapassa, hoje em dia, a aspiração de apenas ser ouvida. Pretendemos ir além e reformular o conceito de sociedade e de humanidade.

Como afirmou a Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Rosiska Darcy de Oliveira, "a emergência do Feminino como lugar de onde pensar e agir no mundo é não apenas um sintoma do nosso tempo mas também, e principalmente, o desejo consciente de mulheres que nele depositaram sua contribuição ao futuro".

A todos nós, mulheres e homens, está colocado o desafio de construir uma verdadeira democracia, capaz de integrar as mulheres, e não de excluí-las.

O Sr. Pedro Simon - Senadora Benedita da Silva, V. Exª me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Concedo o aparte a V. Exª, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Felicito V. Exª pelo pronunciamento que, creio, é o primeiro da delegação, que deverá fazer outros tão brilhantes como o de V. Exª ou pelo menos tentando ser. V. Exª chama bem atenção para a importância, o significado da Conferência das Mulheres de Pequim, quer a oficial, quer a das entidades não-governamentais. Digo a V. Exª com toda sinceridade que também estranhei a pouca cobertura que a imprensa deu, no geral, para toda a Conferência e, no particular, para a delegação do nosso País. Pela importância dos temas e do debate, pelo significado da realização de uma conferência, como essa em Pequim, as dificuldades da mulher chinesa arraigadas à sua tradição e à sua história, era de se supor que estaríamos acompanhando os debates. E não se diga que as dificuldades decorrem do fato de ter sido lá do outro lado do mundo, porque hoje, de lá se vê, no mesmo dia e na mesma hora, corrida de Fórmula 1 no Japão. Transmite-se e ficamos aqui a assistir, porque ela é feita ao vivo. Lamento também. Acho que não se deu a importância que se deveria dar a um intento como esse que foi apresentado. Gostaria - faria até a sugestão a V. Exª - que a delegação brasileira se reunisse, fizesse um documento e o divulgasse, relatando a atuação, o debate, o que levaram, o que discutiram, as propostas que foram feitas. Vou dizer-lhe do fundo do coração - perdoe-me: Só soube por jornal, por rádio e por televisão que a Primeira-Dama falou em Pequim. Vi no **Jornal Nacional** e em outros canais de televisão: a Primeira-Dama falou. E vi uma outra fotografia que saiu no jornal de duas Deputadas da

Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul que chegaram lá e não encontraram hotel, porque o que lhes foi destinado estava lotado. Apareceu a fotografia das duas, Maria do Carmo e a Deputada do PC do B, sentadas nas malas em frente ao hotel, não sabendo para onde ir. Mas os debates, as discussões a que V. Exª se refere - e tem razão - sinceramente, eu gostaria de conhecê-los, porque acho que o trabalho deve ter sido importante pelo que V. Exª está dizendo. Foi muito importante. O que a nobre Senadora está apresentando aqui é significativo, quer dizer, era uma delegação heterogênea, com pensamentos dos mais diferentes com relação ao Brasil mas que ali estavam para defender as grandes teses. O argumento que V. Exª apresenta é da maior importância, do maior significado. Defenderam teses importantes num momento de final de século, quando é tão importante, tão significativa a presença da mulher e o destaque ao papel da mulher. O Rio Grande do Sul, até hoje, não havia enviado uma mulher, nem para o Senado nem para a Câmara, e acabou enviando, numa única eleição, a ilustre Senadora Emilia Fernandes e duas ilustres Deputadas Federais. Digo que lá no Rio Grande do Sul agora começou e é irreversível o avanço da mulher. Basta constatar hoje o grande número de universitárias. Quando cursei a Faculdade de Direito, em Porto Alegre, tínhamos quatro, cinco mulheres. Hoje existem mais mulheres que homens nas universidades. No último concurso realizado no Rio Grande do Sul para Magistratura, as mulheres foram as quatro primeiras colocadas. Essa é uma realidade que avançará também no Congresso e na vida política. Com todo o respeito, olhando para os lados, digo que V. Exª merecia uma maior presença no plenário, pela importância não apenas da nobre Senadora mas também do assunto que está tratando. Quero levar-lhe com muito carinho - e V. Exª sabe do carinho e admiração que lhe dedico - o meu respeito, as minhas felicitações pela sua atuação e a da delegação brasileira e pelo debate que se travou, que - tenho certeza - será a linha diretriz deste final de século da presença da mulher no nosso mundo. Um abraço carinhoso à manifestação de V. Exª.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Agradeço o aparte de V. Exª. Comungo da sua preocupação. Foi a nossa. Como bem já disse, não queríamos ser promovidas individualmente, mas desejávamos que o nosso País, que estava ali efetuando um trabalho seriíssimo, pudesse contar com essa contribuição, sem a qual qualquer ação é impossível.

Sabemos do poder da mídia, do poder da comunicação. Quando apareceram as Deputadas com as malas na porta do hotel, passou-se uma imagem para o mundo de que lá todas estavam desamparadas, que as ONGs não tinham onde ficar; é verdade que havia uma questão de distância - era uma hora de distância do fórum oficial para as ONGs -, mas elas estavam acomodadas; procurei saber isso, freqüentamos os dois fóruns para poder entender melhor a Conferência.

Logo que concluídos os trabalhos das ONGs, partiram várias delegadas que estavam na delegação oficial. Se não fosse a presença da Dª Ruth Cardoso, talvez não tivéssemos nem essas fotos, que a mostram quando falava oficialmente na ONG, porque a Primeira-Dama era a representante deste País. Tivemos muito mais repercussão do que outras Primeiras-Damas que falaram em outras conferências, mas, sem nenhuma inveja, até porque elas estavam lindas e maravilhosas, as africanas foram as mais projetadas a nível da imprensa, mais por sua beleza do que pelos argumentos defendidos nos debates, que eram argumentos sérios sobre, por exemplo, a questão étnica.

Não foi fácil abordar a questão de raças, Senador Pedro Simon; devido à cultura e à religiosidade do povo africano, eles não queriam que se falasse sobre raças e etnias, pois isso é altamente negativo para eles, mas para a diáspora não o é. Foram debates riquíssimos.

Por outro lado, são compromissos que o nosso País está assumindo com relação à mulher e que vão ser cobrados. Além disso, criamos outras parcerias, quando ali votávamos e adotávamos posições juntas com outros países; estávamos, politicamente, ajudando o nosso País. Então, era altamente relevante que se pudesse dar uma cobertura a nível de divulgação dos debates. Poderiam até ignorar os nomes, desde que ressaltassem, por exemplo, que a delegação brasileira está atuando no tema X, Y ou Z e está tendo tais e tais processos; está ganhando ou está perdendo. Era isso o que queríamos. Lamentavelmente, não foi possível.

V. Exª coloca uma sugestão que entendo ser inteiramente pertinente, já que tínhamos combinado fazer um relatório conjunto. Este não é um relatório. Trata-se apenas de uma exposição feita por mim, uma prestação de contas da minha ida àquela Conferência, mas faremos, em conjunto com as Senadores Emilia Fernandes e Marluce Pinto, um relatório para ser apresentado com mais profundidade, até pelas questões culturais e políticas que a própria China apresenta e representa.

Esperamos, no ato da divulgação desse documento, contar com uma coletiva da imprensa, para uma maior divulgação dos compromissos que o Brasil assumiu, concordou e assinou.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Concedo o aparte a V. Exª, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Benedita da Silva, quero, primeiro, cumprimentar a maneira como V. Exª representou o Senado e a mulher brasileira na Conferência Mundial da Mulher, realizada em Beijing. Os diversos temas tratados demonstram que, de fato, essa Conferência, promovida pela ONU, representou um salto de qualidade na conscientização dos problemas da mulher, seja da feminização da pobreza, seja no sentido de se assegurar maior igualdade. Permita-me perguntar a V. Exª relativamente a um fato que, creio, é de grande curiosidade para todos nós, brasileiros, qual seja a própria situação da República Popular da China. Estive naquele País em 1976, há 19 anos, e impressionou-me tanto certas questões, certos valores muito diferentes do que, normalmente, costumamos ver em outros países, ao mesmo tempo em que me pareceu que, na China, as soluções têm sido dadas a diversos problemas, que será importante interagirmos mais, porque, como nações muito grandes, o Brasil e a China enfrentam problemas extremamente sérios, têm por objetivo a erradicação, a superação da miséria e da pobreza. Eu gostaria de perguntar a V. Exª sobre esses aspectos e sobre a questão específica que tratou a Conferência sobre a Mulher. V. Exª avaliou se, na China, há algum avanço sobre o qual nós, brasileiros, podemos aprender, no que diz respeito ao próprio papel da mulher, por exemplo, no Parlamento, nas mais diversas atividades e nas mais diversas profissões? Ou seja, V. Exª pôde observar algo que não sabemos e que seria muito interessante sabermos? Em segundo lugar, no que diz respeito à forma como se organiza a sociedade chinesa, pergunto se V. Exª observou situações sobre as quais deveremos estar atentos e aprender. Cumprimento V. Exª pela forma com que representou o Senado Federal e também o Partido dos Trabalhadores nessa Conferência.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Senador Eduardo Suplicy, como já disse, iremos fazer um relatório aprofundado sobre esses aspectos levantados por V. Exª. Dado o término da minha intervenção, oportunamente, farei um depoimento aqui a respeito do que mais me chamou a atenção.

Gostaria de entender como um país, que tem mais de um bilhão de pessoas, não tenha pessoas na rua pedindo esmolas. Não vi pessoas esfarrapadas no meio da rua. E não seria possível escon-

der tanta gente, até porque tivemos a oportunidade de, no domingo, visitar, em algumas províncias, asilos e escolas. Chegamos a alguns lugares de surpresa. Portanto, não teriam como esconder ninguém, como ocorreu na ECO-92.

Não conhecia a China antes, a não ser através da leitura, mas penso que mudou, e mudou muito.

A nível de participação, ainda existem questões como o machismo, a liberdade individual do conceito, que é preciso discutir, do ponto de vista não só político mas também cultural, com relação à China. Acredito, todavia, que aquela país tenha avançado e que o Brasil deve, nessa abertura que a China hoje está proporcionando, ter uma intervenção maior a nível de participação da vida.

Estivemos na Embaixada do Brasil, que prestou um trabalho altamente significativo e que nos concedeu, na Festa da Independência, no dia 7 de setembro, a oportunidade de conhecer alguns Partidos políticos que lá estiveram com sua representação. Tivemos acesso a alguns Ministros e militantes partidários não-governamentais e ali colhemos algumas informações e trocamos experiências que julgo importantes serem colocadas futuramente.

Pode ter certeza de que o farei, estou com os meus rascunhos prontos. Por isso, penso ser pertinente o seu aparte. Procuraremos informar o máximo do que constatamos em relação à China.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Com muito prazer, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma - Agradeço a V. Exª. O meu aparte é apenas para me congratular com a delegação brasileira que foi à China. Hoje ainda, tive oportunidade de cumprimentar V. Exª pessoalmente e as Senadoras Marluce Pinto e Emilia Fernandes. Todas as três se referiram à preparação de um relatório para comunicar à Casa o que mais chamou-lhes a atenção e quais foram os segmentos mais importantes discutidos nesse Encontro da ONU, que, se não me engano, se repetirá daqui a dez anos. Então, as resoluções que provavelmente tenham sido aprovadas nessa Conferência Internacional têm um valor inestimável, porque o prazo para sua aplicação é de uma década. Pode ser que a mídia não tenha feito justiça a V. Exªs, mas acompanhei e vibrei com a participação da delegação brasileira. Gostaria que V. Exª soubesse que as televisões a cabo transmitiram várias das sessões que se realizaram na China. Não a vi no vídeo, infelizmente, nenhuma das três Senadoras, mas Dª Ruth sim, eu a vi na transmissão a cabo. A imprensa divulgou alguma coisa, mas faltou enviar correspondentes, para que acompanhassem de perto as discussões, não os fatos extraconferência. Também estive na China; esse não é só um privilégio do Líder do PT. Há 10 anos, lá estive como Chefe de Polícia e por lá andei e vi as modificações estruturais que a China vinha desenvolvendo, principalmente através de obras públicas, transformando-se praticamente num canteiro de obras. Sentia que a grande dificuldade de convivência que havia na população chinesa, que totaliza a grande soma de um bilhão de habitantes, dizia respeito à autodisciplina; para conviver numa população tão grande, o cidadão tem que se autodisciplinar. Por informações, soube que, em residências com um número determinado de quartos, havia um ponto de luz. Eles aceitavam isso pacificamente, porque sabiam que eram todos iguais. Não haveria dois pontos de luz numa residência igual à outra. Penso que, talvez, essa passividade e essa aceitação no sentido de se ver a China desenvolver-se e tornar-se um potencial econômico expliquem todo o questionamento que o Senador Eduardo Suplicy fez a V. Exª. Vou esperar, com mais ansiedade ainda, o relatório de V. Exª. Gostaria de cumprimentá-la por sua iniciativa. Sei que o fuso horário ainda não lhe colocou nos devidos eixos, mas V. Exª se sacrificou e nos trouxe informações que nos deixarão numa expectativa muito grande em relação ao seu relatório final. Cumprimento V. Exª e as demais senhoras que nos representaram na China.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Exª pelo aparte. Apenas gostaria de fazer um adendo: o canteiro de obras da China aumentou. Posso dizer que deve ter triplicado. É impressionante, mas eles construíram o prédio, onde se realizou a Conferência, em dois anos.

A capacidade de produção deles é uma coisa invejável; é a curto prazo e com segurança, como pude observar em algumas obras. Mas, há a questão de piso salarial, ele ainda é realmente muito pequeno.

Uma outra questão que gostaria de acrescentar ao aparte de V. Exª, Senador Romeu Tuma, é que a relevância da delegação brasileira deu-se nos debates chamados mais conflitantes. O que interessou publicar foi essa questão da sexualidade, mas havia um assunto extremamente importante e sem o qual não poderíamos falar, na Conferência, em nenhuma medida compensatória ou de qualificação do trabalho da mulher: os recursos. Recusavam-se a garantir novos recursos. E esse debate foi à exaustão durante as madrugadas. Os Estados Unidos estavam resistindo. Tivemos uma manifestação do BID, tivemos uma manifestação até dos Estados Unidos. E haverá novos recursos para a implementação de toda essa política.

Por isso foi importante a presença dessa delegação lá. Não foi apenas a delegação brasileira que conquistou isso, porque estávamos buscando um único objetivo. Penso que a nossa delegação teve, realmente, uma atuação que não poderia, de forma nenhuma, deixar de mencionar aqui.

Estiveram presentes na Conferência as melhores e maiores cabeças femininas; intelectuais, trabalhadoras, políticas que estavam discutindo, com orgulho, toda a situação mundial. Por isso, a delegação merece nossos parabéns pela a sua atuação e eu, como estava incluída, orgulho-me de ter feito parte dela.

Queremos que seja feita justiça a todo o seu esforço, e que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que o Senado Federal e o Congresso Nacional brasileiro possam respaldar essas ações conquistadas no Fórum da Conferência.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SENADORA BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

QUADRO ESTATÍSTICO QUE INDICA A SITUAÇÃO DA MULHER NO MUNDO:

*as mulheres representam 70% do total de pobres em todo o mundo. E as causas da pobreza estão ligadas à baixa qualidade do emprego ou à má formação profissional.

*as mulheres recebem, em média, 75% do que os homens no mercado de trabalho.

*enfrentam carga horária diária cerca de 13% superior à dos homens. Ou seja, as mulheres trabalham mais e ganham menos.

*o número de mulheres analfabetas ultrapassa o de homens. Representam 2/3 (dois terços) dos analfabetos no mundo.

*a representação política corresponde a 10% de mulheres nos parlamentos e 6% nos gabinetes ministeriais.

*nos países em desenvolvimento, as mulheres respondem por 53% do trabalho, incluindo atividade doméstica e informal.

*60% das crianças sem acesso à escola primária são do sexo feminino.

No **Brasil**, a situação não é muito diferente, evidenciando que ainda há muito para se conquistar:

*O Brasil ocupa o 53% lugar no índice mundial de igualdade entre homens e mulheres.

*As brasileiras representam apenas 5% dos parlamentares. Apenas uma mulher ocupa cargo ministerial e só um estado é governado por mulheres. Dos 4.984 municípios, somente 171 são governados por mulheres.

*Distribuição de renda e desigualdade social: enquanto a região Sul tem nível de desenvolvimento equiparado à Europa, a região Nordeste se classifica entre países como Bolívia e Gabão, respectivamente 113° e 114° no **ranking** mundial de desenvolvimento.

*Feminização da pobreza: as mulheres brasileiras ganham, em média, 54% dos salários pagos aos homens. Representam, também, 3% dos profissionais que recebem mais de 10 salários mínimos. São mulheres também 61% das pessoas que recebem até 2 salários mínimos por mês.

*O Brasil apresenta taxa crescente de famílias chefiadas por mulheres. Mais de 20% das famílias brasileiras são chefiadas por mulheres e estas famílias são as mais pobres.

Fontes: Relatório do Desenvolvimento Humano/1995 – PNDU (Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

UNIFEM: Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher.

OF. GSBSIL nº 187/95

Brasília, 20 de setembro de 1995

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o documento "Declaração de Pequim", para seu conhecimento.

Na oportunidade, reitero meus sentimentos de consideração e respeito.

Atenciosamente. – **Benedita da Silva.** Senadora

DECLARAÇÃO DE PEQUIM

1. Nós, os governos que participamos da Quarta Conferência Mundial da Mulher.

2. Reunidos em Pequim, em setembro de 1995, ano do cinqüentenário da fundação das Nações Unidas.

3. Decididos a promover os objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz para todas as mulheres do mundo, nos interesses de toda a humanidade.

4. Reconhecendo as aspirações das mulheres do mundo inteiro e tomando nota da diversidade das mulheres e de suas funções e circunstâncias, rendendo homenagem às mulheres que abriram o caminho, e, inspirados na esperança que reside na juventude do mundo.

5. Reconhecemos que a situação da mulher avançou em alguns aspectos importantes nos últimos dez anos, embora os progressos não tenham sido homogêneos, e, embora as desigualdades entre mulheres e homens persistam e continuem ocorrendo obstáculos importantes que provocam graves conseqüências para o bem-estar de todos os povos.

6. Reconhecemos também que esta situação tem sido agravada por uma pobreza cada vez maior, que afeta a vida da maior parte da população mundial, e tem suas origens no âmbito nacional e no âmbito internacional.

7. Nos comprometemos, sem reservas, a combater essas restrições e obstáculos e a promover, assim, o avanço e a expansão do papel da mulher em todo o mundo, e concordamos que essa tarefa exige uma ação urgente, com espírito decidido, esperança, cooperação e solidariedade, agora e no início do novo século.

Reafirmamos nosso compromisso com:

8. A igualdade de direitos e a dignidade humana intrínseca de mulheres e homens, assim como com os demais propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos, em particular a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção sobre os Direitos da Criança, assim como com a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher e a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento.

9. Garantir a plena aplicação dos direitos humanos das mulheres e meninas como parte inalienável, integral e indivisível de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

10. Fortalecer o consenso e os progressos alcançados em conferências anteriores das Nações Unidas sobre a Mulher, realizada em Nairóbi em 1985; sobre a Criança, celebrada em Nova York em 1990; sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, celebrada no Rio de Janeiro em 1992; sobre os Direitos Humanos, celebrada no Cairo em 1994; e na Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Social, realizada em Copenhague em 1995, com o objetivo de conquistar a igualdade, o desenvolvimento e a paz.

11. Conseguir a aplicação plena e efetiva das estratégias de Nairóbi voltadas ao futuro e visando ao progresso da mulher.

12. Promover a expansão do papel da mulher e o progresso da mulher, incluído o direito às liberdades de pensamento, de religião e de crença, o que contribui para a satisfação das necessidades morais, éticas, espirituais e intelectuais das mulheres e dos homens, individualmente ou em comunidade com outros, porque lhes garante a possibilidade de realizar seu pleno potencial na sociedade, modelando suas vidas conforme suas próprias aspirações.

Estamos convencidos de que:

13. A promoção da expansão do papel da mulher, a plena participação da mulher em condições de igualdade em todas as esferas da sociedade, incluindo a participação nos processos de tomada de decisões e o acesso ao poder, são fundamentais para a conquista da igualdade, do desenvolvimento e da paz.

14. Os direitos da mulher são direitos humanos.

15. A igualdade de direitos, de oportunidades e de acesso aos recursos, a distribuição equitativa entre homens e mulheres das responsabilidades relativas à família e uma cooperação harmoniosa entre elas são indispensáveis a seu bem-estar e ao de sua família, assim como para a consolidação da democracia.

16. A erradicação da pobreza, baseada no crescimento econômico sustentável, no desenvolvimento social, na proteção do meio ambiente e na justiça social, exigem a participação da mulher no desenvolvimento econômico e social e exigem também igualdade de oportunidade e a participação plena, e em pé de igualdade de mulheres e homens na qualidade de agentes e de beneficiários de um desenvolvimento sustentável centrado no ser humano.

17. O reconhecimento explícito e a reafirmação do direito de todas as mulheres controlar todos os aspectos de sua saúde, especialmente sua própria fecundidade, é básico para a petencialização de seu papel.

18. A paz total, nacional, regional e mundial pode ser alcançada e está intrinsicamente vinculada ao avanço da mulher que constitui uma força fundamental para a direção da comunidade, a solução de conflitos e a promoção de uma paz duradoura em todos os níveis.

19. É indispensável esboçar, aplicar e acompanhar – em todos os níveis, com a plena participação da mulher – políticas e programas, entre eles políticas e programas de desenvolvimento efetivo, eficaz e sinérgico, que levem em conta o gênero e que contribuam para promover a expansão do papel e do avanço da mulher.

20. A participação e a contribuição de todos os atores da sociedade civil, em especial dos grupos e redes de mulheres e outras organizações não-governamentais e organizações de comunidade, com o pleno respeito à autonomia e em cooperação com os governos, são importantes para uma aplicação e acompanhamento efetivos da "plataforma de ação".

21. A aplicação da "plataforma de ação" exige o compromisso dos governos e da comunidade internacional. Ao assumir

compromissos de ação em nível nacional e internacional, incluídos aqueles assumidos na conferência, os governos e a comunidade internacional reconhecem a necessidade de tomar medidas prioritárias para a promoção da expansão do papel e do avanço da mulher.

Estamos decididos a:

22. Intensificar os esforços e ações visando a alcançar, antes do final do século, as metas das estratégias de Nairóbi, voltadas ao futuro para o progresso da mulher no final do presente século.

23. Garantir a todas as mulheres e meninas todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, e tomar medidas eficazes contra as violações desses direitos e liberdades.

24. Adotar as medidas que sejam necessárias para eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres e as meninas e suprimir todos os obstáculos à igualdade entre os sexos e ao avanço e à promoção da expansão do papel da mulher.

25. Incentivar os homens a participar plenamente de todas as ações visando a garantir a igualdade.

26. Promover a independência econômica da mulher, inclusive seu emprego, e erradicar a carga persistente e cada vez maior de pobreza que recai sobre as mulheres, combatendo as causas estruturais dessa pobreza mediante mudanças nas estruturas econômicas, garantindo a igualdade de acesso a todas as mulheres, incluindo aquelas das zonas rurais, que são agentes vitais do desenvolvimento, aos recursos produtivos, oportunidades e serviços públicos.

27. Promover um desenvolviento sustentável centrado na pessoa, incluindo o crescimento econômico sustentado, mediante o ensino básico, a educação durante a vida toda, a alfabetização e a capacitação, e o atendimento básico de saúde a meninas e mulheres;

28. Adotar medidas positivas para garantir a paz para o avanço de mulher e, reconhecendo a função importante que as mulheres têm desempenhado no movimento pela paz, trabalhar ativamente pelo desarmamento geral e completo sob controle internacional rígido e eficaz, e apoiar as negociações visando a um tratado amplo de proibição de testes nucleares, de âmbito universal, e verificável multilateralmente e efetivamente, que contribua para o desarmamento nuclear e para a prevenção da proliferação das armas nucleares em todos seus aspectos;

29. Prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e as meninas;

30. Garantir a igualdade de acesso, e a igualdade de tratamento de homens e mulheres, à educação e ao atendimento de saúde, e promover a saúde sexual e reprodutiva da mulher e sua educação;

31. Promover e proteger todos os direitos humanos das mulheres e das meninas;

32. Intensificar os esfroços para garantir o desfrute em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais a todas as mulheres e meninas que enfretam múltiplas barreiras à expansão de seu papel e a seu avanço devido a fatores tais como raça, idade, idioma, origem étnica, cultura, religião ou incapacidade, ou por pertencerem à população indígena;

33. Garantir o respeito pelo direito internacional, incluindo o direito humanitário, a fim de proteger as mulheres e as meninas em especial.

34. Pontecializar ao máximo a capacidade de mulheres e meninas em todas as idades de poder garantir sua plena participação, em cndições de igualdade na construção de um mundo melhor para todos e de promover seu papel no processo do desenvolvimento.

Estamos decididos a:

35. Garantir a acesso das mulheres em condições de igualdade aos recursos econômicos, incluindo a terra, o crédito, a ciência e a tecnologia capacitação profissional,a informação, as comunicações e os mercados, como meio de promover o avanço das mulheres e meninas e a expansão de seu papel inclusive mediante o aumento de sua capacidade para desfrutar os benefícios da igualdade do acesso a esses recursos, para o que se irá recorrer, entre outras coisas, à cooperação internacional.

36. Para garantir o êxito da "plataforma de ação", será necessário um compromisso decidido dos governos e das organizações e instituições internacionais em todos os níveis. Estamos firmemente convencidos de que o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção do meio ambiente são elementos interdependentes e sinérgicos do desenvolvimento sustentável, que é o marco de nossos esforços para conseguir uma qualidade de vida melhor para todos. Um desenvolvimento social equitativo que reconheça que dar aos pobres, em especial às mulheres que vivem na pobreza, a possibilidade de utilizar os recursos ambientais de maneira sustentável é uma base necessária do desenvolvimento sustentável. Reconhecemos também que o crescimento econômico sustentado em base ampla no contexto do desenvolvimento sustentável é necessário para dar apoio ao desenvolvimento social e à justiça social. Para que a "plataforma de ação" tenha êxito, também será necessária uma mobilização apropriada de recursos em nível nacional e internacional, e de recursos novos e adicionais para os países em via de desenvolvimento, procedente de todos os mecanismos de financiamento disponíveis, incluindo as fontes multilaterais, bilaterais e privadas para o avanço da mulher; recursos financeiros para fortalecer a capacidade das intiuições nacionais, sub-regionais, regionais e internacional; o compromisso de conquistar a igualdade de direitos, a igualdade de responsabilidades e a igualdade de oportunidades, assim como a igualdade de participação das mulheres e dos homens em todos os órgãos e processos de determinação de políticas em nível nacional, regional e internacional; o estabelecimento e o fortalecimento de mecanismos em todos os níveis para prestar contas às mulheres do mundo.

37. Garantir também o êxito da "plataforma de ação" nos países com economias em transição, o que exigirá cooperação e assistência internacional constantes.

38 Pela presente, nos comprometemos, na qualidade de governos, aplicar a seguinte "plataforma de ação" e a garantir que todas nossas políticas e programas reflitam uma perspectiva de gênero. Instamos ao sistema das Nações Unidas, às instituições financeiras regionais e pertinentes, a todas as mulheres e a todos os homens, assim como as organizações não-governamentais, como pleno respeito por sua autonomia, e a todos os setores da sociedade civil, que, em cooperação com os governos, se comprometam plenamente e contribuam para a aplicação desta "plataforma de ação".

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy por permuta com a Senadora Marina Silva.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a campanha realizada pelo Ministério da Saúde, alertando a população brasileira sobre o perigo da AIDS resultou em extraordinário impacto na opinião pública por diversos motivos. Em primeiro lugar, porque chama a atenção da população brasileira para um problema que cada vez se torna mais dramático: a AIDS.

De pronto, cumprimento o Ministério da Saúde, nas pessoas do Ministro Adib Jatene e da própria Srª Lair Guerra de Macedo,

Coordenadora-Geral do Programa Nacional de AIDS, que têm realizado um esforço notável na direção de haver maior conscientização em relação aos perigos e às providências que devem ser tomadas pela população, para se evitar que qualquer ser humano, em nosso País, possa contrair essa doença que, infelizmente, está avançando e leva, quase que inexoravelmente, as pessoas contaminadas à morte, relativamente em pouco tempo. São impressionantes os dados relativos ao crescimento da AIDS. Hoje, temos, segundo dados mais recentes do Ministério da Saúde, nada menos que 71.111 casos registrados e nada menos que 500 mil pessoas contaminadas. São justamente aqueles com menor grau de educação que contraem, em maior proporção. Analisada a incidência da doença entre as pessoas com menor grau de educação nota-se que, respectivamente, de 1994 para 1995, subiu de 1,3% para 36% o número de analfabetos até o primeiro grau incompleto e de 34% para 43% de primeiro grau completo até o segundo grau, enquanto que diminuiu a proporção daqueles com nível superior de 53% para 21%. Esses números são porcentagens.

Obviamente, uma campanha de esclarecimento deve ser feita, visando sobretudo aquelas com menor grau de conhecimento na sociedade brasileira. A campanha de prevenção contra AIDS através dos meios de comunicação, pelo rádio e sobretudo pela televisão acabou utilizando o nome "Bráulio" como um apelido para o pênis masculino, que resultou numa reação muito forte por parte das pessoas que têm esse nome. Felizmente, o Ministério da Saúde foi sensível às reclamações de todos aqueles que se chamam Bráulio. É importante que se faça a modificação de pronto, posto que foi uma decisão inadequada. Recebi vários telefonemas em meu gabinete de pessoas com este nome que estavam se sentindo ofendidas em virtude dessa campanha ou da forma como ela foi realizada.

De um lado, há que se considerar como importante a criatividade dos idealizadores da campanha. Mas, se de um lado procuraram falar de forma natural, simples e direta e com o objetivo sobretudo de instruir as pessoas sobre como se prevenir dos perigos da AIDS, de outro lado, utilizaram-se de termos que devem ser repensados. Que haja criatividade, que haja bom humor, que haja sobretudo respeito pelas pessoas, isto é muito importante.

Faço, aqui, a sugestão. De fato, deve-se modificar o nome Bráulio. Não avaliei como tão adequados os nomes que surgiram até agora. Por exemplo, consideraram o nome **"brother"**. Nesse caso as Embaixadas dos países de língua inglesa certamente vão perguntar por que agora vai-se apelidar de **"brother"**, que significa irmão em inglês. Qual o problema de se chamar pelo nome que está no dicionário? Não vejo razão alguma para se deixar de usar a palavra que todos conhecem, palavra cientificamente reconhecida: pênis. E pode-se falar, perfeitamente, essa palavra, com naturalidade. Tenho a convicção de que aquelas pessoas que souberam criar uma campanha poderiam até tratar do assunto com palavras que não são grosseiras. Poder-se-ia perfeitamente falar do pênis sem a utilização de termos como "... safado, grosso, metido e velhaco, entra em qualquer buraco, ... é um grande gozador", como no caso da música, denominada "Melô do Bráulio", e falar de uma forma criativa, o que significa o respeito pelas pessoas.

Sem dúvida, este tema vai causar grande impacto. Ele mexe com a sensibilidade das pessoas, mas acredito que é preciso realmente evitar-se a AIDS no Brasil. Trata-se de um tema que merece a atenção.

Aqui, aproveito a oportunidade para cumprimentar uma das pessoas que mais tem batalhado para se prevenir a AIDS no Brasil, Dr. Dráuzio Varella, que, de há muito, tem realizado um trabalho no sistema penitenciário, sobretudo de São Paulo, indo às prisões, conversando, realizando reuniões e debates com os detentos, falando com eles sobre como é importante prevenir a AIDS. Ainda assim, no sistema penitenciário os índices de contaminação são simplesmente dramáticos, chegando a mais de 15, 20% - não tenho o número exato. Isso é algo que merece de todos nós atenção.

Sr. Presidente, reitero o cumprimento à Coordenadora do Programa Nacional de AIDS, Drª Lair Guerra de Macedo. Acredito ser importante que o Senado Federal acompanhe da melhor maneira a questão da AIDS no sentido de preveni-la.

O Sr. Lúcio Alcântara - V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Com muito prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara - Senador Suplicy, V. Exª está levantando um tema, neste final de tarde - lamento que o plenário esteja vazio -, de grande importância, porque o problema da AIDS é de gravidade crescente. As estatísticas estão mostrando que as incidências agora estão aumentando, sobretudo nas pessoas que têm menor informação, instrução e escolaridade. Daí temos que conciliar valores éticos, morais, religiosos, com um certo impacto da publicidade. Há tempos estamos assistindo a uma sucessão de campanhas na mídia, algumas muito sofisticadas do ponto de vista da concepção. Lembro-me de uma ciranda em que se falava de Fulano, amigo de Beltrano, que encontra Sicrano, que é amigo de Fulano, numa espécie de paródia a um texto muito conhecido na Literatura, mas que talvez não alcançasse aquelas pessoas que precisam ter uma informação mais direta, mais objetiva. Dessa forma, o Ministro Jatene demonstrou uma certa prudência, devido a um certo clamor que aconteceu em relação à matéria, e penso que já produziu algum resultado, pois permitiu um debate, uma discussão sobre ela, que não pode ficar como algo com o qual não tenhamos nada a ver; pelo contrário, é um desafio para nós. O que isso significa em sofrimentos, em dor, em perda de vida, em desconforto, em ameaça à qualidade de vida das pessoas é algo que tem que tocar os nosso corações e os nossos sentimentos. Por isso, creio que o Ministro vai determinar algumas adaptações na campanha, mas ela não pode deixar de ter uma certa contundência, uma certa agressividade até - eu diria -, ter algo de chocante, para que as pessoas detenham-se e reflitam diante dessa moléstia que é uma espécie de praga de fim de século, que ainda desafia muito a nossa ciência, o nosso conhecimento e a nossa pesquisa. Por isso, quero congratular-me com V. Exª por estar levantando a questão, atento a esses diversos aspectos que ela tem, mas sem perder de vista a necessidade de se persistir na campanha, sem desrespeitar princípios éticos, religiosos e morais, que também são relevantes. Afinal de contas, a campanha não pode significar um desrespeito ao entendimento, às convicções pessoais e, muito menos, um incentivo à promiscuidade e à licenciosidade.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agradeço a V. Exª, Senador Lúcio Alcântara, pelo aparte.

V. Exª levanta o problema do respeito à religiosidade do povo brasileiro e é importante, inclusive, que o Ministério da Saúde dialogue com a Igreja Católica, a Protestante e todos os segmentos religiosos, porque a essas pessoas, muitas vezes, choca a idéia da apresentação de uma informação publicitária sobre a camisinha. Entretanto, conforme indicam especialistas, como o Dr. Dráuzio Varella, há sessenta milhões de pessoas sexualmente ativas e essa população precisa ser bem instruída, bem informada, sobretudo para que tenha a forma adequada de se prevenir.

Concluindo, Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Eduardo Suplicy, a Mesa lamenta interromper V. Exª para informá-lo que o tempo regimental da sessão está esgotado.

V. Exª pode concluir o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Noto que o Dr. Dráuzio informa que a camisinha brasileira é vendida nas farmácias por um dólar contra vinte centavos no Japão, e seria importante tomarmos providências no sentido de também diminuirmos o preço da cami-

sinha. Entendo que seria interessante pensar na melhor maneira de fazê-lo.

Aliás, relacionado a isso, certa vez conversei com a Dra. Lair Guerra e com a Senadora Marina Silva sobre a possibilidade até de se produzir mais camisinha com um melhor aproveitamento e desenvolvimento da produção da borracha na Região Amazônica. Avalio ser interessante que, ali, pudesse haver fábricas, onde seringueiros e produtores de borracha seriam orientados a fazê-lo da melhor forma possível, criando-se ainda um estímulo para que essas fábricas permanecessem naquela região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Os Srs. Senadores Gilberto Miranda, João França, Esperidião Amin, Carlos Wilson, Joel de Hollanda e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM) - Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o grau de maturidade que a Nação atingiu torna incompatível com a norma jurídica o uso calculado da astúcia com a intenção de alterar a legislação vigente. O objetivo, em tais casos, consiste em gerar benefício em favor de interesses espúrios.

Em numerosas ocasiões, essa prática tem sido repelida com energia. Apesar disso, é constante a repetição do esforço que fazem pescadores de águas turvas para criar situações favoráveis ao enriquecimento ilícito às custas de dinheiros públicos.

Estamos diante de maquiavelismo dessa natureza.

Em 28 de julho próximo passado, o Presidente da República enviou mensagem ao Congresso, capeando o texto da Medida Provisória nº 1.081, que objetiva introduzir alteração na Lei nº 8.666. Trata-se, como se sabe, da lei que institui normas para licitações e contratos com a Administração Pública.

A M. P., de 28 de julho próximo passado, acrescenta o § 4º ao art. 57 da lei citada, autorizando a prorrogação, em até doze meses, da vigência de contratos relativos à prestação de serviços contratados por órgãos públicos. Textualmente, declara a medida:

> "Art. 1º O art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:
>
> "§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses".
>
> Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação".

A referida Exposição de Motivos está subscrita pelo Chefe da Casa Civil e pela Ministra, interina, da Administração Federal. Justificando a providência, referem-se os autores desse texto à prestação de serviços executados de forma contínua.

E acrescentam: "Trata-se, de modo geral, de serviços de prestação inadiável, cuja interrupção poderá colocar em risco o próprio interesse público, face aos reflexos negativos que dela poderão advir para a normalidade da prestação de serviços a cargo do Estado".

Procuram esclarecer o caráter de urgência da opção pela Medida Provisória, em lugar do Projeto de Lei, ressaltando "tanto a relevância da matéria, como a necessidade urgente de se assegurar a continuidade da prestação desses serviços, imprescindíveis ao regular funcionamento da Administração".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vigência do dispositivo, que é objeto da M.P., daria cobertura legal a infinitas oportunidades de burla de contratos administrativos. Como se trata de alteração em lei complementar, seriam inumeráveis as situações tendentes a favorecer executores de tais contratos, *com a conivência* de administradores públicos fascinados pelo suborno.

Pergunta-se, naturalmente, qual o verdadeiro alcance da medida. A resposta está no § único do art. 1º da Lei nº 8.666, que diz claramente: "Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

Não haverá exagero se pensarmos em termos de infinito quando tentarmos fazer avaliação do número de contratantes nos três níveis de governo. Se não será fácil estimar esse número, maiores dificuldades encontraríamos numa quantificação dos diferentes tipos de contrato de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da administração pública.

Com essa alteração, repetimos, a M.P. autoriza a prorrogação, em até doze meses, do prazo de execução de contratos para a prestação de serviços a órgãos públicos.

Estou certo de que a medida não encontrará suficiente apoio legislativo para converter-se em Lei. Pois estou aqui tanto para denunciá-la como para arregimentar a oposição a uma providência que escapa ao propósito de moralização da administração pública.

Ocorre-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma preocupação: seria a Medida Provisória comentada uma reedição de casuísmos notórios? Em tal hipótese, a Nação haveria de preferir o exame, pelo Congresso, de uma iniciativa do Executivo que discriminasse contratos passíveis de prorrogação. Teríamos alguns casos de favorecimento explícito. Ficaria restrito a esses casos os eventuais prejuízos implícitos na vigência adiada de contratos adjudicados por órgãos públicos.

Não se configurando uma situação casuística, teríamos na aprovação de tal M.P. um cheque em branco emitido pelo Congresso Nacional para acobertar miríades de possibilidades de assalto ao Erário, nos três níveis da administração pública.

A norma moralizadora que a Nação deseja impor aos atos administrativos, que envolvam emprego de recursos financeiros públicos, há de prescrever a definição de prazos certos para a execução de contratos de prestação de serviços. Nada justifica que as exceções se transformem em regra por meio de obscuras decisões adotadas aos milhares, em diferentes momentos, lugares e casos.

Seria praticamente impossível a fiscalização de atos de prorrogação de contratos públicos, na vigência do tal parágrafo 4º, que o Chefe da Casa Civil e a Ministra, interina, da Administração Federal pretendem introduzir no art. 57 da Lei de Licitações.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP-RR) - Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, os defensores da chamada Teoria do Estado Mínimo não parecem ter-se dado conta da importância estratégica de algumas das empresas estatais brasileiras em processo de privatização. Provavelmente falta-lhes uma consciência mais clara dos aspectos estratégicos envolvidos na privatização de uma entidade estatal da importância de uma Companhia Vale do Rio Doce, não apenas como uma das maiores empresas produtoras de ouro em todo o mundo, mas também como a detentora de preciosíssimas informações sobre a riqueza do subsolo nacional.

Nenhum país do mundo gostaria de ver nas mãos de outrem os segredos de suas reservas minerais.

Nenhum governo se sentiria seguro e forte, deixando vazar uma informação dessa natureza.

Nenhum país do mundo permite que isto possa sequer acontecer, mas o Brasil, depois de ter-se empenhado durante anos a fio na construção de um patrimônio como o da Vale do Rio Doce,

hoje se prepara para abrir ao capital internacional ou mesmo a quem interessar possa, todo o acervo de informações sobre o patrimônio mineral riquíssimo que se esconde em nosso subsolo.

O Brasil acredita que pode passar à iniciativa privada internacional uma informação de tal porte e continuar seguro, soberano e forte.

O Brasil acredita que, mais ainda, pode passar à responsabilidade da iniciativa privada a gestão desse tipo de informação.

Mas o Brasil não pode esquecer que os brasileiros, antes mesmo de riqueza, precisam de soberania, de autodeterminação e de autonomia, porque, sem autodeterminação não existe Estado, e sem soberania, não há mais Brasil.

Nem o mais omisso dos Estados, ou o mais indiferente à sorte do seu povo, seria capaz de um ato irresponsável de automutilação.

Até agora, o Brasil nunca tinha visto ou ouvido nada parecido.

Nada que se assemelhasse sequer ao que ouvimos estarrecidos, há alguns dias, quando uma pouco conhecida Senhora Landau, alta funcionária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, afirmou em entrevista à televisão que estava vendendo o Brasil. Cremos que aquela funcionária pretendeu apenas divertir o público do humorista que a entrevistou, ou quis apenas provocar a reação da audiência.

Até porque ela não é dona do Brasil, não poderia mesmo vendê-lo, ainda que o quisesse.

Mas em que pese o evidente mau-gosto da brincadeira, essa atitude deixa transparecer um procedimento que já foi chamado de predatório, e guarda inequívocos componentes de irresponsabilidade, perceptíveis em afirmações levianas e inoportunas como as daquela funcionária.

Por trás de uma atitude dessas, percebe-se o espírito do velho entreguismo que durante tantos anos lutou por esse sonho de vender o Brasil ao capital estrangeiro.

Uma tendência irresponsável de quem afirma que vender uma estatal a qualquer preço, ou mesmo dá-la de graça, já seria lucro, pois deixaríamos, assim, de contabilizar prejuízos ao Tesouro. Uma afirmação feita a respeito do processo de privatização de algumas empresas do ramo petroquímico, e que deixa no ar, além da sanha predatória, a sensação de açodamento, de pouca seriedade no trato do assunto.

Um assunto que requer antes de tudo seriedade e compromisso com o Brasil, pois nem de brincadeira se pode admitir que se transfira o controle de uma parte importante do patrimônio de todo o povo brasileiro sem que o interesse maior esteja voltado para o interesse nacional.

E o interesse nacional não se mede somente em meros resultados financeiros, mesmo quando, no caso específico da Companhia Vale do Rio Doce tenhamos tido, somente no primeiro semestre deste ano, um lucro líquido de cento e um milhões de reais (R$ 101.000.000,00), sobre um lucro bruto de duzentos e onze milhões de reais (R$ 211.000.000,00). Há outros ganhos, além dos mais de cinqüenta e dois milhões de toneladas de minério que a Companhia Vale do Rio Doce vendeu nesses primeiros seis meses do ano.

Não se pode dar de graça um patrimônio de tal porte.

Não se pode permitir que a Vale do Rio Doce seja considerada como uma fonte de prejuízos, pois isto é falso, não é verdadeiro.

A Companhia Vale do Rio Doce é uma empresa grande, sólida e lucrativa.

Mas, ainda que, em nome de uma presença mínima do Estado na Economia do País, em nome da necessidade de se abrir a Economia ao comércio mundial e em nome da liberdade das exigências das chamadas Leis do Mercado, é possível que o Estado se empenhe em passar à iniciativa privada algumas das atribuições que, historicamente, foi obrigado a assumir. Uma tarefa que soubemos cumprir com exemplar competência, principalmente no que diz respeito a empresas como a Petrobrás e a própria Companhia Vale do Rio Doce. Uma tarefa que se justificou pelo fato de não se ter um empresariado nacional em condições de assumir compromissos tão vultosos. Hoje, o empresariado nacional não tem ainda o capital suficiente para bancar negócios desse porte, mas o País está consciente de que não lhe cabe negociar senão subsidiariamente.

O negócio do Estado é, temos hoje uma forte convicção nesse sentido, garantir ao conjunto dos seus cidadãos Educação, Saúde e Segurança.

Não desconhecemos nem negamos essas evidências.

Pedimos apenas mais seriedade, mais competência e mais patriotismo para que, no afã pouco recomendável de se privatizar tudo a qualquer preço, não se venda o Brasil.

Não ignoramos o quanto algumas estatais estão longe de atender satisfatoriamente às necessidades do nosso povo, mas defendemos que é preciso evitar-se que, junto com algumas empresas estatais, se venda ao estrangeiro a Soberania que faz de nós um Estado, uma Nação, um Povo.

Não desconhecemos a necessidade de se rever o papel do Estado na nossa Economia, mas lembramos que a Segurança Nacional está acima de toda e qualquer questão, e repetimos mais uma vez que a Soberania Nacional não está à venda.

Evitemos, enquanto ainda é tempo, que se venda a nossa soberania junto com as informações estratégicas que hoje nos pertencem, porque estão em mãos seguras, como é o caso, insistimos, do cobiçado acervo de dados sobre as reservas minerais brasileiras, hoje, felizmente, nas mãos seguras da Companhia Vale do Rio Doce.

O Brasil não está à venda, em que pese a afirmativa daquela funcionária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, cuja demonstração pública de destempero e impatriotismo, mesmo de brincadeira, está a exigir das autoridades competentes uma punição exemplar. Nesse sentido, conclamamos o Sr. Edmar Bacha, presidente daquele banco, a tornar pública a reprimenda que certamente lhe fez em particular, para que não se pense que todos os funcionários brasileiros envolvidos no Programa de Privatização do governo são capazes de tamanha irresponsabilidade.

Finalizando, queremos propor que, ainda que sejam privatizadas algumas das suas subsidiárias, seja mantido em mãos do Estado o controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce, para que sejam igualmente mantidas, sob a guarda do País, as informações sobre as nossas riquezas minerais, que não nos interessa repassar às mãos dos estrangeiros.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fizemos bons avanços, na sociedade brasileira, nos últimos anos, em nossa capacidade de nos aglutinar, de identificar interesses comuns, de defender direitos ameaçados. O Brasil sempre sofreu de uma tendência de o Estado poder tudo, tudo iniciar, tudo decidir, enquanto a massa inerme da sociedade pouca capacidade de reação demonstrava.

Hoje, já é outro o quadro. O Estado já não age tão à vontade, tão desinteressado das necessidades reais dos diversos segmentos sociais. Se quer agir bem, sabe que precisa procurar apoio no seio da sociedade. Se quer agir sem dar a devida atenção a legítimas aspirações e posições que possam resultar feridas, pode estar certo o Estado de que se arrisca a enfrentar reações.

É o que está ocorrendo, no momento, com a política massacrante dos juros estratosféricos, imposta artificialmente pelo Governo. Uma política destrutiva, em seu exagero e descomedimento, que varre qual furacão a tessitura da economia, com efeitos funestos, e que atinge principalmente as unidades econômicas mais vulneráveis, que são as micro e pequenas empresas.

Pois as micro e pequenas empresas estão se articulando, se unindo e protestando contra a praga que as atinge. Dezenas de entidades que as representam, de todo o País, formularam um manifesto e alerta ao Governo, protestando contra a atual situação. E mais, em conjunto com um grupo de parlamentares, partiram para uma iniciativa política promissora, que é a formação de uma Frente Parlamentar Nacional em Defesa da Micro e Pequena Empresa. Iniciado o movimento nas últimas semanas, avolumam-se as adesões de parlamentares, em grande número. E desde já conta essa Frente Parlamentar com minha adesão e solidariedade.

Com efeito, a causa da micro e pequena empresa merece apoio e defesa permanentes no Congresso Nacional. Ainda mais agora, com os juros esmagadoramente altos e uma falta de crédito asfixiante que levam os pequenos negócios a demitir funcionários e a afundar em insolvência. Neste momento de emergência, é preciso assegurar ao pequeno empresário, esteio básico de qualquer economia, pelo menos a sobrevivência, a continuidade de sua atividade laboriosa e construtiva.

Uma Frente Parlamentar, como a que se articula, poderá lutar, nesta hora, para que se evite uma devastação em massa no universo das pequenas unidades econômicas. E a Frente deverá passar a atuar permanentemente em prol dessas que são o tijolo básico com que se constrói a prosperidade de um povo.

Não podemos admitir que se esvazie o preceito do artigo 179 da Constituição que determina tratamento diferenciado a favor da micro e pequena empresa. Não podemos admitir que reste letra morta o **caput** do artigo 1º do Estatuto da Microempresa, de 1984, que assegura à microempresa tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista e creditício.

É preciso dar fim ao impasse que se criou com os vetos à Lei 8.864, de 1994. Há que fixar tetos de receita bruta anual, definidores da microempresa e da pequena empresa. Há que fixá-los em níveis adequados, que levem em conta não apenas a visão estreita de maximização imediata da arrecadação, mas também o efeito sistêmico, sinérgico, que tem sobre a economia como um todo o estímulo a essas verdadeiras abelhas obreiras da riqueza nacional.

Os países de quem podemos e devemos aprender lições de sucesso econômico e social sempre souberam estimular a categoria dos pequenos negócios. Seus parlamentos, seus governos, passaram a instituir proteção e benefícios específicos para as pequenas empresas notadamente quando da Grande Depressão econômica dos anos trinta deste século. Fizeram-no, declaradamente, para estimular investimentos e atividades econômicas, bem como para defender as unidades econômicas menores dos perigos mortais de certos processos que, também então, devastavam cegamente os pequenos empreendimentos. Fizeram-no, também, devido à consciência de que o pequeno empresário, multiplicado aos milhões, fortifica a estrutura social, reforçando as camadas médias das sociedades.

Tanto era presente essa última preocupação que alguns países da Europa, no pós-guerra, possuíam programas específicos de proteção e estímulo aos pequenos empreendimentos, nomeados como de "classe média". Havia o Ministério da Classe Média, na Bélgica. O Banco da Classe Média, na Holanda. O Instituto de Pesquisa Social e Econômica da Classe Média, na Alemanha. Dirigidos todos, essencialmente, ao pequeno negócio, ao pequeno empresário.

Nos Estados Unidos, tanto Estados como União baixaram, nos anos trinta, diversificada legislação específica nessa questão. Comissões especiais sobre o tema foram formadas no Congresso. Durante a Segunda Guerra Mundial, o Governo americano assegurou às pequenas empresas uma parcela dos contratos e subcontratos de fabricação de material bélico. Em 1953, há mais de quarenta anos, portanto, foi instituída nos Estados Unidos uma autarquia federal para cuidar do estímulo e proteção aos pequenos negócios, a **Small Business Administration.**

O Brasil não se acha no marco zero nessas questões. Temos nossa legislação básica federal, temos o SEBRAE, alguns Estados desenvolvem boas iniciativas próprias. No entanto, bem mais deve ser feito. Prova disso é a atual crise recessiva, em que a micro e pequena empresa se viram tão vulneráveis e despidas de defesas.

Sr. Presidente: todas as profecias de que a moderna expansão da economia e dos mercados acabaria com a pequena empresa se frustraram, foram desmentidas pela realidade. Se em alguns setores a consolidação de empresas grandes pode reduzir o espaço para a empresa pequena que ali atuava, há, em compensação, outros mecanismos econômicos que se dobram diante da vitalidade do pequeno negócio e asseguram a sua proliferação. A própria pequena empresa, com sua sensibilidade, é criadora de novos setores econômicos. A constante metamorfose e desenvolvimento da economia vai criando nichos apropriados para o pequeno negócio, que é mais adaptável que o grande, é mais flexível, tem maior mobilidade, sabe lançar novos produtos, novos serviços.

Nos anos mais recentes, dois fenômenos, a nível mundial, favorecem a pequena empresa: a expansão do setor de serviços, campo por excelência do pequeno negócio; e a reestruturação das grandes empresas, que passam a terceirizar tarefas que antes perfaziam, transformando assim funcionários em empresários.

Mas para que todo esse potencial de riqueza e prosperidade possa vingar, um país não pode deixar de criar e aplicar mecanismos legais e políticas governamentais de proteção à micro e pequena empresa. Esta tribuna e esta Casa, Sr. Presidente, não devem esquecer essa sabedoria, advinda da nossa própria experiência e da experiência de outros países. Eu, de minha parte, me coloco a serviço dessa bandeira.

Portanto, parabéns e apoio à Frente Parlamentar Nacional em Defesa da Micro e Pequena Empresa, que vem de ser criada, tão oportunamente.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta semana tem sido muito pesarosa para mim. Ocupo esta tribuna pela segunda vez para homenagear a memória de outro amigo querido, também político de destaque, que a morte nos levou.

Ontem lembrei Antonio Mariz. Hoje minhas palavras serão para Augusto Novaes, com quem tive o privilégio de estreitar laços de amizade no início da década de 70, quando foi suplente de meu pai no Senado Federal.

Augusto Novaes, Sr. Presidente, teve uma brilhante trajetória política, como bem o sabem os parlamentares mais antigos do Congresso nacional. Introduzido na vida política pelos saudosos Senadores Novaes Filho e João Cleofas, exerceu por quatro legislaturas o mandato de deputado estadual e como deputado federal representou Pernambuco durante outros doze anos.

Além desses vinte e oito ano de profícua atividade parlamentar, exerceu, ainda, intensa atividade político-partidária. Ocupou, entre outros cargos, os de presidente dos Diretórios Estaduais dos antigos partidos da ARENA e do PDS, além de ter sido Delegado do extinto PPR à sua Convenção Nacional.

Destacou-se, também, como excelente administrador. Ao longo de sua vida, ocupou inúmeros cargos públicos no Poder Executivo estadual pernambucano. No Governo de Nilo Coelho, foi Secretário Assistente. No de Eraldo Gueiros foi Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais de Pernambuco. Durante a gestão de Moura Cavalcanti foi Diretor Administrativo da Companhia de Eletrificação de Pernambuco.

Amigo sincero, com quem se podia contar em todas as horas, foi também um adversário leal, como bem o sabem os que o

enfrentaram na vida política. Cidadão de conduta irrepreensível, Pernambuco e o Nordeste muito devem a Augusto Novaes.

Toda a sua vida foi dedicada à causa do desenvolvimento do Estado e da Região. A superação dos problemas econômicos e sociais do povo pernambucano, em particular, e dos nordestinos, em geral, foram sempre a sua primeira preocupação tanto política quanto pessoal.

Também como empresário teve atuação destacada, tornando-se reconhecido credor de Pernambuco pelo muito que realizou na economia do Estado, particularmente na agroindústria canavieira.

Agora nos falta a palavra amiga e experiente de Augusto Novaes. Contudo, restam-nos o consolo e a certeza de que seu exemplo de vida há de nos guiar no futuro, servindo-nos sempre como referencial seguro na busca de dias melhores para Pernambuco, o Nordeste e o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Petrolina celebra este ano o seu primeiro centenário não mais como a capital da esperança, mas como a capital sertaneja da profecia já cumprida.

A profecia de encontrar dentro de nossas fronteiras o caminho do crescimento, como disse Nilo Coelho; o sonho de prosperidade cuja concretização muito se deve a seu esforço e a sua crença nas grandes potencialidades internas que efetivamente possuímos para produzir e prosperar.

Na celebração do centenário de Petrolina, trago aqui a homenagem de todos os pernambucanos à figura ímpar do seu mais ilustre filho, que honrou a Presidência desta Casa em momento delicado da vida democrática nacional, e tão bem encarnou a têmpera e o destemor em que se assenta o sertão de Petrolina a que sempre serviu.

Petrolina não é mais sonho; é fato, é realidade.

Uma realidade que nos orgulha a todos e que faz dessa cidade, incrustada no sertão de Pernambucano, um dos melhores exemplos da capacidade empreendedora e da tenacidade do empresariado nordestino.

Como Nilo Coelho, Petrolina nasceu com a obstinação do trabalho, cresceu à custa de uma incrível capacidade de vencer desafios e hoje ostenta uma invejável posição de grande produtor nacional de frutas em áreas irrigadas, um grande pólo produtor e exportador de alimentos.

Petrolina faz parte de um Nordeste que deu certo, um Nordeste comprometido com o desenvolvimento, historicamente habituado a superar e vencer obstáculos. Um Nordeste que só surpreende a quem não conhece a tenacidade do homem sertanejo. Um forte, já dizia Euclides.

Ao completar cem anos, Petrolina é o melhor testemunho da nossa capacidade de gerar riqueza no semi-árido nordestino e já representa um dos mais importantes marcos na nossa luta pela introdução de tecnologia na atividade agropecuária.

Petrolina tende a ser uma das melhores provas de que dispomos, dentro de nossas fronteiras, do sucesso da modernização tecnológica na agricultura, somada à capacidade gerencial e operacional do seu povo. Petrolina, cem anos depois de sua fundação, tornou-se um dos grandes pólos indutores de desenvolvimento no Nordeste e no País. Porque, mais que apenas fazer crescer sua própria economia, Petrolina é hoje a porta por onde chegam os investimentos que vão induzir o desenvolvimento de toda uma vasta região naqueles sertões do submédio São Francisco.

Petrolina é, hoje, aquela que faz florescer o deserto. Porque, na quase aridez desse deserto, ela se comporta como o Velho Chico, rio a que sempre serviu. O rio que fecunda, que passa, mas ao mesmo tempo permanece, fica, e transforma. Petrolina já não é mais a comunidade frágil de outros tempos. Mudou muito. Foi transformada e transformou, e hoje semeia pomares nas terras do sertão.

Mas continua a mesma, sempre superando desafios, sempre em busca de novos patamares.

Nascida às margens do Rio São Francisco, como o rio é sempre a mesma e sempre outra, mas sempre a caminho. A caminho do futuro, movida pela vontade de construir e pelo trabalho, sempre em busca da superação do próximo obstáculo, sempre indo, sempre mudando, porém jamais perdendo sua fisionomia nordestina, sua identidade sertaneja.

Só assim se explica como pôde Petrolina se transformar em um pólo indutor de riqueza que ultrapassa em muito as suas próprias fronteiras. Vive um processo de desenvolvimento que se assemelha àquele mecanismo que Gunar Myrdal chamou de "causação circular cumulativa". De fato, quanto mais investimentos ali são feitos em irrigação, mais crescem os investimentos não-agrícolas, maiores se tornam as vantagens locacionais para a introdução de atividades econômicas diversificadas que passam a exigir maiores investimentos públicos, em uma cadeia de benefícios que cresce em escala cada vez mais ampliada.

Somente a força de trabalho do povo de Petrolina tem sido capaz de explicar o sucesso da transformação de uma economia arcaica, quase somente de subsistência e de baixíssima produtividade em uma economia de exploração racional, tecnificada, voltada para a exportação.

Um processo dinâmico de geração de riqueza que tende a se consolidar em novos patamares, principalmente pela existência de uma comunidade de médio porte que foi capaz de acompanhar e oferecer respostas, como quem já se habituara desde sempre a enfrentar e a vencer desafios.

Nesse contexto a cidade se transformou, como reconhecem os especialistas, em um pólo dinâmico de crescimento e desenvolvimento, implantando-se um processo quase simbiótico de influências, mediante o qual o crescimento urbano é induzido pelo crescimento da atividade agrícola, mas este passa a depender cada vez mais daquele centro expandido para realimentar o seu próprio crescimento.

De tal modo que hoje já não se pode mais afirmar qual é o mais importante fator de desenvolvimento: se a agricultura irrigada que fez crescer a cidade ou se a própria cidade de Petrolina que soube fazer da sua área irrigada um fator de desenvolvimento. Não foi certamente por acaso que, nas décadas de sessenta a oitenta, quando a área irrigada foi aumentada em vinte e oito mil hectares na região, quintuplicaram-se os estabelecimentos fabris e mais que sextuplicaram-se os postos de trabalho abertos na área, transformando Petrolina em uma verdadeira ilha de prosperidade em meio ao mar revolto de problemas e de crises que o Brasil inteiro enfrentava. Mais tarde, quando foram incorporados ao processo produtivo mais de cinqüenta e seis mil hectares, Petrolina se consolidou como área privilegiada do espaço nacional, com extraordinário dinamismo industrial, em marcante contraste com o restante da economia do Nordeste e do País.

Nascida como lugar de encontro, Petrolina cresceu voltada para o mundo; permanece fiel a essa vocação, mantendo até os nossos dias um significativo grau de abertura em sua economia, herança dos tempos em que desempenhava importante papel de entreposto comercial para uma vasta região dos sertões nordestinos.

Uma vocação de abertura que de tal maneira marcou os seus primeiros estabelecimentos industriais, que já nas décadas de quarenta e cinqüenta Petrolina se destacava como centro exportador, mandando para os mercados regionais, nacionais e mesmo internacionais, matérias-primas processadas, como o óleo e o farelo

de mamona e de algodão, os couros e seus derivados, a cera de carnaúba, as fibras vegetais e o gesso.

A intensificação da irrigação abriu a perspectiva de amplas oportunidades de investimentos privados que, acompanhando os investimentos públicos, fizeram de Petrolina, a partir dos anos 80, um centro importador de tecnologia avançada em agricultura irrigada, capaz de rivalizar com os centros mais avançados de países com maior tradição em explorações dessa natureza.

Hoje Petrolina exporta principalmente alimentos, e se tornou um importante centro de produção de frutas, distribuídas para o mundo inteiro, a provar que o semi-árido pode se transformar em celeiro, e que as dificuldades existem para serem vencidas.

Essa capacidade de se superar no trabalho tem sido a marca da vida de Petrolina desde a sua fundação, em julho de 1895, às margens do São Francisco, onde sempre se cruzaram os caminhos dos muitos nordestes que fazem do Nordeste um espaço tão rico, tão vário e tão diverso.

Por isso é que Petrolina se converte em cidade-síntese, que congrega e mantém as grandes virtudes sertanejas do povo do Nordeste, e guarda em sua face todas as faces do Nordeste que sempre se encontraram ali. Uma comunidade que, como tantas outras, nasceu em torno do comércio, da troca, e cresceu como porto, ponto de chegada e ponto de partida, como lugar de passagem da riqueza que descia até mesmo dos sertões mais distantes do Maranhão do Piauí, do Ceará, ou dos campos de Minas Gerais demandando o litoral.

Por ali têm passado, e por ali se encontram, os que descem o Rio São Francisco, e muitas outras levas que fluem como rios e chegam do Piauí, do Maranhão, dos campos gerais de Minas e demandam o sertão da Bahia, ou o litoral de Pernambuco.

Petrolina tornou-se uma síntese do sertão nordestino, uma síntese do próprio espírito nordestino, uma síntese humana que se perfaz em fraternidade e altivez, utilizando a coragem como matéria-prima de sua vida, como disse Nilo Coelho.

Muitas foram as cidades em todo o mundo que nasceram em torno da atividade comercial, lugares de convergência que geravam as oportunidades de troca e onde se implantaram grandes feiras.

Mais recentemente, muitas foram as cidades nascidas à sombra dos automóveis, as cidades da gasolina, como as quis chamar o mestre Marcos Vinícius Vilaça.

Petrolina não nasceu em torno de um posto de gasolina como tantas outras. Petrolina nasceu como um ponto de parada à margem do rio São Francisco, como um ponto de repouso, um ponto de encontro, e um porto, sempre de olhos voltados para fora, enxergando longe novos horizontes a desvendar.

E tem sido assim que, com o passar dos anos, mais que um lugar de repouso, ela se tenha transformado em uma das mais dinâmicas cidades sertanejas do Brasil, um dos mais dignificantes exemplos de trabalho e de sucesso contra as adversidades do clima: Petrolina é hoje o melhor exemplo brasileiro de vitória contra a seca do Nordeste.

E se isto é importante para qualquer brasileiro, mais importante se torna para os brasileiros do Nordeste.

Petrolina continua sendo um ponto de passagem, um espaço para criação de riquezas.

No momento em que o povo de Petrolina comemora o Primeiro Centenário de sua fundação, quero me congratular com todos os que ali vivem e que dali ajudam a construir um Brasil mais rico e mais próspero. Quero também reverenciar a memória de Nilo Coelho, cujos sonhos temos o orgulho e a alegria de ver hoje concretizados.

Saúdo de modo especial essa cidade-símbolo das virtudes nordestinas e quero dizer a cada um dos seus habitantes que o Brasil inteiro lhes reconhece a tenacidade, dedicação e vontade de vencer, e vê na história do povo de Petrolina um estímulo para todos os que, mesmo longe dali, se sentem estimulados e instigados pela força do seu exemplo.

Louvo a memória do seu filho Nilo Coelho que, como Petrolina, demonstrou no decurso de sua história a sabedoria de saber mudar, sem perder em momento algum a identidade pernambucana, nordestina, brasileira, nem o compromisso com o progresso.

Com toda a responsabilidade que decorre do cargo que ocupo e com todo o peso de poder dizê-lo do alto desta que é uma das mais importantes tribunas do País, quero hoje, com os olhos voltados para a figura exemplar do ex-Presidente Nilo Coelho, parabenizar o povo e as autoridades da cidade centenária de Petrolina e declarar-lhes, junto com o nosso apreço, o testemunho do agradecimento de todos os brasileiros que se orgulham das vitórias do seu povo a caminho de um Nordeste mais rico, mais próspero, mais feliz.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agrava-se ainda mais a crise da saúde pública no Brasil. Já nocauteado pela situação caótica da rede hospitalar, o setor alcança agora as páginas dos jornais com ameaças de escândalo envolvendo a administração do Sistema Único de Saúde, o SUS, que foi criado pela Constituição de 1.988 para descentralizar as ações e melhorar a eficiência da rede de atendimento. Num levantamento preliminar realizado pelo Tribunal de Contas da União, foram descobertos alguns disparates que dão para assustar. Num período de apenas dez meses, tomado como referência, cada brasileiro teria sido atendido pelo sistema em sete ocasiões diferentes. São sinais muito graves de corrupção, colocando sinal vermelho de alerta sobre a credibilidade de uma estrutura que cuida de vidas humanas. Acho que estamos chegando a níveis insustentáveis de tolerância com a bandidagem, que entra por todos os poros da organização social, chegando ao requinte de agredir a dignidade até mesmo daqueles que já estão na linha do desespero. É a lei da selva chegando a níveis insuportáveis de violência.

Este fato doloroso para a sociedade brasileira acontece num momento em que as santas casas correm o risco de paralisar as suas atividades, por falta de recursos. As filas humilhantes são exibidas diariamente pela televisão. Os hospitais recusam pacientes, porque não têm médicos suficientes para atender à procura crescente. Faltam médicos porque os salários estão aviltados. Motivos para explicar a crise não faltam, e o maior deles é a irregularidade dos repasses públicos para os hospitais. Enquanto isso, os carentes sofrem ou morrem, porque a doença tem seus prazos fatais, diferentes da espera burocrática que pode chegar a seis meses ou mais. Agora, fica-se sabendo que cada brasileiro é atendido sete vezes em dez meses. É um contraste muito duro entre a realidade das carências sociais e a ousadia dos que vivem da exploração da miséria. Para resumir tudo, uma vergonha nacional, como diria o comentarista da televisão.

Fico sinceramente penalizado com as angústias do Ministro Adib Jatene, que é colhido por este golpe na sua cruzada para ampliar os recursos alocados para a saúde pública. É um homem dotado de competência de primeiro mundo, convivendo com vícios de quinto mundo. Um verdadeiro sacerdote na busca de seus ideais, abatido no meio de sua caminhada. Ficamos, nesta Casa e neste Congresso, divididos entre o que é correto e o que é temerário. A Contribuição sobre Movimentação Financeira, defendida com unhas e dentes pelo notável Ministro, não é uma boa solução, mas seria uma opção de emergência para retirar a saúde dos brasileiros do caos. Sua pregação já sensibilizou boa parte deste Congresso, e o Ministro do Planejamento já se antecipou, colocando no Orçamento do próximo ano os recursos derivados da esperada arrecadação. Este Congresso deve satisfações à população que vai

receber os benefícios do novo imposto, mas também deve satisfação ao povo que vai pagar. É certo que tanto uns como outros se misturam e se identificam no benefício e na responsabilidade. Está aí um bom motivo para a reflexão sobre a oportunidade da contribuição.

Está aí o grande impasse em que coexistem o Brasil real e o Brasil ideal. Nossos costumes são o grande inimigo do povo, que não tem a mesma organização e a mesma força de pressão da falcatrua. Tenho para mim que o bom-senso deve justificar um tempo mínimo de espera. Acho imprescindível uma discussão mais ampla sobre a medicina preventiva e a medicina curativa. Nossas cidades e a periferia das metrópoles convivem com a miséria de saneamento básico, que deveria ser preocupação dos gestores do novo imposto. O SUS, colocado sob suspeita, não cumpriu seus objetivos de descentralização, como determinou a Constituição, atingindo apenas 900 dos cinco mil municípios brasileiros. Meu entendimento é de essas questões, que trato superficialmente neste rápido pronunciamento, devem ser amadurecidas em benefício da população como um todo. É imperativo, pelo menos, aguardar as conclusões do Tribunal de Contas, para evitar que se coloque dinheiro bom em mecanismos sujos. Só então haveria condições para montar uma estrutura de fiscalização que pudesse impedir enriquecimentos de minorias graças à miséria das maiorias.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 545, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1994 (nº 338/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PAMPEANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 547, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1994 (nº 361/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à MATTOS, ANDERY E SANTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Itarantim, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 546, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1994 (nº 357/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO RECORD S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 528, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1994 (nº 360/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM CINDERELA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 551, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1994 (nº 384/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SUCESSO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 548, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1994 (nº 392/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da COLINHALFIN - EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 552, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1995 (nº 351/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à empresa RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 527, de 1995, da Comissão

- de **Educação.**

- 9 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1995

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e outros Senadores, que dispõe sobre a instituição de contribuição social pra o financiamento das ações e serviços de saúde, tendo

Parecer, sob nº 531, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania,** favorável à Proposta, nos termos de substitutivo que oferece, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, que tramita em conjunto.

(Primeiro dia de discussão)

- 10 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1995

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, de autoria do Senador Vilson Kleinübing e outros Senadores, que acresenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultando à União instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, de vigência temporária, tendo

Parecer, sob nº 531, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania,** pela rejeição da Proposta, e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, que tramita em conjunto, na forma do Substitutivo que oferece.

(Primeiro dia de discussão)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 18h32min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR RONALDO CUNHA LIMA, NA SESSÃO DE 18/09/95, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, em clima de profunda consternação, a Paraíba sepultou o corpo do Governador Antonio Mariz. O povo chorava a sua morte, sentindo na imensa dor, que uma parte de seus sonhos também morria com ele. Vi cenas dramáticas de emoção. Eu vi as lágrimas nos olhos do povo, eu vi o povo lhe dizendo adeus, e no adeus a tristeza de todos os acenos. Era o povo na rua para homenagear o líder, o homem de vida pública ilibada, repleta de coerência, plena de espírito público e marcada, acima de tudo, pela fidelidade à palavra e ao compromisso.

Eu, seu amigo e companheiro, sofri seus últimos instantes, testemunhei a sua agonia, mas testemunhei também a sua fortaleza de espírito, a grande força de sua alma, reagindo e lutando até o último momento. É que, Sr. Presidente, como disse, ontem foi seu sepultamento. Mariz foi um homem de tanta coragem, que, depois de enfrentar todos os desafios da vida, terminou por enfrentar os desafios da morte. Com altivez, de forma sobranceira, resistiu como um bravo ao mal que o acometia já há algum tempo, mas, em nenhum momento, ao longo de sua enfermidade, ninguém ouviu dele uma palavra que não fosse o testemunho interior de sua resistência, da sua forma corajosa de enfrentar os embates contra a morte do mesmo modo como enfrentava os combates pela vida. Ele se portou de forma tão indômita, com tal dignidade ante as aflições últimas e as agonias derradeiras, que o seu comportamento nos encheu de mais orgulho, como que suavizando a dor de sua perda.

Antonio Mariz tem uma história vinculada à própria história da Paraíba. Governá-la foi o maior sonho de sua vida. E ele perde a vida quando realiza este sonho. Triste fatalidade.

Antonio Mariz iniciou sua vida pública como prefeito de sua Cidade natal, a sua querida cidade de Souza. Ali inaugurava uma administração modelar e revolucionária para a época. Foi, pelo menos a nível de Nordeste, o primeiro prefeito a pagar salário mínimo aos servidores municipais, a adotar a obrigatoriedade da carteira trabalhista, a nomear somente mediante concurso público, a prestar contas semanalmente.

Prefeito, expôs a beleza de seu caráter e a visão de homem público. Daí, partiu para outros vôos, vôos bem mais altos, embora aqui e ali recolhesse as asas para se recolher ao abrigo de seu próprio ninho, que era a sua querida terra natal. Secretário de Estado competente. Deputado Federal coerente. Diretor do BNH operoso. Senador da República corajoso e prudente, altivo e patriota. Governador de Estado a nos encher de esperanças.

Antes, por duas vezes, tentara, sem sucesso, governar a Paraíba. O regime militar e as leis casuísticas da época impediram-no, àquele tempo, de assumir o comando dos destinos do nosso Estado. Agora que se elege, pelo voto popular, em pleito dos mais bonitos, eis que o destino o impede de realizar o que tanto sonhou e o que tanto quis.

Mariz que tem uma história bonita. História de fidelidade, de coerência, de grandes gestos, gestos de humildade e gestos de ousadia, gestos de timidez e gestos de coragem. Eu o conheci há muitos anos e ao longo dos anos vi crescente a minha admiração por suas virtudes. No início da nossa caminhada política fomos do mesmo partido, o PTB. O bipartidarismo - imposto pelo regime militar - nos separou em razão tão só de conveniências locais e problemas de política paroquial. Mas, em 1982, quando eu e ele fomos lembrados como candidatos a governador, nos unimos para nunca mais divergir. Candidatei-me a prefeito e ele a governador. A ele ofereci a modéstia do meu apoio e dele recebi a grandeza de seus exemplos. Nossos caminhos permaneceram únicos. Era uma só a nossa estrada, porque o seu era o meu ideal, minha a sua bandeira e assemelhadas as nossas propostas. Em 1990 tive o seu apoio para me eleger governador, fundamental e decisivo. Nessa campanha ele se elegia Senador. Caminhamos juntos os caminhos da Paraíba e chegamos juntos, afinal vitoriosos pela Paraíba. Já agora, em 1994, as posições se inverteram. Ele candidato a governador e eu candidato a senador, juntamente com Humberto Lucena, esse extraordinário Humberto Lucena que o Brasil precisa fazer justiça, como a Paraíba lhe faz. Que campanha bonita! Campanha feita na base da unidade, da fraternidade, da lealdade. Vencemos porque cada um ajudava ao outro e os três se fizeram um só. Mais uma vez tive oportunidade de conhecer, em Mariz, a grandeza de seu espírito, a beleza de sua alma e a encantadora marca de seu companheirismo.

É doloroso, aqui, falar sobre a morte de um companheiro-amigo, de um amigo-irmão. Falo por mim, falo por Humberto Lucena, falo por Ney Suassuna, que ficaram na Paraíba ali me representando, enquanto eu os represento aqui. Falo pelo Governador José Maranhão, cujo apoio haverá de receber de todos para facilitar-lhe a tarefa difícil de substituir Mariz. Falo em nome do Ministro Cícero Lucena, outro amigo-irmão. Falo, enfim, pela Paraíba solidária na dor e na compreensão da necessidade de se unir, acima da todas as divergências, para a defesa de seus interesses maiores. A Paraíba que tem de se unir para não deixar morrer os sonhos e as esperanças conduzidos por Antonio Mariz.

A morte nos leva a interrogações e as interrogações nos conduzem a reflexões. Dizia, ontem, em sessão especial convocada pelo Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba, atuante Deputado e querido amigo Carlos Dunga, naquela histórica sessão onde se ouviram as vozes da Paraíba toda, conclamei as forças políticas do meu Estado a assumirem compromisso com o ideário de Antonio Mariz, a grande e a maior forma de homenageá-lo. O Governador José Maranhão deve ser o depositário dessa confiança comum, como co-responsável pelo programa de governo de Antonio Mariz e como seu sucessor, em hora tão difícil e tão dramática. A história de Antonio Mariz é muito bonita e não pode ser esquecida.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, dizia, ainda há pouco, ao meu colega Jefferson Péres, que não usaria da tribuna para falar porque entendo que essa homenagem deve pertencer à Bancada da Paraíba ou, por extensão, à Nordestina. Mas não posso deixar de dar o meu depoimento, Constituinte que convivi com o nosso pranteado e saudoso Antonio Mariz. E não poderia deixar exatamente porque é V. Exª que ocupa a tribuna. Ninguém melhor do que V. Exª para traçar o perfil de um homem sério, um homem que nada tinha a perdoar, porque ninguém o atingia com qualquer tipo de ofensa. Retilíneo, vertical, desempenhou seu mandato de constituinte com uma dignidade que só engrandece a Paraíba. Posso testemunhar, Senador Ronaldo Cunha Lima, quando Relator, que as suas preocupações saltavam da Paraíba para o Brasil inteiro. Por isso V. Exª tem razão. Não é a Paraíba que perde um grande vulto, é a Nação que se cobre de luto. Nesta hora, não sei como ficará a Paraíba. O seu substituto, que foi Constituinte conosco, José Maranhão, deve estar sofrendo por saber que Antonio Carlos Mariz terá um sucessor, dificilmente um substituto. Quero que V. Exª junte às suas palavras, de forma profunda, o meu pranteado abraço e que um dia possamos ter, neste convívio, um outro Mariz com a qualidade do nosso Antonio Mariz.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado.

O Sr. Iris Rezende - V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Ronaldo Cunha Lima?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Pois não, nobre Senador Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende - Nesta hora, quero cumprimentar-lhe por esse histórico pronunciamento que faz, quando aqui se reverencia uma pessoa inesquecível: o homem público Antonio Mariz. Na verdade, V. Exª transmite muito bem o pensamento do seu povo, do seu Estado e, por que não dizer, do País, que conheceu Antonio Mariz. Nós sabemos muito bem que a pessoa que milita na vida pública nem sempre agrada e freqüentemente provoca arranhões pelas suas ações, pelas suas posições, pelo seu comportamento, enfim. E Antonio Mariz representava uma exceção à regra; não sabemos se pela sua humildade, se pela sua simplicidade, pela abertura de seu coração no trato com as pessoas. Ele deixa este mundo e vai para o além sem deixar cicatrizes. Pelo contrário, ele deixa o exemplo. Isso nos conforta, porque nós que observamos o comportamento das pessoas, sabemos que a maioria delas nascem, vivem e morrem e não deixam a passagem devidamente marcada no meio social. Antonio Mariz nasceu, viveu, morreu, deixando a sua vida como exemplo, a sua passagem profundamente marcada, principalmente entre aqueles que militam na vida pública. Homem que só deixou o exemplo positivo; homem que marcou pelo espírito público; homem que marcou pelas suas ações; homem que impressionou e enobreceu aqueles com os quais vivia e os cargos que exerceu. Faço minhas as palavras de V. Exª na mais profunda homenagem ao Senador, Governador Antonio Mariz. Contudo trago a homenagem, nesta hora, em nome do meu Estado, principalmente em nome dos milhares e milhares de paraibanos-goianos que, embora vivendo e fazendo de Goiás seu Estado, não esqueceram a Paraíba e reverenciam também no dia de hoje a passagem para o além do nosso inesquecível Antonio Mariz. As homenagens de Goiás a Antonio Mariz, ao povo paraibano, ao Estado da Paraíba e a V. Exª que, acredito, faz nesta hora um dos mais belos pronunciamentos da sua vida de homem público. Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Exª me concede um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Com todo prazer, Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, não sei se o Regimento permite, mas entendo que, no caso da homenagem a Antonio Mariz, o ideal seria que todos nós nos uníssemos ao pronunciamento de V. Exª, ou seja, que, ao invés de cada um fazer um pronunciamento, todos nós apresentássemos à Paraíba, no pronunciamento de V. Exª, o nosso profundo respeito e a nossa profunda admiração por aquele homem público que, em toda a sua trajetória, sempre foi discreto e correto, sempre colocando na sua vida pública o interesse das pessoas acima de seus próprios interesses. Esse seria o ideal para um homem público que deixa essa impressão entre nós que fazemos política. Qualquer um de nós se sentiria honrado se, depois de morto, tivesse deixado algo parecido com o que Antonio Mariz deixou na vida pública. Sabe V. Exª que sou maranhense da Paraíba; nasci conterrâneo de V. Exª e hoje represento, com muita honra, o Estado do Maranhão. Quero que as minhas palavras sejam exatamente a dos paraibanos do Maranhão e a dos maranhenses que não nasceram na Paraíba, mas que viram sempre em Antonio Mariz esse homem probo, sério e correto, que - acredito eu - não deixou ninguém que não tivesse, na tarde de hoje, com saudade, pois não temos mais Antonio Mariz em nosso convívio. Mas, Senador Ronaldo Cunha Lima, penso que até na hora de morrer o destino foi bom com Antonio Mariz. Seu sonho era governar a Paraíba, e conseguiu eleger-se; conseguiu fazer com que o povo reconhecesse o seu ideal de governar a sua terra. Diante da conjuntura atual, onde os recursos são muito difíceis para se governar um Estado, acredito que Antonio Mariz morreu sem ter tido o sofrimento de não ter recursos para realizar perante o povo paraibano o seu sonho, o seu desejo e a sua promessa. O nobre Governador não chegou a completar um ano de mandato, mas, com toda certeza, não levou esse problema em sua consciência. O Brasil hoje luta por uma recuperação econômica para o País, mas não podemos negar que isso se deva em detrimento dos Estados e municípios; e Antonio Mariz deixou esta vida sem levar consigo a tristeza de não fazer a felicidade plena do povo paraibano. Quero que V. Exª incorpore este meu pronunciamento, para que fique registrado o quanto fui e continuo sendo um admirador desse grande homem público, que me honrou com a sua amizade, que me honrou por ter sido seu colega na Câmara e no Senado, que foi o Governador Antonio Mariz.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado, Senador Epitacio Cafeteira.

A Srª Benedita da Silva - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Ouço a nobre Senadora Benedita da Silva.

A Srª Benedita da Silva - Quero registrar o meu pesar, Senador Ronaldo Cunha Lima. Estou acabando de chegar da Conferência de Pequim e foi uma surpresa saber que perdemos um excelente político, Deputado, Senador, mas sobretudo uma pessoa muito sensível. Eu o achava até um pouco calado. Dificilmente se arrancava dele um discurso inflamado porque seu comportamento era de uma serenidade à toda prova. Penso que, ao conquistar o governo da Paraíba, o Senador Antonio Mariz não só satisfez - e não sabia ele que seria num curto tempo - um desejo político, como também aceitou o desafio de não substituir, mas poder dar continuidade a um trabalho iniciado por V. Exª. Quando soube dessa notícia, Senador Ronaldo Cunha Lima, pensei em V. Exª, pelo seu carinho, pela sua dedicação, pelo seu comportamento durante a campanha e pelo seu desejo imenso de fazê-lo também Governador, todos voltados para o Estado que eu particularmente também amo. Acredito que posso até, neste momento, talvez pela primeira vez, ousar representar um sentimento do Estado do Rio de Janeiro, um Estado que abriga tantos paraibanos, e quero crer estejam sentindo, neste momento, o mesmo que V. Exª. Concordo com o pensamento do Senador Epitacio Cafeteira que, independentemente do Regimento, o pronunciamento de V. Exª seja

apenas um, porque estará representando o sentimento de todos nós, do Partido dos Trabalhadores e dos demais Partidos. Chegando aqui, ao ouvir o pronunciamento de V. Exª vim imediatamente para este plenário. Neste momento V. Exª presta uma homenagem que não é apenas sua, mas desta Casa e de todos nós, brasileiros, que compreendemos essa perda inestimável do Sr. Antonio Mariz, meu companheiro na Câmara dos Deputados, ao qual reputo uma alta respeitabilidade e consideração. S. Exª não pôde, no seu sonho de governar - e quem é o político que não tem o sonho de governar a sua cidade ou o seu Estado? - mas pôde sentir, de certa forma, o reconhecimento público quando o elegeram Governador do Estado da Paraíba. Nesse momento, prestando minha homenagem, quero deixar registrado o reconhecimento do Estado do Rio de Janeiro a Antonio Mariz, não só pela atuação administrativa de S. Exª mas também como representante do povo brasileiro. Agradeço V. Exª pela oportunidade do aparte e lamento que esta seja uma sessão de homenagem pela perda de um grande companheiro.

O Sr. Valmir Campelo - Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Agradeço à nobre Senadora e concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Valmir Campelo - Gostaria de juntar a minha voz à de V. Exª e a de todos os companheiros, no Senado Federal, nesta sessão especial que presta esta Casa à memória do nosso inesquecível amigo e companheiro Antonio Mariz. Tive a felicidade de conviver com Mariz, por quatro anos, na Câmara dos Deputados, no quarto andar do Anexo IV, onde o seu gabinete era vizinho ao meu. Aqui, no Senado Federal, tive o privilégio de situar-se o gabinete de S. Exª em frente ao meu, na Ala Teotonio Vilela e, durante esse período de oito anos, conversamos bastante e realmente aprendi muito com aquele Senador, homem de cultura, de personalidade, de caráter, de comportamento exemplar, e sobretudo, pude privar de sua amizade e lealdade. Junto a minha voz à dos habitantes do Distrito Federal, como Líder do meu Partido, o PTB, para levar à família de Antonio Mariz o nosso mais profundo pesar. V. Exª disse, e é verdade, não só a Paraíba perdeu um grande homem, um grande político, mas o Brasil. Ontem foi um domingo dos mais tristes para todos nós. O meu sincero pesar.

O Sr. Ramez Tebet - Nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Exª concede-me um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado, Senador Valmir Campelo.

Ouço V. Exª, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Ronaldo Cunha Lima, não tive a sorte de conviver com seu coestaduano, este grande brasileiro Antonio Mariz. Conheci-o, todavia, através de seu conceito, conceito unânime de homem bom, de homem justo, de homem dotado de um grande espírito humanitário e de um verdadeiro democrata. A sua voz, a voz de Ronaldo Cunha Lima, com toda certeza, seria suficiente para interpretar o sentimento da dor profunda que invade a alma e o coração de todos os Senadores da República. Todavia, como estamos presenciando, todos querem deixar registrado nos Anais desta Casa, em um preito de justiça, a marca indelével deste homem que soube durante a sua vida construir, que soube fazer, que soube realizar, que soube viver com dignidade. Em meu nome, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, associo-me a essas homenagens que o Senado da República hoje, por intermédio de V. Exª, presta a Antonio Mariz.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado, Senador. Os pronunciamentos dos eminentes Senadores que me apartearam, Bernardo Cabral, Iris Rezende, Epitacio Cafeteira, Benedita da Silva, Valmir Campelo, Ramez Tebet, eu os incorporo, cheio de emoção, a este pronunciamento emocionado, e os recolho como quem conforta almas sofridas e corações doídos. Em verdade, são comuns nos panegíricos os elogios feitos como lugar-comum. Mas, aqui, o sentimento que se transmite pelos Srs. Senadores, é de profunda sensibilidade e extrema honestidade, até porque Antonio Mariz foi tão incomum nas suas virtudes que não podemos elogiá-lo senão com a intensidade da emoção e nunca com frases de lugar-comum.

O Sr. Nabor Júnior - V. Exª permite um aparte, Senador Ronaldo Cunha Lima?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Com prazer, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior - Senador Ronaldo Cunha Lima, não poderia deixar de aparteá-lo, para manifestar, por intermédio de V. Exª, ao povo da Paraíba, meu mais profundo pesar pelo prematuro falecimento do Governador Antonio Mariz. Convivi com Antonio Mariz por duas Legislaturas na Câmara dos Deputados, onde tive a oportunidade de privar de sua amizade, de seu convívio e de apreciar seus dotes morais e intelectuais; homem de profundo conhecimento jurídico, Deputado atuante e respeitado naquela Casa. Depois, encontreime com Antonio Mariz quando era Governador do Acre e S. Exª Diretor do extinto Banco Nacional de Habitação, durante o Governo do Presidente José Sarney. Posteriormente, convivemos na Executiva Nacional do PMDB, S. Exª como primeiro Vice-Presidente e eu como segundo tesoureiro. Mais recentemente, durante sua passagem aqui pelo Senado da República, tivemos oportunidade de estreitar nossa convivência e amizade. Quero, neste instante, em nome do povo acreano, em nome dos paraibanos que vivem no Acre também, já que a colônia paraibana é numerosa no meu Estado, manifestar minha saudade e meu pesar pelo falecimento desse grande Líder da Paraíba, que foi o Governador Antonio Mariz.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Gerson Camata - V. Exª me permite um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Gerson Camata - Senador Ronaldo Cunha Lima, nós, políticos, temos sempre convivido com essas horas de dor, perda de amigos, companheiros a quem vamos nos afeiçoando durante o trajeto de nossa vida política. Como o político tem uma família ampliada - porque convive no seu Estado com tanta gente e, os que possuem mandato Federal, em nível Federal também -, essas perdas acontecem, mas nunca nos acostumamos a elas, principalmente quando se trata de uma figura exponencial como a de Antonio Mariz. O primeiro contato que tive com S. Exª - lembro-me - foi por intermédio do Senador Elcio Alvares, que apresentou-me a Antonio Mariz aqui em Brasília e depois me disse: "Preste atenção nesse menino, que é uma das grandes lideranças que temos aqui na Câmara Federal, uma das idéias mais lúcidas, de melhores posicionamentos nesta hora que o País atravessa". E, daí por diante, fui quase que um discípulo de Antonio Mariz; ele foi um guru, um conselheiro, e nele encontrei sempre aquele espírito altaneiro, coerente; nunca a surpresa, mas sempre aquela linha reta de um homem de caráter que aprendemos a admirar. De modo que, quando nos defrontamos com a ausência de um homem de valor como ele, e devido a amizade que devotávamos a ele, sentimos não só a perda cívica, o empobrecimento político do Brasil, mas sentimos que um pouco do nosso coração perde-se nessa hora. Dessa forma, em nome dos capixabas, V. Exª transmita ao povo paraibano e à família de Antonio Mariz esses sentimentos, que são pessoais, mas são também um sentimento de perda em nível nacional, numa hora talvez que não pudesse, que não devesse isso acontecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado.

O Sr. Romeu Tuma - V. Exª permite-me um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Pois não, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma - Desculpe-me por interromper a oração cheia de sentimento de V. Exª; não pretendia aparteá-lo, mas o coração pulsa na hora da alegria e na hora da tristeza. Não conheci, como Ramez Tebet o disse no seu aparte, a figura de Antonio Mariz, mas, quando internado no hospital, já em estado terminal, ouvi V. Exª e o Senador Ney Suassuna referirem-se ao Governador Antonio Mariz com muito pesar pelo seu estado de saúde, reclamando a Deus que não o levasse porque o Brasil ainda precisava dele. Sabemos que os olhos são o espelho d'alma e, às vezes, mostram a tristeza através das lágrimas. Brasília conviveu com a seca durante quatro longos meses. Quem sabe se ontem as lágrimas de Jesus caíram sobre as terras de Brasília e redondezas provavelmente também sentindo o que V. Exª sente com a morte de Antonio Mariz. Leve, em nome dos paulistas, se me permitir o Senador Eduardo Suplicy - o Senador Pedro Piva, tenho certeza, mesmo estando ausente se incorpora à voz dos paulistas - o pesar do Estado de São Paulo pela grande perda do brasileiro Antonio Mariz.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado.

O Sr. Bello Parga - V. Exª Permite-me um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Ouço V. Exª, Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga - Senador Ronaldo Cunha Lima, quero associar-me ao pronunciamento repassado de mágoa e já de saudades que V. Exª faz neste momento lamentando o falecimento do Governador da Paraíba. Faço-o, não apenas em meu nome pessoal - fui companheiro de Antonio Mariz também no Senado -, mas faço-o trazendo a solidariedade da Liderança do meu Partido, o PFL, a esse evento triste que enluta o Estado da Paraíba, a sua representação federal e, principalmente, a Bancada paraibana no Senado, da qual V. Exª se fez intérprete neste momento. Pouco tive a felicidade de conviver com Antonio Mariz. Mas em aqui chegando, ao final de 1992, devido aos sucessos políticos do afastamento do Presidente Collor, logo tomei conhecimento da atuação de Antonio Mariz como Relator da Comissão processante do **impeachment** do Presidente da República, Comissão da qual era Presidente o nosso companheiro Elcio Alvares. E o parecer do Relator, exarado por Antonio Mariz, foi uma peça que ficou para a história jurídica e política do País, parecer de grande consistência, de grande saber, o qual pôs em relevo todos os aspectos cruciais daquela conjuntura. Os pronunciamentos que posteriormente fez no plenário desta Casa atestaram sobejamente a sua condição de mestre das letras jurídicas. Momentaneamente afastado do nosso convívio, por razões de saúde, assumindo, assim, o seu colega Ney Suassuna, e que agora o faz definitivamente, no seu regresso, por delegação do meu Partido, saudei a sua volta. Agora trago a solidariedade triste, lamentando que um homem como ele venha a faltar ao seu Estado, que necessitava muito das suas luzes, da sua coragem, do seu discernimento e do seu descortino como Governador e como político. Peço que transmita aos seus Pares da representação federal, aos familiares do extinto e ao povo da Paraíba, que o luto não é só de um Estado, não é só do Nordeste, é de todo o Brasil e a ele se associa este representante do Maranhão que também fala em nome do seu Partido.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado, Senador Bello Parga.

Os pronunciamentos que acabo de ouvir dos eminentes Senadores aparteantes se de um lado confortam a minha alma, de outro, tenho certeza, amenizam a profunda dor, o sentimento doído do povo paraibano.

Levarei, Srªs e Srs. Senadores, ao atual Governador José Maranhão, pleno de responsabilidades por substituir um homem da estirpe de Antonio Mariz, todo o apoio aqui recebido. Levaremos a ele esse apoio, como o de todos os Partidos, toda a Paraíba, pelo que pude colher ontem na Assembléia, tem o compromisso de ajudá-lo nessa hora difícil. Levarei ao Governador José Maranhão esse testemunho de solidariedade à Paraíba transmitido pelos Srs. Senadores. Mas levarei também à Mabel, a sofrida esposa, dedicada esposa do meu amigo Antonio Mariz, que o acompanhou com bravura, com resistência, com resignação, prestando-lhe apoio, carinho, amor, afeto em todos os instantes, esse testemunho para que possa se orgulhar do marido que teve. Direi à Luciana e Adriana que podem se orgulhar de seu pai porque ele, ao longo de toda sua vida, semeou exemplos nos caminhos em que andou, deixou marcas positivas nas estradas que palmilhou, honrou os cargos que desempenhou.

Antonio Mariz, com o testemunho público do Brasil inteiro, recebe o reconhecimento de uma vida de sacerdócio, de uma vida pautada, acima de tudo, como disse no início de minhas palavras, na coerência, na fidelidade e na honestidade.

Levarei à Dª Noemi, sua sofrida mãe, que o assistiu até os últimos instantes, com a mesma altivez do filho e com a mesma fortaleza que o animava, o testemunho de reconhecimento ás virtudes de seu filho.

Levarei à José Mariz, seu irmão, atingido por essa dor imensa que marca profundamente a todos nós, esses depoimentos dos Srs. Senadores, dos que conviveram com Antonio Mariz e dos que não puderam ter o privilégio de com ele conviver.

O Sr. Carlos Patrocínio - V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Ronaldo Cunha Lima?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Pois não, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio - Estava em meu gabinete, quando ouvi que esta sessão seria transformada em sessão de homenagem póstuma a Antonio Mariz, que foi um grande amigo de todos que aqui conviveram com ele. Antonio Mariz desaparece precocemente quando mais a Paraíba e o Brasil precisavam dele. Na realidade, tanto a Paraíba quanto o Brasil estão necessitando de homens da estirpe de Antonio Mariz. Gostaria de dizer a V. Exª e aos demais companheiros que me tornei um grande amigo do Senador Mariz em um viagem que fizemos pela Interparlamentar, quando passamos pelo Japão, China e Coréia do Norte. Naquela ocasião, pude conviver com aquele homem de alma enorme, com aquele homem de grande conhecimento e intransigente no cumprimento de seus deveres. Eminente representante da Paraíba, Senador Ronaldo Cunha Lima, tive a oportunidade de conversar com um dos médicos que assistia o Senador Mariz em São Paulo por ocasião da sua cirurgia que culminou com a ressecção de parte extensa do seu intestino delgado. Não entendia muito bem por que Antonio Mariz ainda pretendia ser candidato a Governador da Paraíba. Não sei se lhe estariam sonegando informações. Depois percebi que Antonio Mariz seria o nome ideal e imbatível para governar a Paraíba. Provavelmente, o PMDB teve de lançar mão de sua candidatura e, talvez, até o tenha sacrificado. Por isso, digo que Antonio Mariz deu a sua vida, a sua saúde, já que deveria fazer mais repouso, em prol da Paraíba e do Brasil. Portanto, transmita a D. Mabel, às suas filhas e a toda a família enlutada o pesar deste que se transformou num de seus grandes amigos. Lembro-me de que Antonio Mariz era o meu colega de fumar

escondido. Hoje o fumo está sendo banido dos recintos fechados, e, às vezes, eu e Antonio Mariz, que foi um inveterado fumante como eu, fugíamos da sessão para um local onde pudéssemos fumar. Não sei se foi o cigarro que precipitou ou antecipou o aparecimento da sua enfermidade, mas, com certeza, deve ter colaborado para isso. Lembro-me de que comprei nos Estados Unidos dois produtos de última geração contra o fumo, entreguei um a Antonio Mariz e utilizei o outro. Mesmo assim, até hoje não consegui parar definitivamente de fumar; estou diminuindo o consumo do cigarro. Todas as vezes em que tenho vontade de abandonar o fumo, penso muito no sacrifício que Antonio Mariz fez para deixar o vício de fumar e não o conseguiu. Ele sempre foi muito rebelde aos ensinamentos às informações que lhe eram dadas a respeito de deixar de fumar. Portanto, Senador Ronaldo Cunha Lima, leve a toda a família enlutada esta mensagem de pesar e de condolências da Bancada do Estado de Tocantins e também do seu Governador, que foi grande amigo de Antonio Mariz na Câmara dos Deputados.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. José Agripino - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Ouço V. Exª, Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino - Gostaria, inicialmente, Senador Ronaldo Cunha Lima, de cumprimentá-lo pela iniciativa de propor que esta sessão se transformasse numa sessão de homenagem póstuma a um colega que poderia estar sentado aqui entre nós, porque o mandato de Antonio Mariz ainda se estenderia por mais quase quatro anos. Aqui fala muito mais o político e muito menos o parente. Antonio Mariz era meu primo. Convivi com ele pessoalmente e não politicamente, porque sempre pertencemos a Partidos distintos, mas posso aqui prestar um testemunho sem nenhuma paixão. Não fala aqui o parente; fala, sim, o político, o homem público de um Estado vizinho da Paraíba, que é o Rio Grande do Norte. Homem probo acima de tudo, Antonio Mariz tinha enormes qualificações pessoais do ponto de vista ético e administrativo. Foi Prefeito de Souza, onde nasceu politicamente, Deputado Federal e Governador. Derrotado por duas vezes, uma pela via indireta e outra pela via direta, para o governo do Estado, chegou, finalmente, ao seu sonho já com a saúde combalida. Eu fico a imaginar, Senador Ronaldo Cunha Lima, a sua tristeza pessoal, porque fomos colegas Governadores, V. Exª da Paraíba e eu do Rio Grande do Norte, e sei do amor que V. Exª tem pela sua terra e como gostaria de vê-la progredir pelas mãos de Antonio Mariz, que tinha tudo para fazê-lo, pois não lhe faltavam, repito, qualificações pessoais. Probo, era um bom administrador, um homem amigo dos seus amigos, mas fundamentalmente amigo dos mais pobres, e a Paraíba é um Estado pobre. Fico a imaginar a sua tristeza, que deve ser igual à tristeza do povo paraibano, ao perder um dos seus filhos mais ilustres. Não poderia deixar de proferir essas rápidas palavras de agradecimento a V. Exª, aí sim, como parente, por tomar a iniciativa desta sessão e também para apresentar no plenário do Senado as minhas condolências a Noemi, parenta do meu avô, que era mãe do Senador Antonio Mariz, à Mabel, a esposa, à Adriana e Luciana, minhas primas, e a Marizinho, casado com minha prima, filha de João Agripino, que também foi Governador, hoje, como eu, também tristes e enlutados. Com essas palavras quero agradecer a V. Exª e registrar também o meu sentimento pessoal de pesar e de tristeza pelo desaparecimento de um dos mais ilustres paraibanos, homem que vai fazer falta à vida pública da Paraíba e do Brasil.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado.

Ouço o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Pedi um aparte para solidarizar-me com V. Exª. Serei muito breve porque V. Exª já está a terminar - e com muito brilho, como sempre o faz - sua oração tão sentida. Por nós falará o eminente Senador Prof. Josaphat Marinho, que irá dizer do sentimento do nosso Partido, porque foi seu colega. Queria apenas me associar às homenagens do povo da Paraíba a Antonio Mariz. Com o aparte do Senador José Agripino, posso dizer que conheço essa dinastia dos Mariz e Maia, há muitas décadas, nas suas grandes virtudes e nos seus pequenos defeitos. Assim conheci o Senador Antonio Mariz também e vejo que V. Exª lhe está fazendo justiça. Eu quero fazer uma grande justiça a V. Exª em relação a essa grande figura da política, sua coragem, sua bravura. Falo do fato de V. Exª tê-lo indicado para seu sucessor. Evidentemente em virtude do prestígio de que V. Exª desfrutava, indicar o nome de alguém capaz e com essas virtudes também pesa muito. Portanto, quando estamos a chorar a perda de um homem público desse valor, nós temos a salientar também que V. Exª houve por bem, por amor à sua terra, indicá-lo para Governador. Quero associar-me ao pesar do Senado e do País pelo falecimento de Antonio Mariz.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado Senador Antonio Carlos Magalhães, obrigado Senador José Agripino, obrigado Srs. Senadores pelas homenagens ao Senador, ao Governador e ao amigo Antonio Mariz e, agradeço também a deferência a este modesto orador que, em verdade, sente e sofre a ausência do amigo e do companheiro.

Os que me conhecem mais intimamente sabem que por formação, ou deformação, sou emotivo. Gosto de cultivar as amizades e guardar fidelidade a esse sentimento. Sofri muito desde o instante em que Antonio Mariz começou a revelar os sinais de debilidade física. Lembro-me, e permito-me até esta confissão, que procurei, em alguns instantes, na campanha superar a mim próprio para suprir a ausência, em determinados instantes, do companheiro que não podia cumprir integralmente a agenda estabelecida. Cheguei a dizer-lhe que ele guardasse as suas forças para usá-las em favor do Estado, que necessitava do seu espírito público, da sua correção e da sua capacidade de governar e administrar.

Ele sempre se revelou otimista e confiante. Nunca esperou morrer tão cedo. Ainda poucos dias antes de seu falecimento dava instruções, adotava medidas, falava aos funcionários e apontava caminhos como quem desconhecesse a vizinhança da morte. Era a grandeza de sua força interior. Para ele, talvez, maior do que a dor física que sentia, era a dor de não fazer o que queria. Morreu como um bravo, como bravamente viveu.

Ontem, eu vi a Paraíba chorando a sua morte. Na saída do féretro da granja, onde residia, até o Palácio da Redenção, já passava da meia-noite, eu vi uma cidade oferecendo um contraste: luzes se acendendo nas ruas e sonhos se apagando nas almas. Lenços, adeuses, acenos, feições doloridas e doídas, o semblante transformado da cidade, que parecia não ter aceito o crepúsculo de uma vida que nasceu para criar auroras. É que ali anoitecia; anoiteciam os sonhos e as esperanças.

Conforta-nos, entretanto, a certeza de que os sonhadores morrem mas não morrem os sonhos. E, nós que guardamos fidelidade ao nome e à história de Antonio Mariz, haveremos de conduzir esses sonhos para fazê-los nascer de novo. A Paraíba perdeu um grande líder e eu perdi um amigo grande.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1995, ÀS 18:37 HORAS.

Às dezoito horas e trinta e sete minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos, sob a presidência do Senador PEDRO PIVA e com a presença dos Senadores Eduardo Suplicy, Valmir Campelo, Fernando Bezerra, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Osmar Dias, Jonas Pinheiro, Marina Silva, José Eduardo Dutra, Geraldo Melo, Ney Suassuna e Roberto Requião. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Gilberto Miranda, Onofre Quinan, Carlos Bezerra, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Vilson Keinubing, Bello Parga, Freitas Neto, João Rocha, Carlos Patrocínio, Beni Veras, Jefferson Peres, Lauro Campos, Leomar Quintanilha, Arlindo Porto, João França e Sebastião Rocha. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, a seguir, comunica que a reunião destina-se à exposição dos senhores JOÃO UMBELINO DOS SANTOS REPRESENTANTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E DOM RAIMUNDO DAMASCENO SECRETÁRIO GERAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS BISPOS BRASILEIROS, SOBRE O PLC Nº 115/93 QUE "REGULA DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL".. Em seguida, sua Excelência confere a palavra aos senhores DOM DAMASCENO E JOÃO UMBELINO DOS SANTOS para que façam suas exposições. Encerradas as exposições às dezenove horas e dez minutos o senador Pedro Piva, sob a alegação de compromissos anteriormente assumidos passa a presidência ao senador Ney Suassuna. Em seguida, têm início os debates. Participam os Senadores Fernando Bezerra, Eduardo Suplicy, Marina Silva, Geraldo Melo e Roberto Requião que sugere sejam abertos os debates a todos os seguimentos da sociedade com representantes presentes à reunião no que é atendido pelo Senador Ney

Suassuna que às dezenove horas e cinqüenta e cinco minutos lhe transfere a presidência dos trabalhos. Dando prosseguimento aos trabalhos são ouvidos os senhores Thomas Edson Góes de Araújo da "Associação dos Servidores da EMATER do Ceará", José Walter Bautista Vidal da "Frente pela Soberania e Integridade do Brasil e Forum Para Liberdade do Uso do Conhecimento" e Dante Alário Júnior da "Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais ALANAC". Encerrados os debates, o senador Roberto Requião, no exercício da Presidência, declara cumprida a finalidade da presente reunião encerrando-a às vinte horas e vinte minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigráficas.

Senador PEDRO PIVA

Presidente Eventual - CAE

REUNIÃO 12/09/95 - 18h38min

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Está aberta a presente reunião.

A partir da terceira fileira da mesa, estão Dr. João Avelino dos Santos, representante da Confederação Nacional da Agricultura, e Dom Damasceno, Secretário da Confederação Nacional dos Bispos Brasileiros.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, havia também sido convidado para esta reunião o Senador Eduardo P. Vaca, da Argentina, Presidente da Comissão Bicameral do MERCOSUL. S. Exª acaba de enviar um ofício dizendo o seguinte:

"De minha maior consideração, tenho o agrado de dirigir-me aos senhores em respeito à nota recebida como convite para participar da audiência pública, cujo objetivo é o esclarecimento de alguns aspectos do projeto de propriedade industrial."

A possibilidade de S. Exª assistir essa audiência seria na primeira semana de outubro, porque antes não poderia fazê-lo.

Finaliza enviando saudações.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Perfeito. Lamentamos a ausência do Senador, mas recebemos a sua carta com prazer.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para comunicação.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores e Srs. convidados, comunico que o movimento pela defesa da soberania e integridade do Brasil, com o apoio das seguintes instituições: Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento, Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais - ALANAC -, Conselho Regional de Biologia - CRB -, informa que foi concedido ao Senador Antonio Mariz a medalha de ouro Tiradentes, como reconhecimento pela sua dignidade como relator do projeto de lei de patentes, na CCJ, no Senado da República Federativa do Brasil.

Estão presentes os coordenadores da Frente em Brasília, Brigadeiro Ivan Frota, - pediria que levantassem, por favor - e o Sr. José Valter Bandeira Vital, que solicitaram que a comunicação fosse feita.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Estamos aqui reunidos, nesse dia 12 de setembro, às 18h, por convocação da audiência pública, para discutir o PLC nº 115/93, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Concedo a palavra a Dom Avelino para suas considerações iniciais.

O SR. DOM AVELINO - Exmº Sr. Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Exmº Sr. Relator do projeto de lei, Senador Fernando Bezerra, Exmºs Srs. Senadores aqui presentes, Sr. Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, senhores e senhoras, o tema de que estamos tratando nesta audiência pública é realmente complexo e de conseqüências muito importantes para o nosso País. Por isso está tramitando no Congresso já há 4 anos.

Não farei nenhuma análise do projeto em seus aspectos técnicos, jurídicos, mas levantarei apenas algumas questões para que os responsáveis pela elaboração e pela aprovação das leis em nosso País possam ter essas considerações em conta.

Desejo, em primeiro lugar, agradecer o honroso convite da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Brasileiro dirigido ao Sr. Cardeal Lucas Moreira Neves, Presidente da CNBB.

S. Emª, o Cardeal Lucas Moreira Neves, impossibilitado de comparecer a esta audiência pública, pediu-me que o representasse e transmitisse aos nobres Parlamentares que compõem este colegiado algumas reflexões sobre a Lei de Patentes, nesse momento em que o Senado se prepara para decidir sobre essa matéria de transcendental importância para o futuro do País.

Sobre essa questão já se pronunciaram, em diferentes ocasiões, Dom Luciano Mendes de Almeida, quando Presidente da CNBB, e o seu atual presidente, Dom Lucas Moreira Neves, através de intervenções na imprensa e de conferências, assim como outros senhores bispos, teólogos e alguns leigos da Igreja.

Nesse tema tão grave e complexo, devo ressaltar que a preocupação maior da Igreja, em relação a esse projeto de lei, diz respeito ao patentemente da vida e de produtos que têm implicação direta na vida humana.

O objetivo de minha presença nessa audiência é apresentar uma breve síntese dos pronunciamentos da Presidência da CNBB já feitos sobre esse tema, e contribuir, através da reflexão com a sociedade brasileira e especialmente com os Srs. Senadores, às vésperas de decisão tão importante, para que tenhamos uma legislação baseada em princípios éticos e nos valores culturais do nosso País e que promova o bem-estar do nosso povo.

Portanto a minha exposição reduz-se a uma síntese de pronunciamentos já feitos pelos presidentes anteriores da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Nesse sentido, não traz algo de novo para aqueles que já conhecem esses pronunciamentos.

Como é do conhecimento de todos, a Igreja, ao mesmo tempo em que defende a propriedade privada, preocupa-se constantemente com a forma como esse direito é exercido. Nas palavras do Papa João Paulo II:"Sobre toda a propriedade privada, pesa uma hipoteca social".

Esse compromisso social atinge não só à propriedade da terra, da moradia ou do capital, entre outras, pois hoje existe um outro tipo de propriedade, tão ou mais importante e de valor crescente: a propriedade do conhecimento, da técnica e do saber.

Também sobre isso expressou-se o Papa João Paulo II, em sua encíclica Centésimos Anos, nº 32: "A riqueza das nações industrializadas funda-se muito mais sobre esse tipo de propriedade do que sobre os recursos naturais".

A preocupação, do ponto de vista ético, com esse projeto de lei é com suas possíveis conseqüências: a concentração nas mãos de poucos e influentes grupos transnacionais de um tal poder que afetaria a vida do nosso povo na sua saúde e bem-estar, na sua soberania, assim como no seu potencial de desenvolvimento científico e tecnológico.

Sem entrar em pontos específicos do projeto, não poderíamos deixar de fazer referência à substituição do atual Código de Propriedade Industrial, que data de 71, por uma lei ordinária, em prejuízo de uma tramitação mais aprofundada, em vista da abrangência e complexidade das questões envolvidas.

Posto que a política concerne em definitivo à pessoa humana, não há fato político que não envolva dimensões éticas, morais, religiosas e espirituais. Sobre essas dimensões, os pastores da Igreja têm o dever de se pronunciar para iluminar as consciências dos fiéis.

O privilégio concedido pelo Estado ao inventor, reconhecendo-lhe o direito de propriedade intelectual, ainda que temporário, e garantindo-lhe uma remuneração, se de um lado pode significar apoio e incentivo ao progresso científico, de outro lado pode configurar também um instrumento de concentração de poder dos países desenvolvidos com sérios prejuízos aos países em desenvolvimento.

O patenteamento tal como parece proposto poderá ter graves implicações ao bem-estar do povo brasileiro e ao seu patrimônio natural. Os agricultores ver-se-ão subordinados ao controle de grandes corporações que detenham a geração de vegetais e animais. Os preços das prodigiosas sementes e raças patenteadas, conseguidas mediante a manipulação genética, serão muito mais altos que o das espécies tradicionais. E os agricultores não poderão, sob pena de ilegalidade, renovar as suas espécies sem licenças dos detentores monopólicos. Dessa forma, a comunidade rural brasileira perderá seu último mecanismo de controle no primeiro anel da cadeia alimentar e ficará sob a dependência de corporações transnacionais. O abastecimento de alimentos será ameaçado pelo controle monopolístico dos recursos genéticos, das colheitas e dos produtos elaborados.

A diversidade genética sofrerá uma tremenda erosão já que o controle dos recursos restringe, e muito, a sua circulação, destruindo o patrimônio comum à humanidade. Sem o patrimônio genético, os sistemas produtivos de alimentos e medicamentos não poderão fazer frente às pressões sociais e ecológicas em constante evolução. Se esse patrimônio chegar a ser exclusiva propriedade de umas poucas companhias, produzir-se-á grande aumento da uniformidade genética, e a sociedade terá que pagar essa conta.

As patentes de organismos vivos afastarão cada vez mais as instituições públicas do âmbito da pesquisa biotecnológica em benefício de corporações globais. Isso poderia levar à instrumentalização ideológica das novas descobertas, subtrair à pesquisa os atributos de liberdade e independência que lhe são próprios e produzir uma nova forma de neocolonialismo científico e técnico que o Papa João Paulo II denunciou em seu discurso à Pontifícia Academia de Ciências, no dia 10 de novembro de 1979:

> "A ciência fundamental é um bem universal, que todo povo deve ter a liberdade de cultivar sem servidão internacional ou colonialismo intelectual."

O patenteamento de seres vivos, entretanto, pode ter conseqüências ainda maiores, atingindo o próprio equilíbrio do ecossistema em que vivemos. O que acontecerá quando atingirmos o núcleo da vida? O patenteamento de microorganismos irá provocar uma corrida, sem qualquer controle, em mutações genéticas nesses seres vivos microscópicos. Não irá isso atingir de modo profundo a própria matriz da vida? Que conseqüências terão ao devolvê-los à natureza? Não se trata de cortar árvores.

poluir rios ou atingir espécies, mas de alterar o código genético. Para que entrarmos agora no controle monopólico das corporações transnacionais que vão deter em mãos o destino de nosso povo? Por que serão eles os únicos detentores das patentes que envolvem a vida dos seres humanos, pelos remédios, pelos alimentos e pela própria manipulação do código genético?

Mais grave e mais comprometedor ainda pelo seu alcance é a dimensão ético-moral do problema das patentes quando se trata da propriedade industrial ou do monopólio sobre os seres vivos. Em virtude de tal concessão, pessoas, empresas ou corporações adquirem o direito exclusivo de manipular seres vivos microscópicos, a fim de obter melhor performance produtiva ou maior rentabilidade em processos e produtos que se utilizam desses seres. A gravidade da concessão de propriedade industrial nesse caso é que se caminhe, como já se faz em alguns países, para o patenteamento de seres vivos mais complexos, incluindo o ser humano ou suas partes. Ora isso deve ser excluído como inadmissível do ponto de vista da ética, pois o respeito pela dignidade da pessoa humana exige que ela não seja jamais objeto de propriedade de um outro semelhante seu.

Do ponto de vista moral, portanto, o patenteamento de seres vivos em geral, e de seres humanos em particular, envolve questões sérias que estão a exigir profunda reflexão para uma tomada de decisão consciente e responsável.

Não se pode negar também os problemas filosóficos e metafísicos que esse tipo de patente coloca. Com efeito, a vida uma vez patenteada, isto é, convertida em propriedade exclusiva, corre o perigo real de se transformar em pura mercadoria, objeto de ganância, submetida ao jogo de interesses mercantis e de poder, favorecendo ainda mais uma concepção materialista da vida.

Os homens que detém a pesada responsabilidade de fazer leis, não podem, portanto, negligenciar esses aspectos. Se essas leis conspiram contra o homem e o ferem na sua dignidade, são leis de morte e não de vida.

Assegurar a propriedade intelectual de inventos, novos processos e novos produtos é preocupação natural na lógica das revoluções industriais e da ideologia capitalista. Como algumas patentes e outros tantos **pipelines** no cofre, pessoas e instituições - leia-se grandes corporações transnacionais - de diversos setores, da farmacologia à cultura de cereais e à criação dos animais, garantem esse fabuloso retorno aos investimentos, para obter produtos patenteáveis, novos, criativos, não óbvios e úteis.

O ângulo ético-moral-religioso-espiritual sob o qual abordamos esse tema aponta para o patenteamento no campo da biotecnologia, ou seja, das técnicas que manipulam e manuseiam a vida, onde quer que ela se encontre e em qualquer dos estágios, nos micro ou macro organismos.

Quanto mais a história caminha, mais revela-se respeito à vida, às fontes da vida e aos processos vitais em confronto a uma acentuada cultura de morte.

Afirma-se a esse respeito a partir não só da pura racionalidade, mas de algo mais, de uma intuição ou percepção espiritual situada para lá do cientificismo e de um iluminismo tenaz que, há séculos, vem barrando os horizontes da inteligência humana. Esse respeito à vida, quando autêntico, caracteriza uma cultura ou civilização do humanismo pleno. Faltando isso, ela se torna árida e dura, cerebral e sem alma.

Esse respeito à vida brota da íntima convicção de que o homem não pode desvendar o segredo da vida, nem produzir a vida e, portanto, não é senhor da vida. Ele pode sim, com a sua engenharia genética, recortar o ser vivo e recompor-lhe os pedaços; pode, com sofisticadas técnicas, traduzir as manifestações da vida em fórmulas e equações científicas; pode, a rigor, modificar as estruturas genéticas de um ser vivo, mas não pode colher a essência da vida, que é coisa bem diferente, menos ainda inventar a vida ou fabricá-la em laboratório, ainda menos infundi-la.

Esse respeito à vida brota, enfim, da profunda convicção de que a vida é sagrada. A coisa é um não óbvio, mas, no sentido singular, é óbvio que ela decorre do Criador, e nele tem o seu referencial seja micro ou macro. A patente da vida está nas mãos do único capaz de criá-la e infundi-la. Isso não é um dado de fé, mas de simples razão, desde que atenta à profundidade das coisas e aberta ao transcendente.

Ao terminar esta breve intervenção sobre uma matéria tão complexa e delicada, desejo tão-somente chamar a atenção para os possíveis riscos do patenteamento de seres vivos e, igualmente, os possíveis riscos para o equilíbrio ecológico, para a liberdade e independência da pesquisa científica e para os graves prejuízos econômicos, em nível internacional, para o Brasil, que poderiam resultar com a eventual aprovação sem o devido aprofundamento desse projeto.

Aos ilustres Senadores e à distinta platéia, meu muito obrigado pela oportunidade honrosa e singular de ter podido me dirigir aos senhores e senhoras presentes nesta audiência pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Muito obrigado.

Concedo a palavra ao representante da Confederação Nacional da Agricultura, Sr. João Umbelino dos Santos.

O SR. JOÃO UMBELINO DOS SANTOS - Exmº Sr. Senador Fernando Bezerra, Exmº Sr. Senador Pedro Piva, Srªs e Srs. Senadores, meus senhores e minhas senhoras:

Antes de mais nada, meu caro Dom Raimundo, representante da CNBB, nossos agradecimentos pela segunda oportunidade de externarmos a opinião da Confederação Nacional da Agricultura sobre o PLC nº 115/93, nova versão da Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971.

Os privilégios de patentes foram, na sua origem, monopólios concedidos aos inventores, particularmente na área de tecelagem, com o objetivo de atraí-los para a Inglaterra e aplicar lá os seus conhecimentos. Visavam estimular a criatividade e a difusão de tecnologias. Ultimamente, a concessão de patentes passou a ser usada como remuneração dos recursos aplicados em pesquisa e desenvolvimento, para manutenção de pesquisa e de novos conhecimentos tecnológicos.

A Confederação Nacional da Agricultura interessa-se por um projeto de propriedade industrial que possa agilizar o processo de aprovação de pedidos de patentes que representem reais progressos industriais e significativos aperfeiçoamentos ao bem-estar geral do povo brasileiro. Teme, entretanto, quando ao projeto resolve incluir processos biotecnológicos envolvendo seres vivos, os quais muito provavelmente serão também abrangidos pelas patentes.

Os agricultores são afeitos à lida diária com animais, plantas e alguns tipos de microorganismos úteis. A CNA se manifesta favorável ao patenteamento de processos biotecnológicos, desde que os microorganismos naturais envolvidos não possam ser patenteados; somente os microorganismos realmente modificados poderiam ser nela incluídos.

Justificamos esse posicionamento pelo imenso potencial da biotecnologia no desenvolvimento da agropecuária, bem como da infinidade de espécies de microorganismos vegetais e animais superiores existentes em nosso País e ainda pouco conhecidos e explorados.

A biodiversidade brasileira não deveria ser entregue de graça aos países desenvolvidos, sem que o nosso País se habilite a ser parceiro na sua exportação.

Apoiamos a não patenteabilidade de descobertas, art. 10, incisos I e IX; e de seres vivos naturais, art. 18, inciso III, pelas razões ali expostas.

O patenteamento de descobertas pode levar ao monopólio dos recursos naturais. Muitas espécies de plantas e alguns animais foram domesticados por agricultores. A maior parte das espécies vegetais, utilizadas hoje, foram desenvolvidas por homens e mulheres que, desconhecendo as técnicas da biotecnologia moderna, usaram seu bom senso na seleção de indivíduos mais produtivos ou mais tolerantes ou resistentes a fatores ambientais.

É relevante para a eficácia da lei de patentes, em discussão no Congresso, a definição apropriada de microorganismos, pois dela dependerá a amplitude da sua aplicação.

Parece claro, no parecer do Sr. Relator, que somente microorganismos indubitavelmente modificados poderiam ser incluídos, desde que ligados a processos industriais novos.

Preocupa à CNA a possibilidade futura de inclusão, em regulamento da lei, de cláusula mais abrangente, que permita o eventual patenteamento de seres vivos naturais.

Apesar de termos conhecimento da aprovação do TRIPS pelo Congresso, e de suas conseqüências, preocupamo-nos com os possíveis aumentos de custo e de produção agrícola e pecuária, decorrentes da importação livre de insumos patenteados e produzidos em outros países.

A globalização econômica e a liberação de importações e exportações exige competitividade, incompatível com altas extemporâneas, em função da própria Lei 115/93.

Por várias razões defendemos a elaboração de leis específicas para a proteção dos direitos sobre os seres vivos, em vez de inclusão desses seres em uma lei de patentes.

Primeiro, uma lei de patentes é um privilégio quase absoluto, posição forte, proteção forte sobre a invenção, exigindo autorização do obtentor para quaisquer usos econômicos do invento.

Uma lei de proteção de cultivares, de plantas, proteção fraca, é um privilégio relativo, permitindo a utilização do direito do obtentor para:

a) - uso próprio;

b) - venda ou troca de material genético entre os vizinhos;

c) - para pesquisa e como fonte de genes para melhoramento vegetal.

Segundo, é consenso entre os melhoristas de plantas e biologistas, extraído de vários eventos especializados que, no melhoramento genético, mesmo se repetindo o processo, não se obtém exatamente o mesmo produto, não havendo, portanto, a reproducibilidade desejada no patenteamento.

Preocupações dessa ordem começam a ser atendidas pelo Congresso Nacional, com a aprovação da Lei de Biosegurança, Lei 8.974, de 05/01/95, Medida Provisória 962, de 30/03/95 e Decreto 1.520, de 12/06/95.

Devem continuar na aprovação de uma lei de proteção de cultivares, estando em tramitação no Senado o Projeto de Lei nº 199/95, atualmente na Comissão de Educação do Senado. Este projeto tem recebido subsídios de órgãos governamentais e das entidades privadas do setor.

Pelos prazos de aprovação dos acordos preliminares do MERCOSUL, janeiro de 1995, e de adesão à Convenção UPOVI, 1978, de 31/12/95, insistimos que o projeto de lei de proteção de cultivares deveria ser aprovado antes mesmo da sanção final da nova lei de patentes.

São essas as considerações, como subsídios, que encaminhamos à apreciação de V. Exªs.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Agradecemos, em nome da Presidência, a palestra e as palavras do Sr. João Umbelino dos Santos e de Dom Damasceno, Secretário-Geral da CNBB.

Franqueio a palavra.

Em primeiro lugar, gostaríamos de ouvir a palavra do Senador Fernando Bezerra, que é o Relator sobre o processo das patentes.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Sr. Presidente, Srs. convidados, Dom Damasceno, Dr. João Umbelino, da Confederação Nacional da Agricultura, não sei deveria ouvir ou manifestar-me, uma vez que a manifestação do meu parecer foi feita a esta Comissão e está sob a análise dos Srs. Senadores, dos quais foi encaminhadas um determinado número de emendas, que deverão ser apreciadas na quinta-feira.

Entretanto, à guisa de esclarecimentos, se é que esta Comissão os entende como necessários, relativos ao capítulo da biotecnologia em microorganismos, se o Presidente me permitir, poderia ler o parecer; e se o Presidente e o auditório considerarem desnecessário, não o faria.

Apenas queria esclarecer que, sobre essa matéria, me ative exclusivamente a um acordo internacional firmado pelo nosso País e que foi aprovado pelo Senado Federal, em dezembro de 1994, constituindo-se, portanto, lei.

Queria dizer que, independentemente disso, o nosso País já fazia patenteamento na área de biotecnologia. Tenho em meu poder cerca de pelo menos trezentas patentes que foram concedidas pelo INPI, uma delas posso citar, aqui concedida em abril de 1994.

Sobre a biotecnologia, tenho aqui uma relação de mais de quarenta países que a adotam. Concordo com a posição da Igreja, com relação a não-patenteamento em relação à vida e ao que existe na natureza.

Se o Presidente me permite, eu poderia ver alguns pontos do parecer, algumas razões pelas quais adotei essa postura, em respeito às leis existentes no País.

Acredito que um país que pretende ser sério, quando assume um tratado internacional, do qual participaram mais de 160 países, deve cumprir esse tratado. E mais, se esse tratado assinado, foi homologado pelo Congresso Nacional, foi homologado por esta Casa, deve ser respeitado, a não ser que o país, por caminhos legais, proponha modificações.

Além do mais, queria esclarecer aos presentes que não sou o autor da proposta de lei de patentes: é uma proposta de lei originária do Poder Executivo e que tramita no Congresso Nacional há mais de quatro anos. Passou dois anos tramitando na Câmara dos Deputados, foi aprovada - em 1991 deu entrada na Câmara, saiu de lá em 1993, chegou no Senado em 1993 e vai a 1995 -, são quatro anos. Mas isso pouco importa, quatro ou cinco anos, há quase três anos na Câmara.

Apenas, cumprindo uma obrigação e um dever que tenho como Senador da República, indicado como Relator dessa matéria, me dediquei intensamente ao trabalho de apreender o que era patente e emitir um parecer que pode não corresponder à expectativa de muitas pessoas, mas foi feito com o objetivo honesto de refletir aquilo que entendo ser as melhores condições para a adoção de uma lei de patentes para o nosso País.

Consulto aos Srs. Senadores interessados na matéria, que convidaram e trouxeram essa quantidade de pessoas que aqui se encontra, se eu poderia ler o texto, uma vez que já é do conhecimento de todos, ou se seria dispensável?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Senador, tenho um compromisso médico, em face de um exame fisioterápico, e pediria ao Senador Ney Suassuna que assumisse a Presidência.

Passarei a Presidência, com a permissão dos senhores, ao Senador Ney Suassuna.

Srs. Senadores, sinto-me muito honrado em participar deste debate público, com membros tão ilustres, tão representativos dentro desse assunto.

É, realmente, dignificante e gratificante verificar que uma grande parcela da população - trabalhadores, classe média, trabalhadores da indústria, da agricultura - se interessa por um assunto tão palpitante, tão importante para o Brasil.

Peço licença, com os meus agradecimentos, a todos os senhores.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Então, Sr. Presidente, eu passo à leitura do texto que apresentei a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Assumindo a Presidência, desejamos que o resultado da consulta médica seja perfeita, sem problema algum.

Continua com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - O texto refere-se à biotecnologia e a microorganismos. Mas só vou ler se for do interesse dos senhores, se não, como já é do conhecimento público...

O SR. EDUARDO SUPLICY - É de interesse de todos aqui.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Pois não, Senador.

Esse tema tem provocado fortes debates ao longo da tramitação do projeto. Ainda assim, em seu art. 27, III, "b", o acordo sobre TRIPS, é absolutamente claro acerca da patenteabilidade de microorganismos.

Do mesmo modo, muitas vezes tem sido ignorado que a legislação brasileira, de 1971, não impõe qualquer restrição ao patenteamento de processos de biotecnologia. Daí decorre, inclusive, conforme depoimento do Sr. Ministro das Ciências e Tecnologia, nesta Comissão, que existem hoje em exame no INPI cerca de trezentos

pedidos de patentes, relativos à biotecnologia, e existem concedidos mais de trezentos pedidos.

As patentes para a aplicação da biotecnologia na área de fármacos e alimentos não são concedidas na legislação atual, simplesmente em função da restrição mais geral existente nesta lei, que impede o patenteamento nesses setores econômicos.

Portanto, a restrição existente não é para a biotecnologia, mas, sim, para o patenteamento nesses setores de dispositivos que deverão ser alterados na nova legislação, em razão da adesão ao acordo sobre o TRIPS.

O setor de biotecnologia no Brasil registra números expressivos, demonstrando capacidade competitiva e boas perspectivas de desenvolvimento, desde que seja assegurada a proteção à atividade inventiva.

Aqui faço um comentário, porque, filosoficamente, algumas pessoas se manifestam contra o patenteamento de qualquer coisa, o que eu respeito também.

Quero apenas acrescentar que a mim coube o papel de emitir um parecer sobre um projeto de lei de patentes que tramita no Congresso Nacional.

Segundo os dados da Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia, e não meus, esse setor no Brasil registra faturamento anual de cerca de US$16 bilhões no segmento que utiliza tecnologias biológicas convencionais, principalmente fermentação, e de cerca de US$600 milhões no segmento que emprega tecnologias transacionais e modernas.

Ainda, segundo essa mesma fonte, há no Brasil cerca de quinze mil pesquisadores em atividades, sendo que quatro mil cientistas estão em atividades em biotecnologias modernas e intermediárias.

O debate, em grande medida, tem sido alimentado pelo receio da apropriação monopolística da biodiversidade nacional e do patenteamento de seres vivos naturais, que contraria a ordem ética, moral e religiosa.

A posição adotada pelo Projeto de Lei nº 115, da Câmara, admite o patenteamento de microorganismos, exceto os isolados de processo industrial, limitando a proteção ao único processo que gera um produto específco. Não são patenteáveis "o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza ou ainda que dela isolados, inclusive, o genoma, o germoplasma e qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais."(art. 10, inciso XI). Ficam, assim, excluídos de patenteamento os seres vivos naturais, em estado nativo ou as suas partes, ainda que diminutas, como as moléculas genéticas naturais.

O parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania restringe ainda mais o campo dos objetos protegidos, parecer este emitido pelo eminente e nobre Senador Ney Suassuna, que nos honra presidindo esta sessão. Explicita que o patenteamento dos microorganismos limita-se aos transgênicos, quando sua utilização se vincular a um processo industrial específico (art. 18, inciso III). Ademais, remete para lei específica a definição de microorganismos para fins de patenteamento.

Esta foi a emenda apresentada e acolhida na comissão, exposta pelo Senador José Ignácio. Explicita a definição de genoma e retira qualquer proteção, no caso de matéria viva, para utilização de produto patenteado como fonte inicial de variação ou propagação para obtenção de outros produtos. Um forte debate tem-se construído sobre a correta definição de microorganismos de modo a evitar-se, basicamente, o patenteamento de seres vivos superiores. Várias são as sugestões de redação e a consulta realizada a diversos e renomados especialistas não foi conclusiva. O próprio Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, em seu depoimento a esta comissão, apresentou-nos mais uma alternativa, mencionando a possibilidade de patenteamento dos microorganismos restringir-se aos organismos procariontes, ou seja, organismos sem núcleo diferenciado, que incluiriam vírus, bactérias, alguns fungos e as cianobactérias.

Uma segunda possibilidade, segundo o Sr. Ministro, seria "adotar a definição de Haeckel, que considera os microorganismos como um reino à parte dos animais e vegetais, denominado protista, e que inclui espécies que carecem de definição tissular em qualquer das fases do seu ciclo biológico".

Este relator entende que a conceituação no corpo da lei é desnecessária pois se trata de matéria relativa à Ciência. Este encaminhamento, inclusive - quero explicar -, encontra respaldo em outros instrumento legais. O legislador, ao deparar-se com matéria relativa a uma ciência, sabiamente tem evitado fazer definições na lei. Por exemplo, o Código Civil evita definir o que é morte ou qual o momento da morte, embora seja claro ao dispor que, com a morte, ocorre a sucessão. A definição da morte ou do momento da morte é afeta à ciência médica e dela se socorre o jurisconsulto e o juiz quando da aplicação da lei. Ademais, o Tratado de Budapeste, que trata do reconhecimento do depósito de microorganismos para o objetivo de patenteamento dispõe suficientemente sobre o tema recomendando, inclusive, que o Brasil exerça a sua opção de adesão a este tratado.

Por estas razões, rejeitei todas as emendas aprovadas na CCJ relativas a microorganismos, inclusive a que restringiu o patenteamento aos microorganismos transgênicos e que introduzia na lei nova definição científica referente aos genomas. Com o mesmo espírito, evitando ter que incluir na lei definições científicas como, por exemplo, organismos procariontes, cianobactérias, diferenciação tissular e reino protista, acolhia a emenda apresentada à CAE pelo Senador Jonas Pinheiro. Esta emenda, que sugere nova redação ao art. 18, inciso III, em consonância com o TRIPS, e foi acolhido em sua totalidade.

Também acolhi, parcialmente, a emenda apresentada pelo Senador Beni Veras referente ao art. 10, inciso XI. Desta emenda não incorporei a expressão "inclusive genoma ou genoplasma", por entender redundante e desnecessária.

É entendimento deste Relator que os dispostivos que constam deste parecer garantem que seres vivos não serão patenteados, assim como os elementos da biodiversidade nacional.

Considero que são suficientes os dispositivos apresentados, porque garantem que somente serão objeto de patenteamento os pedidos que atenderem os requisitos básicos de todo patenteamento: novidade, passo inventivo e a aplicação industrial. Excluem-se, assim, os seres vivos naturais, sejam plantas ou animais, com a observação do disposto no art. 18, nos seus incisos I e III, e excluem-se os seres superiores.

Para terminar, Sr. Presidente, eu queria apenas ler um pequeno texto do acordo do TRIPS, assinado pelo Brasil e homologado, aprovado pelo Congresso, referindo-se à matéria patenteada. Diz o seguinte:

"Qualquer invenção de produto ou processo, em todos os setores tecnológicos será patenteável, desde que seja nova, envolva um passo inventivo e seja passiva de aplicação industrial".

É o art. 27, inciso I, do Acordo TRIPS-GATT:

"Os membros podem considerar como não patenteáveis invenções cuja exploração em seu território seja necessária para evitar proteger a ordem pública ou a moralidade inclusive, para proteger a vida ou a saúde humana, animal ou vegetal, ou para evitar sérios prejuízos ao meio ambiente, desde que esta determinação não seja feita apenas porque a exploração é proibida por sua legislação."

Este é o art. 27, inciso II, do mesmo acordo.

Continuando:

"Os membros também podem considerar como não patenteáveis plantas e animais, exceto microorganismos e processos essencialmente biológicos para a produção de plantas e animais, excetuando-se os processos não biológicos e microbiológicos." Art. 23, III, **b**, do Acordo TRIPS-GATT.

Era o que eu tinha a dizer.

Quero dizer aos senhores que não me considero absolutamente dono da verdade. Sobre esta matéria, quando recebi a honra de ser o Relator, quero confessar que conhecia muito pouco do assunto. Dediquei intensamente parte do tempo a isso, e emiti um parecer que quero que entendam como aquilo que considerei honestamente como sendo o melhor para o nosso País. Entretanto, quero repetir que não me considero

dono da verdade. Se, em algum instante em que o processo de votação dessa legislação ainda estiver em discussão, estarei inteiramente aberto aqui a esta discussão e a receber sugestões que eu considere convincentes, no sentido de modificar o meu parecer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A palavra está franqueada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar Dom Damasceno, Secretário-Geral da CNBB, bem como o Presidente da CNA, João Bosco Umbelino dos Santos, pelas exposições que fizeram, e a disposição do Senador Fernando Bezerra de estar considerando as observações que estão chegando a esta Comissão e a todos nós, diante de uma matéria que envolve enorme complexidade, e, a não ser para aqueles que vivem, no seu dia-a-dia, os problemas decorrentes da lei de propriedade industrial, não é tão fácil a assimilação dos conceitos que, para mim, também são novos. Passei a conhecê-los ultimamente.

Gostaria, em primeiro lugar, Sr. Presidente, de registrar que estão aqui presentes um número muito grande de representantes de entidades de diversos Estados, que se encontram em Brasília em função do Seminário Nacional "Agricultura Familiar, Extensão Rural em Debate", na CONTAG. Aqui, esses representantes têm se manifestado na defesa da vida, contra o patenteamento de plantas, sementes, animais e gêneros humanos, seja na forma encontrada na natureza, ou qualquer outra desenvolvida pela intervenção humana.

Nesta direção, tenho feito um apelo ao Senador Fernando Bezerra justamente ao que está no inciso IX, do art. 10, onde a expressão "tal qual como encontrada na natureza" permite que uma grande variedade de seres vivos sejam considerados invenção e, portanto, passíveis de patenteamento.

Chamo a atenção para o art. 18 que deixa a desejar quanto a uma definição precisa do que se considera microorganismos, ao mesmo tempo, reforça a tendência de patenteamento de seres vivos.

E também sobre o art. 42, que estende os direito de patente aos produtos obtidos por processos patenteados sem excetuar os casos que envolvem seres vivos.

Dentre as diversas entidades, estão a RURAP, ACER, EMATER, FETAGRO, CIATERP, FETAGRI/SEMPA, FETAGRI/EMPAER, FETAGRI/CINTERPA e tantas outras no documento que encaminho à mesa.

Ao Secretário-Geral da CNBB, Dom Damasceno, gostaria de perguntar. Em 1961, a General Electric Corporation requereu uma patente, nos Estados Unidos, de uma bactéria que tinha capacidade de diregir hidrocarbonetos, o que favorecia o processo de decomposição do petróleo.

O **Patent Office** do Governo dos Estados, o equivalente ao INPI americano, negou provimento na 1ª Instância, alegando que era preciso agir com prudência nos casos onde o Congresso havia manifestado. A empresa então recorreu à Suprema Corte americana que decidiu, em 1980, por cinco votos contra quatro, que a bactéria não poderia ser considerada um produto da natureza, mas uma invenção humana, independente da condição de ser vivo ou inanimado.

Com base nesta decisão, o **U.S. Patent Office** decidiu, em 1985, que plantas e sementes poderiam ser patenteados. E, em 1987, estendeu a interpretação para qualquer organismo vivo, multicelular, incluindo animais. Numa interpretação mais generosa, não seria difícil estender este conceito para seres humanos.

O projeto que estamos analisando contém o elemento que, provavelmente, levará a uma trajetória bastante semelhante, pois diz que os seres vivos não são patenteáveis, exceto os microorganismos. Ora, o Relator retirou o parágrafo que determinava a necessidade de lei específica para definir microorganismos patenteáveis, conceito que deverá ser estabelecido pelo INPI, o que poderá gerar, obviamente, demandas judiciais. As decisões judiciais poderão considerar que células são microorganismos, inclusive as células reprodutivas de plantas e animais e, futuramente, quem sabe, até de seres humanos.

Então, pergunto: o que a Igreja pensa sobre a ausência de uma definição precisa de microorganismos para o fim de patenteamento e das possíveis repercussões que poderá ter?

Também gostaria de perguntar ao Sr. João Bosco Umbelino o seguinte: o Governo e vários outros setores têm procurado negar que o substituto, apresentado pelo Senador Fernando Bezerra, viria a permitir o patenteamento de sementes. Não é esta a opinião da maioria de técnicos consultados. Ao estender os direitos de patentes aos produtos obtidos diretamente pelo processo patenteado, em inúmeros casos, o produto obtido pode ser uma semente. Mas esta discussão é para técnicos.

Podemos ter outros referenciais, como o documento que tenho em mãos, comentários do governo dos Estados Unidos acerca das Decisões 344, 345 e 351, que, mais exatamente, se referem à manifestação da diplomacia americana após as três alterações que os países do Pacto Andino introduziram em suas legislações patenteárias.

Lerei o trecho que se refere explicitamente ao patenteamento de seres vivos. Segundo essas decisões, seguem excluídas da proteção várias classes importantes de invenções. Por exemplo, não podem patentear seus procedimentos, diagnósticos dos animais e plantas, o material genético de origem humana, muitos produtos naturais, medicamentos que figurem na lista de farmacêuticos básicos da Organização Mundial de Saúde.

Essas decisões não protegem com a amplitude que, em nossa opinião, promoveria plenamente as inovações e inversões, os investimentos de parte das empresas dos Estados Unidos. Ademais, algumas dessas disposições, em especial as exclusões do material genético e dos farmacêuticos básicos da Organização Mundial de Saúde, estão em disputa com o acordo sobre aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio TRIPS porque requer que se outorgue patentes em todos os ramos da técnica.

Sabemos que todos os países latino-americanos estão sujeitos a pressões idênticas, que o Ministério das Relações Exteriores tem estado disposto a acatar pressões nessa direção. De alguma forma, essas pressões acabaram tendo efeitos na redação do substitutivo, discutido longamente junto ao Governo.

De que forma a Confederação Nacional da Agricultura pretende se manifestar a respeito das pressões do governo dos Estados Unidos?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a Dom Avelino Damasceno.

O SR. AVELINO DAMASCENO - É uma questão realmente difícil, porque, uma vez patenteado o microorganismo, as conseqüências para o patenteamento de seres mais complexos, pluricelulares, até chegar ao ser humano, talvez seja possível, como aconteceu na decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos.

Por isso, muitos países, muitos grupos de pessoas rejeitam o patenteamento de seres vivos, portanto, também de microorganismos, por causa das possíveis conseqüências, no meio ambiente. Se não definirmos bem o que são microorganismos, poderia se partir também para patentear outros seres vivos mais complexos e, quem sabe, chegarmos até a partes do ser humano e a ele como um todo. Realmente isso não seria admissível, do ponto de vista ético e moral, porque nenhum ser humano pode ser propriedade de ninguém ou de outro semelhante seu.

Aí está realmente a grande dificuldade em determinar, em definir concretamente esse microorganismo. Se é microorganismo, por menor que seja, por microscópico que seja, sempre é um ser vivo, digamos assim. E uma vez patenteado, quais poderão ser as conseqüências para frente, os riscos disso? É o que está em consideração justamente aqui, quando fiz essas colocações sobre o perigo do patenteamento dos microorganismos.

O ser humano, em absoluto, não poderia, do ponto de vista ético, ser patenteado, mas creio que os seres vivos não se enquadram dentro do mesmo esquema de patenteamento de outros produtos industriais, portanto, de seres inanimados, de matéria inanimada. Isso é algo diferente, que deve ser considerado, portanto, à parte, neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Antes de passar a palavra ao Dr. João Umbelino dos Santos, representante da Confederação Nacional da Agricultura, passo a palavra ao Relator, que quer fazer uma pequena intervenção.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Gostaria apenas de fazer uma observação com o sentido de tentar esclarecer. O meu entendimento, primeiro, é o de que hoje, se nós não estivéssemos discutindo a Lei de Patentes, estaria senda patenteada, como está, toda a área biotecnológica do País. Segundo, eu não compreendo por que não há nenhum mecanismo legal neste País que proíba a pesquisa nesta área. Portanto, se não houvesse a possibilidade hoje de patenteamento dessa pesquisa, ela poderia ser feita lá fora, como alguns casos de patentes que estão sendo feitas por pesquisadores e inventores brasileiros no exterior.

Com relação à questão das sementes, ela não está incluída neste projeto de Lei de Patentes que foi apresentado ao Congresso Nacional e, portanto, não recebeu de minha parte nenhuma consideração a respeito, porque essa matéria, segundo entendi, está na Lei de Cultivares, que está tramitando ou vai tramitar no Congresso Nacional.

Era esse o esclarecimento que queria dar a respeito do meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Com a palavra o Dr. João Umbelino dos Santos, representante da Confederação Nacional da Agricultura.

O SR. JOÃO UMBELINO DOS SANTOS - Senador Suplicy, com relação a essa pressão que se verifica internacionalmente, eu diria que nós a vemos com muita naturalidade. Primeiro, é preciso avaliar que 75% da biodiversidade mundial se encontra nas Américas, especificamente com uma conotação, com uma presença extremamente significativa na região do Caribe e numa parte da América do Sul. É natural essa pressão, esses olhos voltados, eu diria, para essa região do planeta, porque representa 75% de toda a biodiversidade. Nós vemos isso com muita tranqüilidade. No caso específico das sementes, nós fizemos referência aqui ao fato de que a Lei de Patentes para nós é uma lei muito forte. Entendemos que isso deva referir-se ao caso específico dos microorganismos modificados: aos naturais, nunca. O próprio Relator diz isso muito bem em seu parecer. Quer dizer, há o problema da definição de microorganismo. Essa é uma dificuldade que todo pesquisador, que todo o mundo científico tem; ou seja, há certa dificuldade para definir isso exatamente, porque, infelizmente, ele não tem uma definição única, embora seja único. Há essa dificuldade - repito.

Com relação às sementes, nós vemos a questão com muita tranqüilidade, porque já vínhamos trabalhando, desde a década de 70, com um grupo extremamente preocupado com isso, que vem discutindo e já chegou a um projeto, eu diria, consensual entre todos os segmentos envolvidos: pesquisa, extensão, usuários; enfim, todos os segmentos que dizem respeito direta ou indiretamente à questão das sementes. Nós apresentamos um projeto de consenso, que está no Senado e, se não me engano, leva o número 199/95. Hoje ele está tramitando está na Comissão de Educação. Esse projeto foi desenvolvido, eu diria, a sessenta mãos e não a quatro mãos, como muita gente diz. Foi um projeto cuja discussão nós exaurimos sob o ponto de vista técnico, sob o ponto de vista da concepção de uso, de usuários e dos beneficiários.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - - Sr. Presidente, gostaria de dar um esclarecimento: o projeto não está tramitando no Senado Federal. Ele foi retirado pelo seu propositor, o Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRª MARINA SILVA - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo pela iniciativa desta audiência pública, saudar os participantes da Mesa, os Srs. Senadores e todos os participantes que estão aqui, inclusive pessoas que estão hoje participando do seminário que está sendo realizado sobre agricultura familiar e que nos honram com a sua presença.

Quero parabenizar a fala do Senador Fernando Bezerra, quando diz que não se considera o dono da verdade e de que estaria aberto a receber as contribuições dos Senadores, com certeza, e da sociedade que se faz presente nesta audiência pública,

e por outros mecanismos. Identifico no projeto um certo retrocesso no que se refere ao que estava tramitando, oriundo da Câmara dos Deputados, ao parecer do eminente Senador Ney Suassuna com o parecer de V. Exª, exatamente no art. 18, quando faz a definição do que certos microorganismos não seriam patenteáveis.

O projeto que veio da Câmara diz que não seriam patenteáveis seres vivos, inclusive microorganismos, quando isolados de processo industrial.

O parecer do nobre Relator Ney Suassuna caracteriza muito bem: "Seres vivos, exceto microorganismos transgênicos, quando a sua utilização se vincular a um processo industrial específico."

O parecer de V. Exª limita-se apenas a fazer a seguinte formulação: seres vivos, exceto microorganismos. Não faz a devida vinculação a um processo industrial específico. A bactéria que poderia ser utilizada para melhor fermentar cerveja poderia ser patenteada para cerveja, e não de modo geral, em definitivo. Penso que são coisas bastante complicadas.

Identifico outra formulação no art. 10 que talvez possa ser um problema de redação no parecer de V. Exª. Nesse artigo, vem toda uma linha de raciocínio que faz essas exceções com relação a microorganismos. E no de V. Exª diz o seguinte: não são consideradas invenções nem modelo de utilidade todo e qualquer parte de seres vivos e matéria biológica, tal como encontrada na natureza. Em seguida, aparece uma contradição: ainda que isolados da natureza e os processos biológicos naturais.

Ora, se não são patenteadas apenas aquelas tal como encontradas na natureza, significa que aquelas que têm alguma alteração podem ser patenteadas. Posso dar um exemplo a V. Exª: se um pego uma bactéria, um microorganismo, na margem de um rio da Amazônia e levo para a margem de um outro rio, onde exista um ecossistema completamente diferente, essa bactéria sofre uma alteração. Por esse aspecto, ela poderia ser patenteada?

No parecer dos demais, há também uma formulação que diz que se faz necessário o depósito do microorganismo no banco para que se identifique a veracidade da inventividade de quem está pleiteando a patente.

No projeto de V. Exª, essa exigência é minorada. Como vou saber se aquela é uma invenção nova, se não apresenta algo que dali derivou? Alguém mesmo pode dizer que está inventando algo novo, mesmo que haja aplicabilidade comercial e industrial, mesmo que consiga descrever, porque pode estudar e compreender por dentro esses microorganismos?

Então, considero algumas limitações que precisariam ser corrigidas. Entendo que, tanto o projeto que veio da Câmara quanto o relatório do eminente Senador Ney Suassuna, reparavam e davam conta desses aspectos.

Estou argumentando dentro do espírito de que V. Exª assinalou aqui, de que está aberto para receber as sugestões e de que nenhum de nós aqui tem a última palavra, ou que sejamos donos da verdade.

Para concluir, eu queria dizer que eu, talvez por influência religiosa - e aí deve ser dado um devido desconto, embora tenhamos a presença da autoridade religiosa, porque dizem que a fé, às vezes, esbarra no irracional. Tenho muita dificuldade em aceitar de que hoje tudo se tornou uma relação mercantil, de comércio, inclusive a vida.

Estamos ouvindo aqui relatos de pessoas que estão brigando na Justiça porque alguém pegou uma célula, está inventando alguma coisa e está ganhando dinheiro. Enfim, tenho muito medo de chegarmos até o ponto de acharmos que nem mais a vida poderia ter aquela referência de que recebemos de graça e que, portanto, perdemos de graça. Muito embora tenhamos que pagar consultas médicas para viver mais um pouquinho, revolta-me que o princípio da vida possa ser uma matriz de comércio.

E para concluir mesmo - porque aqui adota-se a técnica de, já concluindo, não conclui - quero assinalar que a Bancada do Partido dos Trabalhadores tem feito um grande esforço para contribuir com essa discussão. Tenho sentido também que o Senador Requião tem feito um grande esforço para contribuir com esta discussão. Eu não queria que a nossa posição fosse entendida como radical. São princípios que

estamos defendendo. As exigências e a ameaça de retaliação que está sendo feita ao Brasil não devem fazer com que fiquemos de joelhos e que sejamos mais real do que um rei, de que extrapolemos o acordo do GATT, porque temos que defender a nossa soberania.

Parece um discurso atrasado, nacionalismo bobo? Não. É uma questão de soberania. Outros países, talvez em condição econômica pior do que a nossa, fizeram isso. Por que o Brasil, agora, vai ceder a essas pressões unilaterais que estamos sofrendo? Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Com a palavra, para suas considerações, o Relator Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Todas as considerações trazidas pela nobre Senadora serão analisadas em tempo. Eu apenas queria, sem entrar na discussão, lembrar que não sou o autor do projeto da Lei de Patentes. Sou apenas o Relator indicado pela Comissão e estou emitindo o meu parecer em relação a um projeto que foi apresentado pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Continua franqueada a palavra aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, lamento profundamente ter sido obrigado a perder a maior parte do que se discutiu aqui nesta reunião, por ser, como brasileiro uma pessoa muito interessada nessa questão, que considero essencial para o futuro do nosso País.

Entendo que, como esta não é propriamente uma reunião de comissão do Senado, mas uma audiência pública, a participação dos Senadores deveria ser até menor, porque o importante é ouvirmos o que pessoas da sociedade têm a nos dizer. Isso, seguramente, enriquecerá o processo de decisão em que estamos engajados.

Penso que devo esse depoimento ao Senado e aos participantes da Comissão. Tenho conversado muito com o Senador Fernando Bezerra e sei que ele, à semelhança de todos nós, está vivendo um momento importante do seu mandato, consciente de que tem nas mãos uma matéria de profunda responsabilidade, que envolve uma controvérsia que precisa encontrar um estuário.

Na realidade, precisaríamos ter a humildade de reconhecer que há questões que estão pendentes de decisão e que vão continuar. Independente do destino desse projeto, aprovar o projeto como está ou acolher integralmente ou não o parecer do Senador Fernando Bezerra, ele não encerra; pelo contrário, acho que suscita a abertura de um grande debate no Brasil em torno dessa questão. Talvez, o resultado prático mais importante de tudo o que tem ocorrido tem sido o de que o Congresso Nacional conseguiu chamar a atenção da sociedade para o desafio enorme que existe nesse que é apenas um dos instrumentos que estão sendo criados na construção, boa ou má, de uma sociedade que todos nós temos o dever de esperar que seja melhor do que a atual.

O depoimento que desejo prestar é no sentido de que foi realizado pelo Relator desse projeto um esforço monstruoso e que ele que teve de fazer opções, e as fez, corajosamente, sabendo que se fez a opção de uma maneira ele será criticado por uns e se tivesse feito de outra maneira seria criticado por outros. Mas as fez. O debate nacional está aberto. Nós não estamos edificando nenhum paredão e nem estamos aderindo a nenhuma - para usar uma expressão dos Constitucionalistas - cláusula pétrea; nós estamos votando uma lei que pode ser modificada com a experiência que o Brasil viverá, como muitas coisas fundamentais estão sendo feitas, hoje, que poderão ser modificadas depois.

Eu considero necessário dar este testemunho porque julgo que uma questão dessa importância não pode ser objeto de nenhuma análise precipitada ou emocional. Pessoalmente, participo de inúmeras das dúvidas que assaltam o espírito dos brasileiros em relação a este assunto, muitas delas.

Concordo com a Senadora Marina Silva que, em seu depoimento sempre competente e encantador, traz a explosão de um sentimento patriótico que está nela,

está na sua conduta, em todos os dias, na seriedade com que lida com as questões de interesse nacional. Isto não quer dizer que nós não possamos discordar das posições e dos pontos de vista de S. Exª, mas entendo que uma coisa o Brasil vai testemunhar: é que o Congresso Nacional abriu um debate no qual a sociedade deve participar, e é um debate que apenas começa. Seguramente, o Congresso haverá de julgar o que seja melhor para o País no momento de votar, e é certo que nesse momento encontrará, nessa decisão, por melhores que sejam nossas intenções, soluções que precisarão ser melhoradas, retificadas e refeitas no futuro.

Espero que a humildade que temos, hoje, de reconhecer a dificuldade de definição de muitos dos conceitos que aí estão - que não é uma dificuldade cultural ou de conhecimento nosso, é a própria dificuldade das limitações do próprio conhecimento científico mundial, em torno de muitas questões que estão aí - espero que essa humildade prevaleça também após a decisão, se a sociedade nos apontar para a necessidade de rever alguma coisa do que será feita agora.

Agora, o que eu apenas queria enfatizar é que pode ser que o mundo não esteja ficando do jeito que nós gostaríamos. Muitas coisas, muitos sonhos, muitas aspirações, a grande utopia de um mundo muito mais justo, de um mundo mais igual, um mundo em que haja uma melhor distribuição não só da renda mas das oportunidades. Pode ser que, quanto a isto, a realidade tenha mudado na direção que não fosse a dos nossos sonhos, mas nós precisamos reconhecer que essa mudança, boa ou má, aconteceu e que ao lado das dúvidas que existem sobre esse projeto existem outras. Talvez não haja ninguém, aqui, que disponha de elementos materiais capazes de quantificar de que tamanho seriam as perdas para o povo brasileiro também se o povo brasileiro decidisse, ou se os seus representantes decidissem, excluir o Brasil de um processo que está em marcha fora do nosso território, porque nós somos parte, nós somos apenas uma das dependências de um planeta só. As coisas estão acontecendo e pode ser que não estejam acontecendo como gostaríamos, mas estão, e este País precisa decidir se participa delas ou se fica fora. Essa que é a grave, grande e dura responsabilidade que os Congressistas do Brasil têm hoje. Espero que sejamos capazes de decidir da forma que melhor sirva ao futuro do Brasil e do seu povo.(Palmas.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, esta é uma audiência pública. A finalidade da audiência pública é que a Comissão tenha acesso a opiniões externas a ela, evidentemente, com a participação do Relator da matéria. Eu gostaria que a Presidência esclarecesse aos participantes desta reunião que a palavra está aberta a eles, a pesquisadores, representantes de entidade, não só aos Senadores. Como já reiterou o Senador Geraldo Melo, a nossa palavra aqui deve ser uma palavra menor, porque temos o espaço das comissões e do plenário para discutirmos a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Senador, creio que estava na programação apenas os palestrantes. Mas, acredito que V. Exª, com esse espírito democrático, abra para os demais. E faço até mais, peço a V. Exª que assuma a Presidência e dê continuidade ao debate, franqueando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - O Relator está me informando que tem um limite de tempo também. Então vamos tentar democratizar esta reunião da forma mais sucinta e objetiva possível, abrindo a palavra aos participantes, que devem se inscrever junto aos funcionários da Comissão de Economia.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Se dispusesse de tempo, ficaria o necessário para ouvir, pois durante 90 dias ouvi todas as pessoas que me procuraram, todos os seguimentos da sociedade. Posso não ter concordado com alguns, concordado com outros, mas ouvi a todos. Sr. Presidente, tendo que me ausentar, pediria que se fizesse um encaminhamento formal à Presidência, muito embora meu parecer não esteja aqui em discussão, pois já foi apresentado à Comissão de Assuntos Econômicos e deverá

ser votado quinta-feira. Algumas emendas já foram feitas pelo Senador Eduardo Suplicy, pelo Senador Ney Suassuna, por vários Senadores e deverão ser apreciadas na quinta-feira. Se houver alguma coisa de diferente que não tenha ouvido nesses 90 dias, estou disposto a ouvir; pode encaminhar que analisaremos. Mas, creio que a convocação desta reunião foi para ouvirmos a palavra da CNBB, a palavra da Confederação da Agricultura. Para isso é que foi convocada pelo Senador Eduardo Suplicy.

Algumas da minhas opiniões eram desnecessárias, porque já são conhecidas. Isso aqui é um documento público, foi emitido publicamente. Então, não gostaria de fazer disso aqui um debate. Ouço a palavra de todos, encaminho se achar que há condições ainda de acatar alguma emenda . Não sei, inclusive, perdoem-me por não ter um conhecimento profundo do Regimento da Casa, mas as emendas podem ser feitas pelos Senadores apenas. Acho que não podem ser encaminhadas pelo...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Exatamente, Senador Fernando Bezerra. Esta é uma reunião extracomissão, é uma audiência pública, é uma reunião onde os Senadores ouviriam elementos externos à Comissão. As emendas devem ser feitas pelos Senadores, partícipes ou não da Comissão, durante as reuniões ordinárias da mesma.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Pediria ao Senador Eduardo Suplicy que, por favor, esclarecesse, ele que convocou através de requerimento a reunião, qual foi a intenção da reunião. Se para ouvir essas pessoas ou para ouvir todas as pessoas.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Essa reunião foi principalmente para ouvir representantes da CNA, CNBB, dos senadores argentinos, mas nada impede, dada a presença de diversos representantes de entidades que aqui vêm porque tem interesses muito significativos, atender a sugestão do Senador Roberto Requião. De minha parte, acho extremamente oportuno.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Terei o maior prazer de ouvi-lo lá dentro, pois tenho compromisso também às 20h30min., são 20h, terei que passar no apartamento; mas peço que as sugestões que eu não tiver recebido ainda, porque identifico aqui no auditório grande parte de pessoas com quem conversei, que vão naturalmente dizer a mesma coisa...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sugiro então que V. Exª defina o tempo que pode ouvir...

O SR. FERNANDO BEZERRA - Fico 15 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Então, por 15 minutos, os interessados irão aproveitar da forma mais produtiva o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Qual é o primeiro inscrito?

O SR THOMAZ EDSON GÓES - Góes, do Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Concedo a palavra ao representante da Associação dos Servidores da EMATER do Ceará pelo prazo de 3 minutos.

O SR. THOMAZ EDSON GÓES - Srs. Senadores, Mesa da Comissão, autoridades e representantes da Igreja e demais presentes, juntamente conosco estão 55 entidades de trabalhadores de todo o Brasil. 25 Estados, estamos aqui para demonstrar nossa preocupação. Se esse projeto demonstra ainda muita dúvida com relação ao entendimento desse questionamento complexo que poderá trazer prejuízos sérios para o povo brasileiro e que põe em dúvida, com relação à patente da vida, que, no nosso entendimento, é um princípio, a vida não pode ser patenteada. Solicitamos do Sr. Senador Relator que em decorrência de todas essas dúvidas e desta complexidade que se dê mais tempo para essa discussão. Ponderamos também que a nossa posição é contrária ao projeto que venha patentear a vida.

Estou aqui, até pedindo permissão aos companheiros para falar sem tê-los consultado antes da inscrição, falando em nome de 55 entidades de trabalhadores que estão participando do Seminário Nacional de Agricultura Familiar e Extensão Rural.

Pediríamos, portanto, que o Sr. Relator e os demais Srs. Senadores presentes levassem em consideração este nosso posicionamento e nosso pensamento.

Muito obrigado.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Sem qualquer dúvida o Senador Relator recolhe sua opinião como recolheu a opinião dos palestrantes de hoje.

Esse processo não se encerra no Senado; pode ter emendas no Plenário daquela Casa, caso em que voltará às comissões e será posteriormente remetido à Câmara dos Deputados.

O processo de discussão da lei de patentes tem uma passagem pelo Senado e termina na Câmara dos Deputados, logo após a sanção do Presidente da República, depois de aprovado pela Câmara.

Concedo a palavra ao Sr. José Valter Batista Vidal, pela Soberania e Integridade do Brasil e pelo Fórum pela Liberdade do uso do conhecimento, por 3 minutos.

O SR. JOSÉ VALTER BATISTA VIDAL - Evidentemente, Sr. Presidente, é impossível em três minutos fazer qualquer análise de uma lei de tal gravidade e conseqüências imprevisíveis. Se essa lei for aprovada, estaremos entrando num túnel escuro que ninguém pode prever o que irá acontecer.

Não sou amador e essas questões não me são complexas. Fui por três vezes Secretário de Tecnologia Industrial deste País, responsável, portanto, pelo setor de patentes. Não posso ignorar os detalhes envolvidos e as conseqüências dessa terrível lei. Evidentemente às questões éticas, morais e espirituais, essenciais nessa lei, já se referiu o representante da CNBB.

Quero dizer que a lei de 1971 excluiu do patenteamento setores em que a patente tem implicações necessariamente no produto final, os produtos farmacêuticos e alimentares. Aí tem conseqüências fantásticas sobre nossa população, uma vez que não se trata de ressarcir os inventores ou os gastos da pesquisa. Isso se faz normalmente nos contratos de tecnologia industrial. Trata-se de um monopólio odioso, medieval, intolerável para qualquer sociedade que se diz livre. É um monopólio absurdo em nível mundial em que se dá a um grupo de senhores o poder da vida sobre todos os cidadãos. Isso inclui os setores farmacêutico e alimentar. Mas essa lei vai mais longe; vai à propriedade do código genético.

Quero dizer ao representante da Confederação Nacional da Agricultura que ninguém se interessa pelo patenteamento dos produtos naturais como estão. Mas ninguém inventou nada. Existe uma contradição profunda nesta lei. Não há qualquer invenção em tirar um gene de um ser vivo e passar para outro. Quem inventou esse gene? É uma mistificação escandalosa o que se está fazendo.

Evidentemente o setor farmacêutico, absolutamente dominado por grupos transnacionais, sem a patente vai ser dono absoluto da vida dos brasileiros através desse patenteamento dos produtos farmacêuticos, que é o patenteamento do princípio ativo, portanto do produto final. Nos outros setores a patente é um pequeno detalhe. Num avião Boeing 747 há 2 milhões de itens e a patente pode se estender a um, dois ou três, não mais do que isso. No produto farmacêutico é o produto final, aquele o qual depende a sobrevivência dos seres humanos. O mesmo acontece na questão alimentar.

Mas esse projeto vai além, que é patentear o código genético. Afirmo que é muito mais grave do que patentear os elementos inertes como o hidrogênio e o oxigênio. Se os patenteasse, os donos dessas patentes seriam donos dos mares, dos rios e do ar. O caso da vida é muito mais grave. Na hora em que se patentear a base da vida, os microorganismos, que a ciência, até hoje, não consegue definir e não se explica sua origem, como entrar nesse túnel escuro e estabelecer uma lei? Isso significa desmoralização das leis deste País. Ninguém vai respeitar um princípio que atinge aspectos sagrados e consagrados.

É claro que eu, especialista da área e dirigi isso no país durante oito anos, tenho que falar com emoção, sim, porque não sou um escorpião, não sou um animal de sangue frio que são os únicos que têm peçonha.

Faço um apelo aos Srs. Senadores. Temos aqui dois elementos simbólicos da sociedade brasileira: o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, que vai, irremediavelmente, viabilizar qualquer possibilidade da indústria nacional no setor farmacêutico e alimentar que viabiliza a vida. Evidentemente, como a síntese da química está superada, a indústria farmacêutica vende os produtos naturais que o Brasil detém

não 75% mas 90% do patrimônio genético do Planeta Terra, conforme a Organização do Conselho de Ministro da Europa. Vamos perder esse patrimônio impunemente; vai se transformar não só em propriedade mas monopólio mundial.

Faço um apelo dramático aos Srs. Senadores no sentido de que assumam sua representatividade junto ao povo porque com um ato dessa natureza estão condenando à morte nossa civilização, nossa cultura e nossa vida.

Muito obrigado.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Concedo a palavra ao Sr. Dante Alário Júnior, Presidente da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais - ALANAC, por 3 minutos.

O SR. DANTE ALÁRIO JÚNIOR - Inicialmente quero concordar com as ponderações do Sr. José Batista Vidal e tocar num ponto não abordado aqui pelos expositores, que refere-se exatamente ao **pipeline**, nome bonito e eufêmico de se disfarçar a retroatividade legal.

Quando me foi dito pelo então Ministro de Relações Exteriores e hoje Presidente do País que a vantagem de participarmos do GATT era que acabavam as relações bilaterais e as dificuldades de relacionamento entre países de muito maior potencial com países de menor potencial. O GATT era exatamente o contrário disso, ou seja, ele aplicava a multilateralidade e nos era vantajoso como país, uma vez que as relações passavam a ser menos desequilibradas.

Essa foi a idéia fundamental que o Governo adotou, ou seja, num campo em que um pouco mais de 160 países que assinaram ou participaram do GATT as forças se tornavam um pouco mais equilibradas. De repente assinamos o GATT em fins do ano passado, diante de uma série de irregularidades já anotadas por esta Casa desde a falta de **quorum**, falta de tradução do GATT, uma vez que boa parte da redação estava ainda em francês, etc.

De qualquer forma assinamos o GATT, passando a valer teoricamente a multilateralidade. Fez-se um projeto de patentes em cima do que foi acordado no GATT.

Entretanto, o que foi acordado no GATT passa a não ser mais suficiente, vindo aí o chamado GATT PLUS, ou seja, além da multilateralidade dos acordos, voltam novamente os acordos bilaterais, as pressões bilaterais ou unilaterais, já que não fazemos pressão sobre os Estados Unidos; é o contrário.

Na verdade, assinamos um tratado, teoricamente de multilateralidade, voltamos e continuamos a ser pressionados por um país que quer mais do que foi decidido pelo GATT. Exemplo específico disso é o **pipeline**.

Para nós isso é algo inaceitável, porque, além de estarmos enquadrados dentro do que é o GATT, a patente classicamente, para quem conhece, tem como definição a sua novidade, ou seja, o ineditismo da invenção. Se já é de conhecimento público, aplicar-se **pipeline** é retroagir. Nesse caso onde está o ineditismo, onde está o princípio básico da patente? Jogou-se por terra e trocou-se por um nome eufêmico, lindo, maravilhoso, chamado **pipeline** que, na verdade, é retroatividade. Nós, especificamente, não o aceitamos e muito menos na condição que o Sr. Relator adotou.

É essa abordagem que queremos deixar consignado, pois em três minutos lamentavelmente nada mais é possível.

Obrigado.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Acredito que o relator e a Comissão de Assuntos Econômicos se dispõem a receber sugestões e críticas por escrito ao projeto e analisá-las com atenção.

No entanto, o tempo que tínhamos está esgotado.

Eu só queria chamar a atenção do público presente que esteve diante do golpe de estado concreto nesta comissão, pois acabei na Presidência da comissão e sequer sou membro dela.

Está encerrada a reunião.(Palmas)

(Levanta-se a reunião às 20h17min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 572, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112,de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
MONICA DE CAMPOS CURADO	05.062	188
MIGUEL ARAUJO DE MATOS	05.075	188
LEILA DAHER	05.079	188

Senado Federal, em 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.573, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar a servidora MARGARIDA MARIA BRITO SILVA, matrícula 4051, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle Interno,

Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 574, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora MARGARIDA MARIA BRITO SILVA, matrícula 4051, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente da COPELI, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações , com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 575, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor ALOÍSIO JOÃO PAULO, matrícula 3137, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3, Especialidade: Administração, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-3, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 576, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor ALOÍSIO JOÃO PAULO, matrícula 3137, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3, Especialidade: Administração, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle Interno, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.577, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 17891/95.7, de interesse da Secretaria-Geral da Mesa,

RESOLVE designar o servidor LUIZ CARLOS GRANJEIRO, matrícula 3127, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a função de Chefe do Serviço de Distribuição de Avulsos, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.578, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar a servidora MARTA MESQUITA SABINO DE FREITAS MARCELINO, matrícula 2773, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 579, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora MARTA MESQUITA SABINO DE FREITAS MARCELINO, matrícula 2773, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe da Seção de Auditoria de Programas, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 580, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor EDUARDO TORRES, matrícula 3930, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe da Seção de Auditoria de Programas, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 581, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor EDUARDO TORRES, matrícula 3930, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.582, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ VIANA DA SILVA, matrícula 877, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade Processo Legislativo , para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.583, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar a servidora BELCHIOLINA DOS REIS MENDES, matrícula 2859, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Comissão Permanente de Licitação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Compras, Contratações e Alienações, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.584, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora BELCHIOLINA DOS REIS MENDES, matrícula 2859, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Advocacia-Geral do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.585, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar a servidora do CEGRAF, GRACE FARANI, matrícula 1447, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle de Informações, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.586, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora LÍDIA MARIETA BENTES CARREIRA EVANGELISTA, matrícula 3381, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Divulgação, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, durante os afastamentos e impedimentos eventuais do titular.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 587 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

R E SO L V E

Designar **ANGÉLICA PASSARINHO MESQUITA**, matrícula nº 2611, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Simbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 1995.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 588, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor do CEGRAF, DILMANOEL DE ARAÚJO SOARES, matrícula 1094, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Secretário de Gabinete, Simbolo FC-5, da Advocacia-Geral do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº589 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor do CEGRAF, ANTÔNIO GOIS CELLA, matrícula 1856, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle de Informações, Símbolo FC-4, Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.590, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor RICARDO LUIZ LEITE OLIVEIRA, matrícula 1419, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislastivo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, com efeitos financeiros a partir de 30 de agosto de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 591, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar a servidora do CEGRAF, ELIANA ALMEIDA ZAMBONI R. DA CUNHA, matrícula 1770, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, com efeitos financeiros a partir de 30 de agosto de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 592, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora do CEGRAF, ELIANA ALMEIDA ZAMBONI R. DA CUNHA, matrícula 1770, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Segunda Vice-Presidência, com efeitos financeiros a partir de 30 de agosto de 1995.

Senado Federal, 19 de setembro de 1995

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA

Presidente
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Tecotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário
Ernandes Amorim – PDT – RO

Suplentes de Secretário
Antônio Carlos Valadares – PP – SE
José Eduardo Dutra – PT – SE
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR
Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR
(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS
(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares

Vice-Líderes
José Roberto Arruda
Vilson Kleinübing
Ramez Tebet

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR

Líder
Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP

Líder
Bernardo Cabral

Vice-Líder
João França

LIDERANÇA DO PT

Líder
Eduardo Suplicy

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerrson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Fancelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	PPR	
1. Epitácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52

OBS: *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.
*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS. SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
PPR			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS •1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB - PL - PRN			
VAGO		1-VAGO	

OBS: •1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX 311 3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
	PFL		
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
	PSDB		
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
	PPR		
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	PT		
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	PDT		
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
	PTB		
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
	PDT		
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
	PSB		
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1- EDUARDO SUPLICY *1	SP-3215/16
	PL		
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57	1- VAGO	
	PPS		
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	

OBS: *1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB
*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS. SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315
TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE2451/2457
PPR			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95
*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS. SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
		1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB - PRC - PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

OBS: *1 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(SEÇÃO BRASILEIRA)

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjuntoo: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
José Fogaça	Pedro Simon
Casildo Maldaner	Roberto Requião
PFL	
Vilson Kleinübing	Joel de Hollanda
Romero Jucá	Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPR	
Esperidião Amin	
PTB	
Emília Fernandes	
PP	
Osmar Dias	
PT	
	Benedita da Silva
	Eduardo Suplicy
	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPR	
Júlio Redecker	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

EDIÇÃO DE HOJE: 136 PÁGINAS